ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 3 DE MARÇO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL

PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVII - Nº 139
QUINTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2021

www.ioerj.com.br

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Rodrigo da Silva Bacellar

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Luis Cardoso Zamith

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Nelson Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Max Rodrigues Lemos

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
***Cel. PM** Rogério Figueredo de Lacerda*

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Allan Turnowski

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raphael Montenegro Hirschfeld

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
***Cel. BM** Leandro Sampaio Monteiro*

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Alexandre Otavio Chieppe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Alexandre Valle Cardoso

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho

'SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Rogerio Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Matheus Quintal de Sousa Ribeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Leandro Alves de Almeida Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Uruan Cintra de Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Francisco Ricardo Soares

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Marcelo Cordeiro Bertolucci

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Leonardo Vieira Mendes

SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Antonio Ferreira Pedregal Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMADOS
Pricilla Azevedo Barletta

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Sérgio Zveiter

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo 2
Gabinete do Governador 3
Governadoria do Estado ....
Gabinete do Vice-Governador ....
Vice-Governadoria do Estado ....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)
Casa Civil 4
Governo ....
Planejamento e Gestão 5
Fazenda 5
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais 6
Infraestrutura e Obras 7
Polícia Militar 7
Polícia Civil 12
Administração Penitenciária 12
Defesa Civil 16
Saúde 16
Educação 19
Ciência, Tecnologia e Inovação 21
Transportes 22
Ambiente e Sustentabilidade 23
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento 23
Cultura e Economia Criativa 23
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos 24
Esporte, Lazer e Juventude 24
Turismo ....
Cidades 24
Controladoria Geral do Estado 28
Gabinete de Segurança Institucional do Governo 28
Trabalho e Renda ....
Envelhecimento Saudável ....
Vitimados ....
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ....
Justiça ....
Procuradoria Geral do Estado 29

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 30

REPARTIÇÕES FEDERAIS ....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9371 DE 21 DE JULHO DE 2021

ALTERA A LEI Nº 3.266, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a EMENTA da Lei nº 3.266, de 06 de outubro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"PROÍBE A COBRANÇA DE ICMS NAS CONTAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE E GÁS DOS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO E DEMAIS INSTITUIÇÕES QUE ELENCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º - Altera o artigo 1º e adiciona os parágrafos 1º e 2º à Lei nº 3.266, de 06 de outubro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica proibida a cobrança de ICMS sobre os serviços públicos de fornecimento de água, luz, telefonia e gás, de igrejas, templos de qualquer culto e das entidades beneficentes de assistência social, assim como Santas Casas de Misericórdia, Hospitais Beneficentes que atendam majoritariamente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS, Associações Brasileiras Beneficentes de Reabilitação - ABBRs -, Associação Fluminense de Reabilitação - AFR -, Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs e Associações Pestalozzi, Associação Brasileira de Assistência aos Cancerosos, Associação Fluminense de Amparo aos Cegos - AFAC -, Associações de Apoio à Adoção de Crianças e Adolescentes, Retiro dos Artistas, Associação Niteroiense de Deficientes Físicos (ANDEF), desde que os imóveis estejam comprovadamente, a qualquer título, na posse das respectivas instituições.

§ 1º - Para fazer jus ao benefício previsto no caput deste artigo, os templos de qualquer culto e as demais instituições mencionadas deverão demonstrar a destinação institucional do imóvel imune compatível com suas finalidades essenciais.

§ 2º - Nos casos em que o imóvel não for próprio, a comprovação do funcionamento deverá se dar através de contrato de locação ou comodato devidamente registrado, ou ainda, da justificativa de posse judicial."

Art. 3º - Adiciona os artigos 4º-A, 4º-B e 4º-C à Lei nº 3.266, de 06 de outubro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-A - Para fins do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a propor ao Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ - a celebração de convênio entre os Estados e o Distrito Federal.

Parágrafo Único - Caberá ao Poder Executivo regulamentar os procedimentos necessários à aplicação desta Lei, observando o disposto no Convênio a ser celebrado."

"Art. 4º-B - A internalização do convênio ICMS a ser firmado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ - será feito nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.926, de 08 de julho de 2020."

"Art. 4º-C - É assegurada aos templos de qualquer culto e às instituições de assistência social, sem fins lucrativos, a imunidade tributária conforme previsão contida no artigo 150, VI, "b" e "c" da Constituição Federal e no artigo 196, VI, "b" e "c" da Constituição Estadual."

Art. 4º - Altera o artigo 4º da Lei nº 3.266, de 06 de outubro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º da presente Lei deverão requerer, junto às empresas prestadoras de serviços, o benefício fiscal a que terá direito após a internalização do convênio ICMS a ser firmado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 1403/2019
Autoria dos Deputados: Welberth Rezende, Márcio Gualberto, Carlos Macedo, Samuel Malafaia, Tia Ju, Márcio Pacheco, Marcelo Cabeleireiro, Dionísio Lins, Enfermeira Rejane, Célia Jordão, Alana Passos, Sérgio Fernandes, Lucinha, Rodrigo Amorim, Chico Machado, Val Ceasa, Rosane Félix, Zeidan, Alexandre Knoploch, Brazão, Delegado Carlos Augusto, Charlles Batista, Fábio Silva, Rubens Bomtempo, Subtenente Bernardo, Márcio Canella, Vandro Família, Anderson Alexandre, Valdecy da Saúde, Átila Nunes, Dr. Deodalto, Marcelo Dino, Giovani Ratinho e Danniel Librelon.

Id: 2329425

LEI Nº 9372 DE 21 DE JULHO DE 2021

ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A SEMANA ESTADUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, passando a integrar o Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a Semana Estadual da Defensoria Pública, que será celebrada na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º - O anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO

CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(…)

MAIO

(...)

3ª SEMANA - SEMANA ESTADUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA. (NR)"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 2995/2020
Autoria da Deputada: Alana Passos.

Id: 2329426

LEI Nº 9373 DE 21 DE JULHO DE 2021

DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A CULTURA DAS RODAS DE SAMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara a Cultura das Rodas de Samba como patrimônio histórico e cultural, de natureza imaterial, do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de preservar sua herança histórica e cultural no seio da população fluminense.

Art. 2º - O Poder Público poderá celebrar convênios com entidades ligadas à cultura, ao turismo e ao lazer, com a finalidade de assegurar a história e de fomentar o conhecimento e a apreciação musical das rodas de samba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 2734/2020
Autoria da Deputada: Martha Rocha.

Id: 2329427

LEI Nº 9374 DE 21 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS OU CONTRATADOS, RESPONSÁVEIS POR CRIANÇAS DE ATÉ 12 (DOZE) ANOS INCOMPLETOS, NA FORMA QUE MENCIONA.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a liberar o responsável servidor público estadual, ocupante de cargo efetivo, cargo em comissão ou contratado da Administração Direta e Indireta, das Autarquias e Fundações Públicas do Estado do Rio de Janeiro que sejam pai, mãe ou responsável legal por criança com até 12 (doze) anos de idade incompletos, para que possam acompanhá-las no atendimento e no acompanhamento do tratamento de saúde, as consultas, os procedimentos médicos e as cirurgias, os tratamentos odontológicos, de fisioterapia, de psicologia, exames laboratoriais, médicos e especiais.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, são definidos como atendimentos de saúde, as consultas, os procedimentos médicos e as cirurgias, os tratamentos odontológicos, de fisioterapia e de psicologia.

Art. 2º - Será abonado o dia do tratamento mediante apresentação posterior do comprovante expedido pela instituição de saúde, contendo a data, o nome da criança e o atendimento efetuado ou, na sua impossibilidade de obtenção do comprovante, apresentação do receituário ou declaração assinada e carimbada pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, contendo os mesmos dados acima mencionados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 3964/2021
Autoria da Deputada: Tia Ju.

Id: 2329428

LEI Nº 9375 DE 21 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DA TUBERCULOSE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar de consórcios públicos, constituídos ou que venham a se constituir, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para execução de ações e políticas públicas de enfrentamento e erradicação da tuberculose no Estado do Rio de Janeiro, em regime de gestão associada, na forma do artigo 241 da Constituição Federal.

Art. 2º - Compete ao governador subscrever os respectivos protocolos de intenção dos consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, de modo a permitir a participação do Estado do Rio de Janeiro nos consórcios públicos de que trata o artigo 1º desta Lei, na qualidade de membro consorciado.

Parágrafo Único - Nos casos de consórcios já constituídos, a participação do Estado do Rio de Janeiro será formalizada mediante celebração de termos aditivos aos respectivos protocolos de Intenção ou aos contratos de constituição dos consórcios.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos financeiros, bem como bens e equipamentos do acervo estadual, aos consórcios de que trata o artigo 1º desta Lei, mediante prévia autorização da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-RJ) e do Conselho Estadual de Saúde, por meio de contrato de rateio ou contrato de programa, desde que aqueles consórcios tenham por objeto o desenvolvimento de ações e políticas públicas para enfrentamento e erradicação da tuberculose no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 3935/2021
Autoria dos Deputados: Martha Rocha, André Ceciliano, Rubens Bomtempo e Waldeck Carneiro.

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 3935 DE 2021 DE AUTORIA DOS DEPUTADOS MARTHA ROCHA, ANDRÉ CECILIANO, RUBENS BOMTEMPO, WALDECK CARNEIRO QUE "UTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO E ERRADICAÇÃO DA TUBERCULOSE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar parcialmente o Projeto de Lei, recaindo veto sobre o artigo 3º.

É que o dispositivo ao determinar que encaminhamento anualmente a ALERJ de cópia dos contratos de rateio e eventuais termos aditivos, cria obrigação para o Poder Executivo, contrariando o Princípio da Separação dos Poderes, previsto nos artigos 2º c/c 60, §4º, III e 61, §1°, II, da Constituição Federal e o artigo 7° e artigo 112, § 1º, II, alínea "d" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Pelos motivos aqui expostos, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2329429

OFÍCIO GG/PL Nº 212
RIO DE JANEIRO, 21 DE JULHO DE 2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 02 de julho de 2021, do Ofício nº 263-M, de 01 de julho de 2021, referente ao Projeto de Lei n.º 3287 de 2020 de autoria do Deputado Bruno Dauaire que, **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVOCAR OS APROVADOS NO CONCURSO DE 2013, HOMOLOGADO EM 2014, PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - EPPGG -, DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL".**

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado **André Ceciliano**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 3287/2020, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRUNO DAUAIRE, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVOCAR OS APROVADOS NO CONCURSO DE 2013, HOMOLOGADO EM 2014, PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - EPPGG -, DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL"

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o presente Projeto de Lei.

É que ao dispor sobre matéria relacionada a concurso público, a medida usurpou de forma clara a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre o tema. Com efeito, dispõem o art. 61, §1º, II, "c", da Carta Magna e o art. 112, §1º, II, "b", da Constituição Estadual, que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre a "criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica do Poder Executivo ou aumento da sua remuneração", bem como sobre "servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade". Este tem sido, inclusive, o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

"Direito Constitucional. Representação de Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.598/2015. A norma impugnada autoriza o Poder Executivo a proceder à alteração pertinente na legislação municipal, que define a gratificação aos Guardas Municipais de Barra do Piraí, e dá outras providências. Alegação de inconstitucionalidade, uma vez que teria usurpado a competência do Chefe do Poder Executivo ao dispor sobre remuneração dos Guardas Municipais. A norma teria contrariado o princípio da separação de Poderes, previsto no art. 7° da Carta Estadual, haja vista que o Poder Legislativo expediu ordem direta ao Poder Executivo. A Lei deveria ser fruto de um projeto enviado pela Chefia do Poder Executivo. O artigo 112, § 1º, inciso II, alínea a, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro estabelece que compete à Chefia do Poder Executivo a iniciativa de leis que versem sobre a remuneração dos servidores públicos. **"É inconstitucional a lei que, de iniciativa parlamentar, conceda ou autorize conceder vantagem pecuniária a certa classe de servidores públicos"** (ADI 3176, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, j. em 30/06/2011.) Procedência da representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 2.598/2015 do Município de Barra do Piraí." Direta de Inconstitucionalidade - Des. Nagib Slaibi Filho - Julgamento: 29/10/2018 - OE - Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial. (grifo nosso)

Neste sentido, a especificação de condições de atuação do Executivo, em substituição ao seu juízo de oportunidade e de conveniência, importa na subversão da função primária da lei, exorbitando, em consequência, os limites do válido exercício de prerrogativas institucionais da atuação legislativa, em descompasso evidente com o princípio da divisão funcional do poder, cuja previsão está no art. 7º da Carta Estadual e no art. 2° da Carta Magna.

Desta forma, não me restou outra escolha senão apor veto total ao Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Parlamentar.

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2329430

OFÍCIO GG/PL Nº 213
RIO DE JANEIRO, 21 DE JULHO DE 2021

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 02 de julho de 2021, do Ofício nº 260-M, de 01 de julho de 2021, referente ao Projeto de Lei n.º 2131 de 2016 de autoria da Deputada Tia Ju que, **"DISPÕE SOBRE A EXCLUSIVIDADE DE PESSOAL DO SEXO FEMININO NO EXERCÍCIO DE VIGILÂNCIA E CUSTÓDIA DAS MENINAS NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".**

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado **André Ceciliano**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 2131 DE 2016 DE AUTORIA DA DEPUTADA TIA JU, QUE "DISPÕE SOBRE A EXCLUSIVIDADE DE PESSOAL DO SEXO FEMININO NO EXERCÍCIO DE VIGILÂNCIA E CUSTÓDIA DAS MENINAS NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o Projeto de Lei, que pretende determinar que a vigilância e a custódia das meninas nas Unidades Socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro sejam exercidas, exclusivamente, por pessoal do sexo feminino.

Em que pese a preocupação do legislador com a segurança de adolescentes do sexo feminino que estão sob a custódia do Estado, a iniciativa ao dispor sobre a organização e funcionamento da administração estadual acaba por invadir a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre matérias relativas a organização administrativa, violando o artigo 112, §1º, II, "a" e "b" e o artigo 145, VI, "a" ambos da Constituição do Estado.

Dentro dessa perspectiva, a determinação de agentes femininas nas unidades socioeducativas deve ser objeto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que detém o controle dos recursos e da máquina administrativa para fazer com que os objetivos idealizados sejam executados e fiscalizados de forma e eficiente.

Sendo assim, é forçoso concluir que a medida padece de vício de iniciativa formal, contrariando o Princípio da Separação dos Poderes, estampado nos artigos 2º c/c 60, §4º, III e 61, §1°, II, da Constituição Federal e no artigo 7°da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Pelos motivos aqui expostos, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto total que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2329431

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.697 DE 21 DE JULHO DE 2021

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e conforme o que consta no Processo nº SEI-170026/001553/2021,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;

- que a presente reforma administrativa não acarretará em aumento de despesa; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, os cargos em comissão constantes do Anexo I em 07 (sete) cargos em comissão de Assistente, símbolo DAS- 6, sendo transformado em 28 (vinte e oito) cargos em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1.

Art. 2° - Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, o cargo em comissão constantes do Anexo II em 01 (um) cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, sendo transformado em 6 (seis) cargos em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1.

Art. 3º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, o cargo em comissão constantes do Anexo III em 01 (um) cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS- 8, sendo transformado em 6 (seis) cargos em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1 e 01 (um) cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADO A SER TRANSFORMADO

ORIGEM	CARGO	SÍMBOLO	OCUPANTE ANTERIOR	ID. FUNCIONAL
SUBSECRETARIA DO PROGRAMA COMUNIDADE CIDADE	ASSISTENTE	DAS-6	BRUNA MENEZES DO NASCIMENTO VIEIRA	5118091-0
	ASSISTENTE	DAS-6	FERNANDA MOURA GIL	5088559-6
	ASSISTENTE	DAS-6	GABRIELA DE MENEZES PALMER	5117151-1
	ASSISTENTE	DAS-6	GENILSON CORREA DE MELO	5109859-8
	ASSISTENTE	DAS-6	LOUISE DE MELO BOQUIMPANI	511718-8

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cristina Batista
Diretora-Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
cm/col _____ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

	ASSISTENTE	DAS-6	LUIZA AMÉLIA DE ARRUDA SILVA	5008089-0
	ASSISTENTE	DAS-6	ROBERTA SIMEÃO GAZOLLA DA SILVA	5015875-9

ANEXO II - RELAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO A SER TRANSFORMADO

ORIGEM	CARGO	SÍMBOLO	OCUPANTE ANTERIOR	ID. FUNCIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAS HABITACIONAIS DA SUBSECRETARIA DO HABITAÇÃO	ASSESSOR	DAS-7	ALEXANDRE BICKEL LEITE	50981820

ANEXO III - RELAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO A SER TRANSFORMADO

ORIGEM	CARGO	SÍMBOLO	OCUPANTE ANTERIOR	ID. FUNCIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PREVENÇÃO DE DESASTRES DA SUBSECRETARIA DE URBANIZAÇÃO	COORDENADOR	DAS-8	MARINA DO RÊGO MONTEIRO FERREIRA BACELLAR	5114608-8

Id: 2329267

DECRETO Nº 47.698 DE 21 DE JULHO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 47.606, DE 25 DE MARÇO DE 2021 E O DECRETO Nº 47.544, DE 25 DE MARÇO DE 2021 QUE REGULAMENTAM A LEI ESTADUAL Nº 9.191, DE 2 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA SUPERA RIO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE À CRISE ECONÔMICA CAUSADA PELAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/008808/2021,

CONSIDERANDO:

- que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, cabendo a coordenação e a execução de seus respectivos programas à esfera estadual, de acordo com os artigos 203 e 204 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

- que é dever do Estado a proteção e a promoção dos direitos individuais, coletivos e sociais, especialmente os direitos à vida, saúde, alimentação e assistência aos desamparados, dentre outros previstos nos artigos 5º e 6º da Carta Magna brasileira de 1988;

- a crise econômica instalada em decorrência da pandemia mundial de COVID - 19, a qual atingiu a população como um todo, porém com mais intensidade a que já se encontrava em situação de vulnerabilidade social;
- que diversos trabalhadores formais perderam seus empregos e que os trabalhadores informais tiveram sua renda abrupta e fortemente atingida;

- e por fim,os princípios que orientam a administração pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88, legalilidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o Programa Supera Rio, criado pela Lei Estadual 9.191, de 02 de março de 2021.

Art. 2º - O auxílio emergencial de renda mínima do Supera Rio, previsto no artigo 3º da Lei Estadual nº 9.191, de 02 de março de 2021, será pago, em parcelas mensais, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com validade até 31 de dezembro de 2021 ou enquanto perdurar o período da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - Ao valor do benefício, será acrescido R$ 50,00 (cinquenta reais) por filho menor, limitado a 2 (dois) filhos.

Art. 3º - Poderão requerer o auxílio de que trata o artigo 2º, deste Decreto:

I - o responsável familiar que comprove renda familiar mensal per capita igual ou inferior a R$178,00 (cento e setenta e oito reais) e esteja inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) nas faixas de pobreza extrema ou pobreza.
II - trabalhadores que tenham perdido vínculo formal de trabalho com salário mensal inferior ao valor de R$ 1.501,00 (Mil quinhentos e um reais), no período da pandemia da COVID-19, a contar de 13 de Março de 2020, e estejam sem qualquer outra fonte de renda, conforme dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED ou base do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, privilegiando a base mais atualizada.
III - os profissionais autônomos, trabalhadores de economia popular solidária, agricultores familiares, microempreendedores individuais, agentes e produtores culturais, aos profissionais autônomos, inclusive os agentes e produtores culturais, às costureiras, cabeleireiros, manicures, esteticistas, maquiadores, artistas plásticos, sapateiros, cozinheiros, massagistas, empreendedores sociais e os negócios de impacto social de que trata a Lei nº 8.571, de 16 de outubro de 2019, desde que cumpram um dos requisitos dos incisos anteriores.

§ 1º - Para fins do disposto neste Decreto, a renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

§ 2º - Não serão incluídos no cálculo da renda familiar mensal, para fins do disposto neste artigo, os rendimentos percebidos de programas de transferência de renda federal previstos no artigo 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 3º - Considera-se renda familiar per capita, para fins deste Decreto, a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Art. 4º - O auxílio emergencial de renda mínima do programa Supera Rio não será devido a quem:

I - não resida no Estado do Rio de Janeiro;
II - esteja recebendo recursos financeiros provenientes de benefício previdenciário, assistencial ou trabalhista ou de programa de transferência de renda federal - inclusive o Bolsa Família, instituido pela Lei nº 10.836 de 2004, e o Auxílio Emergencial 2021, instituido pela Medida Provisória nº 1.039 de 2021, ressalvado o abono-salarial, regulado pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;
III - esteja recebendo recursos financeiros provenientes de benefício assistencial ou de programa de transferência de renda emergencial municipal;
IV - esteja preso em regime fechado ou tenha seu número no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF vinculado, como instituidor, à concessão de auxílio-reclusão de que trata o art. 80 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
V - tenha menos de dezoito anos de idade, exceto no caso de mães adolescentes;
VI - possua indicativo de óbito nas bases de dados do Governo ou tenha seu CPF vinculado, como instituidor, à concessão de pensão por morte de qualquer natureza;
VII - seja agente público, independentemente da relação jurídica, incluídos os ocupantes de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo;

§ 1º - Para fins da verificação do não enquadramento nas hipóteses previstas no presente artigo, serão utilizadas as informações mais recentes disponíveis nas bases de dados governamentais no momento do processamento, respeitada a legislação em vigor, e de acordo com ato a ser editado pela Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 2º - O cidadão que tenha sido considerado elegível na verificação de que trata o artigo 3º terá sua elegibilidade automaticamente revisada nos meses subsequentes, por meio da confirmação do não enquadramento nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, daquele mesmo artigo.

§ 3º - Para fins de verificação do critério de que trata o inciso IV, do presente artigo, na ausência de dados sobre o regime prisional, presume-se o regime fechado.

Art. 5º - É obrigatória a inscrição do beneficiário no CPF para o pagamento do Supera Rio, e sua situação deverá estar regularizada junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, para o efetivo crédito do referido auxílio.

Art. 6º - Serão priorizados no pagamento do benefício de que trata o artigo 2º deste Decreto, na seguinte ordem:

I - famílias incluídas no conceito de pobreza extrema, cadastradas no CadÚnico, que possuam filhos menores de 18 anos, pessoas com deficiência e idosos e que não sejam beneficiárias do Bolsa Família ou outro benefício concedido pelo Governo Federal, exceto as previsões contidas nos incisos II e III do artigo 4º;
II - famílias incluídas no conceito de pobreza extrema, cadastradas no CadÚnico, e que não sejam beneficiárias do Bolsa Família ou outro benefício concedido pelo Governo Federal, exceto as previsões contidas nos incisos II e III do artigo 4º;
III - beneficiários enquadrados no inciso II do artigo 3º que possuam filho menor de 18 anos;
IV - beneficiários enquadrados no inciso II do artigo 3º que não possuam filhos;
V - beneficiários enquadrados no inciso III do artigo 3º que possuam filho menor de 18 anos;
VI - beneficiários enquadrados no inciso III do artigo 3º que não possuam filhos;

Art. 7º - Fica vedado à instituição financeira responsável efetuar descontos ou compensações que impliquem a redução no valor do Supera Rio, a pretexto de recompor saldos negativos ou de saldar dívidas preexistentes do beneficiário, sendo válido o mesmo critério para qualquer tipo de conta bancária em que houver opção de transferência pelo beneficiário.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, a cobrança de tarifa a partir do segundo saque, taxa cobrada para remissão de cartões e demais taxas cobradas por serviços adicionais não cobertos pelo Programa." (Redação dada pelo DECRETO Nº 47.606, DE 25 DE MARÇO DE 2021)

Art. 8º - Fica autorizado o compartilhamento de dados pessoais contidos em bancos de dados geridos por órgãos e entidades públicos e por entidades privadas com o órgão estadual responsável por processar os dados e por verificar os critérios de elegibilidade para percepção do benefício de que trata este Decreto, observada a legislação em vigor.

Art. 9º - O benefício solicitado e não utilizado decorridos 03 (três) meses do encerramento do programa retornará para a conta única do Tesouro Estadual.

Parágrafo Único - Somente retornarão ao erário estadual os valores referidos no caput deste artigo após visita de Assistente Social, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o encerramento do programa

Art. 10 - A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH ficará responsável pelo fornecimento da base de dados referentes ao Cadastro Único, bem como os critérios técnicos para identificação da elegibilidade do beneficiário previsto no inciso I do artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo Único - Caberá, ainda, à SEDSODH, a interface junto aos municípios e seus respectivos órgãos afetos à assistência social para o desenvolvimento do programa;

Art. 11 - O Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ ficará responsável pela solução tecnológica e pelo gerenciamento dos dados que serão disponibilizados ao operador bancário ou instituição similar, que efetuará o pagamento do benefício.

§ 1° - Para a prestação de serviço destinado à validação de banco de dados governamental serão descentralizados recursos orçamentários da Secretaria Estadual de Trabalho e Renda e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ao PRODERJ. (Redação dada pelo DECRETO Nº 47.606, DE 25 DE MARÇO DE 2021)

§ 2° - As referidas Secretarias e o PRODERJ poderão emitir resolução conjunta para regulamentação pormenorizada dos procedimentos operacionais necessários a efetivação do auxílio." (Redação dada pelo DECRETO Nº 47.606, DE 25 DE MARÇO DE 2021)

Art. 12 - A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ será responsável pela operacionalização do pagamento do auxílio emergencial de renda mínima do Supera Rio.

Parágrafo Único - A SEFAZ poderá emitir resolução para regulamentação pormenorizada dos procedimentos operacionais necessários a efetivação do pagamento do auxílio.

Art. 13 - Enquanto perdurarem os efeitos da Lei Estadual nº 9.191/2021, de 2 de março de 2021, os recursos do Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores - FEMPO, criado pela Lei Estadual n° 6.139, de 28 de dezembro de 2011, poderão ser utilizados para a concessão dos financiamentos previstos nos art. 2º, II, da Lei Estadual nº 9.191, de 2 de março de 2021.

§ 1º - Os financiamentos obedecerão às seguintes condições:

I - valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
II - serão destinados às pessoas físicas ou jurídicas listadas no art. 9º da Lei Estadual nº 9.191, de 2 de março de 2021, com receita bruta anual inferior ao previsto no art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
III - prazo máximo 60 (sessenta) meses, já incluídos de 6 (seis) a 12 (doze) meses de carência;
IV - juros compensatórios de 3% (três por cento) ao ano, que serão custeados pelo próprio Fundo, resultando na ausência de juros compensatórios para o tomador do financiamento;

§ 2º - A gestão dos contratos caberá ao Comitê Gestor, constituído por representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais - SEDEERI e da Secretaria de Estado da Casa Civil, que deverá fixar os limites e as condições de crédito às categorias beneficiadas, os níveis de risco aceitáveis e outras questões metodológicas relativas à operacionalização do Programa, cabendo à AgeRio prestar o assessoramento técnico ao Comitê.

§ 3º - Caberá à AgeRio a celebração dos contratos, cédulas de crédito bancário ou de outros instrumentos congêneres para a formalização dos financiamentos.

§ 4º - Caberá à Secretaria de Estado de Trabalho e Renda o acompanhamento e prestação de informações relacionadas aos empregos gerados e postos de trabalhos formais derivados dos financiamentos.

§ 5º - Os correspondentes atualmente credenciados pela AgeRio para a capacitação na gestão dos empreendimentos e recepção e encaminhamento de propostas referentes às operações de crédito poderão atuar nas operações previstas no §1º, independentemente da celebração de termo aditivo, sem prejuízo da inclusão de novos correspondentes por meio de credenciamento.

§ 6º - Aplicam-se aos financiamentos concedidos com base neste artigo todas as disposições legais e regulamentares previstas para as operações ordinárias do FEMPO, exceto no que for formal ou materialmente incompatível.

Art. 14 Fica delegada à Secretaria de Estado da Casa Civil expedir resolução sobre o Programa Supera Rio, que trata este Decreto.

Art. 15 Os agentes públicos ocupantes de cargo efetivo, de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, de cargo ou função temporária e de emprego público e os titulares de mandato eletivo que solicitarem ou receberem auxílio emergencial praticam ato de improbidade administrativa, na forma do disposto no art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 16 - A execução financeira e orçamentária do Programa Supera Rio ficará a cargo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH.

Art. 17 - Será publicado em portal de transparência, por meio de link específico, os dados relativos ao Auxílio Supera Rio, na forma da legislação em vigor.

Art. 18 - O Estado criará procedimento simplificado para a devolução de valores provenientes do Programa Supera Rio recebidos indevidamente.

Art. 19 - Eventuais recursos de indeferimentos ou cancelamentos do auxílio de renda mínima de que trata este Decreta serão recebidos pela Ouvidoria própria do Programa Supera Rio.

Art. 20 - Será instituída Câmara de resolução de conflitos entre a Defensoria Pública e a Procuradoria Geral do Estado para dirimir contendas não solucionadas pela Ouvidoria Programa Supera Rio relativas ao auxílio de renda mínima

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2329561

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 21 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 20 de julho de 2021, **FABIANO GOMES DA COSTA**, ID FUNCIONAL N° 595703-6 do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220012/000462/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de julho de 2021, **VICTOR FERNANDES DE SOUZA,** ID FUNCIONAL N° 2446823-1, Major PM, 1, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220012/000462/2021.

EXONERAR FERNANDO GONÇALVES COELHO, ID FUNCIONAL Nº 1292673-6, Técnico de Registro de Comércio, do cargo em comissão de Chefe de Área, símbolo JUCER-JA, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220011/001053/2021.

NOMEAR MARCELO SILVA FONTENELLE BORGES, ID FUNCIONAL Nº 4433257-2/1, Técnico de Registro de Empresas, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Área, símbolo JUCER-JA, da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Fernando Gonçalves Coelho, ID Funcional nº 1292673-6. Processo nº SEI-220011/001053/2021.

NOMEAR ADEMIR CANSIAN DORIGO FILHO, ID FUNCIONAL Nº 4353435-0, para exercer, com validade a contar de 22 de julho de 2021, o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-2, da Diretoria de Assistência Especializada, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Graciene de Souza Rocha Cunha, ID Funcional 5098924-3. Processo nº SEI-310006/000565/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 22 de julho de 2021, **GRACIENE DE SOUZA ROCHA CUNHA**, ID FUNCIONAL 5098924-3 do cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-2, da Diretoria de Assistência Especializada, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/000565/2021.

Id: 2329562

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 21 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-030029/006059/2020,

RESOLVE:

1) CONSIDERAR EXTINTO, por motivo de substituição, o mandato conferido a **LUIZ PAULO RODRIGUES**, pelo Decreto de 13 de maio de 2021, publicado no D.O. de 14.05.2021 para, na qualidade de membro representante do Poder Executivo, exercer as funções de membro suplente, no Conselho Estadual de Alimentação Escolar do Rio de Janeiro - CAE/RJ, da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.

2) DESIGNAR, nos termos dos Decretos nº 42.287, de 09 de fevereiro de 2010, **KARINE FONSECA CARREIRO FREITAS** para, na qualidade de membro representante do Poder Executivo, exercer as funções de membro suplente, no Conselho Estadual de Alimentação Escolar do Rio de Janeiro - CAE/RJ, da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, em substituição e completando o mandato conferido a Luiz Paulo Rodrigues, pelo Decreto de 13 de maio de 2021, publicado no D.O. de 14.05.2021.

Id: 2329519

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 21 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310003/001928/2021,

RESOLVE:

1) CONSIDERAR EXTINTO, por motivo de substituição, o mandato conferido a **LUCIA PEREIRA COELHO**, membro suplente, representante da Associação dos Servidores da Fundação para a Infância e Adolescência - ASFIA, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDEPI, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, designada pelo Decreto de 23 de março de 2021, publicado no D.O de 24 de março de 2021.

2) DESIGNAR, nos termos da Lei nº 2.536, de 08 de abril de 1996, e suas alterações, **CLARA CLARICE DA COSTA TIMBÓ** para, na qualidade de membro suplente, representante da Associação dos Servidores da Fundação para a Infância e Adolescência - ASFIA, integrar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDEPI, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH em substituição e completando o mandato conferido a Lucia Pereira Coelho, designada pelo Decreto de 23 de março de 2021, publicado no em D.O de 24 de março de 2021.

Id: 2329472

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 21 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 02 de junho de 2021, **VERONICA HAGEMEYER SANTOS**, ID FUNCIONAL N.º 4454449 do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Medicina para o Trânsito, da Divisão de Medicina e Psicologia do Trânsito, da Diretoria de Habilitação,, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150023/000537/2021.

NOMEAR TAWANDA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 51102935 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Medicina para o Trânsito, da Divisão de Medicina e Psicologia do Trânsito, da Diretoria de Habilitação,, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Veronica Hagemeyer Santos , ID Funcional n.º 4454449. Processo nº SEI-150023/000537/2021.

NOMEAR BARBARA APARECIDA DE ABREU FILGUEIRAS, ID FUNCIONAL N.º 20629524 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Perícias Médicas e Psicológicas, da Divisão de Medicina e Psicologia do Trânsito, da Diretoria de Habilitação,, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por José Geraldo da Silveira, ID Funcional n°44312091. Processo nº SEI-150142/001532/2021.

EXONERAR JOSÉ GERALDO DA SILVEIRA, ID FUNCIONAL N°44312091, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Perícias Médicas e Psicológicas, da Divisão de Medicina e Psicologia do Trânsito, da Diretoria de Habilitação,, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150142/001532/2021.

EXONERAR VERA LUCIA AMARAL DA SILVA do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviços de Psicologia para o Trânsito, da Divisão de Medicina e Psicologia do Trânsito, da Diretoria de Habilitação,, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150023/000536/2021.

NOMEAR RENATA FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviços de Psicologia para o Trânsito, da Divisão de Medicina e Psicologia do Trânsito, da Diretoria de Habilitação,, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Vera Lucia Amaral da Silva. Processo nº SEI-150023/000536/2021.

EXONERAR LUIZ EDUARDO MATIAS MOTA, ID FUNCIONAL Nº 4400151-7 do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços,, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150063/002010/2021.

NOMEAR BRUNO LUIZ OLIVEIRA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 44230033-8 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços,, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Luiz Eduardo Matias Mota, ID Funcional nº 4400151-7. Processo nº SEI-150063/002010/2021.

NOMEAR EDSON ALVES RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços,, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Bruno Victer Soeiro, ID Funcional n°44230583. Processo nº SEI-150063/002030/2021.

EXONERAR BARBARA APARECIDA DE ABREU FILGUEIRAS, ID FUNCIONAL N.º 20629524 do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência,, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150142/001532/2021.

NOMEAR PATRICIA SANTOS ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência,, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Barbara Aparecida de Abreu Filgueiras, ID Funcional n.º 20629524. Processo nº SEI-150023/000536/2021.

EXONERAR TAWANDA FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA , ID FUNCIONAL Nº 51102935 do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência,, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150023/000537/2021.

NOMEAR VERA LUCIA AMARAL DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência,, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Tawanda Fernanda Nascimento da Silva , ID Funcional nº 51102935. Processo nº SEI-150023/000536/2021.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 14 de julho de 2021, publicado no D.O. de 15/07/2021, que nomeou **MURILO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Juliana Cristina Caleia Fonseca. Processo nº SEI-150001/008474/2021.

NOMEAR DIEGO SALVADOR DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Juliana Cristina Caleia Fonseca. Processo nº SEI-150001/008474/2021.

NOMEAR NICÁCIO EVANGELISTA DA SILVA , ID FUNCIONAL Nº 51161729 para exercer o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Luciana Gomes Ferreira da Rocha , Id. Funcional nº 5118878-3. Processo nº SEI-150162/000408/2021.

EXONERAR LUCIANA GOMES FERREIRA DA ROCHA , ID. FUNCIONAL Nº 5118878-3 do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150162/000408/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de julho de 2021, **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, ID N° FUNCIONAL 5119915-7, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Segurança Presente, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000432/2021.

NOMEAR GILBERT DE AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Segurança Presente, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Leandro Pereira da Silva, ID n° Funcional 5119915-7. Processo nº SEI-420001/000432/2021.

EXONERAR LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, ID FUNCIONAL N° 4391713-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Lei Seca, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000429/2021.

NOMEAR ALEXANDRE VIDAL PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 5032402-0 para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Lei Seca, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Luiz Henrique Vieira da Silva, ID Funcional n° 4391713-5, matrícula nº 968864-9. Processo nº SEI-420001/000429/2021.

EXONERAR LUIZ FELIPE MACIEL PEIXOTO, ID FUNCIONAL N° 4351605-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Lei Seca, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-4200001/000427/2021.

NOMEAR ALEXANDRE AYRES GOMES para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Lei Seca, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Luiz Felipe Maciel Peixoto, ID Funcional n° 4351605-0. Processo nº SEI-420001/000427/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 13 de julho de 2021, **CARLOS HENRIQUE DA SILVA REZENDE**, ID FUNCIONAL N° 5106764-1 do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Segurança Presente, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000431/2021.

NOMEAR LUCAS DE PAULA PERES RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Segurança Presente, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Carlos Henrique da Silva Rezende, ID Funcional n° 5106764-1. Processo nº SEI-420001/000431/2021.

NOMEAR DIANA ARBEX RIBEIRO, ID FUNCIONAL N° 5098167-6 para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2021, o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Superintendência de Serviços Gerais e Infraestrutura, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Marcia Penna de Souza Brasil , ID Funcional nº 5116412-4. Processo nº SEI-080001/013593/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de junho de 2021, **MARCIA PENNA DE SOUZA BRASIL** , ID FUNCIONAL Nº 5116412-4 do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Superintendência de Serviços Gerais e Infraestrutura, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/013593/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 04 de julho de 2021, **MAURICIO RAMOS PEREIRA** , ID FUNCIONAL Nº 5111426-7, cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação Médica de Regulação, da Superintendência de Regulação, da Subsecretaria de Atenção à Saude, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/014363/2021.

NOMEAR LEANDRO LOPES TRONCOSO , ID FUNCIONAL Nº 50361325 para exercer, com validade a contar de 05 de julho de 2021, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação Médica de Regulação, da Superintendência de Regulação, da Subsecretaria de Atenção à Saude, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Mauricio Ramos Pereira , ID Funcional nº 5111426-7. Processo nº SEI-080001/014363/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de julho de 2021, **TATIANE FARIA BARROS DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 4211343-1/3 do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência Técnica Administrativa, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/006377/2021.

NOMEAR FABIANO SAYÃO CARDOZO ,ID FUNCIONAL N° 4374994-1 para exercer, com validade a contar de 05 de julho de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência Técnica Administrativa, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Tatiane Faria Barros de Oliveira, ID Funcional nº 4211343-1/3. Processo nº SEI-030029/006377/2021.

NOMEAR TATIANE FARIA BARROS DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 4211343-1/3 para exercer, com validade a contar de 05 de julho de 2021, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Análise Processual, da Superintendência Técnica Administrativa, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Marco Antonio de Araujo, ID Funcional n° 2017295-8. Processo nº SEI-030029/006377/2021.

NOMEAR RAISSA AFFONSO FERREIRA, ID FUNCIONAL N° 5103648-7 para exercer, com validade a contar de 19 de julho de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência Técnica Administrativa, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Bruno da Silva Ernani, ID Funcional nº 4207049-0/1. Processo nº SEI-030029/006668/2021.

NOMEAR ARMANDO ESTEVES CELESTINO, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Rayssa Vieira Marques, ID Funcional n° 5118440-0. Processo nº SEI-100001/001294/2021.

NOMEAR ALMIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR, para exercer, com validade a contar de 01 de julho de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Kaylla Jovenka Fonseca Gomes, ID Funcional n° 5105514-7. Processo nº SEI-070026/001014/2021.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 20 de julho de 2021, **GISELE DORNELLES PIRES** do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Informação Hidrológica, da Gerência de Segurança Hídrica, da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/007861/2021.

EXONERAR CLAUDIO CESAR KUHNERT FILHO, ID FUNCIONAL Nº 4149185-8 do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/007994/2021.

NOMEAR ARTHUR MEDEIROS PRIZO, ID FUNCIONAL Nº 5112088-7, para exercer o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Claudio Cesar Kuhnert Filho, ID Funcional nº 4149185-8. Processo nº SEI-0700002/07904/2021.

NOMEAR CLAUDIO CESAR KUHNERT FILHO, ID FUNCIONAL Nº 4149185-8 para exercer o cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAI-5, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Arthur Medeiros Prizo. Processo nº SEI-070002/007904/2021.

EXONERAR ARTHUR MEDEIROS PRIZO do cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAI-5, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-0002/007904/2021.

NOMEAR MAXIMILIANO JOÃO DA SILVA FILHO para exercer, com validade a contar de 21 de julho de 2021, o cargo em comissão de Auxiliar II, símbolo DAI-4, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Ellen de Andrade Ventura Siqueira. Processo nº SEI-020007/003149/2021.

NOMEAR VICTOR FERNANDES DE SOUZA, ID FUNCIONAL N° 2446823-1, Major PM, para exercer, com validade a contar de 20 de julho de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Victoria Alice Bittencourt Correa dos Santos, ID Funcional nº 1961004-1. Processo nº SEI-220012/000463/2021.

NOMEAR FABIANO GOMES DA COSTA, ID FUNCIONAL N° 595703-6 para exercer, com validade a contar de 20 de julho de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Daniela de Souza Lopes, ID Funcional nº 42804906. Processo nº SEI-220012/000463/2021.

NOMEAR RAFAEL DOS SANTOS MOURA para exercer, com validade a contar de 21 de julho de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Aristóteles de Oliveira Silva, ID Funcional n° 5097893-4. Processo nº SEI-220012/000458/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de julho de 2021, **SILVANIA FERREIRA LINS**, ID FUNCIONAL N° 5102930-8 do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220012/000465/2021.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 15 de julho de 2021, **CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES**, ID FUNCIONAL N° 5102268-0 do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-1, do Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações

Internacionais. Processo nº SEI-070025/000615/2021.

NOMEAR FABRICIO DOS SANTOS BAIÃO para exercer, com validade a contar de 13 de julho de 2021, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Laura Regina Coutinho Ghelman, ID Funcional n° 5021510-8. Processo nº SEI-180007/001455/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 19 de julho de 2021, **GILBERTO LAURINDO** , ID FUNCIONAL Nº 51121530 do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/001458/2021.

NOMEAR MARCELO DA SILVA, para exercer, com validade a contar de 19 de julho de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.654, de 18/06/2021. Processo nº SEI-180007/001457/2021.

NOMEAR LINDA YNES DOS SANTOS DUARTE, ID FUNCIONAL N° 5114897-8, para exercer, com validade a contar de 19 de julho de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 47.654, de 18/06/2021. Processo nº SEI-180007/001451/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 22 de julho de 2021, **ADEMIR CANSIAN DORIGO FILHO,** ID FUNCIONAL Nº 4353435-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/000565/2021.

NOMEAR RODRIGO DE SOUZA RICHA, ID FUNCIONAL Nº 4394480-9, para exercer, com validade a contar de 22 de julho de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Ademir Cansian Dorigo Filho, ID Funcional nº 4353435-0. Processo nº SEI-310006/000565/2021.

NOMEAR WALDOMIR DA COSTA GOMES, ID FUNCIONAL Nº 28748247, para exercer, com validade a contar de 16 de julho de 2021, o cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-8, do Departamento de Estádios, da Vice-Presidência Administrativa, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, anteriormente ocupado por Márcio Amatoso, ID Funcional nº 5088004-7. Processo nº SEI-300002/000270/2021.

EXONERAR, com validade a contar de 16 de julho de 2021, **WALDOMIR DA COSTA GOMES**, ID FUNCIONAL Nº 28748247, matrícula nº 101112-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Departamento de Esportes Comunitários, da Vice-Presidência Executiva de Esportes, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº SEI-300002/000270/2021.

NOMEAR CLEBER SANTANA DE OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 16 de julho de 2021, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Departamento de Esportes Comunitários, da Vice-Presidência Executiva de Esportes, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, anteriormente ocupado por Waldomir da Costa Gomes, ID Funcional nº 28748247, matrícula nº 101112-1. Processo nº SEI-300002/000270/2021.

EXONERAR NICÁCIO EVANGELISTA DA SILVA do cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAI-6, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude. Processo nº SEI-150001/008803/2021.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 15 de março de 2021, publicado no D.O. de 16/03/2021, que nomeou **VITÓRIA BARBOZA DE SOUZA** para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria Geral, do Fundo Especial de Administração Fazendária, da Subsecretaria Geral de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Vanessa Nascimento de Lima, ID Funcional nº 5082052-4. Processo nº SEI-040132/000738/2021.

DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

***NOMEAR ANDREIA RAMOS DE ALMEIDA DE FARIAS**, para exercer, com validade a contar de 12 de julho de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Assessoria de Educação de Política de Prevenção e Formação Cidadã na Escola, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Luiza de Mello Ribeiro, ID Funcional nº 5118480-0, Processo nº SEI-030029/006496/2021.
*Republicado por ter saido com incorreção no D.O. de 21/07/2021.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO

DE 21 DE JULHO DE 2021

ATO DE 09/07/2021 - PUBLICADO NO D.O. DE 12/07/2021 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310003/002518/2021, fica retificado para **SORAIA CARNEIRO DE OLIVEIRA** o nome da servidora a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos demais termos.

ATO DE 08/07/2021 - PUBLICADO NO D.O. DE 09/07/2021 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310003/002460/2021, fica retificado para **JÉSSICA JEANNE COSTA CRUZ** o nome da servidora a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos demais termos.

ATO DE 01/07/2021 - PUBLICADO NO D.O. DE 02/07/2021 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310003/002468/2021, fica retificado para **CLAUDIO FELIX DE REZENDE** o nome do servidor a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos demais termos.

ATO DE 01/07/2021 - PUBLICADO NO D.O. DE 02/07/2021 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310003/002474/2021, fica retificado para **FABIANO FARIA DA GAMA** o nome do servidor a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos demais termos.

ATO DE 07/07/2021 - PUBLICADO NO D.O. DE 08/07/2021 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310003/002372/2021, fica retificado para **DIELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO** o nome da servidora a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos demais termos.

ATO DE 03/05/2021 - PUBLICADO NO D.O. DE 04/05/2021 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310003/001308/2021, ficam retificado para **06/05/2021** a validade da nomeação de **ADRIANA GARRUTH NOBRE,** a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, mantidos demais termos.

Id: 2329563

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 21 DE JULHO DE 2021

PROCESSO Nº SEI-080002/000994/2021 - AUTORIZO a cessão do servidor FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS, Auditor do Estado, ID Funcional nº 19430361, do Quadro de Pessoal Permanente da Controladoria Geral do Estado, para a Secretaria de Estado de Saúde, sem ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-040080/000035/2021 - AUTORIZO a cessão do servidor CARLOS EDUARDO SUDRÉ FERREIRA, Especialista em Previdência Social, ID Funcional nº 50329162, do Quadro de Pessoal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, para a Secretaria de Estado de Fazenda, com ônus para o órgão cessionário.

Id: 2329537

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 21 DE JULHO DE 2021

PROCESSO Nº SEI-E-01/065/2/2016 - HOMOLOGO a decisão veiculada no Acórdão nº 3.019/2018 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, adotando como fundamento os argumentos exarados pelo Conselho Relator em fls. 35/37 (doc. SEI 10023710), acolhidos pela Segunda Câmara em fls. 45 (doc. SEI 10024008).

PROCESSO Nº SEI-E-01/3438/2009 - HOMOLOGO a decisão veiculada no Acórdão nº 3.040/2018 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, adotando como fundamento os argumentos exarados pela Segunda Câmara em fls. 71 (indexador n 11723882).

Id: 2329554

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 074 DE 20 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,
CONSIDERANDO:
- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;
- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,
- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e
- o disposto no Processo nº SEI-E-04/083/79/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 017/2021 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;
Gestor: Patricia Fumagalli Braga, Id. Funcional nº 5119862-2;
Fiscais: Alexandre Mendes Meyohas, Id. Funcional nº 5115604-0; Fernando Fabiano Alves Gomes, Id. Funcional nº 5117624-6 e Robson de Almeida Santos, Id. Funcional nº 5076704-6, sob a presidência do primeiro.
Suplente: Nicole Estevão Dos Santos, Id. Funcional nº 5117703-0.
Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021
DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2329374

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 15.07.2021

PROC. Nº SEI-150065/008073/2021 - **CANCELO** o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTOESCOLA MANEJO LTDA EPP, registro DH AB/1072, no endereço funcional Estrada da Gávea, nº 558 - Gávea - Rio de Janeiro - RJ. E AUTORIZO o funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTOESCOLA MANEJO LTDA EPP, registro DH AB/1072, no endereço funcional Avenida Guilherme Maxwell, nº 79 - Maré - Rio de Janeiro - RJ.

DE19.07.2021

PROC. Nº SEI-150066/000068/2020 - **APLICO** penalidade de advertência ao CFC ESTRELA DE VILA TRÊS - AB/1063, fundamentada no artigo 48, IV, artigo 69, I e artigo 74, I c/c 74, §1 da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Id: 2329352

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 30.06.2021

PROC. Nº SEI-150159/003441/2021 (E-12/330408/2008) **-** ZILMA CARREIRO, Id. Funcional nº 2066972-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/04/2012 a 10/04/2017.

Id: 2329354

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 16.07.2021

PROC. Nº SEI-16/059/012370/2019 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de BRASALFA TRANSPORTES LTDA., com valor global estimado de R$ 779.184,00 (setecentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais), com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2329353

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 19/07/2021

PROCESSO Nº SEI-120001/002321/2021 - EGAS BASTOS MIRANDA, Identidade Funcional nº 542056-3. **DEFIRO** o requerimento de isenção de imposto de renda, de acordo com a avaliação médica da SPMSO, com base nas Leis Federais nºs 7.713/1988 e 11.052/2004, a contar de 07/07/2021, data da Junta Médica, devendo ser concedido em caráter permanente.

Id: 2329412

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA-GERAL

PORTARIA SEFAZ Nº 1982 DE 09 DE JULHO DE 2021

SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nºs SEI E-04/056/109/2015 e SEI-040227/000043/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os servidores Alexandre Alves da Silva, ID Funcional 592616-0, Diogo Cartaxo Nunes Batista, ID Funcional 5094452-5 e Jhoni Mateus Torres da Silva, ID Funcional 5008160-8 pelos servidores Gisela Alves Araújo de Souza, ID Funcional 5096208-6, Elias Alves de Oliveira Machado, ID Funcional 5112499-8 e Lino Oliveira Sobral, ID Funcional 5089489-7 na Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 22/2018.
Art. 2º - Designar o servidor David Carvalho Fonseca, ID Funcional 5085141-1 como substituto na Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 22/2018.

Art. 3º - Substituir o servidor Bruno da Silva Valverde, ID Funcional 5010514-0 pela servidora Lília Mara de Paula Vasconcellos, ID Funcional 4406259-1 como gestora do Contrato nº 22/2018 conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ser Gisela Alves Araújo de Souza, ID Funcional 5096208-6, Elias Alves de Oliveira Machado, ID Funcional 5112499-8 e Lino Oliveira Sobral, ID Funcional 5089489-7 e como substituto o servidor David Carvalho Fonseca, ID Funcional 5085141-1.

Art. 5º - Revogam-se as PORTARIA DGAF Nº 1925, de 21 de outubro de 2020 e PORTARIA SUPAFI Nº 126, de 13 de agosto de 2018.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2021

MELINA MOREIRA AMATO KNEIP
Diretora-Geral de Administração e Finanças

Id: 2329258

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA-GERAL

PORTARIA DGAF Nº 1983 DE 15 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Gabrielle Rodrigues de Melo, Id 5106628-9, Marli Batista Dos Santos - Id 5113479-9, Luiz CARLOS DA Silva Martins - ID 5078113-8, na Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato, referente a cobertura de despesas de custeio/ despesas condominiais para o Condomínio Joana D'Arc, onde se localiza Inspetora Fiscal Regional - IRF 39.01 - Petrópolis, desta Secretaria de Estado de Fazenda, sediada Rua Paulo Barbosa, 110 - Salas: 201,301/308,401/405 e 407 Petrópolis/RJ, constante do processo nº SEI-040182/000014/2021, conforme disposto no art. 2º, inciso II da Resolução SEFAZ nº 791, de 25 de setembro de 2014

Art. 2º - Designar o servidor Franklin Da Silva Francisco, ID 543423-8 como substituto dos servidores mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Designar a servidora Ana Paula Pereira de Souza, ID Funcional 5116944-4 como gestora do referido contrato.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021

MELINA MOREIRA AMATO KNEIP
Diretora-Geral de Administração e Finanças

Id: 2329248

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA-GERAL

PORTARIA DGAF Nº 1984 DE 15 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Renata Chagas Nunes Costa - Id Funcional 5083726-5, Edwilson Sabino Da Silva - Id Funcional 5090741-7, Luiz Carlos Martins - ID Funcional 4404346-5, na Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato referente a cobertura de despesas de custeio/ despesas condominiais do Condomínio do Edifício Lisboa, onde se localiza a Inspetora Regional de Fiscalização - IRF 33.01 - Niterói, desta Secretaria de Estado de Fazenda, sediada na Rua Marquês do Paraná nº 191/201 a 208 - Niterói/RJ, constante do processo nº SEI E-34/10/522/2006, conforme disposto no art. 2º, inciso II da Resolução SEFAZ nº 791, de 25 de setembro de 2014

Art. 2º - Designar o servidor Franklin da Silva Francisco - ID 543423-8, como substituto dos servidores mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Designar a servidora Ana Paula Pereira de Souza, ID Funcional 5116944-4 como gestora do referido contrato.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021

MELINA MOREIRA AMATO KNEIP
Diretora-Geral de Administração e Finanças

Id: 2329255

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 21/07/2021**

REMOVE VANESSA MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional n° 5005574-7, da Auditoria Fiscal Especializada - ITD, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializada, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada - Bebidas, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 19.07.2021. Processo n° SEI-040196/000312/2021

REMOVE GILSON DE OLIVEIRA RAMOS, Agente de Fazenda, Identidade Funcional n° 1956995-5, da Auditoria Fiscal Especializada - Eventos e Leilão, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Regional - Capital 64.12, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 19.07.2021. Processo n° SEI-040196/000312/2021

REMOVE LEILANE ELEANOR AZEVEDO ARAGAO CUNHA, 5018949-2, da Auditoria Fiscal Regional Capital 64.12, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada - ITD, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializada, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 19.07.2021. Processo n° SEI-040196/000312/2021.

Id: 2329274

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 20/07/2021**

PROCESSO Nº SEI-040204/000409/2021 - RODRIGO BRIGGS TONELLI. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º inciso I e § 2º e art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2329270

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 20/07/2021**

PROCESSO Nº SEI-E-04/019/623/2015 - DIEGO BARBOSA GARCIA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4387481-9. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 05/09/2015 a 02/09/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-04/046/2025/2015 - ANA CAROLINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4365201-8. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 04/10/2014 a 02/10/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-04/020160/1997 - CARMEN MARIA DURAN MONTEIRO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1942176-1. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 19/10/2015 a 16/10/2020.

PROCESSO Nº SEI-040225/000049/2021 - IGOR MENEZES PERDIGÃO, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5014219-4. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 20/05/2013 a 18/05/2018.

Id: 2329272

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 21/07/2021**

PROCESSO Nº SEI-E-04/168018/1996 - HELENA MARIA MOREIRA DE SOUZA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1939003-3, com validade a contar de 12/07/2021 até 20/10/2022. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

PROCESSO Nº SEI-E-04/438491/1987 - SYLVIA REGINA RANAURO, Agente de Fazenda, Identidade Funcional nº 1946033-3, com validade a contar de 29/06/2021 até 26/09/2021. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

PROCESSO Nº SEI-E-04/046/1241/2016 - ADALBERTO DELFINO DA SILVA, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 4417048-3, no período de 01/08/2021 a 29/09/2021. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

Id: 2329271

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 19/07/2021
PÁGINA 10 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 01/07/2021
PROCESSO Nº SEI-E-04/006/1143/2016 - JULIANA PEREIRA LEMOS
Onde se lê: ... Id. Funcional n° 4366551-9 ...
Leia-se: ... Id. Funcional n° 4406133-1 ...

Id: 2329273

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 19.07.2021
PÁGINA 10 - 3ª COLUNA

ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO

PORTARIA SAF N° 077 DE 15 DE JULHO DE 2021

DIVULGA O REGIME TRIBUTÁRIO ESPECIAL INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6821/2014.

Onde se lê:

O SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso da competência estabelecida pelo inciso II do art. 5° da Resolução SEFAZ nº 812/2014, conforme processo nº SEI 040196/000210/2021.

Leia -se:
O SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso da competência estabelecida pelo inciso II do art. 5° da Resolução SEFAZ nº 812/2014, conforme processo nº SEI E-04/031/100207/2018.

Id: 2329349

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021 de 27/05/2021, do dia 28 de julho de 2021, às12h30min.

Recursos nºs 75.867 e 75.869 (Recursos Voluntários) - Processos nºsE-04/035/100134/2018 e E-04/035/100133/2018 - Recorrente: WCB COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Patrono: João Luis de Souza Pereira, OAB/RJ 71.530.

Recurso nº 77.277 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/008572/2020- Recorrente: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Interessada: PONTAL ATACADO E VAREJO EIRELI - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

Recurso nº 77.284 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/003905/2020- Recorrente: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Interessada: UNIAO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

Recurso nº 77.700 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/014129/2020- Recorrente: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Interessada: TIRADENTES POSTO DE GASOLINA E SERVICOS LTDA - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Id: 2329128

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**ATO DO DIRETOR
DE 21/07/2021**

APOSENTA, a pedido, **LOURIVAL DE ASSIS MAIA**, DIGITADOR, ID 20647506/1, do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 08/07/2021. Proc. nº PD-04/154.381/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.
FIXAR os proventos do(a) servidor(a) acima qualificado(a) a contar de 08/07/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do(a) servidor(a) e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
2 - PROVENTO - R$ 2.891,45
100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 1.734,87

Id: 2329263

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**ATOS DO DIRETOR
DE 21/07/2021**

APOSENTA, a pedido, **NELSON PEREIRA FILHO,** TÉCNICO DE SUPORTE, COMPUTAÇÃO E PROCESSAMENTO, ID 28198824/1, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNIC DO EST RJ, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 08/07/2021. Proc. nº PD-04/154.386/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.
FIXAR os proventos do servidor acima qualificado a contar de 08/07/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
PROVENTO - R$ 3.214,29
100 - TRIENIO - 60.0% - R$ 1.928,57
3016 - DET JUD GRAT ENC ESPECIAIS - R$ 500,00

APOSENTA, a pedido, **VALERIA FAQUER PIRES**, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ID 21381550/1, da FUNDACAO LEAO X I I I, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 08/07/2021. Proc. nº PD-04/154.387/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.
FIXAR os proventos da servidora acima qualificada a contar de 08/07/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
PROVENTO - R$ 2.531,01
100 - TRIENIO - 55.0% - R$ 1.392,06

APOSENTA, a pedido, **JACKELINE MOTTA GOMES**, ASSISTENTE OPERACIONAL, ID 28697740/1, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 08/07/2021. Proc. nº PD-04/154.382/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.
FIXAR os proventos da servidora acima qualificada a contar de 08/07/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade.
Discriminação das parcelas:
PROVENTO - R$ 2.705,61
100 - TRIENIO - 55.0% - R$ 1.488,09
1530 - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - R$ 125,00

APOSENTA, a pedido, **AIMBIRE PINHEIRO DE CARVALHO**, PROGRAMADOR DE PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, ID 28254252/1, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNIC DO EST RJ, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, fixando os proventos com validade a partir de 13/07/2021. Proc. nº PD-04/154.392/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

Id: 2329432

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 071 DE 20 DE JULHO DE 2021

REVOGA A RESOLUÇÃO SEDEERI Nº 47, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos incisos II e IV, do Parágrafo Único, do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-220012/000404/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução SEDEERI nº 47, de 17 de março de 2020, e suas eventuais alterações.

Art. 2º - A Diretoria Geral de Administração e Finanças providenciará a designação do Gestor de Bens Móveis e dos encarregados da estrutura patrimonial, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, por meio de Portaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021

VINÍCIUS MEDEIROS FARAH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Energia e Relações Internacionais

Id: 2329261

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 361 DE 20 DE JULHO DE 2021

CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2021 - REABERTURA DE PRAZO RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES - MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 41, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA ENCAMINHAMENTO E AFERIÇÃO DOS DADOS RELATIVOS AOS INDICADORES DE DESEMPENHO, QUALIDADE E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS REGULADOS PELA AGETRANSP.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, om base no que consta do Processo SEI nº E-12/004.420/2017,

CONSIDERANDO:

- a decisão do Conselho Diretor na 07ª Reunião Interna Ordinária, realizada no dia 07 de julho de 2021 e;

- a necessidade e conveniência de viabilizar oportunidade para que a sociedade civil, as concessionárias reguladas e os órgãos de controle possam se manifestar a respeito da proposta de minuta com vistas ao seu aperfeiçoamento, conforme preceitua o art. 29 do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

RESOLVE:

Art. 1º - Reabrir por mais 30 (trinta) dias o prazo da Consulta Pública nº 02/2021 para receber contribuições para a proposta de Resolução de alteração da Resolução AGETRANSP nº 41, de 29 novembro de 2017, que "estabelece procedimentos para encaminhamento e aferição dos dados relativos aos indicadores de desempenho, qualidade e segurança dos serviços regulados pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviarios, Ferroviarios e Metroviarios e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP e dá outras providências.

Art. 2º - As contribuições deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, preferencialmente, pelo endereço eletrônico consultapublica@agetransp.rj.gov.br, em razão das medidas restritivas decorrentes da pandemia do COVID-19.

Parágrafo Único - Caso o interessado em apresentar contribuição não possua meios para o encaminhamento pelo endereço eletrônico indicado no caput, poderá fazê-lo, via Correios com aviso de recebimento, no Departamento de Protocolo da AGETRANSP, situado à av. Presidente Vargas, nº 1.100 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20071-002 com a indicação - Consulta Pública AGETRANSP nº 02/2021.

Art. 3º - As contribuições deverão conter o nome do remetente, o número de sua identidade, a redação que pretende dar aos dispositivos da minuta de resolução, eventuais supressões ou acréscimos e uma breve exposição dos motivos de cada sugestão.

Art. 4º - As sugestões serão apreciadas pelo Conselho Diretor da AGETRANSP, podendo, se assim entender, submetê-las aos setores técnicos e jurídico da Agência para manifestação quanto a sua operacionalidade e exequibilidade.

Art. 5º - A Assessoria de Relações Institucionais, em conjunto com a Assessoria Técnica, providenciará a ampla divulgação da consulta pública no portal da AGETRANSP - www.agetransp.rj.gov.br e nos demais canais de comunicação, onde estarão disponíveis a Minuta de Resolução, a Resolução AGETRANSP nº 41/2017 e o endereço eletrônico para recebimento das sugestões na forma disciplinada nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021
MURILO LEAL Conselheiro-Presidente

Id: 2329240

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1191
DE 12 DE JULHO DE 2021**

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS S.A - ANÁLISE DE EVENTUAIS INADIMPLEMENTOS NOS PRAZOS DO 11ª TERMO ADITIVO E IMPACTOS NA TARIFA HOMOLOGADA PELA DELIBERAÇÃO NA AGETRANSP/CD Nº 1161, DE 28/12/2020 - DECISÃO ACAUTELATÓRIA NA FORMA DO ART. 48 - A DO REGIMENTO INTERNO - REFERENDADA POR MAIORIA DO CONSELHO DIRETOR DA AGETRANSP.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000951/2021, principalmente quanto ao Voto

2/2021/PRESI/ AGETRANSP que analisou o pedido liminar formulado pelo Poder Concedente por meio da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido dado provimento ao pedido cautelar, na forma do art. 48 -A do Regimento Interno desta Agência Reguladora, sendo certo o seu encaminhamento à Sessão Regulatória para análise e eventual referendo pelo CODIR que deliberou pela manutenção da medida liminar, vencida a Conselheira Aline Almeida que votou pelo referendo parcial da decisão, para que fosse estabelecido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias visando manter as negociações das partes a se buscar uma solução ideal para o caso,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Referendar a decisão exarada pelo Conselheiro Presidente, na forma do art. 48-A do Regimento Interno da AGETRANSP de modo a se manter os efeitos da decisão acautelatória proferida até que seja realizado o julgamento meritório do presente processo;

Art. 2º - Determinar a SECEX a inclusão do feito em pauta de Reunião Interna para a distribuição do processo ao relator que conduzirá o feito com a consequente análise de mérito;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente
ALINE ALMEIDA
Conselheira

FERNANDO MORAES
Conselheiro
VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2329309

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇAO
D.O. DE 16.07.2021
PÁGINA 06 - 1ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 430 DE 14 DE JULHO DE 2021

ALTERA A PORTARIA Nº 413, DE 14 DE MAIO DE 2021, PUBLICADA NO DOERJ DE 18/05/2021, PÁGINA 16.

Art. 1º -
Onde se lê: Fábio Richard Franco Ferreira, ID 4441327-0, (AUDITORIA).
Leia-se: Fábio Richard Franco Ferreira, ID 5121053-3, (AUDITORIA).
Processo nº SEI-170002/001000/2021.

Id: 2329065

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1491 DE 19 DE JULHO DE 2021

ALTERA O FUNCIONAMENTO E A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do art. 11, do Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350523/000296/2021,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 5.562, de 20 de outubro de 2009, que dispõe sobre a política de arquivos públicos e privados do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 42.002, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre a avaliação e destinação de documentos produzidos e recebidos pela administração pública estadual, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 43.597, de 16 de maio de 2012, que regulamenta procedimentos de acesso a informações previstos nos artigos 5º, XXXIII, e § 2º, do art. 216 da Constituição da República e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

- o Decreto Estadual nº 44.012, de 02 de janeiro de 2013, que aprova o manual de gestão de documentos e institui a padronização do procedimento para atendimento à Lei de Acesso à Informação, e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

- a Resolução SEPM nº 224, de 21 de outubro de 2019; e

- a Resolução SEPM nº 522, de 01 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), presidida pelo Subsecretário de Gestão Administrativa da Polícia Militar, que será sempre substituído, em caso de impedimento, pelo Oficial Superior mais antigo dentre os membros abaixo designados, devendo conter POSTO, RG, NOME COMPLETO e ID. FUNCIONAL, que comporão a mencionada Comissão:

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 julho de 2021

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

1 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE POLÍCIA MILITAR

PRESIDENTE	CEL PM LUCIANO DE CARVALHO SOUZA	24340669

2 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL DE POLÍCIA MILITAR

PRESIDENTE	CEL PM RG 52.286 MARCELO FRANCISCO NOGUEIRA MARTINS	23919140
MEMBRO EFETIVO	MAJ PM RG 72.650 TATIANA QUERIDO SOARES	24470767
MEMBRO SUPLENTE	CAP PM RG 84.556 PEDRO NOGUEIRA KARLIS	42760496

3 - SUBSECRETARIA DE COMANDO E CONTROLE DE POLÍCIA MILITAR

MEMBRO EFETIVO	MAJ PM RG 72.690 JOELMIR DOS SANTOS	24491870
MEMBRO SUPLENTE	1º TEN PM RG 89.985 HUMBERTO EMÍDIO DE LUCENA	44012268

4 - SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA DE POLÍCIA MILITAR

MEMBRO EFETIVO	CAP PM RG 84.562 JAIRO DANTAS DOS SANTOS	42747112
MEMBRO SUPLENTE	CAP PM RG 65.767 MARCIO FLAVIO CORDEIRO	23450550

5 - CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA MILITAR

MEMBRO EFETIVO	MAJ RG 80.456 IARA SIMAS ROSA	5956633
MEMBRO SUPLENTE	MAJ RG 80.456 FABRÍCIO MARTINS BIANCOVILLI	05957168

6 - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MEMBRO EFETIVO	TEN CEL PM RG 58.815 ANDRE ROBERTO MARQUES BALTHAR	21537917
MEMBRO SUPLENTE	CAP PM RG 80.583 CARLA REGINA NASCIMENTO DE AZEVEDO	05895766

7 - DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

MEMBRO EFETIVO	CAP PM RG 85.167 ETHEL LUCIA SCHLUCKEBIER MOREIRA DE SOUZA	43232264
MEMBRO SUPLENTE	MAJ PM RG 63.421 IRIS MILENA DA CUNHA RAMOS	23542241

8 - DIRETORIA GERAL DE PESSOAL

MEMBRO EFETIVO	TEN CEL PM RG 65.122 CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS QUEIROZ	22696270
MEMBRO SUPLENTE	MAJ PM RG 80.269 LEO LUDOLFF	05955190

9 - DIRETORIA GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO

MEMBRO EFETIVO	MAJ PM RG 72.662 LEANDRO VASCONCELLOS MOREIRA	24472441
MEMBRO SUPLENTE	CAP PM RG 38.485 MÁRCIO MARCELINO DE OLIVEIRA JACQUES	2217485

10 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

MEMBRO EFETIVO	MAJ PM FARM RG 76.907 ANDRE NASCIMENTO DE MELO	2444254-2
MEMBRO SUPLENTE	MAJ PM MÉD RG 76.752 ANDREA REGINA DOS SANTOS MURGA DA ROCHA	2444661-0

11 - DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

MEMBRO EFETIVO	MAJ PM RG 67.847 MARIANA DE OLIVEIRA SIMÕES	24501433
MEMBRO SUPLENTE	MAJ PM RG 60.936 LUIS CLAUDIO DE ARAÚJO SILVA	23495820

12 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

MEMBRO EFETIVO	TEN CEL PM RG 56.465 EMERSON JOSÉ DOS SANTOS	23499222
MEMBRO SUPLENTE	CAP PM RG 84.833 RODRIGO BENTO DA SILVA	43206298

13 - COORDENADORIA ESPECIALIZADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

MEMBRO EFETIVO	1º TEN PM RG 90.791 MARCUS VINICIUS DE MORAES	43416594
MEMBRO SUPLENTE	2º TEN PM RG 106.442 MAGAIVER VILASBOAS MARIANO DA SILVA	50896482

14 - COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO NA SEGURANÇA

MEMBRO EFETIVO	MAJ PM RG 42.915 ABRAHÃO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	24513946
MEMBRO SUPLENTE	MAJ PM RG 72.700 VINICIOS AMARO ARCANHJO ARAUJO	24471860

15 - AJUDÂNCIA GERAL

MEMBRO EFETIVO	TEN CEL PM RG 57.387 CÉLIO DE SOUZA CAMPOS	24077461
MEMBRO SUPLENTE	MAJ PM RG 80.519 ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	05957230

16 - CENTRO CULTURAL DA POLÍCIA MILITAR

MEMBRO EFETIVO	MAJ PM RG: 72.673 PAULO ROGÉRIO MACHADO BAGESTÃO	24496081
MEMBRO SUPLENTE	1º TEN PM 43.166 COSME LUIZ PEREIRA	22549846

17 - SEÇÃO JURÍDICA DO GABINETE DO COMANDANTE GERAL

MEMBRO EFETIVO	MAJ PM RG 66.367 SAMUEL DA MOTA BALBINO	
MEMBRO SUPLENTE	CAP PM RG 80.715 MARIA LUIZA LOPES PINTO	

Id: 2329362

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1488/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350523/002321/2021, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 08 de julho de 2021, os servidores: SUB TEN PM Catiene Moura, Id: 2491824-5, da Controladoria, SUB TEN PM Renileine Pereira dos Santos, ID: 2520457-2, da Controladoria e 2º SGT PM Eliane Maria Gaspar, ID: 4183561-1 da Controladoria para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 006/2021, oriundo do Processo nº E-350192/001018/2020, firmado com a empresa DANTEO LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho 2021

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2329292

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº1497 DE 15 DE JULHO DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO SEPM Nº 1256 DE 05 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe dispõe o Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, que estabelece as normas para execução de despesas de exercícios anteriores, art. 63, § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 46.559, de 14 de janeiro de 2019, e atendendo a proposta do Diretor Geral de Ensino e Instrução (DGEI), e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-09/009/000092/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução SEPM nº 1256 DE 05 DE MAIO DE 2021, que passa a ter a seguinte redação:

> Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre a designação da comissão responsável pelo processo seletivo dos profissionais que irão atuar no Curso de aperfeiçoamento de oficiais - QOPM (CAO/QOPM), da Escola Superior de Polícia Militar (ESPM/SEPM), realizado pelo programa banco de Talentos, conforme relação abaixo:

Nome completo	CPF	ID Funcional
Patrícia Lima de Carvalho	025.683.297-85	435085-0
Elton Lima Marques	074.208.817-07	2303225-1
Mariana da Gama leite Polycarpo	105.937.557-58	4398766-4
André Luiz Braz Moreira	081.572.877-82	2514545-2
Flávia Soares Felipe	095.155.747-57	4382832-9
Thayani Cavalini Barbosa da Costa	137.214.187-19	4408145-6
Mirian Gonçalves de Souza	130.869.767-80	5080669-6

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2329148

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

***RESOLUÇÃO SEPM Nº 1431 DE 19 DE JULHO DE 2021**

APROVA O NOVO REGIMENTO INTERNO E O ORGANOGRAMA DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 11, inciso II, do Decreto n° 913, de 30 de setembro de 1976, considerando o previsto no artigo 72 das Instruções Gerais para Publicações da PMERJ (IG-1),

CONSIDERANDO:

- o fundamentado no Decreto Estadual nº 46.923, de 04 de fevereiro de 2020 que DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE (DGS) DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO (SEPM), publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ de 05 de fevereiro de 2020;

- o constante no Processo nº SEI 350106/002902/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, respectivamente o Regimento Interno e o Organograma, da Diretoria Geral de Saúde - DGS da Secretaria de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO I

Do Órgão, Subordinação, sua Finalidade e Competência

Seção I
Da Natureza do Órgão, Subordinação e Finalidade

Art. 1º - A Diretoria Geral de Saúde (DGS) é o órgão administrativo de Direção Especializada do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) que tem por finalidade a consecução dos objetivos da Política de Saúde da Corporação, visando dar assistência nos âmbitos terapêutico, diagnóstico, preventivo, pericial, de saúde operacional e complementar, no interesse do pessoal militar em serviço ativo, assim como assegurar a assistência ao pessoal da reserva remunerada e reformado, aos pensionistas e aos dependentes dos militares da PMERJ. A DGS está incumbida do planejamento, coordenação, fiscalização e controle das atividades técnico-administrativas dos hospitais e órgãos de apoio além de outras organizações correlatas, assim como a supervisão, avaliação e auditoria das atividades de assistência interna e às externas eventualmente contratadas, proposição de prioridades na utilização dos recursos a serem empregados nas diversas áreas de atuação sob seu gerenciamento.

Parágrafo Único - A Diretoria Geral de Saúde subordina-se diretamente à Subsecretaria de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

Seção II
Da Competência

Art. 2º - Para o cumprimento de sua missão institucional, compete à DGS:

I - dirigir, planejar, orientar, coordenar, controlar, fiscalizar, supervisionar, realizar a gestão, a avaliação e a auditoria das atividades relacionadas à Área de Saúde no âmbito da PMERJ, incluindo a prestação de serviços de assistência à saúde do Policial Militar ativo e inativo, de seus dependentes e pensionistas, beneficiários do Fundo de Saúde da Polícia Militar, em todos os Órgãos, Seções, Setores e Serviços subordinados;

II - elaborar normas, critérios, princípios, planos, programas, ordens e instruções relacionadas com o Sistema de Saúde, assim como os manuais e instruções técnicas e normativas dentro da sua esfera de competência;

III - exercer a coordenação geral, controle e fiscalização dos órgãos do Sistema de Saúde, incluindo seu desempenho, por meio de inspeções técnico-administrativas;

IV - realizar a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização e o suprimento de material e insumos específicos dos órgãos executivos do Serviço de Saúde;

V - coordenar e colaborar na especificação, padronização, catalogação e distribuição do material necessário às atividades de saúde, como equipamentos, medicamentos e insumos, instruindo quanto à sua utilização e manutenção, além de definir projetos de infraestrutura e elaborar procedimentos pertinentes à prestação dos serviços quando necessários;

VI - propor a realização de convênios e contratos com entidades médicas ou técnico-profissionais, de direito público ou privado, visando a complementação e a racionalização dos serviços que lhes são afetos;

VII - elaborar, revisar, coordenar e monitorar o Plano Estratégico da Diretoria Geral de Saúde;

VIII - dirigir, planejar, orientar, coordenar, controlar, fiscalizar, supervisionar, realizar a gestão, a avaliação e a auditoria das atividades relacionadas à assistência veterinária aos animais da Corporação;

IX - proceder ao controle médico-sanitário do pessoal e dos animais.

X - colaborar com a Diretoria Geral de Ensino e Instrução (DGEI) na organização dos cursos especializados de saúde, norteando o planejamento, coordenação, supervisão e controle dos cursos técnicos e institucionais de aprimoramento, especialização ou de aperfeiçoamento do pessoal de Saúde, visando à melhoria da qualificação profissional do QOS, mantendo atenção permanente ao desenvolvimento e à atualização de técnicas na área de Saúde visando à sua adoção para o aperfeiçoamento do QOS, coordenando, orientando e propondo os estudos pertinentes e elaborando propostas para o aperfeiçoamento e a racionalização da política, da legislação, dos planejamentos, dos programas e das normas em vigor, no campo de suas atividades;

XI - atender, no que lhe couber, à seleção do pessoal da Polícia Militar;

XII - promover o contato e a cooperação com os setores de Saúde das demais Forças Militares Federais e Estaduais, assim como civis, em ações coordenadas de saúde;

XIII - cultivar a ligação com os Serviços de Saúde de outras Organizações diversas da PMERJ nas áreas de saúde e de pesquisas em Saúde para fins de atualização.

XIV - participar de estudos pertinentes e elaborar pesquisas nas áreas de saúde preventiva e assistencial,

XV - planejar, controlar, acompanhar a manutenção da logística assistencial e operacional em saúde;

XVI - elaborar e executar programas de medicina preventiva e saúde comunitária;

XVII - cooperar nas atividades relacionadas com o preparo físico do pessoal da ativa;

XVIII - propor ao Estado-Maior Geral medidas que visem a aprimorar as Diretrizes Gerais e aperfeiçoar a Legislação e a Política de Saúde da Corporação, tratando dos assuntos de estatística e modernização administrativa, na esfera de suas atribuições assim como promovendo a realização de estudos, análises e pesquisas visando ao aprimoramento do Sistema de Saúde;

XIX - estabelecer e manter intercâmbio técnico-científico com entidades afins;

XX - desempenhar, no âmbito da PMERJ e nos limites da lei, as funções relativas ao controle e normatização do exercício profissional da Medicina e demais profissões relacionadas à atividade de saúde, no que lhe for compatível;

XXI - realizar as perícias médicas ou médico-legais de interesse da Polícia Militar através da Diretoria Médico-Pericial subordinada à DGS;

XXII - gerenciar, ordenar despesas e controlar a execução dos recursos financeiros do FUSPOM;

XXIII - elaborar o seu Regimento Interno; e

XXIV - elaborar e encaminhar ao Estado Maior Geral a Programação e Proposta Orçamentária da Diretoria.

CAPÍTULO II

Da Organização Geral, estrutura, funções e correspondente grau hierárquico.

Art. 3º - A DGS tem a seguinte estrutura básica:

I - Direção Geral de Saúde:

a) Diretor Geral
b) Subdiretor Geral
c) Assistentes Técnicos
d) Coordenadores Técnicos de Área
e) Conselho Técnico da Diretoria Geral de Saúde (CT/DGS)

II - Diretorias Setoriais

III - Órgãos de Apoio à Saúde (OAS):

a) Hospital Central da Polícia Militar (HCPM)
b) Hospital da Polícia Militar em Niterói (HPM/Nit)
c) Policlínicas
d) Centro de Fisiatria e Reabilitação
e) Unidades Básicas de Saúde

Art. 4º - A Direção Geral de Saúde compreende:

I - Diretor Geral, cargo e função exercida por Coronel PM Médico;

II - Subdiretor Geral, cargo e função exercida por Coronel PM Médico;

III - Assistentes Técnicos: compõem as Assessorias do Gabinete do Diretor Geral de Saúde.

a) Assessoria de Gestão Estratégica (AGE), composta, preferencialmente, por oficiais do quadro de saúde e cuja Chefia é exercida por Oficial Superior;
b) Assessoria Jurídica e Contábil (AJC);
c) Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI);
d) Assessoria de Infraestrutura (AInfra);
e) Assessoria de Cadastro de Beneficiários do FUSPOM (ACB/FUSPOM);
f) Assessoria de Comunicação (ACom),

IV - Coordenadores Técnicos de Área: Chefiadas, preferencialmente, por Oficiais Superiores do QOS de suas respectivas categorias profissionais. Estas Coordenações estarão diretamente subordinadas ao Diretor da Diretoria de Assistência à Saúde. As Coordenações compreendem:

a) Coordenações de Especialidades Médicas;
b) Coordenação de Psicologia;
c) Coordenação de Enfermagem;
d) Coordenação de Farmácia;
e) Coordenação de Fisioterapia;
f) Coordenação de Nutrição; e,
g) Coordenação de Fonoaudiologia.

V - Conselho Técnico da Diretoria Geral de Saúde (CT/DGS), composto pelos seguintes membros:

a) Subdiretor Geral de Saúde, como Presidente do Conselho;
b) Diretor da Diretoria de Assistência à Saúde;
c) Diretor da Diretoria de Credenciamento;
d) Diretor da Diretoria de Suprimentos de Saúde;
e) Diretor da Diretoria de Saúde Operacional;
f) Diretor da Diretoria Médico-Pericial;
g) Diretor do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM);
h) Diretor do Hospital da Polícia Militar em Niterói (HPM/Nit);

VI - Diretor da Policlínica da Polícia Militar de Cascadura (PPM/Casc);

VII - Diretor da Policlínica da Polícia Militar de São João de Meriti (PPM/SJM);

VIII - Diretor da Policlínica da Polícia Militar de Olaria (PPM/Ola);

IX - Diretor da Policlínica da Polícia Militar de Campos (PPM/Cam);

X - Diretor do Centro de Fisiatria e Reabilitação da Polícia Militar (CFRPM); e,

XI- Coordenador do Grupamento Especial de Salvamento e Ações de Resgate (GESAR).

Art. 5º - As Diretorias Setoriais são as seguintes:

I - Diretoria de Assistência à Saúde - DASau (DS1);

II - Diretoria Médico-Pericial - DMP (DS2);

III- Diretoria de Saúde Operacional - DSO (DS3);

IV - Diretoria de Suprimentos de Saúde - DSS (DS4):

V - Diretoria de Credenciamento - DC (DS5);

VI -Diretoria de Apoio Administrativo - DAA (DS6):

Parágrafo Único - As Diretorias Setoriais são subordinadas diretamente ao Subdiretor Geral de Saúde.

Art. 6º - A Diretoria de Assistência à Saúde (DASau/DS1) compõe o Subsistema Assistencial em Saúde, a Diretoria Médico-Pericial (DMP/DS2) compõe o Subsistema Pericial em Saúde, a Diretoria de Saúde Operacional (DSO/DS3) compõe o Subsistema Operacional em Saúde, a Diretoria de Suprimentos de Saúde (DSS/DS4) e a Diretoria de Credenciamento (DC/DS5) compõem o Subsistema de Logística em Saúde.

Art. 7º - A Diretoria de Assistência à Saúde (DASau/DS1), será função exercida, preferencialmente, por Coronel PM Médico, indicado, convocado e nomeado pelo Diretor Geral de Saúde. Exercerá a Coordenação Conjunta dos Órgãos de Apoio à Saúde e Coordenações técnicas de Área.

§ 1º - Caberá ao Diretor da Diretoria de Assistência à Saúde propor ao Diretor Geral de Saúde os coordenadores das Coordenações Técnica de Área.

§ 2º - Na organização básica da DASau/DS1, estão previstas as seguintes funções:

I - Diretor de Assistência à Saúde;

II - Subdiretor de Assistência à Saúde;

III - Diretores dos Órgãos de Apoio à Saúde e Coordenadores das Coordenações Técnicas de área.

§ 3º - À Diretoria de Assistência à Saúde subordinam-se:

I - as Diretorias dos Órgãos de Apoio à Saúde (OAS):

a) Hospital Central da Polícia Militar (HCPM): Cargo e função de Diretor exercida, preferencialmente, por Coronel PM Médico;
b) Hospital da Polícia Militar em Niterói (HPM/Nit): Cargo e função de Diretor exercida, preferencialmente, por Coronel ou Tenente Coronel PM Médico;
c) Policlínicas: Cargo e função de Diretor exercida, preferencialmente, por Tenente Coronel PM Médico;
d) Centro de Fisiatria e Reabilitação: Cargo e função de Diretor exercida, preferencialmente, por Tenente Coronel PM Médico;
e) Unidade Básica de Saúde: função de coordenador exercida, preferencialmente, por Major PM Médico;

II - as Coordenações Técnicas de Área: Compostas pelas Coordenações de Especialidades Médicas, Coordenação de Psicologia, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Fonoaudiologia, com indicação dos respectivos coordenadores aprovadas pelo Diretor Geral de Saúde;

III - Coordenação de Recursos Humanos em Saúde - Coordenadoria de Pessoal: Coordenação exercida, preferencialmente, por Tenente Coronel PM Médico, responsável pelo acompanhamento e controle das escalas de pessoal de Saúde das unidades, propostas de movimentação e emprego dos recursos de pessoal nas missões operacionais em conjunto com o Diretor de Saúde Operacional;

IV - Secretário;

Art. 8º - A Diretoria Médico-Pericial (DMP/DS2) será cargo e função exercida, preferencialmente, por Coronel PM Médico, podendo ser indicado, convocado e nomeado pelo Diretor Geral de Saúde.

§ 1º - Na organização básica da DMP/DS2, estão previstos os seguintes cargos e seções:

I - Diretor;

II - Subdiretor Técnico:

a) Junta Médica Hospitalar (JMH);
b) Junta Ordinária de Inspeção de Saúde (JOIS);
c) Junta de Inspeção de Saúde (JIS);
d) Junta Médica de Seleção (JMS);
e) Perícia Psicopatológica;

III - Subdiretor Administrativo:

a) Secretaria;
b) P/1;
c) Agência de Inteligência classe C;
d) P/4 (Fiscal Administrativo);
e) Tesouraria;
f) Assessoria de Justiça e Disciplina;
g) Almoxarifado;
h) Manutenção e Transporte; e,
i) Informática.

Art. 9° - A Diretoria de Saúde Operacional (DSO/DS3) será cargo e função exercida, preferencialmente por Coronel ou Ten Cel PM Médico, podendo ser indicado, convocado e nomeado pelo Diretor Geral de Saúde.

§ 1º - Na organização básica da DSO/DS3, estão previstos os seguintes cargos e coordenações:

a) Diretor de Saúde Operacional;
b) Subdiretor de Saúde Operacional;
c) Coordenações Técnico-Setoriais;

Parágrafo Único - À Diretoria de Saúde Operacional subordinam-se as seguintes Coordenações técnico-setoriais:

I - Grupamento Especial de Salvamento e Ações de Resgate (GESAR): Coordenação exercida, preferencialmente, por Tenente Coronel PM Médico;

II - Serviço de Atenção à Saúde do Policial (SASP): Coordenação exercida, preferencialmente, por Tenente Coronel PM Médico ou Major PM Médico;

III - Centro de Instrução Especializada e Capacitação (CIEC): Coordenação exercida, preferencialmente, por Tenente Coronel ou Major PM Médico. A esta chefia subordinam-se, tecnicamente os Coordenadores dos Centros de Estudos dos OAS.

IV - Coordenação de Medicina Veterinária (CMV): Coordenação exercida por Oficial do último posto dessa categoria profissional.

V - Secretário.

Art. 10 - A Diretoria de Suprimentos de Saúde (DSS/DS4), será cargo e função exercida, preferencialmente, por Coronel ou Tenente Coronel PM Médico ou Oficial do QOS/DGS ocupante do último posto de seu quadro de categoria profissional.

§ 1º - Na organização básica da DSS/DS4, estão previstas as seguintes funções e coordenações:

I - Diretor de Suprimentos de Saúde;

II - Subdiretor de Suprimentos de Saúde;

III - Coordenações Técnico-Setoriais:

a) Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Controle (DSS/1);
b) Coordenação de Licitações (DSS/2);
c) Coordenação de Gestão de Contratos e Liquidações (DSS/3);
d) Coordenação de Pesquisa de Mercado e Avaliação de Economicidade (DSS/4);

IV - Coordenação de Catalogação, Controle de Estoques e Comissões Permanentes de Padronização (DSS/5).

V - Secretário.

§ 2º - A composição dos cargos da DSS será a seguinte:

a) A função de Diretor de Suprimentos de Saúde será exercida, preferencialmente, por Coronel ou Tenente Coronel PM Médico ou Oficial do QOS ocupante do último posto de seu quadro de categoria profissional.
b) A função de Subdiretor de Suprimentos de Saúde será exercida, preferencialmente, por Oficial Superior do QOS.
c) A função de Coordenadores Técnico-Setoriais (DSS/1, DSS/2, DSS/3, DSS/4 e DSS/5) serão exercidas, preferencialmente, por Oficiais do QOS;
d) A função de Secretário será exercida por oficial subalterno ou intermediário, podendo um subtenente figurar como auxiliar de secretaria;

Art. 11 - A Diretoria de Credenciamento (DC/DS5), terá cargo e função exercida, preferencialmente, por Coronel ou Tenente Coronel PM Médico ou por Oficial do QOS ocupante do último posto de seu quadro de categoria profissional.

§ 1º - Na organização básica da DC/DS5, estão previstas as seguintes funções e coordenações:

I - Diretor de Credenciamento;

II - Subdiretor de Credenciamento;

III - Coordenações Técnico-Setoriais:

a) Coordenação de Licitações e Contratos (DC/1);

b) Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos (DC/2);

c) Coordenação de Regulação de Exames e Procedimentos (DC/3);
d) Coordenação de Auditoria (DC/4);

e) Coordenação de Pagamento e Empenho (DC/5);

IV - Secretário.

§ 2º - A composição dos cargos da DC será a seguinte:

a) a função de Diretor de Credenciamento será exercida, preferencialmente, por Coronel ou Tenente Coronel PM Médico ou Oficial do QOS ocupante do último posto de seu quadro de categoria profissional.

b) a função de Subdiretor de Credenciamento será exercida preferencialmente, por Oficial Superior do QOS.

c) as funções de Coordenadores Técnico-Setoriais (DC/1, DC/2, DC/3, DC/4 e DC/5) serão exercidas, preferencialmente, por Oficiais do QOS;

d) a função de Secretário será exercida por Oficial Subalterno ou intermediário, podendo um subtenente figura como auxiliar de secretaria.

Art. 12 - A Diretoria de Apoio Administrativo (DAA/DS6) será função exercida, preferencialmente, por Coronel ou Tenente Coronel PM do QOPM ou QOS, com Curso Superior de Polícia, preferencialmente detentor de graduação em Direito e/ou Administração.

§ 1º - Compõem a Diretoria de Apoio Administrativo as seguintes seções:

a) Secretaria;
b) P/1;
c) Agência de Inteligência classe C (AIC);
d) Assessoria de Justiça e Disciplina (AJD);
e) P/3;
f) P/4 (Fiscal Administrativo);
g) Tesouraria;
h) Manutenção e Transportes;
i) Obras;
j) Almoxarifado;
k) P/5;
l) Informática; e,
m) Comissão do SIGFIS.

CAPÍTULO III

Das Atribuições e Competências dos Dirigentes, Chefes, Assessores, Coordenadores e Conselho Técnico

Seção I
Da Direção Geral

Art. 13 - São atribuições do Diretor Geral de Saúde, além de outras previstas em leis e regulamentos:

I - dirigir as atividades da DGS;

II - responsabilizar-se perante o Comandante Geral pelo cumprimento das finalidades da Diretoria Geral de Saúde;

III - assessorar o Comandante Geral nos assuntos referentes ao Sistema de Saúde da PMERJ, mantendo-o atualizado da situação da DGS e órgãos subordinados, das suas atividades e programas de trabalho;

IV - intermediar e tratar de assuntos relativos ao Sistema de Saúde com o Comando Geral ou outras Diretorias Gerais, assim como quaisquer entes externos, salvo quando delegar tais atribuições especificamente a seus Diretores ou Assessores;

V - submeter ao EMG e ao Comandante-Geral, os planos, projetos e programas, bem como normas, critérios e princípios relativos às atividades de sua competência;

VI - analisar e encaminhar ao EMG e Comandante Geral os Organogramas, Regimentos e eventuais propostas de alteração, de seus Órgãos de Apoio e demais componentes do sistema de saúde da Corporação;

VII - despachar o expediente relacionado à DGS e revisá-lo;

VIII - propor a contratação de pessoal e de serviços para os órgãos de saúde;

IX - colaborar com a Diretoria Geral de Pessoal, no que se refere à seleção de pessoal e nortear os parâmetros técnicos exigidos, propondo e definindo as normas, os critérios, os princípios e os programas relativos aos assuntos pertinentes ao Sistema de Saúde;

X - planejar e encaminhar à Diretoria Geral de Pessoal a movimentação de todo o efetivo da DGS e demais organizações subordinadas;

XI - conceder férias e dispensas regulamentares aos Oficiais, Praças e Civis sob sua direção, apresentando-os à DGP;

XII - tratar dos assuntos de modernização administrativa relativos ao Sistema de Saúde;

XIII - homologar pareceres em documentos sanitários de origem;

VX - planejar, ordenar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros à disposição da DGS/PMERJ;

XV - dirigir, orientar e coordenar as atividades da DGS para atender às necessidades de Apoio Logístico de Saúde;

XVI - encaminhar à DEA o planejamento de obras e reformas para os OAS e à DLP as previsões de aquisição de materiais permanentes e contratação de serviços comuns às unidades da PMERJ necessários aos OAS;

XVII - padronizar, adquirir, controlar e distribuir o suprimento de materiais de saúde bem como de itens especiais vinculados ao funcionamento dos OAS.

XVIII - elaborar e controlar, convênios e acordos entre Organizações subordinadas e Organizações externas à PMERJ, visando atender aos encargos de sua competência;

XIX - colaborar com a Diretoria Geral de Ensino e Instrução (DGEI) na organização dos cursos especializados de saúde, norteando o planejamento, coordenação, supervisão e controle dos cursos técnicos e institucionais de aprimoramento, especialização ou de aperfeiçoamento do pessoal de Saúde, visando a melhoria da qualificação profissional do QOS, mantendo atenção permanente ao desenvolvimento e à atualização de técnicas na área de Saúde visando a sua adoção para o aperfeiçoamento do QOS, coordenando, orientando e propondo os estudos pertinentes e elaborando propostas para o aperfeiçoamento e a racionalização da política, da legislação, dos planejamentos, dos programas e das normas em vigor, no campo de suas atividades;

XX - indicar ou designar, quando for o caso, integrantes da DGS, para integrar ou exercer comissões, fazer cursos ou estágios;

XXI - emitir pareceres, prover estudos e propor normas reguladoras para o aprimoramento do Sistema de Saúde;

XXII - promover uma Política Geral de Saúde para a PMERJ, exercendo ações técnico-profissionais, administrativas e de coordenação sobre todos os componentes do Sistema de Saúde da Corporação;

XXIII - orientar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades das diretorias setoriais e todas suas subdivisões;

XXIV - propor e coordenar o planejamento estratégico da DGS;

XXV - presidir as reuniões dos Diretores das Diretorias Setoriais;

XXVI - tratar dos assuntos de estatística na esfera de suas atividades;

XXVII - manter ligações e correspondências constantes com os órgãos especializados na Administração Pública, na parte em que se relaciona com as atividades da Diretoria;

XXVIII - adotar medidas disciplinares para com o pessoal lotado na DGS, na forma da Legislação vigente;

XXIX - praticar os atos administrativos de sua competência, bem como os que lhe forem delegados pelo Comandante Geral;

XXX - delegar atribuições de sua competência, nos termos da legislação em vigor, quando a conveniência do serviço indicar, a outros entes subordinados, especialmente criados para tal fim ou especificamente designadas por ato do DGS através de publicação em Boletim Ostensivo da Corporação;

Art. 14 - São atribuições do Subdiretor Geral de Saúde, além de outras previstas em leis e regulamentos:

I - coadjuvar o DGS no desempenho de suas funções, inclusive substituindo- o nos seus afastamentos e impedimentos;

II - exercer o controle dos oficiais da Unidade, inclusive com relação às escalas e representações;

III - coordenar estrategicamente as atividades das Diretorias Subordinadas propondo a adoção das medidas adequadas para maior eficiência e racionalidade.

IV - presidir as reuniões do Conselho Técnico;

V - encaminhar ao Diretor Geral, com as informações necessárias, todos os documentos que dependam da decisão deste;

VI - assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente na ausência ou no impedimento ocasional do DGS, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;

VII - assinar os documentos de caráter funcional no âmbito da DGS;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem delegadas pelo Diretor Geral de Saúde.

Art. 15 - À Assessoria de Gestão Estratégica (AGE) compete o assessoramento direto ao Diretor Geral de Saúde nos assuntos relacionados à proposição, exposição de propostas externas, coordenação, implementação e acompanhamento de projetos setoriais da saúde da Corporação, cabendo-lhe ainda zelar pela efetividade das ações desenvolvidas, prover meios para a sua adequada divulgação ao público interno. Dessa forma caberá assessorar o gabinete da DGS nas ações de aprimoramento da gestão estratégica, por meio do desenvolvimento, integração e dinamização de práticas afetas à consolidação do modelo de governança corporativa da Direção Geral de Saúde, à gestão da estratégia bem como gerenciar o fornecimento de dados estatísticos relacionados.

§ 1º - Esta assessoria será composta por:

a) Coordenação de Projetos e de Gestão por Processos e Desenvolvimento;
b) Coordenação de Estatística e Gerenciamento de Dados Estratégicos.

§ 2º - São atribuições desta assessoria:

I - assessorar e assistir o Gabinete da Direção Geral de Saúde na sistematização, priorização, desenvolvimento, monitoramento e harmonização das ações de planejamento e gestão estratégica;

II - conduzir, a partir da identidade estratégica, o processo de formulação de diretrizes e sua tradução em objetivos, indicadores, metas, ações, definição de responsabilidades e do cronograma de execução;

III - estabelecer e promover a implementação da sistemática de acompanhamento e avaliação das ações do Gabinete da Direção Geral de Saúde;

IV - monitorar o desempenho dos indicadores estabelecidos e divulgar seus resultados;

V - realizar a comunicação das estratégias e dos seus resultados em articulação com a Assessoria de Comunicação Social;

VI - coordenar a elaboração do Plano Estratégico, com a participação de todos às áreas da Direção Geral de Saúde

VII - promover a integração de todos os níveis da instituição com as estratégias definidas, atuando como catalisador e facilitador da gestão;

VIII - exercer e promover o assessoramento aos diversos órgãos e unidades da Instituição no planejamento e na elaboração de programas, projetos, ações, convênios e outros ajustes que envolvam captação de recursos e estabelecimento de alianças estratégicas;

IX - monitorar, sistematizar e divulgar informações do ambiente externo que tenham impacto nas ações estratégicas do Gabinete da Direção Geral de Saúde;

X - organizar, divulgar e manter atualizada a agenda de eventos da Gestão Estratégica do Gabinete da Direção Geral de Saúde;

XI - fomentar a organização, processamento, armazenamento e geração de informações concernentes à atuação institucional;

XII - dar suporte à elaboração dos planos de trabalho de convênios vinculados ao planejamento estratégico

XIII - monitorar a execução dos planos de ação elaborados com vistas ao desenvolvimento institucional integrado e ao cumprimento de políticas e projetos determinados por resoluções de órgãos superiores, identificando oportunidades e propostas de aprimoramento.

XIV - atuar na implantação do planejamento estratégico, desdobrá-lo em projetos, metas e ações e exercer seu acompanhamento contínuo na organização.

XV- acompanhar as diretrizes da Secretaria Estadual de Policia Militar (SEPM) relativas à gestão estratégica e à gestão de projetos.

XVI - monitorar indicadores, identificar oportunidades de melhoria e propor ações corretivas, com foco em resultados.

XVII - representar o Gabinete da DGS nos comitês para elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico.

XVIII - promover reuniões de análise estratégica, para avaliação de resultados e alinhamento.

XIX - acompanhar o cumprimento de metas e as iniciativas da DGS, avaliando resultados e oportunidades de melhoria, em parceria com as unidades análogas nas Diretorias vinculadas.

XX - prestar consultoria em gestão estratégica e assegurar a padronização da metodologia de sua implantação.

XXI - disseminar a metodologia de planejamento estratégico, gerenciamento de projetos e de processos de trabalho, em parceria com a área de Gestão de Pessoas, por meio de ações de sensibilização e capacitação.

XXII - orientar as ações institucionais de capacitação em gestão estratégica, contribuindo com o sistema de gestão de pessoas.

XXIII - gerenciar o portfólio de projetos estratégicos e o repositório de processos de trabalho da DGS;

XXIV - consolidar informações e dados relativos às ações realizadas e às metas atingidas.

XXV - gerenciar a consolidação, a atualização e o fornecimento de dados estatísticos institucionais relacionados ao Planejamento Estratégico.

Art. 16 - À Assessoria Jurídica e Contábil (AJC) compete assessorar e assistir ao Ordenador de Despesa no trato com assuntos jurídicos pertinentes à assistência médico-hospitalar prestada pela Corporação, a obrigações e contratos em geral e a processos licitatórios do FUSPOM, em conformidade com a legislação em vigor e, por delegação do Diretor Geral de Saúde, assessorar o Diretor de Apoio Administrativo em assuntos de natureza jurídica e contábil como a liquidação de despesas, reconhecimento de dívidas e Termos de Ajuste de Contas; resposta a demandas de autoridades do Poder Judiciário, Órgãos de Controladoria e Ouvidoria, elaboração de manifestações técnicas dentre outras atribuições citadas abaixo.

Parágrafo Único - Compete à esta Assessoria:

I - consolidar minutas e realizar estudos comparativos para atualização de normas atinentes ao Sistema de Saúde;

II - analisar as Promoções e Despachos da Assejur da SEPM e as respectivas repostas das diretorias setoriais, nos processos de aquisição de bens, serviços, obras e credenciamento, a fim de assessorar o Ordenador de Despesas em suas decisões;

III - analisar processos de liquidação de despesas oriundos das Diretorias Setoriais, conforme determinação do Ordenador de Despesas;

IV - analisar os processos de Termo de Ajuste de Contas (TAC) e de reconhecimento de Dívida de Exercícios Anteriores (DEA), emitindo manifestação técnica;

V - auxiliar as Comissões de TAC, DEA, juros, multas e moras como instância consultiva.

Art. 17 - A Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI) é a auxiliar direta do DGS nos assuntos relacionados à área de Tecnologia da Informação voltada para as ações em Saúde;

Parágrafo Único - Compete à esta Assessoria:

I - assessorar o Diretor Geral de Saúde nos assuntos pertinentes à infraestrutura de tecnologia da informação e projetos de desenvolvimento tecnológico, no âmbito da Diretoria Geral de Saúde e Unidades Subordinadas;

II - planejar, supervisionar e implementar as atividades relacionadas à segurança da rede de tecnologia da informação e comunicação da DGS;

III - elaborar estudos, pesquisas e projetos para promover melhorias na gestão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação da DGS;

IV - fomentar e promover pesquisas para identificação de novas tecnologias, que sejam aplicáveis à área da saúde;

V - gerenciar e administrar as bases de dados, no âmbito da DGS;

VI - planejar, desenvolver e acompanhar a implantação de softwares (sistemas e aplicativos), no âmbito da DGS.

VII - manter intercâmbio com a Coordenadoria Especializada de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) para implantação e manutenção das redes e sistemas necessários ao Sistema de Saúde da SEPM.

Art. 18 - A Assessoria de Infraestrutura (AInfra) é a responsável por assessorar o Diretor Geral de Saúde na proposição de Obras e Reformas necessárias ao Sistema de Saúde da Corporação e acompanhar seus processos de contratação de empresas e execução, juntamente a Diretoria de Arquitetura e Engenharia (DEA).

I - para a execução de suas competências, a AInfra deverá ter equipe própria de profissionais especializados, lotados na DGS, atuando à disposição da em conjunto com a DEA, por delegação do Diretor Geral de Saúde, nos processos de contratação pertinentes à área de Saúde.

Parágrafo Único - Compete a esta Assessoria:

I - implementar as políticas formuladas pela Diretoria Geral de Saúde, aprovadas pelo Conselho Técnico de Saúde e a Comissão Gestora do FUSPOM para a administração, manutenção, melhoramento, expansão e operação da infraestrutura do Sistema de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), segundo os princípios e diretrizes fixadas na Resolução nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e nos seus regulamentos;

II - promover pesquisas e estudos nas diversas áreas de engenharia e arquitetura hospitalar, visando o assessoramento em futuros projetos, incluindo seu impacto sobre o meio ambiente;

III - exercer, observada a legislação que rege aos hospitais, o poder normativo relativamente à utilização da infraestrutura de saúde, integrante do sistema de saúde;

IV - estabelecer padrões, normas e especificações técnicas para as contratações de obras e serviços, sinalização, manutenção, restauração de edificações de saúde, bem como para a elaboração de projetos e execução de obras;

V - fornecer à Diretoria Geral de Saúde informações e dados para subsidiar a formulação dos planos gerais de outorga dos segmentos da infraestrutura;

VI - administrar e operar diretamente, ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, os programas de construção, adequação de capacidade, operação, manutenção e restauração das unidades de saúde;

VII - gerenciar, diretamente ou por meio de instituições conveniadas, projetos e obras de construção, restauração, manutenção e ampliação de unidades de saúde;

VIII - participar de negociações de empréstimos com entidades públicas e privadas, para financiamento de programas, projetos e obras de sua competência, sob a coordenação da Diretoria Geral de Saúde;

IX - contribuir para a preservação do patrimônio histórico e cultural do sistema de saúde da Corporação;

X - realizar programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, promovendo a cooperação técnica com entidades públicas e privadas;

XI - manter intercâmbio com organizações de pesquisa e instituições de ensino;

XII - promover ações educativas visando a redução de acidentes de trabalho com as empresas contratadas, em articulação com órgãos e entidades setoriais;

XIII - propor convênios de cooperação técnica com entidades e organismos nacionais e internacionais;

XIV - participar de feiras, foros, palestras e simpósios nacionais junto a organismos e em convenções, acordos e tratados, sob a coordenação do Diretor Geral de Saúde de interesse da assessoria de infraestrutura;

XV - elaborar o relatório anual de atividades e desempenho, destacando o cumprimento das políticas do setor de infraestrutura, enviando-o ao Diretor Geral de Saúde;

XVI - adotar providências para obtenção do licenciamento ambiental, quando couber, das obras e atividades executadas em sua esfera de competência;

XVII - deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação pertinente às atividades de sua esfera de atuação e sobre os casos omissos, ouvido o Diretor Geral de Saúde;

XVIII - organizar, manter atualizadas e divulgar as informações estatísticas relativas às atividades de obras, reformas e ampliação sob sua administração;

XIX - acompanhar e fiscalizar a execução de projetos e programas de investimentos, no âmbito dos convênios de delegação ou de cooperação;

XX - propor ao Diretor Geral de Saúde normas e projetos na sua área de interesse, voltados a melhoria da assistência de todos os usuários e colaboradores do sistema de Saúde;

XXI - estabelecer critérios para elaboração de planos de desenvolvimento, capacitação e treinamento dos profissionais de infraestrutura;

XXII - elaborar e submeter anualmente ao Diretor Geral de Saúde a sua proposta orçamentária, voltado para o setor de infraestrutura, nos termos da legislação em vigor, bem como as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias no decorrer do exercício;

XXIII - trabalhar em sinergia com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura com proficiência no interesse do sistema de saúde.

Art. 19° - A Assessoria de Comunicação (ACom) é a responsável por assessorar o Diretor Geral de Saúde na identificação de ações e propostas relativas ao Sistema de Saúde da Corporação, passíveis de divulgação para os Policiais Militares e usuários do FUSPOM. Para tal, a ACom poderá produzir conteúdo de natureza escrita ou audiovisual e atuar junto ao órgão da SEPM para sua divulgação.

Parágrafo Único - Compete à esta Assessoria:

I - planejar, promover e executar a política de comunicação social da Diretoria Geral de Saúde, em consonância com as diretrizes fixadas pela Secretaria de Estado de Polícia Militar;

II - propor ao Diretor os planos de comunicação para as ações da Diretoria, zelando pela eficiência na transmissão da informação e a integração das ações das áreas;

III - promover e orientar estrategicamente, a divulgação dos programas desenvolvidos pela Diretoria Geral de Saúde;

IV - articular, em consonância com as áreas responsáveis da Diretoria, a promoção e divulgação de eventos, fóruns de debates, intercâmbios, simpósios, seminários, feiras e congressos pertinentes à área da saúde;

V - planejar, promover, coordenar e executar, em conjunto com as unidades da Diretoria Geral de Saúde, a comunicação interna, apoiando a integração de ações das áreas;

VI - prestar assessoria às áreas da SEPM sobre a política, processos e meios de comunicação, para fins de divulgação de dados ou matérias da Diretoria Geral de Saúde;

VII - prestar apoio na organização do cerimonial da Diretoria Geral de Saúde.

VIII - prestar assessoria às áreas da SEPM sobre o planejamento e execução de campanhas institucionais com a temática relacionada a saúde.

Art. 20 - A Assessoria de Cadastro de Beneficiários do FUSPOM (ACBFUSPOM) é a responsável por auxiliar o DGS nos assuntos relacionados às ações de controle interno dos beneficiários do FUSPOM, cuja chefia será exercida por Ten Cel PM do QOPM ou Ten Cel PM do QOS/DGS.

Parágrafo Único - Compete à esta Assessoria:

I - estabelecer métodos e rotinas para o controle do cadastro dos beneficiários do FUSPOM;

II - analisar os processos para a confecção e expedição dos cartões FUSPOM, retornando às Unidades de origem para o caso de cumprimento de exigências;

III - assessorar o Diretor Geral de Saúde com as informações relativas aos beneficiários do FUSPOM;

IV - responder às demandas requisitadas por autoridades judiciárias, ministeriais ou administrativas competentes referentes ao cadastro de beneficiários do FUSPOM;

V - atualizar constantemente o banco de dados dos beneficiários do FUSPOM, trabalhando em conjunto com o Setor de TI;

VI - elaborar propostas de modernização e adequação das rotinas administrativas e das normas de gestão do Cadastro de beneficiários do FUSPOM;

VII - realizar auditorias em colaboração com as Unidades da Corporação, a fim de analisar, in loco, as documentações dos policiais militares que descontam em favor do FUSPOM;

VIII - expedir autorizações provisórias para os casos especiais em que a tramitação do processo para a confecção do cartão FUSPOM ainda não tiver sido finalizado;

IX - expedir os respectivos cartões-FUSPOM para os beneficiários habilitados, conforme as regras em vigor, bem como deixar de expedi-los, quando constatado erro ou inconsistência documental;

X - planejar, coordenar e fiscalizar o recadastramento periódico dos beneficiários do FUSPOM;

XI - assessorar o Diretor Geral de Pessoal e o CGFUSPOM nos assuntos relacionados à gestão do cadastro de beneficiários do FUSPOM;

XII - expedir ordens internas relativas às rotinas de gestão do cadastro de beneficiários do FUSPOM;

XIII - opinar sobre a instauração de procedimentos apuratórios nos casos de indícios de fraude nos processos para inclusão/alteração dos dependentes para o FUSPOM;

XIV - promover a divulgação, através dos mais diversos meios de comunicação, dos benefícios para o Policial Militar e seus dependentes ao contribuírem em favor do FUSPOM;

XV- atualizar imediatamente o Sistema de Saúde da Corporação quando houver o descredenciamento de beneficiário do FUSPOM;

XVI - realizar a avaliação técnica, contábil e financeira do FUSPOM;

XVII - propor medidas e instruções normativas que visem manter o equilíbrio dos recursos do FUSPOM;

XVIII - informar sobre resultados de auditoria que indiquem a adoção de procedimentos visando a devolução de recursos ao FUSPOM e adoção de outras providências cabíveis, observando as disposições legais;

XIX - promover a gestão de informação e a produção do conhecimento no campo da auditoria do FUSPOM;

XX - assistir ao DGS em todos os assuntos de competência do Ordenador de Despesas da Saúde juntamente com os assessores jurídicos e contábeis.

XXI. exercer as funções de controle, avaliação e auditoria, sem prejuízo das competências constitucionais e legais dos órgãos de controle externo e interno do cadastro de beneficiários do Sistema de Saúde, nos termos da legislação própria,

Art. 21 - Às Coordenações Técnicas de Área compete:

I - estudar, emitir pareceres e elaborar expedientes relativos aos assuntos que lhe forem pertinentes;

II - elaborar e propor planos, instruções, relatórios e programas técnico-científicos relativos às suas atividades; normas e publicações técnicas; modificações na legislação com a finalidade de atualizá-la, adaptando-a à evolução técnica e administrativa; e os seus regimentos internos;

III - manter o controle sistemático sobre o cumprimento da legislação pertinente às suas atividades;

IV - acompanhar a evolução doutrinária dos assuntos de sua competência;

V - coletar, atualizar e interpretar dados estatísticos concernentes às suas atividades;

VI - realizar pesquisas técnico-científicas, relativas ao aprimoramento das condições de saúde na Polícia Militar.

Art. 22 - O Conselho Técnico (CT) é a instância de caráter consultivo, que tem por finalidade analisar, sob o aspecto técnico, matérias relativas ao funcionamento do Sistema de Saúde, encaminhadas pelo Diretor Geral de Saúde.

§ 1º - O Conselho Técnico (CT/DGS) será presidido pelo Subdiretor Geral de Saúde e secretariado pelo oficial mais antigo, excetuando-se o Presidente;

§ 2º - Na impossibilidade da presença de algum de seus membros, devidamente justificada, caberá a representação de seus subdiretores, subcomandantes e/ou subchefes.

§ 3º - Sempre que necessário, poderão ser convidados a participar das sessões, sem direito a voto, profissionais relacionados direta ou indiretamente com o Sistema de Saúde da Corporação, desde que haja interesse específico.

§ 4º - O CT/DGS funcionará com um quórum mínimo de 10 (dez) de seus membros, bastando aprovação da maioria absoluta para suas deliberações.

§ 5º - Caberá ao Conselho Técnico, dentre outras atribuições:

I - discutir e analisar os processos de aquisição de bens e insumos, obras e reformas e contratação de Serviços para o Sistema de Saúde e deliberar sobre sua pertinência;

II - identificar as prioridades de médio e longo prazos da área de saúde;

III - propor à Comissão Gestora do FUSPOM, periodicamente, o plano de aplicação dos recursos financeiros;

IV - avaliar o desempenho técnico da área de saúde, propondo medidas para a melhoria contínua do atendimento, e gestão de seus recursos; e

V - reunir-se extraordinariamente para tratar dos assuntos de sua competência ou por convocação do Diretor Geral de Saúde.

§ 6º - As reuniões do Conselho Técnico da DGS serão registradas em atas, as quais serão publicadas em Boletim da PM e arquivadas na Secretaria da DGS.

Seção II
Das Diretorias Setoriais

Art. 23 - Às Diretorias Setoriais da DGS competem genericamente o seguinte:

I - estudar, emitir pareceres e elaborar expedientes relativos aos assuntos que lhe forem pertinentes;

II - elaborar e propor planos, instruções, relatórios e programas técnico-científicos relativos às suas atividades; normas e publicações técnicas; modificações na legislação com a finalidade de atualizá-la, adaptando-a à evolução técnica e administrativa; e os seus regimentos internos;

III - manter o controle sistemático sobre o cumprimento da legislação pertinente às suas atividades;

IV - acompanhar a evolução doutrinária dos assuntos de sua competência;

V - coletar, atualizar e interpretar dados estatísticos concernentes às suas atividades;

VI - realizar pesquisas técnico-científicas, relativas ao aprimoramento das condições de saúde na Polícia Militar.

Art. 24 - A Diretoria de Assistência à Saúde (DASau) é o órgão técnico-normativo da DGS que se incumbe das atividades relativas à assistência médico-hospitalar e ambulatorial entre as quais planejamento, estudos e pesquisas técnico-científicas, estatística, controle e fiscalização dos OAS. Ao Diretor de Assistência à Saúde compete:

I - assessorar o Diretor Geral de Saúde nos assuntos referentes à assistência à saúde;

II - estudar, analisar e propor diretrizes ao Diretor Geral de Saúde para os Órgãos de Apoio a Saúde executarem a Política de Saúde ema-

nada pela DGS;

III - coordenar estrategicamente as atividades dos OAS subordinados;

IV - planejar, pesquisar, orientar, controlar e fiscalizar, técnico-administrativamente, o funcionamento dos OAS subordinados

V - prestar informações, dar pareceres, decidir e despachar com o Diretor Geral de Saúde sobre assuntos de sua competência;

VI - propor medidas que visem o aprimoramento dos Serviços Médicos e da atuação das demais categorias da área da saúde;

VII - elaborar relatórios periódicos e anuais referentes às suas atividades;

VIII - elaborar e propor rotinas de serviço ao Diretor Geral de Saúde para funcionamento de cada um dos OAS e das Coordenadorias Técnicas de Área;

IX - proceder a planejamentos, estudos e pesquisas técnico-científicos com a finalidade de estabelecer e divulgar normas técnicas e medidas relativas à preservação e promoção da saúde dos usuários do Sistema de Saúde da PMERJ;

X - realizar o controle e a fiscalização direta e indireta, programar visitas técnico-administrativas e elaborar os relatórios referentes aos OAS e às Coordenadorias Técnicas de Área

XI - analisar documentos e emitir relatórios referentes à assistência à saúde e aos recursos humanos de saúde;

XII - analisar os dados provenientes dos Órgãos de Apoio Saúde referentes aos atendimentos prestados pelos médicos e demais categorias profissionais e propor a adequação e distribuição do efetivo de Saúde conforme as necessidades identificadas;

XIII - analisar os dados oriundos dos Órgãos de Apoio Saúde, da Diretoria Médico-Pericial e da Diretoria de Saúde Operacional, em especial do Serviço de Atenção a Saúde Policial (SASP), no tocante às doenças que mais comumente afetam os usuários do Sistema de Saúde da PMERJ e propor medidas de prevenção e assistência;

XIV - promover e coordenar o estudo, o planejamento e a coordenação dos processos normativos de funcionamento do Serviço de Saúde e o acompanhamento estatístico das atividades;

XV - praticar os atos administrativos de sua competência, bem como os que lhe forem delegados pelo DGS;

XVI - através da Coordenação de Recursos Humanos em Saúde - Coordenadoria de Pessoal:

a) Coordenar a gestão de Recursos Humanos do pessoal dos Quadros de Saúde da Polícia Militar;
b) Controlar e acompanhar as escalas de pessoal de Saúde nos OAS;
c) Planejar, coordenar e controlar o emprego do efetivo de Saúde em apoio às missões designadas em alinhamento com o Diretor de Saúde Operacional;
d) Analisar documentos e emitir relatórios referentes à assistência à saúde e aos recursos humanos de saúde;
e) Assistir o Diretor de Assistência a Saúde nos assuntos relativos à distribuição e emprego do efetivo de saúde, fornecendo-lhe as informações necessárias para o adequado planejamento e efetividade das ações no Sistema de Saúde da PMERJ.

Art. 25 - A Diretoria Médico-Pericial (DMP) é o órgão técnico-normativo da DGS que se incumbe de realizar o planejamento, orientação, pesquisa, coordenação, seleção e estudo da legislação referente às perícias médicas e médico-legais de interesse da Polícia Militar, bem como a execução dessas perícias. Ao Diretor da Diretoria Médico-Pericial compete:

I - assessorar o Diretor Geral de Saúde nos assuntos de perícias médicas e médico-legais em geral e no planejamento, pesquisa, orientação, controle e fiscalização do trabalho da JIS;

II - elaborar o Plano Geral de Inspeção de Saúde e Perícias Médicas pelas JIS;

III - elaborar propostas e pareceres técnicos em assuntos de sua competência;

IV - orientar, fiscalizar e controlar tecnicamente os trabalhos das JIS;

V - Estabelecer padrões de saúde para o ingresso na Polícia Militar;

VI - estabelecer os requisitos psicofísicos necessários ao exercício das atividades do pessoal;

VII - realizar exames médicos de seleção dos candidatos ao ingresso na PMERJ;

VIII - propor a realização de inspeção de saúde em grau de recurso;

IX - propor normas técnicas e modificações na legislação referentes às funções médico-policiais militares e outros assuntos de sua competência, através de estudos para atualização e aperfeiçoamento da legislação pericial;

X - disciplinar e fiscalizar as causas de afastamento do serviço;

XI - estudar, elaborar, distribuir e arquivar a documentação relativa às inspeções de saúde;

XII - elaborar pesquisas e estatísticas sobre absenteísmo por licença médica, acidentes de serviço e incidência de doenças no âmbito da PMERJ, propondo ações que visem diminuir ou evitar sua ocorrência, devendo atuar em conjunto com a DSO para tal fim;

XIII - praticar os atos administrativos de sua competência, bem como os que lhe forem delegados pelo Diretor Geral de Saúde.

Art. 26 - A Diretoria de Saúde Operacional (DSO) é o órgão técnico-normativo da DGS que se incumbe das atividades relativas à saúde operacional, incluindo planejamento, execução de ações, treinamento, estudos e pesquisas técnico-científicas, estatística, controle e fiscalização das atividades das unidades subordinadas. Ao Diretor de Saúde Operacional compete:

I - assessorar o Diretor Geral de Saúde nos assuntos referentes à saúde operacional;

II - emitir pareceres, prover estudos e propor normas reguladoras para o aprimoramento da saúde operacional na PMERJ;

III - orientar, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades do GESAR e das Unidades Veterinárias;

IV - através do Centro de Medicina Veterinária (CMV):

a) Elaborar o Plano Geral de Assistência Veterinária;
b) Planejar, pesquisar, orientar, controlar e fiscalizar, técnico-administrativamente o funcionamento das Unidades Veterinárias;
c) Executar medidas de aprimoramento das condições de saúde animal da Polícia Militar;
d) Organizar programas preventivos e de higiene veterinária;
e) Planejar, coordenar e fiscalizar a assistência clínica, técnica e sanitária aos animais da Polícia Militar, bem como o seu forrageamento;
f) Colaborar com as unidades médico-sanitárias na orientação da profilaxia de zoonoses;
g) Orientar a execução de exames bromatológicos dos produtos de origem animal, destinados ao pessoal;
h) Estabelecer os padrões de saúde e as características físico-raciais para a aquisição de animais destinados ao serviço da Polícia Militar;
i) Praticar os atos administrativos de sua competência, bem como os que lhe forem delegados pelo Diretor Geral de Saúde.

V - Através do Centro de Instrução Especializada e Capacitação (CIEC):

a) Tratar dos assuntos relacionados ao preparo técnico-profissional do pessoal de saúde;
b) Receber, analisar, discutir e orientar sobre as realizações de estágios e programas de Residência nas Áreas de Saúde dos Órgãos de Assistência à Saúde
c) Tramitar, no âmbito da DGS, a documentação referente às bolsas de Residência e estágios, em apoio à DP/PMERJ e à Diretoria de Finanças;
d) Determinar o quantitativo de vagas para estágios e programas de Residência ouvindo os Órgãos de Assistência à Saúde;
e) Decidir sobre a solicitação de estágios e a seguir submeter à aprovação do Diretor Geral de Saúde;
f) Checar periodicamente nos Órgãos de Assistência à Saúde se as diretrizes definidas pela DGS e DGEI em relação aos estágios estão sendo cumpridas, elaborando os relatórios pertinentes;
g) Definir com os Coordenadores de Centro de Estudos e tutores as diretrizes de estágios e programas de Residência nas Áreas de Saúde;
h) Atualizar sempre que necessário os estágios firmados com as Entidades de Ensino;
i) Cooperar com os Centros de Estudos e a DP/PMERJ sobre a definição de toda a documentação exigida para inscrição em estágios e programas de Residência nos Órgãos de Apoio e Hospital Central;
j) Cooperar com a realização de concursos internos ou externos, objetivando preenchimento de vagas existentes nos Quadros de Saúde ou mesmo para criação de novos Quadros na Área de Saúde;
k) Colaborar com as Diretorias-Gerais da PMERJ envolvidas na realização de concursos quando solicitada pelo Comandante Geral e pelo Diretor Geral de Saúde;
l) Manter o Diretor-Geral de Saúde informado sobre cada etapa do concurso seguindo suas instruções;
m) Receber os concursados aprovados para posterior lotação;
n) Atuar juntamente com as Diretorias Gerais definidas pelo Comandante-Geral em qualquer concurso realizado pela PMERJ no que diz respeito à Área de Saúde;
o) Elaborar normas, manuais técnicos, instruções e outros documentos doutrinários de sua alçada;
p) Coordenar o intercâmbio técnico com organizações militares e civis, dentro de sua esfera de competência;
q) Estudar, propor e analisar os cursos ministrados nas dependências dos Órgãos de Apoio da DGS;
r) Estudar, analisar e visitar juntamente com os Coordenadores dos Centros de Estudos, Entidades de Ensino Público e ou privadas objetivando melhorar a capacitação profissional não só dos componentes do Quadro de Saúde como dos civis oficialmente vinculados à PMERJ e em treinamento nas unidades de saúde da Corporação;

VI - Através do GESAR: O Grupamento Especial de Salvamento e Ações de Resgate (GESAR), na qualidade de Unidade de Apoio de Saúde, tem por finalidade realizar ações de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Transporte Inter-Hospitalar (TIH), apoio à tropa em Operações Policiais Militares, Instruções, Cursos, eventos de grande porte e sepultamentos, integração com o transporte Aero médico do Grupamento Aeromóvel, além de ministrar Instruções (Cursos e Estágios) para a tropa. Ao GESAR compete:

a) Apoiar as Unidades de Saúde da Corporação no transporte de pacientes;
b) Apoiar as Unidades Operacionais nas operações policiais militares, a critério do Estado Maior Geral (EMG), bem como por solicitação dos Comandantes dos CPAs (Comando de Policiamento de Área) após consulta e autorização da Diretoria Geral de Saúde;
c) Instruir a tropa da PMERJ, através de cursos, estágios e capacitações regulamentares promovidos pela Subseção de Instrução do GESAR em Socorrismo Tático, e para a formação especializada de Socorristas Militares de nível avançado, aptos para integrarem o efetivo do GESAR, em conformidade com a Legislação pertinente e diretrizes estabelecidas pela DGEI e pela DGS;
d) Apoiar a tropa quando empregada em eventos esportivos, grandes eventos e solenidades onde haja concentração de grande efetivo policial militar empregado, de acordo com a disponibilidade de viaturas e efetivo deste Grupamento, após consulta e autorização da Diretoria Geral de Saúde;
e) Excetuam-se deste item, as festas de cunho exclusivamente recreativo, não conectadas ao escopo das missões institucionais do GESAR, sendo os casos excepcionais analisados pela Diretoria Geral de Saúde.
f) Apoiar a Família Policial Militar durante os sepultamentos de Policiais Militares;
g) Apoiar as Unidades da PMERJ quando da realização de cursos, estágios, treinamentos ou instruções que necessitem de atendimento pré-hospitalar e/ou remoções hospitalares;
h) Apoiar a realização de atendimento Aeromédico em integração com o Grupamento Aeromóvel (GAM);
i) Não faz parte do escopo do GESAR, o atendimento emergencial/remoção no interior do domicílio do Policial Militar. Os casos excepcionais serão analisados pela Diretoria Geral de Saúde;
j) Interagir, na condição de Unidade de Apoio de Saúde, com os demais órgãos da corporação e com órgãos externos relacionados à área em referência;
k) Apresentar propostas voltadas para a saúde (Medicina Operativa), com vistas ao: planejamento, pesquisa, monitoramento de dados, projetos e desenvolvimento do grupamento, acompanhamento das comissões relacionadas à vitimização policial militar, objetivando o monitoramento de dados e o apoio técnico;
l) Exercer sobre todas as atividades do GESAR ação fiscalizadora em obediência a legislação em vigor, com foco no direcionamento estratégico estabelecido pela DGS;
m) Coordenar, planejar e apresentar a proposta de previsão anual de gastos com custeio e projetos do Grupamento, incluindo a área de ensino e instrução, objetivando a garantia dos recursos financeiros necessários à sustentabilidade do mesmo;
n) Realizar estudos, fomentar e elaborar propostas para a prospecção e estabelecimento de parcerias público privadas (PPP) após consulta e autorização da Diretoria Geral de Saúde;
o) Realizar estudos, fomentar e elaborar propostas para a prospecção e melhorias do serviço de Saúde Operacional da PMERJ, bem como firmar parcerias com Forças Militares ou Civis, com interesse na área de Saúde Operacional;
p) Efetuar, através de publicações adequadas, divulgações dos Protocolos, Doutrinas, Ações, Programas, Padronizações, Projetos e Estudos, pertinentes ao GESAR; e
q) Cumprir outras demandas inerentes à sua função, não previstas nos itens anteriores, excepcionalmente, a critério da DGS.
r) A Coordenação do GESAR será exercida, preferencialmente, por Tenente Coronel PM Médico do QOS/DGS, com expertise na área de Saúde Operacional (Medicina Operativa), e este será responsável pela administração, instrução, emprego operacional e disciplina do Grupamento, sob a tutela do Diretor de Saúde Operacional.

VII - Através do SASP:

a) Coordenar e elaborar pesquisas e estatísticas sobre higiene e segurança do trabalho, absenteísmo por licença médica e incidência de doenças em conjunto com a Diretoria de Perícias Médicas;
b) Desenvolver na área de saúde básica políticas, diretrizes e programas de promoção de saúde dos policiais militares;
c) Proceder sistemática e periodicamente, por meio do SASP, o exame médico-sanitário do pessoal ativo da Polícia Militar, para fins de controle e manutenção dos padrões de saúde;
d) Elaborar pesquisas, campanhas e programas de prevenção de doenças e promoção da saúde dos policiais militares e seus dependentes, desenvolvendo políticas e diretrizes compatíveis com os programas elaborados;
e) Realizar, através do Núcleo Central de Imunização (NuCIm), a ele subordinado, a vacinação dos policiais militares da ativa e efetivo da área de saúde conforme as indicações preconizadas pelas Autoridades Sanitárias;
f) Realizar o controle e a fiscalização direta e indireta, programar visitas técnico-administrativas e elaborar os relatórios decorrentes;
g) Elaborar normas, manuais técnicos, instruções e outros documentos doutrinários de sua alçada;
h) Coordenar o intercâmbio técnico com organizações militares e civis, dentro de sua esfera de competência;
i) A Coordenação do SASP será exercida, preferencialmente, por Tenente Coronel ou Major PM Médico do QOS/DGS, com expertise na área de Saúde Ocupacional e Medicina do Trabalho, e este será responsável pela administração, instrução, emprego operacional e disciplina do seu efetivo, sob a tutela do Diretor de Saúde Operacional.

Art. 27 - A Diretoria de Suprimentos de Saúde (DSS) é o órgão técnico-normativo da DGS que se incumbe das atividades relativas à logística de saúde. Ao Diretor de Suprimentos em Saúde compete:

I - a Ordenação de despesas referentes aos processos da Diretoria de Suprimentos de Saúde;

II - planejar, coordenar e controlar as atividades gerais de gestão administrativa que envolvam as licitações e contratos necessários à classe logística de materiais de saúde para a SEPM;

III - elaborar propostas orçamentárias anuais e plurianuais necessárias à execução das atividades logísticas do Sistema de Saúde, fundamentada num plano de aplicação de recursos;

IV - padronizar insumos e equipamentos médico-hospitalares para o Sistema de Saúde da SEPM;

V - supervisionar, orientar, coordenar e controlar as atividades dos elementos organizacionais subordinados;

VI - assessorar a Direção Geral de Saúde na orientação, coordenação e controle das atividades da Diretoria;

VII - manter contatos, quando autorizado, com instituições públicas e privadas, relativos a assuntos de sua responsabilidade;

VIII - propor à Diretoria Geral de Saúde medidas que visem aprimorar a legislação e a política de logística do Sistema de Saúde da SEPM;

IX - propor normas sobre prioridade de aquisição e distribuição dos recursos adquiridos pelo Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUSPOM);

X - controlar a distribuição de bens e serviços para o Sistema de Saúde da SEPM

XI - realizar inspeções nos Centros de Custos do Sistema de Saúde da SEPM que detenham a classe logística de materiais de saúde, a fim de fiscalizar o fiel cumprimento da legislação em vigor e das normatizações estabelecidas pela SEPM;

XII - dar apoio administrativo às reuniões do Conselho Técnico da Diretoria Geral de Saúde (CT/DGS) e da Comissão Gestora do Fundo de Saúde da Polícia Militar (CGFUSPOM), conforme legislação em vigor;

XIII - capacitar o efetivo para atuação nas contratações públicas, gestão e fiscalização de contratos;

XIV - propor a designação dos agentes de pessoal e dos responsáveis pela confecção das etapas da fase interna e externa das licitações;

XV - estimular a participação dos Centros de Custos do Sistema de Saúde da SEPM nos Planos de Suprimentos coordenados por órgãos da Administração do Estado do Rio de Janeiro;

XVI - incluir em carga os bens adquiridos ou doados para o Sistema de Saúde da SEPM, em apoio à Diretoria de Patrimônio (DPat) - órgão de direção setorial subordinado à Diretoria Geral de Administração e Finanças (DGAF);

XVII - implementar uma política de sustentabilidade na aquisição de bens para o Sistema de Saúde da SEPM;

XVIII - definir o regime de escala mais adequado ao funcionamento da Diretoria de Suprimentos de Saúde, com fundamento no art. 23, inciso XI do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG);

XIX - indicar aos Órgãos de controle externo os responsáveis pelos assuntos objeto de inspeção, quando o tema não for de competência da Diretoria de Suprimentos de Saúde;

XX - elaborar seu Regimento Interno; e

XXI - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Diretoria Geral de Saúde.

Art. 28 - A Diretoria de Credenciamento (DC) é o órgão técnico-normativo da DGS que se incumbe de tratar de contratos, convênios, descontos e faturas. Ao Diretor de Credenciamento compete:

I - A Ordenação de despesas referentes aos processos da Diretoria de Credenciamento;

II - Estudar a necessidade da realização de contratos com Entidades de Saúde Públicas ou Privadas para melhoria e agilização do atendimento aos Policiais Militares e seus Dependentes;

III - Incumbir-se do credenciamento dessas empresas;

IV - Autorizar a realização de procedimentos em empresas conveniadas, segundo as normas vigentes;

V - Proceder estudos relativos à Convênios com entidades militares e civis para a prestação de assistência médico-hospitalar e sanitária;

VI - Atualizar os contratos firmados com as Entidades de Saúde Pública e Privada sempre que houver necessidade;

VII - Confeccionar relatório sobre a utilização dos convênios na Área de Saúde da Capital e do Interior;

VIII - Receber correspondências da Seção Assistencial referentes aos contratos firmados, realizando análise e informando ao Diretor da pasta;

IX - Estudar e discutir com o Diretor da pasta as solicitações de Entidades de Saúde Públicas e Privadas para firmarem contrato com o PMERJ;

X - Responder às solicitações de convênios na Área de Saúde com a ciência do Diretor da pasta, que despachará o documento com o Diretor-Geral de Saúde que o assinará;

XI - Preparar e rubricar as cópias dos contratos assinados pelo Diretor-Geral de Saúde a serem enviadas à DGAF e demais Diretorias Gerais envolvidas;

XII - Receber os responsáveis pelas Entidades de Saúde que mantém convênio com a PMERJ sempre que solicitado, anotando as reivindicações e repassando-as ao Diretor da pasta que as assinará juntamente com o Diretor-Geral de Saúde;

XIII - Dar ciência ao Chefe da Direção Assistencial sobre qualquer documento enviado pelas Entidades de Saúde conveniadas com a PMERJ arquivando-o na pasta do contrato correspondente;

XIV - Analisar e proceder as correções necessárias das faturas encaminhadas pelos convênios sobre seu gerenciamento;

XV - Preparar a documentação a ser enviada às Entidades Médicas conveniadas com a PMERJ quando houver necessidade de correções na fatura apresentada;

XVI - Receber e discutir com o Diretor da pasta solicitações de ressarcimento de Serviços Médicos prestados por Entidades Médicas não conveniadas com a PMERJ;

XVII - Analisar e instruir processos de ressarcimento de importância de valores gastos com assistência à saúde de policiais militares e seus dependentes, que forem encaminhados à DGS;

XVIII - Propor modernização na forma de executar os descontos, objetivando agilização dos procedimentos;

XIX - Assessorar o Diretor Geral de Saúde através do diretor da pasta nas respostas à DGAF às solicitações referentes ao trabalho executado.

Art. 29 - A Diretoria de Apoio Administrativo (DAA) é o órgão responsável por assessorar a Direção Geral de Saúde na execução de atividades de caráter administrativo, bem como dar o suporte necessário envolvendo patrimônio, finanças e pessoal relativos às demais diretorias setoriais. Ao Diretor de Apoio Administrativo compete:

I - Coordenar a execução de atividades administrativas de cunho patrimonial, financeiro e de pessoal administrativo;

II - Certificar a conformidade dos processos de liquidação, de acordo com as normas vigentes e os tramitar para a Diretoria de Finanças da SEPM;

III - Efetivar o processo de reconhecimento de dívidas e termo de ajuste de contas dos contratos diversos da área de saúde;

IV - Proceder a remessa de informações e documentos necessários ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), através do Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS);

V - Receber as demandas provenientes dos órgãos internos da SEPM e externos dos Poderes Executivo, Legislativo (tal qual Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ) e Judiciário, incluindo ainda todos os Órgãos de Controle internos e externos (Ministério Público, TCE, PGE, CGE, dentre outros) e lhes dar o adequado encaminhamento, confeccionando as respostas às demandas, despachos, minutas e demais documentos pertinentes, observando os respectivos prazos estipulados;

VI - Indicar os oficiais e graduados encarregados de procedimentos apuratórios instaurados por ordem do Diretor Geral de Saúde;

VII - Encaminhar ao Diretor Geral de Saúde os documentos atinentes à administração da DGS, que dependam da sua decisão;

VIII - Assinar, "por delegação" ou "no impedimento", os documentos de caráter de urgência, na ausência ou no impedimento ocasional do Diretor Geral de Saúde e ou do Subdiretor Geral de Saúde;

IX - Autenticar ordens e instruções;

X - Apoiar administrativamente a Comissão Gestora do FUSPOM e o Conselho Técnico da DGS providenciando as publicações das Atas das reuniões realizadas e pelo arquivo dos documentos produzidos;

XI - Propor estudos e medidas de modernização administrativa referentes às atividades da DGS; e

XII - Apoiar administrativamente a Assessoria de Cadastro de Beneficiários do FUSPOM no exercício de suas atividades.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 30 - Em complementação às prescrições contidas neste Regimento Interno o Diretor Geral de Saúde determinará a elaboração de Regimento Interno pormenorizado de cada Diretoria Setorial e OAS subordinados à DGS, com a definição e o detalhamento dos demais componentes do Sistema de Saúde da SEPM, sua estrutura, bem como as competências desses e as atribuições de seus diretores, comandantes, coordenadores, chefes e subordinados.

Art. 31 - Na impossibilidade de preenchimento dos cargos por Oficial do grau hierárquico preconizado nesse Regimento, assumirá oficial com grau hierárquico imediatamente abaixo com todas as prerrogativas, direitos e obrigações legais pertinentes ao cargo;

Art. 32 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Diretor Geral de Saúde, mediante proposta das autoridades competentes.
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 20 de julho de 2021.

Id: 2329311

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 16.07.2021

EXONERA ATHOS LOUZEIRO SCHRAPETT, ID Funcional 51175150, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, com validade a contar de 10 de julho de 2021. Proc. nº SEI-350088/000722/2021.

Id: 2329418

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20.07.2021

PROCESSO Nº SEI-350074/003901/2021 - AUTORIZO a mudança de lotação do servidor 3º SGT PM RG 81.442 DIEGO SODRÉ DE CASTRO AMBRÓSIO, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, a fim de exercer suas funções na Coordenadoria Institucional de Segurança - CIS/ALERJ, a contar de 13 de abril de 2021, nos termos do Decreto 47/2018.

Id: 2329142

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETARIO
DE 02/07/2021

***PROCESSO Nº SEI-350045/001628/2021** - SUB TEN PM RG 75.972, ELEANDRO MOREIRA DA COSTA - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 26/02/2021.
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O de 15/07/2021.

Id: 2329232

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINITRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 19.07.2021

***PROC. Nº SEI-350070/001531/2021 - RATIFICO,** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro para despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), ao BPVE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 20.07.2021.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 15.07.2021

***PROC. Nº SEI-350070/001531/2021 - AUTORIZO,** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro para despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), ao BPVE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O de 16.07.2021.

DE 19.07.2021

***PROC. Nº SEI-350060/000553/2021 - AUTORIZO,** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de miúdas de pronto pagamento no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), em favor do COE, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O de 20.07.2021.

Id: 2329265

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 20.07.2021

***PROC. Nº SEI-350139/001172/2021 - AUTORIZO,** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de miúdas de pronto pagamento no valor de R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais), em favor do CECOPOM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 21.07.2021.

Id: 2329227

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE24/06/2021

***PROCESSO Nº SEI-350090/002013/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1311 de 21 de maio de 2021.
*Omitido no D.O. de 25.06.2021.

DE 17/07/2021

***PROCESSO Nº SEI-350130/002364/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1462 de 01 de julho de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350041/001424/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1462 de 01 de julho de 2021.

***PROCESSO Nº SEI-350019/000289/2020 - APROVO**, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1462 de 01 de julho de 2021.
*Omitidos no D.O. de 19.07.2021.

Id: 2329126

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.07.2021

PROCESSO Nº SEI-350207/000364/2021 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de Medicamentos, através de coparticipação ao Pregão nº 134/2020 da Secretaria de Estado de Saúde (SES/RJ), em favor da empresa: JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 04.380.569/0001-80, com o valor de R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

Id: 2329226

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGISTICO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 21/07/2021

PROCESSOS NºS E-09/094/640/2017 e SEI-350192/001076/2020 - **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa - EFAI - ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ: 03.622.266/0001-64, no valor de R$ 496.261,95 (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e um real e noventa e cinco centavos), referente à prestação de serviços contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva, com Fornecimento de Peças de Helicóptero Modelo Schweizer 300Bi (269C-1).

Id: 2329447

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 20.07.2021

ATO DE 27.03.2019 - PUBLICADO NO D.O. DE 30.04.2019 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-360145/000045/2021, fica retificada a promoção por ato de bravura, concedida por meio do Processo Administrativo nº E-09/142/42/2017, bem como no Ofício PGE/PG04/MACN nº 02/2018, de **ALICE MIRANDA FERREIRA**, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 4.196.222-2, à 3ª Classe, a que se refere o ato ora apostilado, mantidos os demais termos.

Id: 2329296

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 15.07.2021

PROCESSO Nº SEI-360069/000208/2021 - INDEFIRO o requerimento do servidor ERICK BLOISE LIMA, Perito Criminal - 3ª Classe, ID funcional nº 5.035.525-2, com base na Promoção SEPOL/ASSEJUR Nº264 - [MZT], cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.

Id: 2329295

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 15.07.2021

PROCESSO Nº SEI-360158/000129/2021 - DEFIRO o requerimento do servidor MARCIO NAVARRO DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 268.744-0, ID Funcional nº 2.988.293-1, com base na Promoção SEPOL/ASSEJUR Nº268 - [MZT].

Id: 2329294

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 16.07.2021

PROCESSO Nº SEI-360312/000147/2021 - INDEFIRO o requerimento do servidor RENATO CONTI DE ALMEIDA, Oficial de Cartório Policial - Classe Comissário de Polícia, Matrícula nº 819.573-7, ID Funcional nº 2975985-4, por falta de amparo legal, e com base na Promoção SEPOL/ASSEJUR Nº270 - MZT (indexador 19640398).

Id: 2329291

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20/07/2021

PROCESSO Nº SEI-360303/000117/2021 - NILSON ROBERTO SILVA ÂNGELO, Identidade Funcional nº 2.947.834-0, matrícula nº 289.984-7, Inspetor de Polícia, de 3ª classe, com efeitos a contar de 10/05/2021. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19°, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3.026/04 e nas informações prestadas pelo SIPEN/DGGP, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir da data citada.

Id: 2329276

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DO SUBCORREGEDOR-GERAL
DE 15.07.2021

PROCESSO Nº SEI-360320/001608/2021 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 404-00191/2019 com fundamento no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "b", do REPC aprovado pelo Decreto nº 3.044/80.

Id: 2329246

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 19/07/2021

PROCESSO Nº SEI-360166/000128/2021 - CONCEDO a LEONARDO ALVES FACIO HORA, Inspetor de Polícia, ID funcional 5033184-1, afastamento pelo período de 30 (trinta) dias da Licença Paternidade, de 06/07/2021 a 04/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-360180/000114/2021 - CONCEDO à GISELLE MARQUES DA FONSECA PEREIRA, Inspetora de Polícia, ID 5033074-8, o 3º período de aleitamento, de 03/07/2021 a 01/08/2021.

PROCESSO nº SEI-360320/001496/2021 - CONCEDO à TATHIANA DE ALMEIDA FARIAS, Investigador Policial, ID 4392575-8, o 1º período de aleitamento, de 19/07/2021 a 17/08/2021.

Id: 2329136

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 20/07/2021

PROC. N° SEI 360023/000382/2021 - HERCULES PIRES DO NASCIMENTO, Delegado de Polícia, ID Funcional nº. 2.938.665-9 - períodos base: 01/11/2000 a 30/10/2005; 31/10/2005 a 29/10/2010 e 30/10/2010 a 28/10/205, 09 meses. **CONCEDO** a Licença-Prêmio

PROC. Nº SEI 360176/000090/2021 - MARCOS ANTONIO CAMPOS DE OLIVEIRA, Inspetor de Polícia, ID Funcional n° 565.728-8 - 1.247 dias à Guarda Municipal da Cidade do Rio de Janeiro. **ANOTE-SE** para fins de aposentadorias, o tempo de serviço de efetivos exercício prestado ao órgão acima citado.

Id: 2329044

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
20/07/2021

PROC. Nº SEI-36/274/000137/2021 - THIAGO DE ALMEIDA DRUMOND DOS SANTOS, ID 50375784- período-base: 14/09/2015 a 11/09/2020 - 03 meses.

PROC. Nº SEI-36/059/000137/2021 - LEONARDO SARAIVA DA SILVA REIS, ID 43857779 - períodos-base: 28/06/2015 a 25/06/2020 - 03 meses.

PROC. Nº SEI-36/040/003737/2021 - JOELMA DA SILVA SANTOS, ID 29191440 - período-base: 20/12/2014 a 28/12/2019 (acrescido de 10 dias de LTS) - 03 meses.

PROC. Nº SEI-36/046/000070/2021 - MILTON GERMANO DE OLIVEIRA JÚNIOR, ID 5710944 - período-base: 18/02/2003 a 15/02/2008; 16/02/2008 a 14/02/2013; 15/02/2013 a 13/02/2018 - 09 meses.

PROC. Nº SEI-36/270/000104/2021 - RODRIGO OTAVIO DIONISIO SILVA, ID 50080512 - período-base: 29/01/2016 a 26/01/2021 - 03 meses.

PROC. Nº SEI-36/180/000120/2021 - FABIANO MORSE ALVES, ID 42502446 - período-base: 20/01/2015 a 12/02/2020 (acrescido de 26 dias de LTS) - 03 meses.

PROC. Nº SEI-36/138/000050/2021 - ELOISA ELENA BELLINHA XAVIER, ID 29162882 - período-base: 27/03/2013 a 25/03/2018 - 03 meses.

PROC. Nº SEI-36/148/000104/2021 - CLARISSA RIBEIRO HUGUET, ID 50218336 - período-base: 06/12/2013 a 04/12/2018 - 03 meses.

PROC. Nº SEI-36/240/000018/2021 - MAGDA GORRILHAS DE LIMA, ID 29643597 - período-base: 03/02/2011 a 31/01/2016; 01/02/2016 a 30/01/2021 - 06 meses.

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

Id: 2329229

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

APOSTILA DO CHEFE
DE 20/07/2021

ATO DE INVESTIDURA DE 04/04/2002 - ROSALI RIBEIRO DE ALVARENGA VIANA. Tendo em vista Resolução SAD nº 1.162/88 e o que consta no presente processo, fica alterado o nome da servidora para ROSALI RIBEIRO DE ALVARENGA em virtude de divórcio. Processo nº SEI-360204/000030/2021.

Id: 2329241

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 20.07.2021

NOMEIA RICARDO FERREIRA DE SOUZA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50912879, para exercer com validade a contar de 01 de junho de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da

Cadeia Pública Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Eduardo Figueiredo Freire, ID Funcional nº 50127209. Processo nº SEI-210091/000434/2021.

EXONERA EDUARDO FIGUEIREDO FREIRE, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50127209, com validade a contar de 01 de junho de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210091/000434/2021.

EXONERA RICARDO FERREIRA DE SOUZA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50912879, com validade a contar de 01 de junho de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210091/000433/2021.

NOMEIA SERGIO ROBERTO ALVES FLORES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50301624, para exercer com validade a contar de 01 de junho de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Inspetor Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Ricardo Ferreira de Souza, ID Funcional nº 50912879. Processo nº SEI-210091/000433/2021.

EXONERA ANDERSON MEIRELES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 19980078, com validade a contar de 15 de junho de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-4, do Setor II de Turma de Inspetor, do Grupamento de Intervenção Tática, da Coordenação de Segurança, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210032/000949/2021.

NOMEIA SANDRO DE SOUZA OLIVEIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 20108907, para exercer com validade a contar de 15 de junho de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-4, do Setor II de Turma de Inspetor, do Grupamento de Intervenção Tática, da Coordenação de Segurança, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, **s**em aumento de despesas, em substituição de Anderson Meireles, ID Funcional nº 19980078. Processo nº SEI-210032/000949/2021.

EXONERA ANDRESSA ESTRELLA RIBEIRO PEREIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50116819, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. (Denominação alterada através do Decreto nº 47.571 de 16/04/2021). Processo nº SEI-210036/000496/2021

NOMEIA RENAN AREIAS DE FIGUEIREDO MENEZES, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Andressa Estrella Ribeiro Pereira, ID Funcional nº 50116819. Processo nº SEI-210036/000496/2021.

EXONERA RENALDO DA SILVA ELIAS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 43369758, com validade a contar de 08 de junho de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Núcleo de Coleta e Análise de Dados de Gericinó, da Superintendência de Inteligência do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210071/000559/2021.

NOMEIA ROGERIO SOUZA FERREIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 41961579, para exercer com validade a contar de 08 de junho de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Núcleo de Coleta e Análise de Dados de Gericinó, da Superintendência de Inteligência do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Renaldo da Silva Elias, ID Funcional nº 43369758. Processo nº SEI-210071/000559/2021.

EXONERA ROGERIO SOUZA FERREIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 41961579, com validade a contar de 08 de junho de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Núcleo de Coleta e Análise de Dados do Grande Rio, da Superintendência de Inteligência do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210071/000559/2021.

EXONERA THAIS ALCANTARA CARDOSO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50098217, com validade a contar de 24 de junho de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, da Cadeia Pública Hélio Gomes, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210051/000361/2021.

NOMEIA BRUNA NISHIO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50131435, para exercer com validade a contar de 24 de junho de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, da Cadeia Pública Hélio Gomes, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Thaís Alcântara Cardoso, ID Funcional nº 50098217. Processo nº SEI-210051/000361/2021.

EXONERA MARCIA ANDREA DA SILVA COSTA MOTTA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 43935117, com validade a contar de 11 de junho de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Santo Expedito, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTI, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210117/001124/2021.

NOMEIA MARCIA CRISTINA DA COSTA RODRIGUES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 41912845, para exercer com validade a contar de 11 de junho de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Santo Expedito, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTI, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Marcia Andrea da Silva Costa Motta, ID Funcional nº 43935117. Processo nº SEI-210117/001124/2021.

EXONERA ANDRE LUIZ DE OLIVIERA TESTA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 43203590, com validade a contar de 06 de julho de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Jonas Lopes de Carvalho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210074/000894/2021.

NOMEIA ARTUR FREIRE SOUTO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50297716, para exercer com validade a contar de 07 de julho de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Jonas Lopes de Carvalho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Andre Luiz de Oliveira Testa, ID Funcional nº 43203590. Processo nº SEI-210074/000894/2021.

EXONERA VINICIUS DOS SANTOS CUNHA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50912399, com validade a contar de 06 de julho de 2021, do cargo em comissão de Chefe símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210018/000557/2021.

NOMEIA VINICIUS DOS SANTOS CUNHA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50912399, para exercer com validade a contar de 06 de julho de 2021, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Wanderson de Macedo Rufino, ID Funcional nº 19807040. Processo nº SEI-210018/000557/2021.

NOMEIA ANDRE LUIZ LOPES DOS SANTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 43567789, para exercer, com validade a contar de 09 de junho de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Documentação Médica, do Serviço de Clínica Médica, do Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Patrícia Freitas Cota, ID Funcional nº 30614554. Processo nº SEI-210073/000752/2021.

EXONERA DEIVERSON DO NASCIMENTO COSTA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID funcional nº 20374135, com validade a contar de 07 de julho de 2021, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, do Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210056/000593/2021.

NOMEIA CELSO JOSE PEREIRA DA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID funcional nº 41961242, para exercer com validade a contar de 07 de julho de 2021, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, do Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Deiverson do Nascimento Costa, ID funcional nº 20374135. Processo nº SEI-210056/000593/2021.

EXONERA MARCIO MARINHO WENCESLAU MADEIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID funcional nº 19801955, com validade a contar de 07 de julho de 2021, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210056/000593/2021.

NOMEIA SILVANA VIDAL DA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID funcional nº 19757123, para exercer com validade a contar de 07 de julho de 2021, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Marcio Marinho Wenceslau Madeira, ID funcional nº 19801955. Processo nº SEI-210056/000593/2021.

EXONERA CELSO JOSE PEREIRA DA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 41961242, com validade a contar de 07 de julho de 2021, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Instituto de Perícias Heitor Carrilho, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210056/000593/2021.

EXONERA ANA PAULA DA COSTA OLIVEIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 43367550, com validade a contar de 09 de junho de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, do Instituto de Perícias Heitor Carrilho, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210068/000078/2021

NOMEIA MARCELO GONÇALVES PORTUGAL, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 43208339, para exercer com validade a contar de 09 de junho de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, do Instituto de Perícias Heitor Carrilho, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de **A**na Paula da Costa Oliveira, ID Funcional nº 43367550. Processo nº SEI-210068/000078/2021.

EXONERA BERNARDO DA SILVA COSTA COUTINHO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50009010, com validade a contar de 01 de março de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Manutenção, do Serviço de Administração, do Instituto Penal Coronel PM Francisco Spargoli Rocha, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210079/000069/2021.

NOMEIA ROGERIO FRANCISCO MARIA MACHADO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 19987951, para exercer com validade a contar de 01 de março de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Manutenção, do Serviço de Administração, do Instituto Penal Coronel PM Francisco Spargoli Rocha, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Bernardo da Silva Costa Coutinho, ID Funcional nº 50009010. Processo nº SEI-210079/000069/2021.

EXONERA THIAGO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50827677, com validade a contar de 10 de maio de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Nelson Hungria, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210083/000361/2021.

NOMEIA RODRIGO DA SILVA RIBEIRO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50128957, para exercer com validade a contar de 10 de maio de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Nelson Hungria, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Thiago Oliveira da Conceição, ID Funcional nº 50827677. Processo nº SEI-210083/000361/2021.

EXONERA DARIO LADEIRA DOS PASSOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 20019815, com validade a contar de 01 de abril de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Guarda de Bens e Valores, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Diomedes Vinhosa Muniz, da Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210041/000283/2021.

NOMEIA ARNALDO HENRIQUES KONZEN, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50911325, para exercer com validade a contar de 01 de abril de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Guarda de Bens e Valores, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Diomedes Vinhosa Muniz, da Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Dario Ladeira dos Passos, ID Funcional nº 20019815. Processo nº SEI-210041/000283/2021.

NOMEIA JULIO CESAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 43211224, para exercer, com validade a contar de 18 de maio de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Evaristo de Moraes, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Marcos Paulo Almeida Severino, ID Funcional nº 44181299. Processo nº SEI-210063/001302/2021.

NOMEIA KEILA PAULA DA SILVA VIEIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 42689597, para exercer, com validade a contar de 12 de dezembro de 2020, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Escolta de Campos dos Goytacazes, do Grupamento do Serviço de Escolta, da Coordenação de Segurança, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de José Maurício Siqueira, ID Funcional nº 24005681. Processo nº SEI-210032/000844/2021.

EXONERA FRANCISCO JOSE REBOUÇAS DE SOUZA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 20088078, com validade a contar de 24 de junho de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210018/000542/2021.

NOMEIA CARLOS ALBERTO DA SILVA DOMINGOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50277057, para exercer com validade a contar de 24 de junho de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Francisco José Rebouças de Souza, ID Funcional nº 20088078. Processo nº SEI-210018/000542/2021.

EXONERA MARCELO DA SILVA MELO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50300679, com validade a contar de 11 de maio de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção IV de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Evaristo de Moraes, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210063/001251/2021.

NOMEIA GEORGE DE OLIVEIRA BARROS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50911899, para exercer com validade a contar de 12 de maio de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção IV de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Evaristo de Moraes, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Marcelo da Silva Melo, ID Funcional nº 50300679. Processo nº SEI-210063/001251/2021.

NOMEIA FELIPE VEIGO PIMENTEL, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 43823351, para exercer, com validade a contar de 12 de abril de 2021, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Instituto Penal Cândido Mendes, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Luciano de Mendonça Marques, ID Funcional nº 43547400. Processo nº SEI-210012/000289/2021.

EXONERA MAURICIO MOURA DOS SANTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50232355, com validade a contar de 20 de maio de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Bandeira Stampa, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210049/000460/2021.

NOMEIA TIAGO LOPES FREIRE, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 43369308, para exercer com validade a contar de 08 de junho de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Bandeira Stampa, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria

de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Maurício Moura dos Santos, ID Funcional nº 50232355. Processo nº SEI-210049/000460/2021.

EXONERA THIAGO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA SANTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50294725, com validade a contar de 04 de junho de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Dr. Serrano Neves, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210077/000349/2021.

NOMEIA RAFAEL FREITAS DA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50229346, para exercer com validade a contar de 04 de junho de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Dr. Serrano Neves, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Thiago Inocêncio de Oliveira Santos, ID Funcional nº 50294725. Processo nº SEI-210077/000349/2021.

EXONERA RICARDO AGUIAR DE ALMEIDA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 20005857, com validade a contar de 14 de junho de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Classificação e Tratamento, da Cadeia Pública Cotrin Neto, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210016/000688/2021.

NOMEIA ALEX MYRRHA RIOS DA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 43823483, para exercer com validade a contar de 14 de junho de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Classificação e Tratamento, da Cadeia Pública Cotrin Neto, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Ricardo Aguiar de Almeida, ID Funcional nº 20005857. Processo nº SEI-210016/000688/2021.

EXONERA MARCOS GOMES DA ROCHA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 43182658, com validade a contar de 14 de junho de 2021, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210009/000296/2021.

NOMEIA ALONÇO LIMA DE SALES JÚNIOR, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID funcional nº 41962346**,** para exercer com validade a contar de 14 de junho de 2021, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Marcos Gomes da Rocha, ID funcional nº 43182658. Processo nº SEI-210009/000296/2021.

NOMEIA ERNESTO SIQUEIRA MONEGALHA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 20049161, para exercer com validade a contar de 18 de maio de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Manutenção, do Serviço de Administração, da Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Emmanuel Leonardo Ferreira Pinto, ID Funcional nº 42699754. Processo nº SEI-210057/000818/2021.

EXONERA EMMANUEL LEONARDO FERREIRA PINTO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 42699754, com validade a contar de 18 de maio de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Manutenção, do Serviço de Administração, da Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210057/000818/2021.

EXONERA ERNESTO SIQUEIRA MONEGALHA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 20049161, com validade a contar de 18 de maio de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Manutenção, do Serviço de Administração, do Presídio Lemos Brito, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210028/000385/2021.

NOMEIA ANTONIO CARLOS RIBEIRO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 19784422, para exercer com validade a contar de 19 de maio de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Manutenção, do Serviço de Administração, do Presídio Lemos Brito, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Ernesto Siqueira Monegalha, ID Funcional nº 20049161. Processo nº SEI-210028/000385/2021.

EXONERA MARCIO DA COSTA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 20105630, com validade a contar de 14 de junho de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAS-6, do Grupamento de Serviço de Escolta, da Coordenação de Segurança, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210088/000614/2021.

NOMEIA ALEXANDRE GUIMARÃES CAMARGO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 19653816, para exercer com validade a contar de 14 de junho de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAS-6, do Grupamento de Serviço de Escolta, da Coordenação de Segurança, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Marcio da Costa, ID Funcional nº 20105630. Processo nº SEI-210088/000614/2021.

EXONERA AFLAUDIZIO MATTOS DOS SANTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 19989261, com validade a contar de 17 de março de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Escolta de Niterói, do Grupamento do Serviço de Escolta, da Coordenação de Segurança, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210032/000569/2021.

NOMEIA HUGO LUIS DA HORA MARCELLO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 20058063, para exercer com validade a contar de 17 de março de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Escolta de Niterói, do Grupamento do Serviço de Escolta, da Coordenação de Segurança, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Aflaudizio Mattos dos Santos, ID Funcional nº 19989261. Processo nº SEI-210032/000569/2021.

EXONERA ANDERSON VIEIRA DE SOUSA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50008676, com validade a contar de 30 de março de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção IV de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Nelson Hungria, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210083/000393/2021.

NOMEIA THIAGO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50827677, para exercer com validade a contar de 10 de maio de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção IV de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Nelson Hungria, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Anderson Vieira de Sousa, ID Funcional nº 50008676. Processo nº SEI-210083/000393/2021.

EXONERA THIAGO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50827677, com validade a contar de 10 de maio de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Nelson Hungria, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210083/000393/2021.

EXONERA MARCOS LUIS FRANÇA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 20352638, com validade a contar de 01 de abril de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-4, do Setor I de Turma de Inspetor, da Seção de Escolta de Unidades Prisionais do Grande Rio, do Grupamento do Serviço de Escolta, da Coordenação de Segurança, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210032/000886/2021.

NOMEIA SANDRO CORREA GIGLIO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 41961587, para exercer com validade a contar de 01 de abril de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-4, do Setor I de Turma de Inspetor, da Seção de Escolta de Unidades Prisionais do Grande Rio, do Grupamento do Serviço de Escolta, da Coordenação de Segurança, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Marcos Luis França, ID Funcional nº 20352638. Processo nº SEI-210032/000886/2021.

EXONERA DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID funcional nº 42699223, com validade a contar de 05 de julho de 2021, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210056/000594/2021.

NOMEIA THIAGO FRANCO LOPES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50001795, para exercer, com validade a contar de 05 de julho de 2021, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Diego da Silva Oliveira, ID funcional nº 42699223. Processo nº SEI-210056/000594/2021.

EXONERA CELSO JOSE PEREIRA DA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 41961242, com validade a contar de 07 de julho de 2021, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Instituto de Perícias Heitor Carrilho, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210056/000591/2021.

NOMEIA JOEL MACHADO DOS SANTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50912151, para exercer com validade a contar de 07 de julho de 2021, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Instituto de Perícias Heitor Carrilho, da Coordenação de Saúde Penitenciária, da Superintendência de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Celso Jose Pereira da Silva, ID funcional nº 41961242. Processo nº SEI-210056/000591/2021.

EXONERA RUBEM BRAZ MALHADO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50129066, com validade a contar de 05 de julho de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210023/000778/2021.

NOMEIA RODRIGO BRUM MOUZINHO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50367994, para exercer com validade a contar de 06 de julho de 2021, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Rubem Braz Malhado, ID Funcional nº 50129066. Processo nº SEI-210023/000778/2021.

NOMEIA RUBEM BRAZ MALHADO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50129066, para exercer com validade a contar de 05 de julho de 2021, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Renato Esperança Santana, ID Funcional nº 43815235. Processo nº SEI-210023/000772/2021

EXONERA RUBEM BRAZ MALHADO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 50129066, com validade a contar de 05 de julho de 2021, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210023/000772/2021.

DE 07.07.2021

***EXONERA RENATO ESPERANÇA SANTANA**, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 43815235, com validade a contar de 05 de julho de 2021**,** do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210023/000772/2021.
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 16/07/2021.

Id: 2329400

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 20/07/2021

PROCESSO Nº SEI-210005/001200/2021 - **CONCEDO** para MARCOS DA SILVA PEREIRA, o Auxílio Funeral nos termos da Resolução SARE nº 3005, de 25/05/2003, Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012, de 26/05/2008, publicada em 29/05/2008 e em obediência ao Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagens.

PROCESSO Nº SEI-210005/001194/2021 - **CONCEDO** para FELLIPE FERREIRA RODRIGUES, o Auxílio Funeral nos termos da Resolução SARE nº 3005, de 25/05/2003, Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012, de 26/05/2008, publicada em 29/05/2008 e em obediência ao Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagens.

PROCESSO Nº SEI-210005/001196/2021 - **CONCEDO** para ELIZETE SANTOS DUARTE, o Auxílio Funeral nos termos da Resolução SARE nº 3005, de 25/05/2003, Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012, de 26/05/2008, publicada em 29/05/2008 e em obediência ao Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagens.

PROCESSO Nº SEI-210005/001205/2021 - **CONCEDO** para MARLETE ALVES SOUSA, o Auxílio Funeral nos termos da Resolução SARE nº 3005, de 25/05/2003, Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012, de 26/05/2008, publicada em 29/05/2008 e em obediência ao Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagens.

PROCESSO Nº SEI-210005/001242/2021 - **CONCEDO** para EDILENE MARIA QUEIROZ FERREIRA, o Auxílio Funeral nos termos da Resolução SARE nº 3005, de 25/05/2003, Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012, de 26/05/2008, publicada em 29/05/2008 e em obediência ao Decreto nº 41.305, de 14 de maio de 2008, após a análise e instrução da Divisão de Direitos e Vantagens.

Id: 2329446

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA GERAL

DESPACHO SUBSECRETÁRIO
DE 20.07.2021

PROCESSO Nº SEI E-21/006.068/2018 - ARQUIVE-SE.

Id: 2329348

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL

ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO DE GERICINÓ

ATO DO ADMINISTRADOR
DE 17.05.2021

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **DIANE FERNANDES DE ARAÚJO, ID 20076576**. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210045/000117/2021.

Id: 2329162

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DA GRANDE NITERÓI
CADEIA PÚBLICA CONSTANTINO COKOTÓS

ATO DO DIRETOR
DE 19/07/2021

DESIGNA os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional:

PRESIDENTE:

MARCOS PAULO ATAN DE ARAÚJO, Policial Penal, ID 4336.8727, Diretor.

MEMBROS:

CLÁUDIO PEREIRA DIAS, Policial Penal, ID 4371.4374 - Subdiretor**.**

THIAGO GARCEZ FERREIRA, Policial Penal, ID 4354.7133 - Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina.

CARLOS ALEXANDRE CIRTO MARTINS, Policial Penal, ID 1998.0868 - Chefe do Serviço de Administração.

LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS LOURENÇO, Policial Penal, ID: 1998.5215, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento.

JOSÉ DIONISIO DA SILVA, Policial Penal, ID: 1995.8021, Chefe da Seção de Manutenção.

BRUNO DA MATTA ARAÚJO, Policial Penal, ID 4196.1730, Chefe da Seção I da Turma de Inspetores.

CRISTIANO DE FRANÇA PIMENTEL, Policial Penal, ID. 5000.8552, Chefe da Seção II da Turma de Inspetores.

FABRÍCIO DA SILVA GUERREIRO, Policial Penal, ID 4320.8614, Chefe da Seção III da Turma de Inspetores.

MÁRCIO MEIRELES ROCHA, Policial Penal, ID: 5082.8193, Chefe da Seção IV da Turma de Inspetores.

MARIA CHRISTINA DA SILVA PIMENTEL, Psicóloga, ID:0001974025, CRP nº 05/4821/RJ.

JANNE ROSANGELA PETOROSSI SOLANO, Assistente Social, ID. 20366272, CRESSS nº 9874/7ª Região.

Deixa de designar Médico Psiquiátrico por não constar este profissional no quadro funcional desta Unidade.
Processo nº SEI-210107/000437/2021.

Id: 2329448

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 12.02.2021

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **VINÍCIUS PESSOA MENDES SILVA**, ID 50129295. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210128/000130/2021.

Id: 2329166

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS FEMININAS E CIDADANIA LGBTI

UNIDADE MATERNO INFANTIL

DESPACHO DA DIRETORA
DE 23.06.2021

PROCESSO Nº SEI-210022/000013/2021 - ARQUIVE-SE.

Id: 2329163

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA GERAL
CORREGEDORIA GERAL

DESPACHO DA CORREGEDORA
DE 16.06.2021

PROCESSO SEI Nº E-21/006.169/2019 - ARQUIVE-SE.

Id: 2329164

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DO GRANDE RIO

PRESÍDIO JOSÉ FREDERICO MARQUES

DESPACHO DO DIRETOR
DE 08.07.2021

PROCESSOS NºS SEI-210052/000984/2021/E-21/052.001/2019 - ARQUIVE-SE.

Id: 2329165

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 15/07/2021

PROCESSO Nº SEI-210088/000523/2021 - CLAUDIO DA CUNHA AZEREDO, ID 43227520, **ANOTE-SE,** para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no período de 01/06/96 a 04/09/98, no total de 826 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210085/000202/2021 - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, ID 19765070, **ANOTE-SE,** para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 08/11/82 a 26/04/83, 01/12/83 a 23/12/83, 23/04/84 a 07/03/86, 18/03/86 a 17/03/88, 01/07/89 a 31/07/89, 02/10/89 a 30/03/90, 14/05/90 a 16/07/91, 17/07/91 a 30/10/91, 11/12/92 a 01/12/97, 02/12/97 a 17/03/99 e de 18/03/99 a 03/01/00, no total de 4.931 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210058/000330/2021 - ROGÉLIO GOMES MOTHE, ID 41837479, **ANOTE-SE,** para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no período de 11/10/99 a 05/08/02, no total de 1.025 dias de efetivo exercício.

Processo nº SEI-210039/000459/2021 - DARLAN DA CONCEIÇÃO DE MOURA**,** ID 50211960, **ANOTE-SE,** para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos períodos de 06/08/97 a 26/02/04, 01/12/04 a 30/11/05, 01/12/05 a 02/02/09, 09/03/09 a 07/04/09, 08/04/09 a 17/08/10 e de 18/08/10 a 10/09/13, no total de 5.560 dias de efetivo exercício.

PROCESSO Nº SEI-210041/000418/2021 - ALEXANDRE DE FREITAS VIEIRA FILHO, ID 50297511, **ANOTE-SE,** para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no período de 06/05/13 a 05/05/14, no total de 365 dias de efetivo exercício.

Id: 2329445

Você precisa de um
Certificado Digital?
Que seja um da
Imprensa Oficial

A partir de:
Pessoa física: R$ 105
Pessoa jurídica: R$ 130

Agende seu horário e receba seu certificado na hora!

Agendamento:
www.certificadodigital.ioerj.com.br
Telefone: 0800 28 44 675

Obrigatoriedade de contratação por órgãos públicos

O Decreto 47.365/2020 determina a obrigatoriedade de contratação da certificação digital pelos órgãos da administração pública direta e indireta com a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 20.07.2021

REFORMA, com validade a contar de 21 de abril de 2021, o Coronel BM RR **MARCIO FERNANDES JUNIOR**, RG 17.323, Id Funcional 2651901-1, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso V, da Lei nº 880/85, a contar da data da nova Ata de Inspeção de Saúde, Sessão n° 215/2021, conforme Processo nº SEI-270037/000124/2021.

Id: 2329386

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 20.07.2021

REFORMA, a contar de 18 de março de 2021, a Capitão Bombeiro Militar QOS/Méd/02 **LIVIA XAVIER MOULIN**, RG 32.380, Id Funcional nº 3079772-1, CPF 070.756.547-21 nos termos dos arts. 105, inciso II e 107, inciso IV, da Lei 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270140/000037/2021.

Id: 2329194

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 20.07.2021

REVERTE ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina os artigos 81 e 82, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, os seguintes militares:

A Contar de 05 de Fevereiro de 2021:

Ten-Cel BM QOC/96 **RICARDO LUIZ MIRANDA**, RG 19.176, Id Funcional 2622105-5. Processo nº SEI-270136/000248/2021.

Ten-Cel BM QOS/Dent/00 **ISABELA BRAGA STRAUSZ**, RG 28.455, Id Funcional 2647673-8. Processo nº SEI-270136/000248/2021.

1º Ten BM QOC/15 **JESSICA MELLO DOS SANTOS**, RG 49.949, Id Funcional 5037768-0. Processo nº SEI-270136/000248/2021.

A Contar de 05 de Maio de 2021:

Ten-Cel BM QOC/01 **CARLA REGINA LOPES AZEVEDO**, RG 28.924, Id Funcional 613960-4. Processo nº SEI-270136/000294/2021.

Ten-Cel BM QOC/01 **LUCIANA DOS SANTOS ROCHA**, RG 28.957, Id Funcional 2645973-6. Processo nº SEI-270136/000294/2021.

A Contar de 07 de Maio de 2021:

Maj BM QOS/Enf/02 **VLADIMIR CHAVES FERNANDES**, RG 32.793, Id Funcional 615582-0. Processo nº SEI-270136/000296/2021.

Maj BM QOS/Enf/02 **DIONISETE ALVES FRANCA**, RG 32.785, Id Funcional 615576-6. Processo nº SEI-270136/000296/2021.

Maj BM QOS/Enf/02 **JACQUELINE FERREIRA MATOS**, RG 32.804, Id Funcional 4137671-4. Processo nº SEI-270136/000296/2021.

Cap BM QOS/Enf/08 **WEENA COSTA ROCHA DOS SANTOS** ROMANO, RG 41.866, Id Funcional 4340609-2. Processo nº SEI-270136/000296/2021.

1º Ten BM QOS/Enf/08 **THAIS BARBOSA PATE SANTOS**, RG 41.990, Id Funcional 4340594-0. Processo nº SEI-270136/000296/2021.

1º Ten BM QOS/Enf/08 **ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARNEIRO**, RG 42.043, Id Funcional 3113782-2. Processo nº SEI-270136/000296/2021.

1º Ten BM QOS/Enf/08 **MARGARETH TEIXEIRA DE SOUZA DE ALMEIDA**, RG 42.094, Id Funcional 4340449-9. Processo nº SEI-270136/000296/2021.

1º Ten BM QOS/Enf/08 **FERNANDA CORTINES CARVALHO,** RG 42.148, Id Funcional 4340349-2. Processo nº SEI-270136/000296/2021.

1º Ten BM QOS/Enf/08 **ALEXANDRE GALVAO FERNANDES**, RG 44.668, Id Funcional 4249422-2. Processo nº SEI-270136/000296/2021.

1º Ten BM QOS/Enf/10 **TATIANE DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES**, RG 46.287, Id Funcional 4384409-0. Processo nº SEI-270136/000296/2021.

A Contar de 12 de Maio de 2021:

1º Ten BM QOS/Méd/08 **LETICIA FREIRE RAUTHA**, RG 41.546, Id Funcional 4339408-6. Processo nº SEI-270136/000297/2021.

A Contar de 14 de Maio de 2021:

Maj BM QOC/02 **GILVANE DOS SANTOS DIAS**, RG 31.257, Id Funcional 614196-0. Processo nº SEI-27/0136/000295/2021.

A Contar de 21 de Maio de 2021:

Maj BM QOS/Dent/00 **FLAVIA PELAJO DA ROCHA,** RG 28.447, Id Funcional 2635774-7. Processo nº SEI-270136/000275/2021.

Id: 2329190

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 20.07.2021

DISPENSA os servidores abaixo de responsáveis pelos Bens Patrimoniais em uso nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a saber:

Cabo BM Q00/14 **LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA,** RG 49.702, ID Funcional nº 5033583-9 - UA 16.01.185 (CBA X - Capital II). Processo nº SEI-270147/000137/2021;

1º Sargento BM Q00/97 **TOMMY FREITAS DA SILVA,** RG 20.689, Id Funcional 612232-9 - UA 16.01.038 (DIP). Processo nº SEI-270037/000771/2021;

Cabo BM Q00/14 **DANIEL DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA**, RG 49.632, Id Funcional 5034568-0 - UA 16.01.005 (ASSEJUR). Processo nº SEI-270129/000180/2021; e

Subtenente BM Q06/ACD/00 **DAYSE LUCY FARIA NUNES**, RG 26.902, Id Funcional nº 613558-7 - UA 16.01.083 (OMMPCC - Odontoclínica Militar Maj Paulo Correa Cardoso - Guadalupe). Processo nº SEI-270072/000169/2021.

DESIGNA, respectivamente, os servidores abaixo como responsáveis pelos Bens Patrimoniais em uso nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a saber:

2º Sargento BM Q02/02 **JONATHAN DE SOUZA ALMEIDA,** RG 31.675, ID Funcional nº 614606-6 - UA 16.01.185 (CBA X - Capital II). Processo nº SEI-270147/000137/2021;

1º Sargento BM Q09/97 **RAIMUNDO JOSE CAMPOS MARTINS**, RG 21.997, Id Funcional 612722-3 - UA 16.01.038 (DIP). Processo nº SEI-270037/000771/2021;

Cabo BM Q00/09 **ADRIANO VELASCO CRUZ**, RG 44.983, Id Funcional 4350100-1 - UA 16.01.005 (ASSEJUR). Processo nº SEI-270129/000180/2021; e

2º Sargento BM Q06/ACD/02 **CARLA SANT ANNA GHENOV,** RG 30.493, Id Funcional nº 614020-3 - UA 16.01.083 (OMMPCC - Odontoclínica Militar Maj Paulo Correa Cardoso - Guadalupe). Processo nº SEI-270072/000169/2021.

Id: 2329188

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 21.07.2021

PROCESSO Nº SEI-270053/000029/2021 - RATIFICO a contratação direta, através de Inexigibilidade de licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, no valor de R$ 3.921.600,00 (três milhões, novecentos e vinte e um mil e seiscentos reais), processo nº. SEI-270053/000029/2021, Contratação de serviços educacionais em nível de especialização lato-sensu (pós-graduação - MBA executivo) para o Curso Superior de Comando (CSBM) e para o Curso Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), para o quadro de Oficiais Combatentes e para o quadro de Oficiais de Saúde, nos termos da autorização do Cel BM JANKEL GRUBMAN VOTO Diretor-Geral de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2329437

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 29.06.2021

PROCESSO Nº SEI-270132/000124/2020 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **- AUTORIZO** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para a Futura Aquisição de Material de Consumo: Instrumentais Clínicos e Utensílios Odontológicos, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.751, de 28.08.19 c/c o art. 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2329268

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO COMANDANTE-GERAL
DE 20.07.2021

1) AGREGA ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o art. 75, c/c o inciso I e o § 1º do art. 76, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, por estarem exercendo função de natureza e/ou interesse de bombeiro militar, os seguintes militares:

A Contar de 05 de Fevereiro 2021:

Maj BM QOC/03 **RAFAEL RIBEIRO FERRAZ**, RG 34.019, Id Funcional 4149256-0. Processo nº SEI-270136/000246/2021.

Cap BM QOS/Méd/08 **DANIELLE CAVALCANTI MESQUITA DA SILVA**, RG 44.619, Id Funcional 4346217-0. Processo nº SEI-270136/000246/2021.

2º Ten BM QOA/00 **ROSANE SODRE WONG**, RG 26.937, Id Funcional 613570-6. Processo nº SEI-270136/000246/2021.

A Contar De 12 De Fevereiro 2021:

Ten-Cel BM QOC/99 **ERIC LACERDA DE SCHUELER**, RG 24.869, Id Funcional 2613604-0. Processo nº SEI-270136/000247/2021).

Ten-Cel BM QOS/Fis/02 **LUIS ROBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, RG 32.823, Id Funcional 3139624-0. Processo nº SEI-270136/000247/2021.

Maj BM QOS/Fis/89 **ALTAMIRO AUGUSTO MUNIZ**, RG 11.243, Id Funcional 2582198-9. Processo nº SEI-270136/000247/2021.

A Contar de 23 de Fevereiro de 2021:

Ten-Cel BM QOS/Méd/00 **ANDRE LUIS DE ALMEIDA,** RG 28.276, Id Funcional 2663365-5. Processo nº SEI-270136/000255/2021.

Cap BM QOC/08 **PATRICIA LEAL RODRIGUES MIRANDA**, RG 40.883, Id Funcional 4332042-2. Processo nº SEI-270136/000255/2021.

Cap BM QOS/Méd/09 **RODRIGO DE FARIAS CARDOSO**, RG 45.582, Id Funcional 4367022-9. Processo nº SEI-270136/000255/2021.

A Contar de 26 de Fevereiro de 2021:

Cel BM QOS/Dent/00 **SIMONE SILVA DE LIMA**, RG 28.532, Id Funcional 2587804-2. Processo nº SEI-270136/000256/2021).

Maj BM QOS/Méd/00 **SANDRA REBELO BARCELLOS MONTASSIER**, RG 28.262, Id Funcional 2602015-7. Processo nº SEI-270136/000256/2021.

A Contar de 11 de Março de 2021:

Ten-Cel BM QOC/95 **MARCUS VINICIUS DA SILVA COELHO**, RG 14.321, Id Funcional 2674641-7. Processo nº SEI-270136/000259/2021.

Ten-Cel BM QOC/03 **RONALDO DE JESUS MAIA**, RG 34.018, Id Funcional 4149255-2. Processo nº SEI-270136/000259/2021.

Maj BM QOC/03 **RAFAEL RIBEIRO DE CASTRO**, RG 34.005, Id Funcional 4149242-0. Processo nº SEI-270136/000259/2021.

Maj BM QOC/03 **RAFAEL BENVINDO FREITAS**, RG 34.053, Id Funcional 595684-6. Processo nº SEI-270136/000259/2021.

Maj BM QOC/03 **CARLOS VICTOR CASTANHO CORDEIRO SILVA**, RG 34.032, Id Funcional 4149269-2. Processo nº SEI-270136/000259/2021.

Cap BM QOC/11 **FRANKLIN VERAS SERTÃO**, RG 47.111, Id Funcional 4405169-7. Processo nº SEI-270136/000259/2021.

Cap BM QOS/Dent/02 **JOZY DEL GIUDICE SAUL MACHADO**, RG 32.711, Id Funcional 615511-1. Processo nº SEI-270136/000259/2021.

A Contar de 24 de Março 2021:

Ten-Cel BM QOC/00 **ANTONIO CALADO DOS SANTOS**, RG 26.501, Id Funcional 2645246-4. Processo nº SEI-270136/000263/2021.

Maj BM QOS/Fis/02 **LUCIANA MOTA AUGUSTO RANAURO**, RG 32.835, Id Funcional 615611-8. Processo nº SEI-270136/000263/2021.

1º Ten BM QOA/94 **IZABEL CRISTINA PIMENTEL DE OLIVEIRA**, RG 18.003, Id Funcional 611607-8. Processo nº SEI-270136/000263/2021.

1º Ten BM QOS/Enf/08 **LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, RG 42.070, Id Funcional 4350093-5. Processo nº SEI-270136/000263/2021.

A Contar de 11 de Maio de 2021:

Cap BM QOC/08 **NADINE NASTARI PALMA,** RG 40.864, Id Funcional 4331947-5. Processo nº SEI-270136/000274/2021.

Cap BM QOC/08 **MARLON SOUSA DE OLIVEIRA**, RG 40.865, Id Funcional 4332004-0. Processo nº SEI-270136/000274/2021.

2º Ten BM QOA/00 **LUCIANO LUIZ DA SILVA**, RG 27.594, Id Funcional 2672663-7. Processo nº SEI-270136/000274/2021.

A Contar de 21 de Maio de 2021:

Ten-Cel BM QOC/96 WASHINGTON SEBASTIAO DE SOUZA JERONIMO, RG 19.179, Id Funcional 611861-5. Processo nº SEI-270136/000278/2021.

2) AGREGA ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 75 c/c inciso XII e o § 3º e 6º do artigo 77, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, por estar exercendo função de natureza civil, os seguintes militares:

A CONTAR DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021:

1º Ten BM QOS/Enf/08 **CAMILA NUNES ANTUNES GROTZ**, RG 42.156, Id Funcional 4340265-8. Processo nº SEI-270136/000249/2021.

Id: 2329189

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2356 DE 20 DE JULHO DE 2021

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080010/000870/2021;

CONSIDERANDO a comunicação advinda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na lavra da Exmª Conselheira Marianna Willeman, nos autos do Processo TCE/RJ n° 119.487-9/13, cujo cumprimento se dá no Processo nº SEI-080010/000869/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e a quantificação de um possível dano decorrente do receio de grave lesão ao erário e a presença de possíveis irregularidades no Contrato de Gestão nº 001/2012 e respectivos termos aditivos, promovendo-se a devida responsabilização ressarcitória daquele que lhe deu causa, nos termos do Voto TCE-RJ nº 119.487-9/13.

Art. 2º - Designar a Comissão de Tomada de Contas, que será formada pelos servidores Celso Ricardo Soares Guimarães - Id. Funcional 4216311-0 - Presidente da Tomada de Contas, e Carla Pereira dos Santos de Almeida - Id. Funiconal 4215070-1, para realizarem, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º - Declarar que os servidores relacionados no art. 2º desta Portaria não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 4º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2329350

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATO DO SECRETÁRIO

***RESOLUÇÃO SES Nº 2340 DE 05 DE JULHO DE 2021**

INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SEMILIBERDADE (COFI-PNAISARI).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e gestor do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/006798/2021,

CONSIDERANDO

- a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 42.518 de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos fundos municipais de saúde e dá outras providências, naquilo que não contraria à Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

- a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Portaria MS nº 1083, de 23 de maio de 2014 que institui o incentivo financeiro de custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade;

- o Anexo XVII, Capítulos I a V, e Anexo 1 a 3 do Anexo XVII, da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que republica a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI);

- a Portaria MS Nº 18, de 7 de janeiro de 2019, que estabelece regras para o cadastramento das equipes da Atenção Básica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

- a DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.377 de 15 de abril de 2021, que institui o Programa Estadual de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade (COFI-PNAISARI).

- a necessidade de fortalecimento de ações de prevenção, promoção e cuidado em saúde integral dos adolescentes em medidas socioeducativas realizadas pelas equipes de Atenção Primária municipais do estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelece as normas do Programa Estadual de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (COFI-PNAISARI).

Parágrafo Único - O Programa Estadual COFI-PNAISARI é destinado a todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro, que possuem em seu território unidades socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade, o que possibilitará a adesão às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2° - O Programa Estadual COFI-PNAISARI é destinado ao custeio aos municípios para implantação e implementação da PNAISARI e o seu fortalecimento com componente de Atenção Primária à Saúde.

§ 1° - Este programa tem por objetivos:

I - facilitar a construção da relação interinstitucional e fluxos de trabalho entre as equipes de Atenção Primária e do sistema socioeducativo, na esfera municipal e regional, incluindo o componente de saúde mental, ressaltado na Política da PNAISARI;

II - acompanhar, fortalecer e monitorar as atividades assistenciais em saúde realizadas pelas equipes de atenção primária nas ou com as unidades socioeducativas;

III - articular com demais municípios do Estado a continuidade do cuidado do adolescente em conflito com a lei, no âmbito do SUS, no seu território e região de origem, para que o adolescente não perca o vínculo com o seu território.

IV - aproximar os municípios das atividades do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTIE) da PNAISARI,

V - apoiar os municípios na solicitação ao Ministério da Saúde a habilitação municipal imediata, caso o município ainda não esteja habilitado, como condição de adesão a este Programa Estadual.

§ 2° - A Secretaria de Estado de Saúde apoiará a construção dos fluxos de trabalho dos municípios aderentes com os entes envolvidos.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Saúde, por meio desta Resolução, fortalece a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade (PNAISARI) no âmbito estadual e municipal, e passa a operar efetivamente de forma tripartite.

§ 1° - O papel da Secretaria de Estado de Saúde será de indutora junto às Secretarias Municipais de Saúde e será exercido pela área técnica da Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilidade (SAPV).

§ 2º - A qualificação e o monitoramento dos processos estabelecidos nesta Resolução serão realizados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde com representação no Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTIE) da PNAISARI.

Art. 4º - A adesão municipal ao Programa Estadual COFI-PNAISARI é voluntária e será formalizada por meio da assinatura dos Termos de Adesão e Compromisso pela gestão municipal do SUS (ANEXO I).

Parágrafo Único. O termo de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue em meio físico para a Secretaria de Estado de Saúde, situada à Rua México, 128, sala 426, Centro, Rio de Janeiro - RJ, com cópia em meio magnético para o endereço eletrônico pnaisarirj@gmail.com.

Art. 5º - Os municípios com unidades socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade são elegíveis ao recebimento do recurso financeiro de custeio estadual e devem atender aos seguintes critérios.

I - aderir ao COFI-PNAISARI, de acordo com o Art. 4º desta resolução.

II - estar habilitado ou solicitar habilitação formal, conforme critérios para habilitação municipal à PNAISARI, junto ao Ministério da Saúde.

III - participar do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTIE) da PNAISARI

Parágrafo Único - O consolidado contendo informações sobre a situação das habilitações municipais à PNAISARI pelo Ministério da Saúde, encontra-se no ANEXO II. Os municípios não habilitados só poderão participar do cofinanciamento estadual após realizar o pedido formal de habilitação nacional ao Ministério da Saúde;

Art. 6º - O acompanhamento e monitoramento dos municípios aderidos ao cofinanciamento estadual serão feitos através do apoio técnico que acompanhará as atividades municipais entre a atenção primária e unidades socioeducativas do DEGASE através de indicadores e do relatório de atividades anual:

§ 1° - Os indicadores são:

I - o número de atividades mensais de prevenção e promoção e cuidado em saúde, voltadas para a população de adolescentes em conflito com a lei e seus familiares;

II - o número de visitas técnicas realizadas pela equipe de APS de referência às unidades socioeducativas (regularidade mensal);

§ 2° - O relatório de atividades anual deverá ser enviado nos 60 primeiros dias do ano subsequente desta publicação à Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilidade na Rua México, 128, sala 426, e por meio eletrônico: pnaisarirj@gmail.com.

Art. 7° - Os parâmetros utilizados como memória de cálculo para o cofinanciamento estadual são oriundos do Ministério da Saúde, dispostos no Art. 2° da Portaria MS n° 1083, de 23 de maio de 2014, que institui o incentivo financeiro de custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade (ANEXO III).

§ 1° - O cálculo que trata o caput será baseado, então, nos parâmetros utilizados para o repasse federal aos municípios. Vide no ANEXO II (repasse federal) e ANEXO III, Quadro 1 (repasse estadual), desta resolução.

§ 2º - O valor mensal do custeio por equipe de atenção primária à saúde de referência municipal para as unidades socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro está no Quadro 2 do Anexo III.

Art. 8º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução são provenientes do Tesouro Estadual e serão repassados pela Secretaria de Estado de Saúde mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em parcelas quadrimestrais e são referentes aos 12 meses do ano corrente desta publicação.

§ 1º - O limite máximo de orçamento previsto para a realização das ações descritas nesta Resolução está incluso no Programa de Trabalho nº 2961.10.122.0186.8322- Fortalecimento da Política de Gestão Estratégica e Participativa, Natureza de despesa: 334041.01 e ficam condicionados à disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 2º - A fonte deste cofinanciamento é 100/122.

§ 3º - O valor total do cofinanciamento a partir desta resolução é de R$ 3.413.844,00 (três milhões, quatrocentos e treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) (ANEXO IV).

Art. 9º - - A prestação de contas municipal referente à execução orçamentária e financeira de que trata esta resolução deverá obedecer às regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o estabelecido no Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, naquilo que não for contrário à Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO MUNICIPAL

PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, EM REGIME DE INTERNAÇÃO E INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (COFI-PNAISARI)

Pelo presente Termo de Adesão e Compromisso Municipal, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Alexandre Otavio Chieppe, e do outro lado o Município _____, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ da prefeitura nº _____, representada pelo Srº (a) _____, inscrito (a) sob o número da identidade _____, CPF _____, telefone _____, com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos do PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA PNAISARI, celebrar o presente Termo:

Custeio de equipes de Atenção Primária em Saúde, referência das unidades socioeducativas, com a Portaria de habilitação publicada pelo Ministério da Saúde;

O repasse total ao município referente ao cofinanciamento estadual ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de 2021.

Em caso de dúvidas contatar a Coordenação de Populações em Situação de Vulnerabilidade pelo e-mail pnaisarirj@gmail.com.

ANEXO II

Quadro 1. Situação dos municípios em relação à adesão da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em regime de Internação e Internação Provisória		**Valor do incentivo financeiro de custeio mensal repassado aos municípios pelo Ministério da Saúde**	**Início da transferência do Custeio aos Municípios pelo Ministério da Saúde**
MUNICÍPIO	**PORTARIA DE ADESÃO**		
Barra Mansa	Portaria nº 527, de 24 de março de 2020	R$ 3.208,50	abr/2020
Belford Roxo	Portaria GM nº 1357, de 08 de setembro de 2015	R$ 10.695,00	set/2015
Cabo Frio	Em fase de habilitação	-	-
Campos Dos Goytacazes	Portaria nº 753, de 27 de março de 2018	R$ 13.903,50	abr/2018
Duque De Caxias	Portaria nº 752, de 27 de março de 2018	R$ 3.208,50	abr/2018
Macaé	Portaria GM nº 2.823, de 24 de outubro de 2017	R$ 3.208,50	nov/2017
Nilópolis	Portaria GM nº 881, de 30 de junho de 2015	R$ 3.208,50	jul/2015
Niterói	Portaria nº 2825, de 27 de setembro de 2018	R$ 3.208,50	out/2018
Nova Friburgo	Não habilitado	-	-
Nova Iguaçu	Não habilitado	-	-
Rio De Janeiro	Portaria nº 3.626, de 21 de dezembro de 2020	R$ 64.170,00	jan/2021
São Gonçalo	Portaria nº 753, de 27 de março de 2018	R$ 3.208,50	abr/2018
Teresópolis	Portaria GM nº 2.842, de 24 de outubro de 2017	R$ 3.208,50	nov/2017
Volta Redonda	Portaria GM nº 130, de 11 de fevereiro de 2015	R$ 11.764,50	fev/2015
Fontes: Ministério da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde (abril de 2021)			

ANEXO III

Quadro 1. Valor mensal do incentivo financeiro de custeio pela Portaria Nº 1.083, de 23 de maio de 2014.			
Modalidade	**Parâmetro do Ministério da Saúde**	**Custeio Mensal do Ministério da Saúde**	**Custeio Mensal do Programa Estadual***
Semiliberdade	-	R$ 3.208,50	R$ 6.417,00
Internação e/ou internação provisória	Até 40 adolescentes	R$ 7.486,50	R$ 14.973,00
Internação e/ou internação provisória	Mais de 40 e até 90 adolescentes	R$ 8.556,00	R$ 17.112,00
Internação e/ou internação provisória	Mais de 90 adolescentes	R$ 10.695,00	R$ 21.390,00
* No ano de 2021 o valor mensal do custeio financeiro estadual será equivalente ao dobro do custeio mensal do Ministério da Saúde.			

Quadro 2. Dimensionamento do Programa Estadual de Cofinanciamento a partir da unidade básica de saúde referência que cobrem as unidades socioeducativas estaduais						
MUNICÍPIO	**CNES**	**UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA**	**UNIDADE SOCIOEDUCATIVA**	**CAPACIDADE**	**MODALIDADE**	**VALOR COFINANCIADO(UNIDADE/MENSAL)**
BARRA MANSA	2280019	USF Brasiliana Neto Silva	CRIAAD BARRA MANSA	32	Semiliberdade	R$ 6.417,00
BELFORD ROXO	30231252289407	UBS Bom Pastor I e IIUSF Redentor I e II	CENTRO DE ATENDIMENTO - CAI BEFORD ROXO	143	Internação e Internação Provisória	R$ 21.390,00
CABO FRIO (*)	2704455	ESF Jacaré 1	CRIAAD CABO FRIO	32	Semiliberdade	R$ 6.417,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	3021769	UBS Santa Cruz	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE PROFESSORA MARLENE ALVES	96	Internação e Internação Provisória	R$ 21.390,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES (**)	9015450	UBS da Família Parque Rodoviário	CRIAAD CAMPOS	60	Semiliberdade	R$ 6.417,00
DUQUE DE CAXIAS	2277670	UBS Sarapui	CRIAAD CAXIAS	32	Semiliberdade	R$ 6.417,00
MACAÉ	5872251	Centro de Referência ao Adolescente	CRIAAD MACAÉ	32	Semiliberdade	R$ 6.417,00
NILÓPOLIS	2290650	Posto médico Sanitário Nova Olinda	CRIAAD NILÓPOLIS	32	Semiliberdade	R$ 6.417,00
NITERÓI	12785	UBS Engenhoca	CRIAAD NITERÓI	32	Semiliberdade	R$ 6.417,00
NOVA FRIBURGO (*)	2271834	Posto de Saúde Dr. Waldir Costa	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE NOVA FRIBURGO	50	Internação e Internação Provisória	R$ 17.112,00
NOVA IGUAÇU (*)	2284294	UBS Alberto Sobral	CRIAAD NOVA IGUAÇU	32	Semiliberdade	R$ 6.417,00
RIO DE JANEIRO	6804209	CF Assis Valente - AP 3.1	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE DOM BOSCO	194	Internação e Internação Provisória	R$ 21.390,00
RIO DE JANEIRO	6804209	CF Assis Valente - AP 3.1	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE ILHA	38	Internação e Internação Provisória	R$ 14.973,00
RIO DE JANEIRO	6804209	CF Assis Valente - AP 3.1	ESCOLA JÕAO LUIZ ALVES - EJLA	151	Internação e Internação Provisória	R$ 21.390,00

RIO DE JANEIRO	6804209	CF Assis Valente - AP 3.1	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE PROFESSOR ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA	44	Internação e Internação Provisória	R$ 17.112,00
RIO DE JANEIRO	6804210	CF Assis Valente - AP 3.1	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE PROFESSOR GELSO DE CARVALHO AMARAL (ANEXO)	31	Internação Provisória	R$ 14.973,00
RIO DE JANEIRO	6804209	CF Assis Valente - AP 3.1	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE PROFESSOR GELSO DE CARVALHO AMARAL	100	Internação Provisória	R$ 21.390,00
RIO DE JANEIRO (**)	2270048	CMS Manoel Guilherme da Silveira/Policlínica Manoel Guilherme da Silveira	CRIAAD BANGU	32	Semiliberdade	R$ 6.417,00
RIO DE JANEIRO	546032	CSE Germano silva	CRIAAD BONSUCESSO	30	Semiliberdade	R$ 6.417,00
RIO DE JANEIRO	6804209	CF Assis Valente - AP 3.1	CRIAAD ILHA	20	Semiliberdade	R$ 6.417,00
RIO DE JANEIRO	6559735	CF Lenice Maria Monteiro Coelho - AP 5.3	CRIAAD SANTA CRUZ	32	Semiliberdade	R$ 6.417,00
SÃO GONÇALO	2292025	ESF Madre Teresa de Calcutá	CRIAAD SÃO GONÇALO	32	Semiliberdade	R$ 6.417,00
TERESÓPOLIS	2292408	UBS de Fonte Santa	CRIAAD TERESÓPOLIS	12	Semiliberdade	R$ 6.417,00
VOLTA REDONDA	29149	UBS Roma I	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE IRMÃ ASUNCIÓN DE LA GÁNDARA USTRA	90	Internação e Internação Provisória	R$ 17.112,00
VOLTA REDONDA	24554	UBS Vila Mury Fernando Mario Netto	CRIAAD VOLTA REDONDA	32	Semiliberdade	R$ 6.417,00
TOTAL						**R$ 284.487,00**

(*) Municípios sem habilitação à PNAISARI pelo Ministério da Saúde.
(**) Sem informação do Plano de Ação enviado ao Ministério da Saúde

ANEXO IV

Município	Valor Total Anual
Barra Mansa	R$ 77.004,00
Belford Roxo	R$ 256.680,00
Cabo Frio	R$ 77.004,00
Campos Dos Goytacazes	R$ 333.684,00
Duque De Caxias	R$ 77.004,00
Macaé	R$ 77.004,00
Nilópolis	R$ 77.004,00
Niterói	R$ 77.004,00
Nova Friburgo	R$ 205.344,00
Nova Iguaçu	R$ 77.004,00
Rio De Janeiro	R$ 1.642.752,00
São Gonçalo	R$ 77.004,00
Teresópolis	R$ 77.004,00
Volta Redonda	R$ 282.348,00
Total	**R$ 3.413.844,00**

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 06/07/2021.

Id: 2329539

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 14/07/2021

PROCESSO Nº SEI-08/001/041337/2019 - **HOMOLOGO,** por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico n° 070/2021, para aquisição dos medicamentos MEROPENEM 500MG, em favor da empresa ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA (FILIAL), no item 01, e OXACILINA SÓDICA 500MG, em favor da empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, no item 03, perfazendo o valor total de R$ 540.633,00 (quinhentos e quarenta mil seiscentos e trinta e três reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93. Restaram Desertos os itens 02 e 06 e Fracassados os itens 04, 05 e 07.

Id: 2329361

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
E SAÚDE OCUPACIONAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 16.07.2021

PRORROGA, pelo prazo de 180 dias a readaptação dos servidores:

ELIANE DAS GRACAS RISPERI ROCHA, Professor Inspetor Escolar, matrícula nº 942.489-6, ID Funcional nº 4330766-3, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos, durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030033/001418/2021.

ELISANGELA DA SILVA CARLOS GARCIA, Professor Docente II, matrícula nº 5.016187-6, ID Funcional nº 3502344-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030033/001433/2021.

JAQUELINE BIANCHINI CAVALCANTE E SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 827.775-8, ID Funcional nº 3684936-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/001403/2021.

JORGE GONCALVES BERNARDO, Professor Docente I, matrícula nº 942.121-5, ID Funcional nº 4325170-6, sem contato direto e permanente com aluno, exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030032/001035/2021.

JOSE GRECO DE ARAUJO, Professor Docente I, matrícula nº 912.803-4, ID Funcional nº 5621909, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo SEI nº E-03/003/1201/2018.

LILIANE RIBEIRO DE SOUZA, Professor Docente I, matrícula nº 958.232-1, ID Funcional nº 4181471-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo SEI nº E-03/016/704/2015.

LUCIANA AUGUSTA MONTEIRO, Professor Docente I, matrícula nº 944.839-0 e nº 841.795-8, ID Funcional nº 3358538-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, sem movimentos repetitivos com o membro superior direito, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030033/000400/2021.

MARISE AROUCA DE SIQUEIRA SILVA, Professor Docente II, matrícula nº 5.010428-0, ID Funcional nº 3698523-6, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, serviços que não exijam repetitividade de movimentos, durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030037/001411/2021.

MARCIA CRISTINA DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 927.504-1, ID Funcional nº 4254370-3, sem contato direto e permanente com aluno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/001564/2021.

MARCIA LENORA GARCIA PEREIRA SENA, Professor Docente I, matrícula nº 917.448-3, ID Funcional nº 3838404-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030034/000234/2020.

MILENE ALVES LIMA, Professor Docente I, matrícula nº 5.003516-1, ID Funcional nº 3970217-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo SEI nº E-03/007/103398/2018.

MARLUCE PERIARD NASCIMENTO MITCHELL GARCIA, Professor Docente I, matrícula nº 841.827-9, ID Funcional nº 4012113-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030039/001426/2021.

OSMARINA GUIMARAES DE ALMEIDA, Merendeira, matrícula nº 5.007060-6, ID Funcional nº 3308134-4, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030032/001076/2021.

REGINA APARECIDA DO VALLE PINTO, Professor Inspetor Escolar, matrícula nº 942.788-1, ID Funcional nº 4329126-0, em local com acesso através de rampas ou elevadores, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030034/000496/2021.

REGINA FERREIRA DE LUCENA, Professor Docente I, matrícula nº 945.956-1, ID Funcional nº 3337187-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI -030039/001550/2021.

ROMILDA ANTUNES DO PRADO FARIA, Professor Docente I, matrícula nº 828.192-5, ID Funcional nº 3695593-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030037/001117/2021.

RONALDO CARLOS SILVA, Professor Docente II, matrícula nº 5.018530-5, ID Funcional nº 3656136-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/002841/2020.

ROSEANE SILVA LOPES, Professor Docente I, matrícula nº 914.197-9 e nº 919.683-3, ID Funcional nº 4200224-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030039/001523/2021.

SEBASTIAO LEONIDAS GONCALVES POSSIDONIO, Inspetor de Alunos 2 G, matrícula nº 3.051159-6, ID Funcional nº 5020825-0, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local até 50km da residência atual, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030039/001522/2021.

SONIA REGINA AMARAL DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 807.203-5, ID Funcional nº 4059643-5, sem contato direto e permanente com aluno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo SEI nº E-01/148201/2006.

SHIRLEI PEREIRA DA COSTA, Professor Docente I, matrícula nº 841.734-7, ID Funcional nº 4023076-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, em local até 50km da residência atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo SEI nº E-03/005/1834/2014.

THEREZINHA FONTES LEMOS, Servente, matrícula nº 5.018661-8, ID Funcional nº 3622608-4, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/002047/2021.

UDERSON MENEGUITE RIBEIRO, Professor Docente I, matrícula nº 839.299-5 e nº 826.342-8, ID Funcional nº 3840436-2, sem contato direto e permanente com aluno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo SEI nº E-03/012/409/2019.

VANDEA BISPO DOS SANTOS CICILIO, Servente, matrícula nº 5.010288-8, ID Funcional nº 3410568-9, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030033/001200/2021.

VERA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA, Merendeira, matrícula nº 5.011438-8, ID Funcional nº 3518873-1, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos, durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo SEI nº E-03/013/2978/2016.

VERONICA MARIA LEANDRO RODRIGUES, Professor Docente I, matrícula nº 926.965-5 e nº 845.379-7, ID Funcional nº 3441774-5, em local até 50km da residência atual, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo SEI nº E-03/004/102909/2018.

VIVIANE DOS SANTOS MARTINS, Professor Docente I, matrícula nº 916.627-3 e nº 911.494-3, ID Funcional nº 4199515-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/000336/2021.

WAGNER DE ASSIS PONCIANO, Professor Docente I, matrícula nº 830.361-2829.333-4 e nº 845.478-7, ID Funcional nº 40044757-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030032/001080/2021.

ZELY BAPTISTA DE OLIVEIRA, Professor Docente I, matrícula nº 829.333-4, ID Funcional nº 4004757-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030037/000648/2021.

Id: 2329358

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 20/07/2021

TORNO SEM EFEITO o Despacho de 06/07/2021, publicado em DOERJ de 16/07/2021, que concedeu 06 (seis) meses de licença especial a Fatima Santos Batista e Outros, por duplicidade de publicação em DOERJ.

Id: 2329360

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.465 DE 21 DE JULHO DE 2021

PACTUA O PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PARA REFORMAR E/OU EQUIPAR E/OU MOBILIAR AS UNIDADES HOSPITALARES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; -

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo- se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/014760/2021;

- a 6ª Reunião Ordinária da CIB/RJ, realizada em 08/07/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - A instauração do Programa de Apoio Financeiro para Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar as Unidades Hospitalares nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2021.

§ 1º - O Programa tem o objetivo de promover a melhoria da ambiência hospitalar, com reforma da estrutura física e/ou atualização tecnológica e/ou renovação do mobiliário dos hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de qualificar o atendimento aos usuários do SUS.

§ 2º - A solicitação para participar do Programa de Apoio Financeiro para Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar as Unidades Hospitalares nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, será realizada por meio de ofício por parte do município ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ, desde que atendam os requisitos do art. 2º.

Art. 2º - Para os municípios fazerem jus aos recursos do Programa de Apoio Financeiro para Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar as Unidades Hospitalares nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, seus hospitais deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Pertencer a esfera da administrativa pública municipal.
II - Não ser hospital psiquiátrico ou asilar ou casa de repouso.

Art. 3º - As solicitações para participar do programa deverão respeitar a faixa de valores de acordo com o quantitativo de leitos existentes nos hospitais.

Faixas de leitos	Recurso
20 a 49	R$ 5.000.000,00
50 a 149	R$ 10.000.000,00
150 a 299	R$ 20.000.000,00
300 a mais	R$ 30.000.000,00

Art. 4º - Os ofícios de solicitação para participar do Programa deverão ser encaminhados ao Gabinete do Secretário da SES/RJ, acompanhados do memorial descritivo. Em caso de reforma também deverão ser anexados o projeto básico arquitetônico e o plano de trabalho.

§ 1º - Concomitantemente deverá ser enviado ofício, com cópia do memorial descritivo, para a Secretaria Executiva da Comissão Intergestores Regional - CIR, da respectiva região de saúde, solicitando inclusão na pauta da primeira CIR subsequente.

§ 2º - Quando a Unidade Hospitalar for realizar atendimentos no âmbito municipal, deverá ser solicitado informe na CIR.

§ 3º - Quando a Unidade Hospitalar for realizar atendimentos no âmbito regional deverá ser solicitada pactuação na CIR.

Art. 5º - As solicitações para participar do programa poderão ser feitas por todos os municípios e serão submetidas a uma avalição técnica da SES-RJ, considerando os critérios abaixo:

a) Dados demográficos do município;

b) Capacidade instalada do hospital;

c) Perfil assistencial do hospital;

d) Número de atendimentos ao SUS; e

e) A relevância do hospital para o município e/ou região;

Art. 6º - Os valores previstos poderão ser alterados pela SES/RJ, mediante publicação de nova Resolução, ressalvando-se o objeto da Resolução, que não pode ser modificado.

Art. 7º - No ato da assinatura do Termo de Compromisso de executar as ações de acordo com a finalidade do programa, detalhada no memorial descritivo, planta básica arquitetônica e plano de trabalho, o gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

Art. 8º - É vedada a utilização dos recursos para pagamento das despesas de custeio, por não serem consideradas como despesas fins do Programa:

Art.9º - A Prestação de Contas do município que receber recursos financeiros, será realizada conforme o previsto na legislação vigente.

Art. 10º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de publicação, sendo revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Presidente

Id: 2329538

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXTECUTIVA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 029/2021.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico 059/2021.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (vencedora dos itens 01).
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTO (bortezomibe 3,5 mg pó liófilo injetável).
VALOR UNITÁRIO ITENS ADJUDICADOS: R$ 310,00 para o item 01;
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 491.040,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quarenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021.
PROCESSO Nº SEI-080017/007624/2020.

Id: 2329357

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA FS/DE Nº 814 DE 21 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, combinada com a Lei estatal nº 6.304, de 28 agosto de 2012, assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria FS/DE Nº 735, de 21 de junho de 2021, com a inclusão no Anexo I dos servidores designados para compor Comissões de Gestão e Fiscalização, de que tratam o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o Parágrafo Único, do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, dos contratos relacionados na aba de transparência do site da Fundação Saúde.

Art. 2º - Os servidores, designados no Anexo I, em conformidade com os art. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, deverão manter a execução das atas, contratos e seus aditivos, na forma do Anexo II (Atribuições da Gestão e da Fiscalização).

Art. 3º - Os anexos desta Portaria estão disponíveis no site da Fundação Saúde (http://www.fundacaosaude.rj.gov.br/) e no processo nº SEI-080007/005029/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 21 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021

JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO
Diretor Executivo

Id: 2329228

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº.058/2021-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2021. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. **OBJETO**: Aquisição de medicamentos utilizados no Sistema Respiratório - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA - Item 05), a fim de abastecer as seguintes unidades: CPRJ, HEAN; HECC, HERR, HEMORIO, HESM, IECAC, IEDE, IEDS, IETAP, SAMU. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 4.555,60 (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais sessenta centavos). **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 102/2021 (doc. SEI 13962141) e Autorização do Ordenador de Despesas (doc. SEI 17252429). **DATA DA ASSINATURA**: 02/07/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/007277/2020.**

Id: 2329411

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 070/2021-A. Pregão Eletrônico nº 17/2021. **PARTES:** FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa PH7 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA-EPP**. OBJETO:** Aquisição de Reagentes Laboratoriais Necessários Para a Realização dos Exames de HLA (Lote 1), com fornecimento do equipamento Analisador de Fluxo (Citometro de Fluxo) em sistema de COMODATO, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores para realização dos exames de histocompatibilidade HEMORIO. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 103 (Doc. SEI 14487786) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 19112949). **DATA DE ASSINATURA:** 15/07/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/008606/2020**.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 070/2021-B. Pregão Eletrônico nº 17/2021. **PARTES:** FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Reagentes Laboratoriais Necessários para a Realização dos Exames de HLA (Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16), para realização dos exames do Instituto Estadual De Hematologia Arthur De Siqueira Cavalcanti - HEMORIO. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 1.607.720,44 (um milhão seiscentos e sete mil setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 103 (Doc. SEI 14487786) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 19112949). **DATA DE ASSINATURA:** 15/07/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/008606/2020**.

Id: 2329373

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 073/2021. Pregão Eletrônico nº 38/2021. **PARTES:** FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Insumos para Realização de Procedimentos de Estimulação Cardíaca Artificial - Implante de Marcapasso (Itens: 1 e 2), para atender à demanda do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 432.960,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e novecentos e sessenta reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 121 (Doc. SEI 14257468) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 18203788). **DATA DE ASSINATURA:** 13/07/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/008253/2020**.

Id: 2329365

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 066/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS (FRASCO COLETOR COM TIOSSULFATO), para atender a demanda do Laboratório Central Noel Nutels - LACEN. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO**: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações do instrumento convocatório. Parecer nº 112/2021 (Doc. SEI 14028409) e Autorização do Ordenador de Despesas (Doc. SEI 18759726). **DATA DA ASSINATURA**: 16/07/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/006022/2020.**

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 069/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2020. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RIO TERUMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PUNCH AÓRTICO), visando o abastecimento do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. Valor Total Registrado: R$ 104.512,00 (cento e quatro mil quinhentos e doze reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações do instrumento convocatório. Parecer nº 374/2020 (Doc. SEI 10038943) e Autorização do Ordenador de Despesas (Doc. SEI 18267828). **DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/002356/2020**.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 071/2021-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2021. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS) - Item: 06, o qual constitui item vital e/ou necessário para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. Valor Total Registrado: R$ 24.786,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais). **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações do instrumento convocatório. Parecer 143/2021 (Doc. SEI 14468157) e Autorização do Ordenador de Despesas (Doc. SEI 18490905). **DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/007470/2020.**

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 071/2021-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2021. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS) - Itens: 07, 08, 10 e 11, os quais constituem itens vitais e/ou necessários para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 710.761,00 (setecentos e dez mil setecentos e sessenta e um reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações do instrumento convocatório. Parecer nº 143/2021 (Doc. SEI 14468157) e Autorização do Ordenador de Despesas (Doc. SEI 18490905). **DATA DA ASSINATURA**: 15/07/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/007470/2020.**

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 071/2021-C**.** PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA- EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOLUÇÕES HIDROELETROLÍTICAS) - Item: 12, o qual constitui item vital e/ou necessário para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas Unidades de Saúde sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 579.474,32 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações do instrumento convocatório. Parecer nº 143/2021 (Doc. SEI 14468157) e Autorização do Ordenador de Despesas (Doc. SEI 18490905). **DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/007470/2020**.

Id: 2329233

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 20/07/2021

DESIGNA RAIMUNDA DJACIRA DE SOUSA DA CRUZ, Servente, ID 3428942-9/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do CIEP 384 Gonçalves Dias, U.A. 11802301544, Município de Araruama, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030030/002960/2021.

DESIGNA ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA SANTOS, Assistente Executivo, ID 5013697-6/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Dr. Vicente de Moraes, U.A. 11802314550, Município de Nova Friburgo, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030043/001674/2021.

DESIGNA TÂNIA MARIA LOUÇANA PARIS, Prof. Doc. II, ID 3726446-0/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Jovina Amaral de Oliveira, U.A. 11802305539, Município de Itaboraí, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030034/001820/2021.

DESIGNA LILIAN FIGUEIREDO LEARENO, Prof. Doc. II, ID 3530515-0/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples da E.E. Aspino Rocha, U.A. 11802301500, Município de Cabo Frio, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030030/003122/2021.

DISPENSA, a pedido, **ELAINE CRISTINA SILVA DE MATOS AGUIAR**, Prof. Doc. II, ID 3396306-1/1, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do CIEP 271 José Bonifácio Tassara, U.A. 11802312509, Município de Conceição de Macabu, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/002835/2021.

DESIGNA ELAINE CRISTINA SILVA DE MATOS AGUIAR, Prof. Doc. II, ID 3396306-1/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do CIEP 357 José de Dome, U.A. 11802301545, Município de Cabo Frio, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030030/002835/2021.

Id: 2329277

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 20/07/2021

PROCESSO Nº SEI-E-03/008/6724/2017 - ALCINEIA AMANCIO, Identidade Funcional nº 39704084/1, matrícula nº 5252099-6, Professor Docente I. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do artigo 201 da CRFB/1988 e no Inciso I, do artigo 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 17/02/1994 a 31/12/1996, num total de 1.048 dias de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, como Professora.

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/101203/2018 - POLLYANA ERTHAL, Identidade Funcional nº 34713808/1, matrícula nº 804636-9, Professor Docente II. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do artigo 201 da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do artigo 9º da Lei nº 530/1982, o período de 01/09/1989 a 31/01/1991, num total de 515 dias de serviço prestado as entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social, desprezando-se o período de 01/12/1991 a 31/01/1992 por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-E-03/011/80/A/2018 - JANYEDJA CARVALHO DE ANDRADE, Identidade Funcional nº 42836883/03, matrícula nº: 3047795-4, Professor Docente I. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do artigo 201 da CRFB/1988 e no Inciso I, do artigo 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 10/07/2012 a 13/10/2013, num total de 461 dias de serviço prestado a Secretaria de Estado de Educação, como Professor.

PROCESSO Nº SEI-E-03/006/4668/2014 - DANIELA CAMARGO DE ACCIOLY LEITÃO, Identidade Funcional nº 35576421/1, matrícula nº 838385-3, Professor Docente I. AVERBE-SE nos termos do § 9º do artigo 201 da CRFB/1988 e no Inciso I, do artigo 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 01/10/1990 a 31/01/1995, num total de 1.584 dias de serviço prestado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro / SEEDUC (RPPS), como Professor.

PROCESSO Nº SEI-030041/001779/2021 - AMANDA MELO DA SILVA FAIAD, Identidade Funcional nº 43847013/04, matrícula nº 3088727-7, Professor Docente I. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do artigo 201 da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do artigo 9º da Lei nº 530/1982, o período de 02/08/2010 a 17/08/2013, num total de 1.112 dias de serviço prestado as entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Professora, desprezando-se os períodos de 01/03/2007 a 30/04/2007; 01/11/2007 a 30/11/2007; 23/03/2009 a 12/01/2010; 13/01/2010 a 01/08/2010; 01/08/2013; 18/08/2013 a 31/10/2013; 01/11/2013 a 31/05/2015 por solicitação da servidora,01/06/2009 a 12/01/2010 e de 07/10/2013 a 31/10/2013 por estar concomitante com o INSS,02/08/2010 a 15/12/2010 e de 02/08/2013 a 17/08/2013 por ser concomitante com o período a ser averbado.

PROCESSO Nº SEI-030035/002674/2021 - RITA DE CASSIA GOMES HENRIQUE DE SOUZA, Identidade Funcional nº 34159851/02, matrícula nº 838559-3, Professor Docente I. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do artigo 201 da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do artigo 9º da Lei nº 530/1982, o período de 03/04/1978 a 01/06/1990, num total de 4.443 dias de serviço prestado as entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Auxiliar de Escritório, desprezando-se os períodos de 18/03/1975 a 31/12/1975; 08/03/1976 a 31/12/1976; 01/03/1977 a 31/12/1977; 07/08/1990 a 28/02/1991 e de 24/08/1995 a 24/05/1996.

Id: 2329281

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 20/07/2021

PROCESSO Nº SEI-E-03/010/3927/2017 - REGINA MARCIA RAMOS, Professor Docente II, nível C, Ref. 8, matrícula nº 239.691-9, ID: 5452066/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 22/03/2018.

PROCESSO Nº SEI-E-03/034/900/2019 - LUCI FELICIANO DOS SANTOS, Professor Docente II - 40HORAS, nível C, ref. 8, matrícula nº 5.014.277-7, ID: 35821078/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência do servidor, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F c/c o § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a aposentadoria a partir de 06/04/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/038/1964/2019 - SERGIO LUIS COUTO VIEIRA, Professor Docente I, nível C, ref. 8, matrícula nº 242.630-2, ID: 32951663/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência do servidor, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F c/c o § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 14/02/2018.

PROCESSO Nº SEI-E-03/030/318/2019 - DENISE SIQUEIRA CORMACK, Professor Docente I, nível C,r. 8, matrícula nº 250.979-2, ID: 5459150/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência do (a) servidor (a) inativo (a), tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 01/06/2014.

PROCESSO Nº SEI-030040/001316/2020 - ROSA FRANCISCA TEIXEIRA PINTO E SILVA PAULICH, Professor Docente II, nível: A, ref. 6, matrícula nº 254.038-3, ID: 39291685/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência do (a) servidor (a), tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 02/02/2019.

PROCESSO Nº SEI-030033/000152/2021 - MARISTELA PEREIRA DOS SANTOS CORREA, Professor Docente I, nível C, ref. 5, matrícula nº 943.626-2, ID: 42093856/2. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência do servidor, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F c/c o § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 20/02/2018.

PROCESSO Nº SEI-030046/000430/2021 - MARIA CRISTINA PERES GUARILHA, Professor Docente II, nível D, ref. 8, matrícula nº 244.333-1, ID: 5455111/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência do servidor, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F c/c o § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 30/10/2020.

PROCESSO Nº SEI-030022/005230/2021 - JOAO CARLOS LEITAO SILVA, Agente De Segurança Socioeducativa, matrícula nº 835.905-1, ID: 19846851/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência do (a) servidor (a) tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 29/06/2019.

PROCESSO Nº SEI-030046/000937/2021 - ROSE AYRES DOS REIS OLIVEIRA, Professor Docente I, nível D, ref. 6, matrícula nº 916.264-5, ID: 42733928/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência do servidor, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F c/c o § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 05/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-030030/002790/2021 - CHRISTIANE MELO FELIX DE OLIVEIRA, Professor Docente II, nível A, ref. 6, matrícula nº 804.131-1, ID: 38871580/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência do servidor, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F c/c o § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 07/12/2020.

PROCESSO Nº SEI-030032/001681/2021 - MAILZA SANT'ANNA LIMA, Merendeira I, matrícula nº 275.073-5, ID: 39223078/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência do (a) servidor (a), tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 19/01/2018.

PROCESSO Nº SEI-030040/001245/2021 - VALESKA OLIVEIRA ALMEIDA DA SILVA, Professor Docente II - 40HORAS, nível D, ref. 9, matrícula nº 5.005.816-3, ID: 35523581/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência do servidor, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F c/c o § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 27/03/2021.

PROCESSO Nº SEI-030039/002402/2021 - MARILEI VENIAL DA SILVA, Professor Docente I - 40HORAS, nível D, ref. 9, matrícula nº 5.0100.078-3, ID: 40684350/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência do servidor, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F c/c o § 5º do mesmo , os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 21/01/2021.

PROCESSO Nº SEI-030032/001731/2021 - ALESSANDRA DE SA OLIVEIRA DAMASO, Professor Docente II, nível D, ref. 9, matrícula nº 293.252-3, ID: 32777140/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F c/c o § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 09/03/2021.

PROCESSO Nº SEI-030031/000946/2021 - ANA CLAUDIA FERREIRA DIONIZIO CEDOTTE, Professor Docente I, nível D, ref. 8, matrícula nº 5.252.065-7, ID: 36686115/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F c/c o § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 18/05/2021.

PROCESSO Nº SEI-030036/000082/2021 - ELISABETE PEREIRA MAIA DA SILVA, Professor Docente I - 40HORAS, nível D, ref. 8, matrícula nº 5.023.064-8, ID: 39434532/1. **CONCEDO** o benefício Abono Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da C.F c/c o § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 11/06/2020.

Id: 2329284

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 20/07/2021

PROCESSO Nº SEI E-03/021/1874/2019 - ROSANGELA DE CASTRO E ABREU, matrícula n° 835.096-9, ID. Funcional n° 20409524/1, Psicólogo. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar da aposentadoria, proporcionais, à razão de 8.014/10.950 dias a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R$ 5.106,94

PROCESSO Nº SEI-030022/006594/2020 - EFRAIM SOUZA DA SILVA, matrícula n° 936.702-0, ID. Funcional n° 43167918/1, Agente De Segurança Socioeducativa. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar da aposentadoria, faz jus aos proventos integrais, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R$ 4.125,21

PROCESSO Nº SEI-030022/006894/2020 - MARCOS ANTONIO BIZARRO DE SOUZA, matrícula: n° 930.149-0 - ID. Funcional n° 42534070/1, Agente De Segurança Socioeducativa. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar da aposentadoria, faz jus aos proventos integrais, no valor de R$ 4.617,24.

PROCESSO N.º SEI-030022/007923/2020 - JONAS PINTO CHAGAS FILHO, Agente De Segurança Socioeducativa, ID Funcional n° 5691559/1, matrícula n° 877.821-9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar da aposentadoria, sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Agente De Segurança Socioeducativa (Lei nº 4.802/2006, alterada pela Lei nº 6.834/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 45.282/2015, referente ao nível 3, e alteração da nomenclatura do cargo através da Lei nº 7.694/2017), no valor de R$ 4.233,57 E 45 % de triênio (Lei n.º 1608/1990), no valor de R$ 1.905,11.

PROCESSO Nº SEI E-03/032/1022/2019 - MÔNICA HALFELD DE AZEVEDO, matrícula n° 929.940-5, ID. Funcional n° 42774810/1, nível C, referência 5, Professor Docente I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar da aposentadoria, proventos proporcionais à razão de 4673/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R$ 754,87

PROCESSO Nº SEI E-03/016/102789/2018 - MIRIAM MDEIROS MIGUEZ, matrícula n° 832.986-4, ID. Funcional n° 40339254/2, nível C, referência 7, Professor Docente I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar da aposentadoria, proventos proporcionais à razão de 7846/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R$ 1739,45

PROCESSO N.º SEI-030022/000655/2021 - ANA CLAUDIA FURTADO DE MELO NOGUEIRA, , ID Funcional n° 19812884/1, matrícula n° 817.433-6, Médica. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar da aposentadoria, sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de MÉDICO (Lei nº 4.802/2006, alterada pela Lei nº 6.834/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 45.282/2015), referente ao nível 1, no valor de R$ 6.002,66 e 50% de triênio (Lei n.º 1608/1990), no valor de R$ 3.001,33.

PROCESSO Nº SEI-030022/000892/2021 - VANIA MARIA MARTINELLI LIMA, ID Funcional n° 19895968/1, matrícula n° 835.308.8, Assistente Social. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar da aposentadoria, sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Assistente Social- DEGASE (Lei nº 4.802/2006, alterada pela Lei nº 6.834/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 45.282/2015), referente ao nível 2, no valor de R$ 5.389,39 e 40% de triênios (Lei nº 1.258/1987), no valor de R$ 2.155,76.

PROCESSO Nº SEI-030022/001769/2021 - DEISE DA CUNHA LIMA, ID funcional n° 19828225/1, matrícula n° 853.257.4, , Agente De Segurança Socioeducativa. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar da aposentadoria, sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Agente De Segurança Socioeducativa - DEGASE (Lei nº 4.802/2006, alterada pela Lei nº 6.834/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 45.282/2015; alterada a nomenclatura do cargo através da Lei nº 7.694/2017), referente ao nível 3, no valor de R$ 4.233,57 e 35% de triênios (Lei nº 1.258/1987), no valor de R$ 1.481,75.

PROCESSO Nº SEI-030022/001986/2021 - WALDICEA SANTOS DE ARAÚJO, matrícula n° 835.479-7 - ID. Funcional n° 20369549/2, Técnico De Enfermagem. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar da aposentadoria, proventos proporcionais, á razão de 8.193/10.950 dias, no valor de R$ 4.162,08

PROCESSO Nº SEI-030022/003085/2021 - PLINIO DE OLIVEIRA REIS, ID Funcional n° 19879776/1, matrícula n° 818.328.7, Agente De Segurança Socioeducativa. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar da aposentadoria, sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Agente De Segurança Socioeducativa (Lei nº 4.802/2006, alterada pela Lei nº 6.834/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 45.282/2015, referente ao nível 1, e alteração da nomenclatura do cargo através da Lei nº 7.694/2017), no valor de R$ 5.430,98 e 45 % de triênios (Lei nº 1.258/1987), no valor de R$ 2.443,94.

PROCESSO Nº SEI-030022/003670/2021 - SOLYMAR MARTEL, ID Funcional n° 19891881/1, matrícula n° 853.295-4, Professor DEGASE II. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar da aposentadoria, sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de PROFESSOR DEGASE II (Lei nº 4.802/2006, alterada pela Lei nº 6.834/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 45.282/2015) referente ao nível 3, no valor de R$ 4.233,57 e 35% de triênios (Lei nº 1.258/1987), no valor de R$ 1.481,75.

Id: 2329303

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CORREGEDORIA INTERNA

ATOS DO CORREGEDOR
DE 21/07/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI E-03/011/36/2015, designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, o servidor **JOSÉ CARLOS D' AGOSTINI DOS SANTOS**, Id. Funcional nº 5027147-4, desta Corregedoria Interna.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI 030029/005921/2021, designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, a servidora **SANDRA LOPES SOUZA**, Id. Funcional nº 5013509-0, desta Corregedoria Interna.

Id: 2329396

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - SERRANA II

ATO DA DIRETORA DA REGIONAL ADMINISTRATIVA
DE 20/07/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possível irregularidade objeto do Processo nº SEI-030043/000492/2021, designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores **RODRIGO DE MORAES ROSA**, ID 43886906 / matrícula 30497085 / Professor Docente I; **PAULO ROBERTO CUSAT DOS SANTOS**, ID 39302270 / matrícula 02721165 / Inspetor de Alunos; **SÔNIA REGINA PATTI MAFORT**, ID 40517730 / Matricula 12082004 / Prof.Doc II, sob a presidência do primeiro.

Id: 2329395

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEE Nº 3799 DE 20 DE JULHO DE 2021

HOMOLOGA PARECERES QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030023/000004/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Pareceres deste Conselho abaixo relacionados:

PARECER CEE Nº 021 DE 20 DE JUNHO DE 2021.
Recredencia como Escola Internacional para Educação Infantil, Fundamental I, do 1º ao 5º ano, Fundamental II, do 6º ao 9º ano, Ensino Médio, por 5 anos, a Escola Sis Swiss International Schools do Brasil, nome de fantasia ESCOLA SUÍÇO-BRASILEIRA RIO DE JANEIRO, CNPJ 10.883.230/0001-08, localizada à Estrada do Joá nº 3516, Barra da Tijuca/RJ e Estrada Sorimã nº 400, Barra da Tijuca/RJ. VOTO DO RELATOR: Tendo a Instituição de Ensino atendido os termos da Deliberação CEE nº 372/2019, com Parecer Técnico Favorável às condições materiais para o exercício pedagógico de Escola Internacional, vota este relator no sentido de dar provimento ao pleito, recredenciando como Escola Internacional para Educação Infantil, Fundamental I, do 1º ao 5º ano, Fundamental II, do 6º ao 9º ano, Ensino Médio, por 5 anos, a Escola Sis Swiss International Schools do Brasil, nome de Fantasia Escola Suíço-Brasileira Rio de Janeiro, CNPJ 10.883.230/0001-08,localizada à Estrada do Joá nº 3516, Barra da Tijuca/RJ e Estrada Sorimã nº 400, Barra da Tijuca/RJ. PROCESSO Nº E-03/023/91/2019 - ESCOLA SUÍÇO-BRASILEIRA RIO DE JANEIRO.

PARECER CEE Nº 022 DE 20 DE JULHO DE 2021.
Credencia como Escola Bilíngue para Ensino Fundamental anos iniciais, do 1º ao 5º ano, por 5 anos, a Escola Canadense da Freguesia Eireli, nome fantasia MAPPLE BEAR CANADIAN SCHOOL, CNPJ 20.151.362/0001-90, localizada à Estrada do Bananal nº 1179, Freguesia, Jacarepaguá/RJ, com capacidade máxima para 316 alunos matriculados em dois turnos. VOTO DO RELATOR: Tendo a Instituição de Ensino cumprido todas as exigências, com Parecer Técnico Favorável às condições materiais para o exercício pedagógico do bilinguismo, vota este relator no sentido de dar provimento ao pleito, credenciando como Escola Bilíngue para o Ensino Fundamental, anos iniciais, do 1º ao 5º ano, por 5 anos, a Escola Canadense da Freguesia Eireli , nome fantasia Mapple Bear Canadian School, CNPJ 20.151.362/0001-90, localizada à Estrada do Bananal nº 1179, Freguesia, Jacarepaguá/RJ, com a capacidade de 316 alunos matriculados em 2 turnos. PROCESSO Nº E-03/038/553/2019 - MAPPLE BEAR CANADIAN SCHOOL.

PARECER CEE Nº 023 DE 20 DE JULHO DE 2021.
Encerrar de jure as atividades do COLÉGIO E CURSO EVOLUÇÃO, CNPJ nº 28.094.584/0001-20, localizado na Av. Brigadeiro Lima e Silva, 2036 Salas 201 a 206 / 301 a 306 / 401 a 406, município de Duque de Caxias, RJ. HISTÓRICO: Em 19 de janeiro de 2021, nos termos da comunicação eletrônica acostada ao presente administrativo, é denunciada oferta irregular de curso pelo Colégio e Curso Evolução, CNPJ nº 28.094.584/0001-20, localizado na Av. Brigadeiro Lima e Silva, 2036 Salas 201 a 206 / 301 a 306 / 401 a 406, município de Duque de Caxias-RJ. O denunciante destaca que: “Em visita realizada no mês de Novembro a sede da Instituição verifiquei que a mesma oferta o Curso Técnico em Enfermagem com a seguinte proposta, atendimento realizado pela atendente Giselle (como consta no panfleto em anexo). Curso Técnico em Enfermagem Início: 11/Jan; Aulas: Segundas e Quintas-feiras; Horário: 14h às 17h; Duração: 15 meses. Ocorre que segundo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT)

o Curso Técnico em Enfermagem exige Carga Horária mínima de 1200 horas de aulas teóricas. Se seguirmos a oferta do Curso Técnico em Enfermagem acima comprova-se que a Instituição não oferta nem 1/3 (Um Terço) da carga horária mínima exigida pelo Ministério da Educação (MEC) e seu Catálogo norteador da Educação Profissional e Tecnológica. Essa mesma Instituição segue com matrículas abertas e com aulas e alunos formados mesmo descumprindo o mínimo de carga horária exigida, ficando clara a má-fé e a ilegalidade de sua operação." São acostados ao processo panfletos informativos onde está registrada a informação quanto à duração do curso e horário de funcionamento. A partir da denúncia foi constituído o presente processo, no qual foram praticados os seguintes atos: 22/01/2021, emissão de Ordem de Serviço designando comissão para apurar os fatos narrados; 27/01/2021, a comissão realiza visita na instituição de ensino; 11/02/2021, a instituição de ensino, no exercício do contraditório e ampla defesa, envia o ofício 018/2021; 15/02/2021, a comissão emite relatório conclusivo onde informa terem sido constatadas as irregularidades; 29/03/2021, o representante legal toma ciência do relatório conclusivo; 08/04/2021, a Coordenação Regional de Inspeção Escolar informa das alegações apresentadas pelo Representante Legal. MÉRITO: A Deliberação CEE nº 388 de 08 de dezembro de 2020, define expressamente no seu Capítulo IV, as ações administrativas a serem adotadas no caso de irregularidades ou ilegalidades. A aludida norma define como obrigatórios os seguintes atos do Poder Público neste processo: 1- Designação de comissão - art. 50; 2- Ciência ao representante legal, eventual solicitação de documentos, prestar esclarecimentos necessários, conceder prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa, receber alegações da instituição de ensino, analisar a resposta recebida e emitir relatório conclusivo - art. 51; 3- Interposição de recurso - art. 53. A análise do processo demonstra que todos os atos foram cumpridos, estritamente, tanto no que toca a sua forma, quanto os prazos, ficando comprovada a regularidade da tramitação, incluído o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa. No relatório emitido, a Inspeção Escolar assim conclui: "Desta forma, FOI CONSTATADO pela inspeção escolar, em visita no dia 27/01/2021, que a instituição não possui escrituração escolar confiável, o que leva a concluir que está ofertando o curso com carga horária inferior ao estabelecido pela legislação. E, na defesa, não se verifica a disposição em chamar os alunos para completar a carga horária ou acertar a oferta reorganizando o calendário letivo." O jurista Silvio Rodrigues, ao tratar da ação do servidor público, destaca que "(...) goza ele de fé pública, presume-se que o conteúdo do documento seja verdadeiro, até prova em contrário." (Direito Civil, Parte Geral, Vol.1, Saraiva, p. 268). O Desembargador Gil Coelho em relatoria de Acórdão destaca "(...) vale lembrar que os atos praticados por agentes públicos possuem presunção de veracidade." TJ-SP - AC: 91784705620078260000 SP 9178470-56.2007.8.26.0000, Relator: Gil Coelho, Data de Julgamento: 15/12/2011, 11ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/12/2011. No mesmo sentido se pronuncia o Ministro Celso de Mello: "A função certificante, enquanto prerrogativa institucional que constitui emanação da própria autoridade do Estado, destina-se a gerar situação de certeza jurídica, desde que exercida por determinados agentes a quem se outorgou, ministério legis, o privilégio da fé pública." (AG. REG. EM AG. DE INST. OU DE PETICAO- AGRAG-146785 / DF, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, DJ -15-05-98 PP-00046 EMENT VOL-01910-02 PP-00268, j.22/04/1997 - Primeira Turma). No âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, no exercício legítimo de suas funções de acompanhamento e avaliação de instituições de ensino, temos os professores inspetores escolares. Agentes públicos revestidos que fé pública, gozando seus atos de presunção de veracidade, até que se prove o contrário. A ação processual deste colegiado, por sua natureza específica e indicação legal, constitui-se em regra como ato de análise documental, onde baseado em documentos, tantos os legais, quanto os produzidos por agentes públicos ou interessados no desenrolar do processo, são subsidiadas as decisões. A leitura dos documentos acostados no presente processo nos demonstram: Informativo de matrícula da instituição de ensino, o qual informa a carga horária de 360 horas de aula (4 horas diárias x 2 aulas semanais x 4 semanas por mês x 15 meses = 360 horas); Relatório da Inspeção que constata o não cumprimento da carga horária mínima obrigatória; Ofício de contraditório e ampla defesa, a instituição não acostam documentos que contrariam a conclusão da vistoria e que atestem o cumprimento da carga horária, se limita a citar a pandemia, fazer acusações de maneira genérica a outras instituições de ensino e, ainda, descrever em termos gerais sua proposta pedagógica. Destaco ainda que, no relato do processo SEI-030023/000019/2021, foi verificado no Censo Escolar uma considerável discrepância de matrículas por parte da instituição de ensino, além de indicar o uso de metodologia de Educação à Distância em período que não estava autorizada a funcionar. VOTO DO RELATOR: Considerando o disposto no presente Parecer, VOTO no sentido de encerrar de jure as atividades do Colégio e Curso Evolução, CNPJ nº 28.094.584/0001-20, localizado na Av. Brigadeiro Lima e Silva, 2036 Salas 201 a 206 / 301 a 306 / 401 a 406, município de Duque de Caxias - RJ, a partir da publicação deste Parecer, devendo a instituição de ensino proceder com a transferência dos alunos e imediata entrega do acervo à Inspeção Escolar Estadual, a qual procederá, nos termos da legislação em vigor, com a emissão de documentos em que seja verificada a efetiva regularidade dos estudos, cabendo aos interessados que não conseguirem comprovar os estudos realizados realizar classificação ou reclassificação em instituições de ensino autorizadas. PROCESSO Nº SEI-030037000176/2021 - COLÉGIO E CURSO EVOLUÇÃO.

PARECER CEE Nº 024 DE 20 DE JULHO DE 2021.
Indefere solicitação de credenciamento do Curso Técnico de Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, ofertado como Educação Profissional de Nível Técnico pelo COLÉGIO DOM ÓTON MOTA, situado à rua Felipe Cardoso nº 323/329, bairro Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, RJ e dá outras providências. VOTO DA RELATORA: Considerando estar vencida a autorização de oferta do Curso Técnico de Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, ofertado como Educação Profissional de Nível Técnico pelo Colégio Dom Óton Mota e que novo pedido de autorização só se deu após 6 meses de vencimento da licença anterior e sob autuação da Inspeção Escolar; Considerando os três (3) laudos de vistoria técnica que apontaram reiteradamente os mesmos problemas, sem qualquer mudança significativa entre uma visita técnica e outra; Considerando a interposição de recurso sem qualquer tipo de argumentação relacionada com as irregularidades apontadas nos referidos laudos de vistoria nem qualquer outro tipo de argumentação, invocando só e exclusivamente o direito de impetrar recurso; Considerando o decurso de prazo de 180 dias sem devido pronunciamento conclusivo do Poder Público; Indefiro o pedido de autorização de oferta do curso Técnico de Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, ofertado como Educação Profissional de Nível Técnico pelo Colégio Dom Óton Mota, cuja mantenedora é a Escola Comercial São José, solicitando à Inspeção Escolar que verifique a situação de matrícula, estudantes cursistas e que concluíram o curso, previamente ao pedido de autorização (interstício em que o Colégio esteve com a licença vencida até sua autuação) e durante a tramitação do presente processo. Estudantes que tenham frequentado o curso e obtido aprovação não devem ser prejudicados, mas novas matrículas não devem mais ser oferecidas nesta específica formação da instituição de ensino em questão. PROCESSO Nº E-03/008/4554/2015 - COLÉGIO DOM ÓTON MOTA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021

RICARDO TONASSI SOUTO
Presidente

Id: 2329275

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CENTRO SUL

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 21/07/2021

PROCESSO Nº SEI E-03/4.410.064/2003 - ELAINE DOS REIS RIBEIRO REIS, Prof. Doc. II, mat. nº 293.299-4, período base de 04/07/2015 a 03/07/2020.

PROCESSO Nº SEI E-03/10.800.564/2009 - ROSIMAR FERREIRA DA COSTA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.023.773-4, período base de 22/01/2015 a 21/01/2020.

PROCESSO Nº SEI E-03/011/2384/2016 - LINA MARIA MENDES DE MENEZES, Prof. Doc. II, mat. nº 280.593-5, período base de 12/04/2013 a 13/08/2018.

PROCESSO Nº SEI E-03/011/2555/2016 - ELCILANE NEVES BASTOS COSTA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 840.492-3, período base de 11/09/2014 a 10/09/2019.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI E-03/011/894/2016 - TATIANA CARVALHO DE SOUZA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.000.959-6, períodos base de 19/03/2000 a 06/09/2005 e de 01/12/2014 a 08/12/2019. **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença especial.

Id: 2329420

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - METROPOLITANA III

ATO DA DIRETORA REGIONAL ADMINISTRATIVA
DE 16/07/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI E-03/035/1844/2020, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 8 (oito) dias, contados da data da publicação, os Servidores **MARCOS JOSÉ LEANDRO DE SOUZA**, Assistente Executivo, matrícula 5003665-6, Identidade Funcional 3927217-6 e **PAULO CESAR MENDES DE FREITAS,** matrícula 3042068-1, Identidade Funcional 5014394-8, sob a presidência do primeiro.

Id: 2329297

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - METROPOLITANA V

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 21/07/2021

PROCESSO Nº SEI E-03/11000929/2005 - ANDRE LUIS MARQUES NUNES, Zelador, mat. n° 5.011.129-3, período base de 21/12/2011 a 20/12/2016.

PROCESSO Nº SEI E-03/11002817/2001 - ARINASIA DA SILVA SENA, Servente, mat. n° 5.011.267-1, período base de 22/03/2015 a 21/03/2020.

PROCESSO N° SEI-030037/001755/2021 - EDSON GOMES SILVÉRIO BARJA, Prof. Doc. I, mat. n° 958.738-7, período base de 31/07/2013 a 30/07/2018.

PROCESSO N° SEI-030037/002224/2021 - ROSANA CRISTINA MASCARENHAS MACHADO, Prof. Doc. I, mat. n° 946.125-2, período base de 24/02/2012 a 23/02/2017.

PROCESSO Nº SEI E-03/016/104323/2018 - ROSANA PEREIRA DOS SANTOS, Prof. Doc. I, mat. n° 846.398-6, período base de 14/10/2015 a 13/10/2020.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial.

PROCESSO N° SEI-03/037/003888/2019 - MARCIA REGINA RIBEIRO TAVARES DOS SANTOS, Prof. Doc. I, mat. n° 950.237-8, períodos base de 05/02/2009 a 04/02/2014 e de 05/02/2014 a 19/02/2019. **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-030037/002164/2021 - FERNANDA SOUZA DO NASCIMENTO, Prof. Doc. I, mat. nº 3.055.951-2. **INDEFIRO** o processo.

PROCESSO N° SEI-030037/002210/2021 - CRISTIANA ROMÃO DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. 967.632-1.

PROCESSO N° SEI-030037/002294/2021 - ISABEL CRISTINA DA SILVA GONÇALVES, Prof. Doc. I, mat. 3.045.620-6.

PROCESSO N° SEI-030037/002192/2021 - MARIA DAS VITORIAS DANTAS PEREIRA, Servente, mat. 5011825-6.

PROCESSO N° SEI-030037/002185/2021 - MARIANA RIBEIRO MACHADO DOS SANTOS, Prof. Doc. II, mat. 5.010.850-5.

CONCEDO Alteração de Nome.

Id: 2329300

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - METROPOLITANA VI

ATO DO DIRETOR DA REGIONAL ADMINISTRATIVA
DE 20/07/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possível irregularidade objeto do Processo nº SEI-030038/001918/2021, designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, **BIANCA DA SILVA ABRAHÃO**, ID 1981845-9, Agente Administrativo.

Id: 2329301

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - METROPOLITANA VII

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 16/07/2021

PROCESSO Nº SEI E-03/10001689/2001 - LILIAN DE OLIVEIRA DOMINGOS, Prof. Doc. I, mat. n° 5007794-0, período base de 01/06/2014 a 31/05/2019.

PROCESSO Nº SEI E-03/1600086/1998 - GESSINEI SCHUELER DE AMORIM, Prof. Doc. I, mat. n° 0184309-3, período base de 01/11/2012 a 31/10/2017.

PROCESSO Nº SEI E-03/7131689/2008 - ROSANE BORGATTI ROMILHO, Prof. Doc. I, mat. n° 0827727-9, período base de 05/04/2014 a 04/04/2019.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030039/002679/2021 - ERIKA ROMANA LACERDA BARBOSA DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. n° 0950842-5. **CONCEDO** alteração de nome.

Id: 2329178

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

DESPACHO DA REITORA
DE 20.07.2021

PROCESSO Nº SEI-260002/000147/2021 - **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em conformidade com o art. 25, caput, do supracitado diploma legal, em favor da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - ABRUEM, inscrita no CNPJ n° 37.116.589/0001-06, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Id: 2329441

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR

DE 15.07.2021

PORTARIA Nº 321/2021 - DISPENSA ROSANA DIAS DA SILVA, matr. nº 33.286-6, ID. 25289454, Técnico Universitário II / Serviços Operacionais - Apoio Administrativo, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, símbolo FG-01, código 173, a contar de 10/10/2019 - Processo nº SEI-260007/009629/2020.

PORTARIA Nº 322/2021 - DESIGNA ROSANA DIAS DA SILVA, matr. nº 33.286-6, ID. 25289454, Técnico Universitário II / Serviços Operacionais - Apoio Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo COADMIN, símbolo FG-01, código 1318, a contar de 10/10/2019 - Processo nº SEI-260007/009629/2020.

PORTARIA Nº 323/2021 - DISPENSA GUAPIASSU SILVA GOIS, matr. nº 5.498-1, ID. 25297546, Técnico Universitário II / Áudio e Vídeo, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Produção Institucional, símbolo FG-01, código 1064, a contar de 10/10/2019 - Processo nº SEI-260007/009629/2020.

PORTARIA Nº 324/2021 - DESIGNA GUAPIASSU SILVA GOIS, matr. nº 5.498-1, ID. 25297546, Técnico Universitário II / Áudio e Vídeo, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Produção Jornalística e Educativa, símbolo FG-01, código 1313, a contar de 10/10/2019 - Processo nº SEI-260007/009629/2020.

PORTARIA Nº 325/2021 - DISPENSA GUARACY TELLES TEIXEIRA, matr. nº 39.387-6, ID. 50804480, Técnico Universitário II / Técnico em Eletrônica, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Técnico e Manutenção, símbolo FG-01, código 3043, a contar de 10/10/2019 - Processo nº SEI-260007/009629/2020.

PORTARIA Nº 326/2021 - DESIGNA GUARACY TELLES TEIXEIRA, matr. nº 39.387-6, ID. 50804480, Técnico Universitário II / Técnico em Eletrônica, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Patrimonial, símbolo FG-01, código 1317, a contar de 10/10/2019 - Processo nº SEI-260007/009629/2020.

PORTARIA Nº 327/2021 - DISPENSA FELIX MASCARENHAS MILESI, matr. nº 39.411-4, ID. 50803794, Técnico Universitário II / Áudio e Vídeo, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Produção de Programas e Documentários, símbolo FG-01, código 3042, a contar de 10/10/2019 - Processo nº SEI-260007/009629/2020.

PORTARIA Nº 328/2021 - DESIGNA FELIX MASCARENHAS MILESI, matr. nº 39.411-4, ID. 50803794, Técnico Universitário II / Áudio e Vídeo, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço Audiovisual Institucional, símbolo FG-01, código 1312, a contar de 10/10/2019 - Processo nº SEI-260007/009629/2020.

PORTARIA Nº 329/2021 - DISPENSA ADIL GIOVANNI LEPRI, matr. nº 39.608-5, ID. 50838229, Técnico Universitário II / Áudio e Vídeo, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Desenvolvimento WEB TV, símbolo FG-01, código 1172, a contar de 10/10/2019 - Processo nº SEI-260007/009629/2020.

PORTARIA Nº 330/2021 - DESIGNA ADIL GIOVANNI LEPRI, matr. nº 39.608-5, ID. 50838229, Técnico Universitário II / Áudio e Vídeo, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Novas Mídias, símbolo FG-01, código 1315, a contar de 10/10/2019 - Processo nº SEI-260007/009629/2020.

PORTARIA Nº 331/2021 - EXONERA CÁSSIA FERREIRA ANDRADE, matr. nº 36.917-3, ID. 44573995, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, do Cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação Digital, símbolo CC-09, código 253, a contar de 10/10/2019 - Processo nº SEI-260007/009629/2020.

PORTARIA Nº 332/2021 - NOMEIA CÁSSIA FERREIRA ANDRADE, matr. nº 36.917-3, ID. 44573995, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Produção em Rádio e Áudio, símbolo CC-09, código 1310, a contar de 10/10/2019 - Processo nº SEI-260007/009629/2020.

PORTARIA Nº 333/2021 - EXONERA CÁSSIA FERREIRA ANDRADE, matr. nº 36.917-3, ID. 44573995, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, do Cargo em Comissão de Coordenador de Produção em Rádio e Áudio, símbolo CC-09, código 1310, a contar de 01/01/2020 - Processo nº SEI-260007/009629/2020.

PORTARIA Nº 334/2021 - NOMEIA CÁSSIA FERREIRA ANDRADE, matr. nº 36.917-3, ID. 44573995, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Produção em TV e Vídeo, símbolo CC-09, código 1309, a contar de 01/01/2020 - Processo nº SEI-260007/009629/2020.

Id: 2329402

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR

DE 17.02.2021

PORTARIA Nº 049/2021 - PROMOVE, a contar de 25/10/2019, **MARCELO ERNANDEZ MACEDO**, matr. nº 32.807-0 / ID. 25590154, lotado na Faculdade de Comunicação Social, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo nº SEI-E-26/007/9486/2019.

DE 02.03.2021

PORTARIA Nº 053/2021 - PROMOVE, a contar de 15/01/2020, **GLAUCIO JOSE MARAFON**, matr. nº 32.199-2 / ID 25488511, lotado no Instituto de Geografia, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo nº SEI-E-26/007/353/2020.

PORTARIA Nº 054/2021 - PROMOVE, a contar de 11/07/2019, **RICARDO JOSEH LIMA,** matr. n.º 33.920-0 / ID 25403451, lotado no Instituto de Letras, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo nº SEI-E-26/007/5861/2019.

PORTARIA Nº 055/2021 - PROMOVE, a contar de 05/02/2020, **JOSELY CORREA KOURY**, matr. n.º 32.812-0 / ID. 25578227, lotada no Instituto de Nutrição, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo SEI nº E-26/007/950/2020.

PORTARIA Nº 056/2021 - PROMOVE, a contar de 05/12/2019, **LUCIANA FREITAS BASTOS**, matr. n.º 34.188-3/ ID. 6080340, lotada na Faculdade de Odontologia, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo nº SEI-E-26/007/11026/2019.

Id: 2324008

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA UERJ/PPC Nº 441 DE 01 DE JULHO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO INTERNA DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES E MEDICAMENTOS (CPMM).

O DIRETOR GERAL DA POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria UERJ nº 150, de 15/04/2021, publicada no DOERJ de 30/04/2021,

CONSIDERANDO o Processo nº SEI-260007/014157/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Interna de Padronização de Materiais Médicos-Hospitalares e Medicamentos, e nomeia para composição os seguintes servidores:

	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Camilla Brandão Porciúncula	Técnico Administrativo	36.258-2
Membro	Anderson Vieira Loureiro	Farmacêutico	33.776-6
Membro	Cíntia Rosa Campos Madeber	Enfermeiro	40.306-3
Membro	Denise Salles Coelho da Mota	Médico	39.482-5
Membro	Fabio Chigres Kushnir	Médico	35.768-1
Membro	Juliana Faria Lua Figueiredo	Médico	39.482-5
Membro	Luciana Pereira Gomes	Enfermeiro	38.182-2
Membro	Manoella Carvalho Berrini da Fonseca	Médico	39.326-4
Membro	Márcia Magalhães	Técnico Administrativo	38.033-7
Membro	Tiago da Cunha Ferreira	Médico	38.304-2
Membro	Vinicius Miranda Porto	Farmacêutico Bioquímico	37.885-1

Art. 2º - A finalidade, organização, competência e atribuições da Comissão estão devidamente estabelecidas em regimento próprio, constante do Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021

ROGERIO LOPES RUFINO ALVES
Diretor da Policlínica Piquet Carneiro

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno da Comissão Interna de Padronização de Materiais Médicos-Hospitalares e Medicamentos (CPMM).

Missão:

Garantir uniformidade na escolha e homologação de materiais e insumos hospitalares e medicamentos utilizados na Policlínica Piquet Carneiro, com eficiência, agilidade e garantia da qualidade.

Art. 1º - O presente regimento dispõe sobre o funcionamento da CPMM e define as atividades por ela realizadas.

CAPÍTULO IDAS FINALIDADES

Art. 2º - É objetivo desta CPMM propor à Direção-Geral a padronização dos materiais e insumos médico-hospitalares e medicamentos a serem adquiridos pela PPC.

CAPÍTULO IIDA COMPETÊNCIA

Art. 3º - A CPMM tem como competência assessorar a Direção-Geral da PPC na decisão e aprovação dos itens da grade de insumos e processos de aquisição dos insumos e materiais médico-hospitalares e medicamentos a serem utilizados.

Art. 4º - São competências da CPMM:

Elaborar a padronização de materiais médico-hospitalares de uso contínuo, utilizando o método descritivo, identificando com clareza as características físicas, mecânicas, de acabamento e de aplicabilidade, possibilitando a orientação do processo licitatório;

Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

Estabelecer protocolos para os processos de trabalho da Comissão;

Gerenciar teste, avaliação e emissão de parecer técnico de materiais médico-hospitalares de uso contínuo da PPC;

Gerenciar a listagem de materiais médico-hospitalares e medicamentos de uso contínuo;

Manter processo constante de atualização da listagem, considerando as inovações tecnológicas e as normas reguladoras;

Criar e manter atualizado um banco de dados com o registro dos pareceres emitidos pelos consultores;

Prestar assessoria técnica aos Serviços inerentes aos processos de aquisições;

Realizar avaliação permanente da qualidade dos materiais adquiridos para uso contínuo na Instituição;

Garantir que os materiais médico-hospitalares adquiridos estejam em conformidade com a legislação sanitária, com as normas técnicas vigentes, de acordo com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela Comissão;

Encaminhar para apreciação da Direção Geral e Direção de Integração em Saúde, as novas solicitações de padronização de materiais médico-hospitalares, que tenham sido recebidas para avaliação da CPMM com a devida justificativa e embasamento teórico de sua utilização.

Excluir os itens da padronização que estejam ociosos (não há uso pelos setores assistenciais da Unidade ou não se efetivou compra desses) por um período de 12 meses.

CAPÍTULO IIIDA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - A CPMM será composta por servidores do quadro efetivo da PPC/UERJ, designados por meio de Portaria da Direção-Geral da PPC.

§ 1º Os servidores designados para compor a CPMM exercerão suas atribuições sem prejuízos daquelas inerentes ao seu cargo.

§ 2º O presidente da Comissão Permanente de Padronização será da livre escolha do Diretor de Integração em Saúde, escolhido dentre os membros que compõem a mencionada Comissão.

Art. 6º - A estrutura da CPMM será composta por um corpo técnico para padronização.

CAPÍTULO IVDAS REUNIÕES

Art. 7º - Os assuntos submetidos à apreciação da CPMM, serão relatados por um dos membros efetivos respeitada a ordem do dia para discussão e votação.

Parágrafo único - Das reuniões serão lavradas atas, relatando os temas, proposições, planejamentos e conclusões.

Art. 8º - São normas organizacionais especificas desta Comissão:

a) Reunir-se mensalmente, para execução das atividades, ou de forma extraordinária, sempre que convocada por seu presidente com antecedência mínima de 24 h;
b) Definir previamente a pauta da reunião, informando à secretária os assuntos e solicitando a devida inclusão;
c) Observar rigorosamente os horários e a pauta estabelecida;
d) Registrar o comparecimento dos membros em lista de presença.
e) Padronizar os formulários para parecer técnicosolicitação de padronização e notificação de inconformidades;
f) Registrar todos os documentos, pareceres e atas em domínio próprio disponibilizado para CPMM.

CAPÍTULO VDAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - Ao Presidente da CPMM compete:

a) Solicitar as listas de materiais e medicamentos que fazem parte da grade da PPC para revalidação e ou revisão, indicação de similaridades, duplicidades;

b) Após aprovação da Direção-Geral, informar à Direção Administrativa e Financeira os novos materiais médico-hospitalares e medicamentos padronizados a fim de que sejam incluídos na grade de solicitação de compras da PPC, bem como comunicar os itens eventualmente excluídos;

c) Providenciar a divulgação da listagem de materiais hospitalares e medicamentos padronizados para uso na PPC, através da Intranet;

d) Encaminhar para o corpo técnico as amostras dos materiais a serem avaliados para fins de elaboração de parecer para os processos de compra;

e) Definir, dentre os membros da Comissão, aquele que com perfil técnico e aquele que atuará como relator final em cada um dos processos analisados;

f) Elaborar Relatório Anual de Atividades da CPMM;

g) Convidar membros consultores que possuam experiência nos materiais médico-hospitalares objetos de pré-qualificação neste PPC, para auxiliar o corpo técnico.

Art.10º - Ao Secretário da CPMM compete:

a) Receber as amostras ou catálogos dos insumos e/ou materiais-hospitalares e medicamentos enviados pelos fornecedores e, assim que designado o relator do parecer, providenciar o encaminhamento do referido material ao corpo técnico determinado;
b) Receber e ordenar os formulários dos laudos técnicos das análises dos materiais avaliados e comunicar tal recebimento ao Presidente da Comissão;
c) Manter o Banco de Dados de materiais e medicamentos atualizado;
d) Secretariar as reuniões da Comissão;
e) Ordenar e arquivar documentos da Comissão, seguindo critérios de arquivamento pré-estabelecidos, inclusive em meio eletrônico da PPC.

Art. 11 - Aos membros do Corpo Técnico compete:

a) Receber e ordenar os formulários dos laudos técnicos das análises dos materiais testados;b) Prestar suporte técnico para escolha dos produtos nos processos de compra em andamento;c) Elaborar, com observância das normas da ABNT, Ministério da Saúde e Portarias de correlatos, instrumentos de avaliação de matérias e/ou insumos definindo as características mínimas a serem avaliadas.

d) Participar do processo de revisão e codificação da lista de materiais e/ou insumos médicohospitalares e medicamentos, adequando nomenclaturas e identificando características físicas, mecânicas, de acabamento e de desempenho;

e) Propor a Direção-Geral a inclusão ou exclusão de materiais e medicamentos na grade da PPC, apresentando, para tanto, a devida motivação, além de possíveis substituições, em especial para medicamentos;

f) Emitir parecer técnico sobre a adequabilidade dos insumos testados nos serviços da PPC, por meio de consenso técnico entre os representantes da Comissão, enviando o resultado para o Presidente da CPMM.

g) Deliberar sobre recebimento de amostras grátis, definindo quantitativos, distribuição, armazenamento e formas de descarte.

CAPÍTULO VIDAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Os insumos já constantes da grade de materiais médico-hospitalares e medicamentos da PPC serão objeto de reavaliação por parte desta Comissão, atendendo ao dispositivo do artigo 15, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 13 - Os produtos considerados não-conformes por esta Comissão, e acatados pela Direção Geral, somente poderão ser submetidos à nova apreciação mediante comprovação oficial das alterações efetuadas pelo fabricante de modo a atender as especificações exigidas.

Art. 14 - É vedado à CPMM o fornecimento extra-institucional de laudos técnicos referentes aos produtos testados em quaisquer dos setores da PPC.

Art. 15 - A partir da publicação deste Regimento, os produtos a serem inseridos na Grade de materiais e medicamentos deverão, necessariamente, atender aos critérios de qualificação emitida por esta Comissão.

Art. 16 - A CPMM deverá acatar todas as notificações, de eventos adversos, emitidas pela Unidades sobre os materiais em uso na PPC, em formulário próprio;

Art. 17 - Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte:

a) por motivo de alterações nas legislações federais ou estaduais referente à aquisição de material e/ou insumo médico-hospitalar e medicamentos;

b) por iniciativa desta CPMM após decisão majoritária obtida em reunião ordinária e homologada pelo Diretor-Geral da PPC.

Art. 18 - Os casos omissos serão decididos em reunião ordinária desta CPMM e aprovados pelo Diretor-Geral.

Art. 19 - Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação, pelo Diretor Geral da PPC, bem como de sua publicação na página oficial da PPC.

Id: 2329403

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 19.05.2021

PROCESSO SEI Nº E-26/008/1864/2019 - ADVIRTO, JESSÉ MAIA DE OLIVEIRA, Técnico Universitário, matr. nº 36.356-4, ID Funcional 4433008, por violação do incisos III e V do artigo 39 e inciso I do artigo 46 do Decreto nº 220/1975 e incisos III e V do artigo 285, inciso I do artigo 292 do Decreto nº 2.479/1979.

Id: 2329404

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE CIENCIAS MÉDICAS
SETOR DE MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA

ATO DA COORDENADORA
DE 30/04/2021

DISPENSA o servidor a **WÂNIA FERRAZ PEREIRA MANFRO**, matrícula nº 38.287-9, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na Disciplina de Microbiologia e Imunologia - DMICROIN, a contar de 30/04/2021, indicando como substituta a servidora **LUCIMAR GONÇALVES MILAGRES**, matrícula nº 33.960-6, a contar de 01/05/2021. Processo nº SEI-260007/006986/2021.

Id: 2329028

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE CIENCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

ATO DO DIRETOR
DE 16/04/2021

DISPENSA o servidor **ANDRÉ PAES GOULART MACHADO**, matrícula nº 34.567-8, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no Depto. de Clínica Médica - DCM, a contar de 31/03/2021, indicando como substituto o servidor **MARIO CASTRO ALVAREZ PEREZ**, matrícula nº 32.731-2, a contar de 01/04/2021. Processo nº SEI-260007/007461/2021.

Id: 2329029

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO

ATO DO DIRETOR
DE 29/06/2021

DISPENSA a servidora **LEONORA GARRIDO GONÇALVES**, matrícula nº 36.997-5, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na Diretoria Clínica - DCLIN-PPC, a contar de 30/06/2021, indicando como substituta a servidora **MÁRCIA MAGALHÃES**, matrícula nº 38.033-7, a contar de 01/07/2021. Processo nº SEI-260007/013692/2021.

Id: 2329027

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
COORDENADORIA DE ENFERMAGEM

ATO DA COORDENADORA
DE 28/05/2021

DISPENSA a servidora **ELBANIR ROSANGELA FERREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 30.556-5, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pelo HUPE e localizados na Unidade Enfermagem CTI Cardiologia - CTICAR, a contar de 31/05/2021, indicando como substituta a servidora **LILIAN GAMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 39.338-9, a contar de 01/06/2021. Processo nº SEI-260008/004617/2021.

Id: 2329030

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATOS DO REITOR EM EXERCÍCIO
DE 20.07.2021

EXONERA, em face do término do mandato, **RICARDO FERREIRA GARCIA,** ID Funcional nº 642542-9, a contar de 25 de julho de 2021, do cargo em comissão de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, do Curso de Graduação em Agronomia, do Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias - CCTA, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEI-260009/002813/2020.

NOMEIA RICARDO FERREIRA GARCIA, ID Funcional nº 642542-9, para exercer, com validade a contar de 25 de julho de 2021, do cargo em comissão de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, do Curso de Graduação em Agronomia, do Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias - CCTA, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em vaga anteriormente ocupada pelo próprio. Processo nº SEI-260009/002813/2020.

Id: 2329306

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

DESPACHO DO REITOR EM EXERCÍCIO
DE 20.07.2021

PROCESSO Nº SEI-260009/000243/2021 - RATIFICO a dispensa de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) conforme o inciso XXII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2329299

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 18.06.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/002476/2020 - DEFIRO na forma indicada no parecer da área técnica (18383370).

DE 29.06.2021

PROC. Nº SEI-100005/009868/2020 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (18915214).

DE 16.07.2021

PROCESSOS Nºs SEI-100005/003186/2021, SEI-100005/005550/2021, SEI-100005/005609/2021 E SEI-100005/005769/2021 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

PROCESSO Nº SEI-100005/005912/2021 - Com base no parecer da Auditoria (Doc. SEI nº 19722305) e do parecer da área técnica operacional (Doc. SEI nº 19663538/19695452), **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração nº D-790024.

PROCESSO Nº SEI-100005/005914/2021 - Com base no parecer da Auditoria (Doc. SEI nº 19708329) e do parecer da área técnica operacional (Doc. SEI nº19664644/19690320), **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração nº D-790026.

DE 19.07.2021

PROCESSOS Nºs SEI-100005/005511/2021, SEI-100005/005620/2021, SEI-100005/005679/2021 E SEI-100005/005710/2021 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

Id: 2329125

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15.07.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/005905/2021 - **CONCEDE** o pagamento do Auxílio Funeral a requerente ANGÉLICA CRISTIANE CARDOSO RIBEIRO, no valor de R$ 2.360,40 (dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos), de acordo com a Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012, de 26 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial de 29 de maio de 2008 e legislação constante do anexo da mesma.

Id: 2329224

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 16.07.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/001352/2021 - Com base no Parecer da Auditoria (19701128) e na documentação apresentada, **AUTORIZO** a transferência da permissão 524.0004, por sucessão, para o Sr. Luiz Mateus de Carvalho Baltar.

Id: 2329433

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.487 DE 20 DE JULHO DE 2021

CANCELA A LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI Nº IN040509 E A AVERBACAO N° AVB004451 E EXPEDE NOVA LICENÇA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 20/07/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/007413/2021 e nº E-07/002.10529/2013, referentes ao requerimento de averbação na Licença de Instalação - LI Nº IN040509 e na AVB004451 da empresa BRASIL PORT LOGISTICA OFFSHORE E ESTALEIRO NAVAL LTDA. para implantação e ampliação da Base de Apoio de Operações Portuárias, situado no Terminal Sul do Complexo Industrial do Portuário do Açu, localizada na Via 5 projetada - Parte - Distrito Industrial, Município São João da Barra

- a impossibilidade técnica de se proceder à alteração do número do CNPJ no Sistema de Licenciamento informatizado do INEA,

- o Parecer Técnico de Averbação de Licença de Instalação - LI nº 13/2021, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º - Cancelar a Licença de Instalação - LI Nº IN040509 e a Averbação N° AVB004451.

Art. 2° - Expedir Licença de Instalação para a empresa BRASIL PORT LOGISTICA OFFSHORE E ESTALEIRO NAVAL LTDA., alterando o CNPJ anterior (08.056.030/0001-21) pelo atual (08.056.030/0002-02).

Art. 2º- Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º- Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2329410

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO

DESPACHO DO GERENTE
DE 20/07/2021

***PROCESSO Nº SEI-E-07/002.3374/2018 -** SERGIO DE ALMEIDA MATTOS, Engenheiro, matrícula nº 27010818, Id Funcional 580832-4. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 05/03/2018, relativo ao período 01/03/1978 a 13/12/2000 e 01/06/2005 a 31/12/2011, no total de 10.642 (doze mil trezentos e quarenta e cinco) dias, correspondentes a 29 (vinte e nove) anos, 1 (um) mês e 19 (dezoito) dias de efetivo exercício na FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA, na conformidade do disposto no art. 80, inciso I, do Decreto nº 2479, de 08/03/79, na COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, relativo ao período de 15/12/2000 a 31/03/2003, no total de 837 (oitocentos e trinta e sete) dias, correspondentes a 2 (dois) anos, 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias de efetivo exercício, na conformidade do disposto no art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08/03/79, desprezando-se os demais períodos por serem concomitantes. *Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 05/04/2018.

Id: 2329242

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PREGOEIRO

DE 17/07/2021

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.11139/2015 - ADJUDICO o item único para a empresa F.F da Silva Manutenção de Equipamentos - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.308.896/0001-64 no valor de R$ 75.598,98 (setenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). Pregão Eletrônico n° 020/2019 cujo objeto é "MANUTENÇÃO DO CROMATRÓGRAFO LÍQUIDO".

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

DE 14/07/2021

PROCESSO Nº SEI-E-07/002.11139/2015 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 020/2019, do tipo menor preço global, cujo objeto é contratação de serviços de manutenção continua do cromatógrafo líquido de alta performance (hplc), incluído manutenção preventiva e qualificação operacional.

Id: 2329113

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19.07.2021

PROCESSO Nº SEI-020007/002915/2021 - **AUTORIZO**, conforme dispõe o art. 3º da Resolução SEAPPA n° 63, de 09 de março de 2009, publicada em D.O. de 14/05/2009, o CANCELAMENTO DO CADASTRO da Médica Veterinária SOLANGE DE MELLO WERMELINGER, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

Id: 2329221

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

DE.20.07.2021

PROCESSO N° SEI-020007/003105/2021 - AUTORIZO a inclusão da empresa AGIFERTIL AGRO COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.034.495/0001-20, (DAS 123) no Registro Estadual de Empresas Comercializadoras de Agrotóxicos Fitossanitários, em cumprimento ao art.1º da Resolução SEAPEC nº 70/2015.

Id: 2329217

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 19/07/2021

PROCESSO SEI Nº E-18/001/1634/2013 - **APROVO** a prestação de contas relativa à parcela final referente ao Convênio nº 80/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Itaocara, no dia 23 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV, do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2329122

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 20/07/2021

PROCESSO SEI Nº E-18/001/547/2016 - APROVO a prestação de contas referente a 2ª parcela relativa ao Convênio nº 215/2010, firmado com a As Marias da Graça Associação de Mulheres Palhaças, no dia 22 de novembro de 2010, somente por Objeto, considerando a Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2329145

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 20/07/2021

PROCESSO SEI Nº E-18/001/272/2013 - **REPROVO** a prestação de contas relativa ao Convênio nº 125/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, no dia 30 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2329146

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 20/07/2021

PROCESSO SEI Nº E-18/001/654/2014 - **APROVO** a prestação de contas relativa à parcela final do Convênio nº 79/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, no dia 23 de Junho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV, do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2329123

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 21/07/2021

PROCESSO Nº SEI E-18/001/322/2014 - **APROVO** a prestação de contas relativa ao Convênio nº 112/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Resende, no dia 24 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2329345

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 21/07/2021

PROCESSO Nº SEI E-18/2503/2012 - **REPROVO** a prestação de contas relativa ao Convênio nº 119/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Italva, no dia 30 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2329346

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 21/07/2021

PROCESSO Nº SEI E-18/001/957/2014 - **REPROVO** a prestação de contas relativa ao Convênio nº 228/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Varre-Sai, no dia 29 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2329347

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 21/07/2021

PROCESSO Nº SEI E-18/001/645/2013 - **APROVO** a prestação de contas relativa as contas finais ao Convênio nº 233/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, no dia 09 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2329344

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 21/07/2021

PROCESSO Nº SEI E-18/001/206/2013 - **APROVO** a prestação de contas finais relativa ao Convênio nº 92/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Japeri, no dia 24 de junho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4º da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art. 21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2329343

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 917 DE 14 DE JULHO DE 2021

ALTERAR EM PARTE A PORTARIA FUNARJ Nº 914/2021 E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/09/2019, publicado no D.O. de 03/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aletrar em parte a Portaria nº 914, de 22 de junho de 2021, que trata da composição da Comissão de Avaliação para o Edital de Licitação na Modalidade Concurso nº 006/2021, Processo nº SEI-180002/000297/2021, para escolha de Trabalho Artístico de Esquetes Teatrais em formato de áudio, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Presidente - Representante da FUNARJ
Mariana Moreira Dias - CPF 079.463.397-80.
Membros - Representantes da Sociedade Civil
Maria Cecília Hoeltz - CPF 079.269.727-89.
Membros - Representantes da Sociedade Civil
Gustavo da Rocha Pereira - CPF 085.073.517-35.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria FUNARJ nº 914, de 22 de junho de 2021.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021

JOSÉ ROBERTO GIFFORD
Presidente

Id: 2329287

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 918 DE 15 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/09/1019, publicado no D.O.de 03/09/2019, á fl.02 e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual n° 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores Patricia Lins E Silva Nery da Costa, ID nº 44623895, Maria de Fatima Silveira da Silva, ID nº 28665520 e Cheyenne Pereira de Souza Melo, ID nº 43343430 , como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ n° 18/013/2021, do processo nº SEI-180002/000295/2021, com a EMPRESA CONSTELAR ARTE, DIVERSÃO E CULTURA EIRELE , que tem por objeto a permissão de uso as seguintes áreas do imóvel de propriedade da FUNARJ, situado na Av. Vieira Souto, 176 , Ipanema, Rio de Janeiro/RJ: 1 - Estúdio, para a instalação e operação de rádio,via internet ;2 - Galeria de Artes, para concepção de projeto museográfico e montagem de exposição temática; 3 - Memorial de Laura Alvim, para apreentação de obra de performance teatralizada sobre Laura Alvim e 4 - Sala de Cursos, para cursos de teatros (infantil, jovem, adulto e terceira idade), na Casa de Cultura Laura Alvim.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de junho de 2021.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2021

JOSÉ ROBERTO GIFFORD
Presidente FUNARJ

Id: 2329413

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 919 DE 16 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TERMOS DE PERMISSÕES DE USO, CESSÃO DE USO, CESSÃO DE IMAGEM E INSTRUMENTOS CORRELATOS CELEBERADOS PELA FUNARJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/09/2019, publicado no D.O. de 03/09/2019

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual n° 287, de 04/12/1979.

- a necessidade de cumprir as normas específicas que trata do assunto, em especial aquelas advindas do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controles de forma a manter a efetividade da fiscalização de qualquer instrumento jurídico pela FUNARJ, no caso ora tratado os Termos de Permissões de Uso, Cessão de Uso e Cessão de Imagem e instrumentos correlatos, e o contido no Proc. nº SEI 180002/000606/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores titulares das unidades administrativas desta fundação abaixo relacionadas, como fiscal de todo e qualquer instrumento que trata a ementa da presente Portaria, relativos atos jurídicos firmados pela FUNARJ cuja a execução ocorra nas dependências da unidade da qual seja o titular, cabendo-lhe todos os atos de acompanhamento, fiscalização de acordo com o que estabelece a legislação vigente:

a) TEATRO JOÃO CAETANO
Marcos Alberto Edom de Almeida - ID. Funcional 2866533-3
b) TEATRO GLÁUCIO GILL
Maria Beatriz de Oliveira Marques - ID Funcional 43591299
c) TEATRO ARMANDO GONZAGA
Glaucia Santos da Silva - ID.Funcional 50998501
d) TEATRO ARTHUR AZEVEDO
Rudson Magalhães Dias - ID Funcional 50920901
e) TEATRO MARIO LAGO
Maria Luisa Lopes Luzia - ID.Funcional 4660124-1
f) SALA CECÍLIA MEIRELES
João Guilherme Ripper Vianna - ID. Funcional 4189773-0
g) ESCOLA DE MÚSICA VILLA LOBOS
José Maria Rendeiro Correa Braga - ID.Funcional 2051073-0
h) CASA DA MARQUESA DE SANTOS
Jorge Douglas Alves Fasolato - ID. Funcional 5091065-5
i) MUSEU CARMEN MIRANDA
Cesar Soares Balbi - ID. Funcional 2051215-5
j) MUSEU DE HISTÓRIA E ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Vivian Fava Paternot - ID.Funcional 44249969-9
k) MUSEU ANTONIO PARREIRAS
Fatima Cristina dos Santos Gonçalves Fonseca Moreira - ID. Funcional 2051195-7
l) CASA DE OLIVEIRA VIANA
Fatima do Rosario Marotta Henriques - ID.Funcional 2867405-7
m) CASA DE CULTURA LAURA ALVIM
Patricia Lins e Silva Nery da Costa - ID Funcional 4462389-5
n) CASA DE EUCLIDES DA CUNHA
Jorge Douglas Alves Fasolato - ID. Funcional 5091065-5

Art. 2º - Em casos de afastamento temporário do titular da unidade ou equivalente, deverá ser indicado o servidor substituto para exercer as funções ora traçadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2021

JOSÉ ROBERTO GIFFORD
Presidente

Id: 2329422

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**APOSTILA DO PRESIDENTE
DE 13/07/2021**

ATO DE 09/06/2021 - PUBLICADO NO D.O. DE 08/07/2021 - **TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 18/013/2021,** celebrado entre FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, de um lado, e de outro, CONSTELAR ARTE, DIVERSÃO E CULTURA EIRELI, e, tendo em vista o contido no processo nº SEI-180002/000295/2021, retificamos a numeração do processo administrativo citado no preâmbulo do Termo de Permissão de Uso nº 18/013/2021.
Desse modo, fica alterada a numeração, fazendo constar no preâmbulo o Processo Administrativo nº SEI-180002/000295/2021.

Id: 2329435

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 08/03/2021**

PROCESSO Nº SEI -018005/000053/2021 - RENE SALAZAR DAVID, id funcional nº 637547-2. **AUTORIZO** a Licença sem vencimentos, para trato de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 10/04/2021.

Id: 2329214

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 353 DE 19 DE JULHO 2021

DEFERE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310003/002109/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a concessão do auxílio adoção, caráter provisório a Michelle Coelho Oliveira, servidora estadual, matrícula 00-09460502 lotada na Secretaria de Estado de Educação- SEEDUC, em razão da guarda provisória do adolescente Luiz Fernando Lourenço da Silva, bem como a demonstração da regularidade do processamento da guarda provisória, com fulcro no artigo 3°, c da Lei Estadual n° 3.499/2000.

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro,19 de julho de 2021

MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2329134

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 354 DE 19 DE JULHO 2021

INDICA A NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/RJ PARA 2021-2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a Lei nº 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005 e Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, Processo nº SEI-310003/002741/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar a nova composição da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para o período de 2021 a 2022, a saber:

I - Pelo Órgão Gestor Estadual (SEDSODH)

Titular: Matheus Quintal de Sousa Ribeiro - ID Funcional 5115732-2
Suplente: Aline Inglez de Souza Dias - ID Funcional 5008765-7
Titular: Alline Campanhão Pereira - ID Funcional 5097755-2
Suplente: Ângela Feijó Brazzale - ID Funcional 4421505-3
Titular: Patrícia Baptista Barreto - ID Funcional: 5098759-3
Suplente: Michel Moizinho - ID Funcional 4378228-0
Titular: Lícia Azeredo Mattesco - ID Funcional 5098326-1
Suplente: Katiene Miranda Inacio Piaz - ID Funcional 5102982-0
Titular: Cleneuda Magalhães Hernams - ID Funcional 5115266-5
Suplente: Luiz Henrique Oliveira da Silva - ID Funcional 3990653-1
Titular: Luiz da Costa Guedes Junior - ID Funcional 5120115-1
Suplente: Naira de Araújo Pereira- ID. Funcional 5097976-0

**II - Pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência
Social (COEGEMAS)**

Município Titular Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Representante: Laura Carneiro
Município Suplente São Gonçalo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Representante: Edinaldo Basílio
Município titular Maricá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Representante: Laura Maria Vieira da Costa
Município Suplente Nova Iguaçu
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Representante: Elaine Medeiros Fonseca da Silva
Município titular Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
Representante: Joice Lucia Salme Costa dos Santos
Município Suplente Paraíba do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Representante: Luciana Moraes de Paula
Município titular Três Rios
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Representante: Pedro Henrique Brasil
Município Suplente Mangaratiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Representante: Eduardo Ferreira Jordão
Município titular Aperibé
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
Representante: Sônia Maria de Souza Lopes
Município Suplente Varre Sai
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
Representante: Maristela Louvain Fabri Moraes
Município titular Rio Claro
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Representante: Júlio César Rocha de Camargo Castro
Município Suplente Petrópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Representante: Rosane Borsato Costa

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro,19 de julho de 2021

MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2329135

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 355 DE 20 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA GERÊNCIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-310003/000300/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Alline Campanhão Pereira, Id. Funcional 5097751-2, a responder no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com validade a contar de 22 de junho de 2021, pelas atribuições de Gerente Executivo, conforme o previsto na Instrução Normativa nº 11/2011, para acompanhar a execução do Plano de Ação de Assistência Social do Estado do Rio de Janeiro, em substituição a Aline Inglez de Souza Dias, Id. Funcional nº 5008765-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de junho de 2021.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021

MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2329366

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 12/06/2021

PÁGINA 12 - 3ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 321 DE 31 DE MAIO DE 2021

CONCEDE AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

Art. 1º -

Onde se lê:

... o uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310003/003595/2020.

Leia-se:

... Deferir a concessão do auxílio adoção, caráter definitivo, a Sebastiana de Souza Rodrigues, servidora estadual, lotada na Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro- UERJ, matrícula n° 00-0030249-7, em razão da adoção do adolescente Guilherme Silva de Souza, com fulcro no artigo 3°, c, da Lei Estadual n° 3.499/2000.

Id: 2329387

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21.07.2021**

PROCESSO Nº SEI 310003/002704/2021 - **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em conformidade com § 1º do Artigo 4º do Decreto nº 3.147/1980, que remete aos §§ 4º e 5º do Artigo 217 da Lei nº 287/1979, combinado o art. 26, caput da Lei nº 8.666/1993, em favor de FRANCISCA NÁDIA DOS SANTOS, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base no art. 4º, Inciso II, Alínea b, do Decreto nº 3.147/1980, que remete ao § 6º do Artigo 217 da Lei nº 287/1979, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2329319

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ Nº 57 DE 12 DE JULHO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2019, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA MD SOLUÇÕES E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o consta no Processo nº SEI-300002/000131/2020,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 05/2019, de prestação de serviços continuados de portaria nas unidades da SUDERJ,

Alexandre Aragão da Rocha, Administrador de Estádio, ID nº 51111411 - Gestor.
Isabel Christina Almeida de Mesquita, Chefe de setor, ID nº 51028220 - Fiscal,
Luiz Eduardo Leite de Queiroz, Assistente, ID nº50757741 - Fiscal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a constar de 22/06/2021.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021

ADRIANO JOSÈ DOS SANTOS
Presidente da SUDERJ

Id: 2328198

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DA PRESIDENTE
DE 16/07/2021**

DESIGNA, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 003/2019, firmado entre este ITERJ e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, que tem como objeto do presente contrato a prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência Anexo I e do instrumento convocatório, devidamente instruídos no PA SEI nº E-07/020/160//2019, os servidores:
LIDIANE MICHELLE NEVES FIGUEIRAS - Membro - cargo: Gerente de Administração e Finanças, ID Funcional n°4197903-6;
ROBSON DA SILVA CLAUDINO - Membro - cargo: Gerente de Projetos, ID Funcional nº 5086525-0;
LEONARDO DA COSTA LOPES - Membro - cargo: Gerente de Assentamentos, ID Funcional n° 4436039-8;
MARIANGELA MONTEIRO DA CRUZ - Membro - cargo: Técnico Assistente, ID Funcional n° 4401024-9.

DESIGNA, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 003/2019, firmado entre este ITERJ e a empresa CROWN SERVIÇOS LTDA-ME, que tem como objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças 01 (um) elevador do prédio sede do Instituto de Terras e Car-

tografia do Estado do Rio de Janeiro, situado a rua Regente Feijó nº 7, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.060-060, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório e Proposta Detalhe às fls 110/111, devidamente instruídos no PA SEI nº E-07/020/42//2019, os servidores:

LIDIANE MICHELLE NEVES FIGUEIRAS - Membro - cargo: Gerente de Administração e Finanças, ID Funcional n°4197903-6;
ANTONIO CARLOS VIOLA MACHADO - Membro - cargo: Técnico Assistente, ID Funcional n° 0641043-0;
MARIANGELA MONTEIRO DA CRUZ - Membro - cargo: Técnico Assistente, ID Funcional n° 4401024-9.

DESIGNA, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 003/2019, firmado entre este ITERJ e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (INCORPORADA PELA OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), que tem por objeto do presente contrato a prestação de serviços relacionados a Serviços de Telefonia Fixa Comutada STFC, devidamente instruídos no PA SEI nº E-07/020/158//2018, os servidores:
JOSÉ JEOVAN DOS SANTOS - Membro - cargo: Gerente de Recursos Humanos, ID Funcional n°0522699-4;
ANTONIO CARLOS VIOLA MACHADO - Membro - cargo: Técnico Assistente, ID Funcional n° 0641043-0;
MARIANGELA MONTEIRO DA CRUZ - Membro - cargo: Técnico Assistente, ID Funcional n° 4401024-9.

Id: 2329251

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE
DE 20.07.2021

DESIGNA, com validade a contar de 22/06/2021, o Engenheiro **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, id funcional 5118158-4, para supervisionar a execução das "Obras de Duplicação, Pavimentação, Drenagem, Sinalização e Obras de Arte Especial na RJ-106, Trecho Compreendido Entre o Entrocamento com a RJ-106/RJ-140 (Fim da Pista Dupla/Sã0 Pedro 9A Aldeia) Fazenda Campos Novos, com Extensão de 17,15 km a cargo da empresa ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., objeto do Processo Administrativo nº SEI E-17/003.002902/2013 (Contrato nº 015/2019). Processo nº SEI 330026/000388/2021.

DE 21.07.2021

DESIGNA a Comissão para fins de Aceitação Provisória referente aos "Serviços Contínuos de Conservação Rotineira para a Malha Rodoviária Estadual Abrangida pelos Municípios de Itaperuna, Natividade, Porciúncula e São José de Ubá", objeto do processo administrativo nº E-17/003.007692/2017. A cargo da firma ASM CONSTRUÇÕES LTDA. Contrato nº 025/2018, processo nº SEI-160002/002236/2020, com os membros abaixo relacionados:

- **CYNTIA DE OLIVEIRA ROCHA** - ID 5101837-3 - matr. 13/91.192-5;
- **ADRIANO DE ALMEIDA RIBEIRO** - ID 5108497-0 - matr. 13/91.265-9;
- **REINALDO JOSE SILVEIRA E SILVA** - ID 4316706-3 - Matr. 13/71.035-0.

DESIGNA, com validade a contar de 01/06/2021, o Engenheiro **ALAN MORAES SOARES**, ID funcional 5 108627-1, para supervisionar a execução dos "Serviços Contínuos de Conservação Rotineira na RJ-081 - Via Light, nos Municípios de Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti e Rio de Janeiro", a cargo da empresa CONSTRUTORA LYTORANEA S/A, objeto do Processo SEI-330026/000051/2020, contrato nº 035/2021. Processo nº SEI-330026/000398/2021.

Id: 2329398

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 21.07.2021

PROCESSO Nº SEI-150001/004467/2021 - APROVO a Prestação de Contas referente a PORTARIA CONJUNTA DER-RJ/SECCG-RJ/SSCS Nº 001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020, no valor de R$ 250.000,00, autorizado através do processo nº SEI-150001/004467/2021, de acordo com o parecer da Auditoria de Controle Interno, conforme documento 19366330.

Id: 2329371

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO.
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 02/06/2021

1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Processo SEI Nº 330022/001177/2021 - **PROVIMENTO DADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.008368/2019, E-16/003.007508/2019, E-16/003.007511/2019, E-16/003.007513/2019, E-16/003.007514/2019, E-16/003.007515/2019, E-16/003.007520/2019, E-16/003.007577/2019, E-16/003.001722/2019, E-16/003.006787/2019, E-16/003.008874/2019, E-16/003.008875/2019, E-16/003.008877/2019, E-16/003.008879/2019, E-16/003.008880/2019, E-16/003.008881/2019, E-16/003.008883/2019, E-16/003.008885/2019, E-16/003.008887/2019, II - **PROVIMENTO NEGADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.004001/2019, E-16/003.007001/2019, E-16/003.007017/2019, E-16/003.007020/2019, E-16/003.005023/2019, E-16/003.007030/2019, E-16/003.007032/2019, E-16/003.004067/2019, E-16/003.008080/2019, E-16/003.004081/2019, E-16/003.008085/2019, E-16/003.006095/2019, E-16/003.006109/2019, E-16/003.008118/2019, E-16/003.006140/2019, E-16/003.008141/2019, E-16/003.004150/2019, E-16/003.005179/2019, E-16/003.004186/2019, E-16/003.007186/2019, E-16/003.008188/2019, E-16/003.007212/2019, E-16/003.007218/2019, E-16/003.007224/2019, E-16/003.007230/2019, E-16/003.008241/2019, E-16/003.008243/2019, E-16/003.008244/2019, E-16/003.008245/2019, E-16/003.007249/2019, E-16/003.007250/2019, E-16/003.007261/2019, E-16/003.007300/2019, E-16/003.008327/2019, E-16/003.008329/2019, E-16/003.008330/2019, E-16/003.004333/2019, E-16/003.000342/2019, E-16/003.002349/2019, E-16/003.003349/2019, E-16/003.006354/2019, E-16/003.006356/2019, E-16/003.008374/2019, E-16/003.008395/2019, E-16/003.008397/2019, E-16/003.004399/2019, E-16/003.004400/2019, E-16/003.007405/2019, E-16/003.007406/2019, E-16/003.004412/2019, E-16/003.003422/2019, E-16/003.002428/2019, E-16/003.002430/2019, E-16/003.006444/2019, E-16/003.006445/2019, E-16/003.006456/2019, E-16/003.008457/2019, E-16/003.003463/2019, E-16/003.007479/2019, E-16/003.007494/2019, E-16/003.007501/2019, E-16/003.007503/2019, E-16/003.007505/2019, E-16/003.008520/2019, E-16/003.003522/2019, E-16/003.007525/2019, E-16/003.007535/2019, E-16/003.008538/2019, E-16/003.007541/2019, E-16/003.007573/2019, E-16/003.002580/2019, E-16/003.002597/2019, E-16/003.007603/2019, E-16/003.007604/2019, E-16/003.003614/2019, E-16/003.007632/2019, E-16/003.007636/2019, E-16/003.008641/2019, E-16/003.008661/2019, E-16/003.003676/2019, E-16/003.001684/2019, E-16/003.007687/2019, E-16/003.008695/2019, E-16/003.008697/2019, E-16/003.005700/2019, E-16/003.005723/2019, E-16/003.006731/2019, E-16/003.006732/2019, E-16/003.003739/2019, E-16/003.001760/2019, E-16/003.001761/2019, E-16/003.006771/2019, E-16/003.003779/2019, E-16/003.003780/2019, E-16/003.003783/2019, E-16/003.005790/2019, E-16/003.006807/2019, E-16/003.006808/2019, E-16/003.006810/2019, E-16/003.006811/2019, E-16/003.006812/2019, E-16/003.006814/2019, E-16/003.006815/2019, E-16/003.005816/2019, E-16/003.006816/2019, E-16/003.003817/2019, E-16/003.006817/2019, E-16/003.006824/2019, E-16/003.006826/2019, E-16/003.003833/2019, E-16/003.006833/2019, E-16/003.001835/2019, E-16/003.001836/2019, E-16/003.001837/2019, E-16/003.003847/2019, E-16/003.007852/2019, E-16/003.007854/2019, E-16/003.007870/2019, E-16/003.007872/2019, E-16/003.005921/2019, E-16/003.003926/2019, E-16/003.001931/2019, E-16/003.007932/2019, E-16/003.007945/2019, E-16/003.001951/2019, E-16/003.000956/2019, E-16/003.004957/2019, E-16/003.003991/2019, E-16/003.005992/2019, E-16/003.007993/2019, E-16/003.006999/2019.

DE 11/06/2021

I - PROVIMENTO DADO aos recursos conforme processos: E-16/003.007043/2019, E-16/003.012147/2019, E-16/003.012309/2019, E-16/003.011838/2019, II - PROVIMENTO NEGADO aos recursos conforme processos: E-16/003.005002/2019, E-16/003.002038/2019, E-16/003.006090/2019, E-16/003.006091/2019, E-16/003.008140/2019, E-16/003.005147/2019, E-16/003.005167/2019, E-16/003.005170/2019, E-16/003.012177/2019, E-16/003.012183/2019, E-16/003.012185/2019, E-16/003.012187/2019, E-16/003.010189/2019, E-16/003.006191/2019, E-16/003.004202/2019, E-16/003.012216/2019, E-16/003.012217/2019, E-16/003.012219/2019, E-16/003.012220/2019, E-16/003.012221/2019, E-16/003.012223/2019, E-16/003.005250/2019, E-16/003.005251/2019, E-16/003.008254/2019, E-16/003.012255/2019, E-16/003.006273/2019, E-16/003.006274/2019, E-16/003.006284/2019, E-16/003.006285/2019, E-17/006.102285/2018, E-16/003.006286/2019, E-16/003.006287/2019, E-16/003.008287/2019, E-16/003.006288/2019, E-17/006.102288/2018, E-16/003.012307/2019, E-16/003.005319/2019, E-16/003.012321/2019, E-16/003.006323/2019, E-16/003.004326/2019, E-16/003.004327/2019, E-17/006.102327/2018, E-16/003.012330/2019, E-16/003.012331/2019, E-16/003.012332/2019, E-16/003.012341/2019, E-16/003.005342/2019, E-16/003.012343/2019, E-16/003.012346/2019, E-16/003.012347/2019, E-16/003.012348/2019, E-16/003.012350/2019, E-16/003.012352/2019, E-17/006.102352/2018, E-16/003.005360/2019, E-16/003.005361/2019, E-16/003.012363/2019, E-16/003.012364/2019, E-16/003.012365/2019, E-16/003.012374/2019, E-16/003.012375/2019, E-17/006.100376/2018, E-16/003.004385/2019, E-16/003.008386/2019, E-16/003.004387/2019, E-16/003.005395/2019, E-16/003.007434/2019, E-16/003.008438/2019, E-17/006.102457/2018, E-16/003.004485/2019, E-16/003.006490/2019, E-16/003.005498/2019, E-16/003.006502/2019, E-16/003.006511/2019, E-16/003.008530/2019, E-16/003.005534/2019, E-16/003.005535/2019, E-17/006.005551/2018, E-16/003.008571/2019, E-16/003.008579/2019, E-16/003.010581/2019, E-17/006.101603/2018, E-16/003.005621/2019, E-16/003.005623/2019, E-16/003.005626/2019, E-16/003.007627/2019, E-16/003.012627/2019, E-16/003.009628/2019, E-16/003.005629/2019, E-16/003.006630/2019, E-16/003.005647/2019, E-16/003.012647/2019, E-17/006.001647/2017, E-16/003.009649/2019, E-16/003.007650/2019, E-16/003.007655/2019, E-16/003.004656/2019, E-16/003.007679/2019, E-16/003.007681/2019, E-16/003.004682/2019, E-16/003.005683/2019, E-16/003.004684/2019, E-16/003.005685/2019, E-16/003.007705/2019, E-16/003.005710/2019, E-16/003.008718/2019, E-16/003.008720/2019, E-16/003.005728/2019, E-16/003.011739/2019, E-16/003.004755/2019, E-16/003.004757/2019, E-16/003.005760/2019, E-16/003.004762/2019, E-16/003.004767/2019, E-16/003.010779/2019, E-16/003.010781/2019, E-16/003.005789/2019, E-16/003.005791/2019, E-16/003.008815/2019, E-16/003.008819/2019, E-16/003.008829/2019, E-16/003.007832/2019, E-16/003.008832/2019, E-16/003.006847/2019, E-16/003.004863/2019, E-16/003.011864/2019, E-16/003.004865/2019, E-16/003.004866/2019, E-16/003.004867/2019, E-16/003.011869/2019, E-17/006.014913/2017, E-17/006.011921/2017, E-16/003.011935/2019, E-16/003.011936/2019, E-16/003.011937/2019, E-16/003.006938/2019, E-16/003.011939/2019, E-16/003.006940/2019, E-16/003.011965/2019, E-16/003.007972/2019, E-16/003.007974/2019, E-16/003.007975/2019, E-16/003.011984/2019, E-16/003.011986/2019, E16/003.011988/2019, E-16/003.011999/2019

1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DE 16/06/2021

II - **PROVIMENTO NEGADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.009071/2019, E-16/003.012077/2019, E-16/003.006082/2019, E-16/003.010086/2019, E-16/003.010087/2019, E-16/003.006104/2019, E-16/003.012105/2019, E-16/003.006112/2019, E-16/003.006115/2019, E-16/003.006116/2019, E-16/003.006117/2019, E-16/003.006119/2019, E-16/003.006120/2019, E-16/003.006121/2019, E-16/003.012121/2019, E-16/003.012122/2019, E-16/003.006123/2019, E-16/003.012123/2019, E-16/003.012124/2019, E-16/003.006126/2019, E-16/003.012126/2019, E-16/003.006127/2019, E-16/003.006128/2019, E-16/003.012128/2019, E-16/003.012134/2019, E-16/003.010150/2019, E-16/003.010151/2019, E-16/003.007152/2019, E-16/003.007172/2019, E-16/003.007174/2019, E-16/003.008176/2019, E-16/003.010208/2019, E-16/003.005209/2019, E-16/003.005242/2019, E-16/003.005246/2019, E-16/003.009254/2019, E-16/003.008282/2019, E-16/003.005309/2019, E-16/003.009321/2019, E-16/003.005324/2019, E-16/003.004355/2019, E-16/003.010355/2019, E-16/003.004356/2019, E-16/003.004388/2019, E-16/003.009394/2019, E-16/003.009402/2019, E-16/003.009404/2019, E-16/003.013412/2019, E-16/003.012421/2019, E-16/003.012426/2019, E-16/003.012429/2019, E-16/003.010450/2019, E-16/003.012456/2019, E-16/003.012457/2019, E-16/003.012459/2019, E-16/003.012473/2019, E-16/003.012474/2019, E-16/003.012479/2019, E-16/003.004486/2019, E-16/003.004500/2019, E-16/003.006507/2019, E-16/003.006510/2019, E-16/003.006517/2019, E-16/003.012518/2019, E-16/003.005536/2019, E-16/003.005537/2019, E-16/003.005538/2019, E-16/003.012538/2019, E-16/003.012539/2019, E-16/003.012540/2019, E-16/003.005541/2019, E-16/003.005542/2019, E-16/003.005543/2019, E-16/003.005544/2019, E-16/003.012563/2019, E-16/003.012564/2019, E-16/003.008567/2019, E-16/003.008568/2019, E-16/003.008577/2019, E-16/003.005580/2019, E-16/003.004590/2019, E-16/003.012590/2019, E-16/003.004593/2019, E-16/003.012593/2019, E-16/003.010596/2019, E-16/003.007614/2019, E-16/003.004626/2019, E-16/003.007644/2019, E-16/003.012649/2019, E-16/003.007651/2019, E-16/003.004665/2019, E-16/003.012680/2019, E-16/003.007683/2019, E-16/003.005690/2019, E-16/003.004692/2019, E-16/003.005693/2019, E-16/003.012693/2019, E-16/003.005695/2019, E-16/003.005702/2019, E-16/003.008702/2019, E-16/003.012704/2019, E-16/003.012705/2019, E-16/003.012710/2019, E-16/003.012712/2019, E-16/003.009721/2019, E-16/003.012721/2019, E-16/003.009723/2019, E-16/003.012723/2019, E-16/003.012726/2019, E-16/003.012728/2019, E-16/003.012730/2019, E-16/003.004732/2019, E-16/003.012740/2019, E-16/003.005788/2019, E-16/003.012789/2019, E-16/003.012790/2019, E-16/003.012791/2019, E-16/003.005794/2019, E-16/003.005796/2019, E-16/003.012807/2019, E-16/003.008817/2019, E-16/003.012820/2019, E-16/003.012822/2019, E-16/003.012823/2019, E-16/003.012826/2019, E-16/003.012827/2019, E-16/003.008828/2019, E-16/003.012829/2019, E-16/003.012830/2019, E-16/003.012831/2019, E-16/003.012832/2019, E-16/003.008839/2019, E-16/003.008841/2019, E-16/003.008848/2019, E-16/003.008852/2019, E-16/003.012862/2019, E-16/003.008863/2019, E-16/003.008865/2019, E-16/003.012867/2019, E-16/003.012870/2019, E-16/003.012871/2019, E-16/003.007901/2019, E-16/003.009915/2019, E-16/003.006942/2019, E-16/003.003963/2019, E-16/003.003965/2019, E-16/003.003967/2019, E-16/003.003969/2019, E-16/003.003970/2019, E-16/003.003971/2019

1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
DE 16/06/2021

I - **PROVIMENTO DADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.011779/2019, II - **PROVIMENTO NEGADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.009000/2019, E-16/003.007005/2019, E-16/003.018008/2019, E-16/003.007022/2019, E-16/003.014027/2019, E-16/003.009031/2019, E-16/003.018035/2019, E-16/003.015050/2019, E-16/003.005051/2019, E-16/003.004054/2019, E-16/003.014059/2019, E-16/003.014065/2019, E-17/006.103084/2018, E-17/006.103102/2018, E-16/003.009105/2019, E-17/006.103110/2018, E-16/003.014129/2019, E-16/003.014132/2019, E-16/003.014134/2019, E-16/003.010143/2019, E-16/003.006152/2019, E-16/003.014159/2019, E-16/003.012172/2019, E-16/003.012173/2019, E-16/003.012174/2019, E-16/003.007175/2019, E-16/003.012175/2019, E-16/003.012182/2019, E-16/003.011191/2019, E-16/003.012199/2019, E-16/003.010227/2019, E-16/003.012231/2019, E-16/003.011232/2019, E-16/003.012232/2019, E-16/003.012233/2019, E-16/003.010236/2019, E-16/003.012238/2019, E-16/003.012241/2019, E-16/003.014256/2019, E-16/003.012260/2019, E-16/003.012261/2019, E-16/003.007262/2019, E-16/003.012262/2019, E-16/003.010263/2019, E-16/003.012264/2019, E-16/003.012267/2019, E-16/003.012284/2019, E-16/003.010302/2019, E-16/003.006308/2019, E-16/003.006313/2019, E-16/003.013314/2019, E-16/003.010326/2019, E-16/003.009329/2019, E-16/003.007341/2019, E-16/003.014368/2019, E-16/003.007397/2019, E-16/003.018399/2019, E-16/003.010423/2019, E-16/003.010431/2019, E-16/003.010433/2019, E-16/003.005436/2019, E-16/003.010443/2019, E-16/003.016443/2019, E-16/003.010444/2019, E-16/003.010445/2019, E-16/003.010446/2019, E-16/003.016454/2019, E-16/003.016455/2019, E-16/003.012460/2019, E-16/003.015471/2019, E-16/003.015473/2019, E-16/003.012476/2019, E-16/003.012477/2019, E-16/003.005486/2019, E-16/003.012486/2019, E-16/003.012487/2019, E-16/003.005502/2019, E-16/003.015504/2019, E-16/003.014508/2019, E-16/003.008514/2019, E-16/003.015520/2019, E-16/003.005524/2019, E-16/003.008525/2019, E-16/003.015529/2019, E-16/003.015531/2019, E-16/003.015543/2019, E-16/003.012567/2019, E-16/003.007575/2019, E-16/003.007576/2019, E-16/003.009578/2019, E-16/003.018580/2019, E-16/003.017588/2019, E-16/003.005599/2019, E-16/003.004607/2019, E-16/003.009609/2019, E-16/003.009615/2019, E-16/003.015616/2019, E-16/003.004625/2019, E-16/003.008631/2019, E-16/003.013632/2019, E-16/003.017634/2019, E-16/003.005641/2019, E-16/003.007641/2019, E-16/003.005644/2019, E-16/003.008672/2019, E-16/003.006674/2019, E-16/003.017674/2019, E-16/003.017681/2019, E-16/003.008683/2019, E-16/003.014686/2019, E-16/003.012699/2019, E-16/003.012709/2019, E-16/003.009716/2019, E-16/003.014717/2019, E-16/003.014736/2019, E-16/003.011742/2019, E-16/003.005746/2019, E-16/003.007746/2019, E-16/003.012746/2019, E-16/003.001758/2019, E-16/003.011799/2019, E-16/003.011802/2019, E-16/003.011803/2019, E-16/003.011805/2019, E-16/003.007809/2019, E-16/003.011810/2019, E-16/003.002819/2019, E-16/003.011826/2019, E-16/003.017828/2019, E-16/003.011847/2019, E-16/003.008858/2019, E-16/003.007860/2019, E-16/003.008870/2019, E-16/003.008871/2019, E-16/003.008872/2019, E-16/003.003876/2019, E-16/003.004883/2019, E-17/006.102888/2018, E-16/003.010890/2019, E-16/003.001901/2019, E-16/003.004907/2019, E-16/003.014913/2019, E-17/006.102921/2018, E-16/003.010945/2019, E-16/003.017978/2019, E-16/003.008980/2019, E-16/003.009981/2019, E-16/003.013987/2019, E-16/003.013994/2019.

9ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DE 01/06/2021

I - **PROVIMENTO DADO** aos recursos conforme processos: E-16/024.000303/2019, E-16/003.005452/2019, E-16/003.007504/2019, E-16/003.005604/2019, E-16/003.003725/2019, E-16/003.003738/2019, E-16/003.006910/2019, E-16/003.006913/2019, II - **PROVIMENTO NEGADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.003001/2019, E-16/003.004003/2019, E-16/003.004004/2019, E-16/003.004005/2019, E-16/003.004006/2019, E-16/003.007019/2019, E-16/003.003024/2019, E-16/003.003026/2019, E-16/003.003032/2019, E-16/003.001043/2019, E-16/003.005061/2019, E-16/003.005063/2019, E-16/003.005064/2019, E-16/003.004072/2019, E-16/003.005072/2019, E-16/003.005073/2019, E-16/003.005074/2019, E-16/003.006138/2019, E-16/003.006139/2019, E-16/003.007144/2019, E-16/003.002150/2019, E-16/003.002159/2019, E-16/003.006160/2019, E-16/003.001164/2019, E-16/003.006178/2019, E-16/003.004180/2019, E-16/003.005180/2019, E-16/003.003191/2019, E-16/003.003211/2019, E-16/003.006232/2019, E-17/006.103253/2018, E-16/003.006255/2019, E-16/003.002257/2019, E-16/003.006263/2019, E-16/003.006265/2019, E-16/003.005272/2019, E-16/003.006275/2019, E-16/003.006276/2019, E-16/003.006277/2019, E-16/003.006280/2019, E-16/003.006281/2019, E-16/003.006282/2019, E-16/003.007294/2019, E-16/003.006299/2019, E-16/003.006312/2019, E-16/003.003320/2019, E-16/003.006320/2019, E-16/003.006322/2019, E-16/003.006328/2019, E-16/003.006329/2019, E-16/003.003344/2019, E-16/003.004349/2019, E-16/003.003350/2019, E-16/003.003355/2019, E-16/003.006358/2019, E-16/003.002364/2019, E-16/003.003372/2019, E-16/003.004378/2019, E-16/003.002393/2019, E-16/003.007412/2019, E-16/003.003423/2019, E-16/003.003427/2019, E-16/003.003441/2019, E-16/003.003442/2019, E-16/003.005453/2019, E-16/003.005487/2019, E-16/003.004511/2019, E-16/003.004513/2019, E-16/003.005528/2019, E-16/003.004529/2019, E-16/003.005529/2019, E-16/003.002530/2019, E-16/003.005546/2019, E-16/003.002562/2019, E-16/003.003576/2019, E-16/003.006576/2019, E-16/003.003577/2019, E-16/003.003579/2019, E-16/003.005582/2019, E-16/003.005583/2019, E-16/003.004595/2019, E-16/003.003608/2019, E-16/003.002609/2019, E-16/003.006613/2019, E-16/003.006614/2019, E-16/003.001628/2019, E-16/003.004651/2019, E-16/003.002658/2019, E-16/003.002660/2019, E-16/003.005672/2019, E-16/003.004674/2019, E-16/003.004675/2019, E-16/003.004676/2019, E-16/003.002677/2019, E-16/003.004679/2019, E-16/003.002686/2019, E-16/003.004687/2019, E-16/003.004688/2019, E-16/003.004689/2019, E-16/003.004690/2019, E-16/003.004693/2019, E-16/003.004695/2019, E-16/003.005696/2019, E-16/003.005703/2019, E-16/003.004730/2019, E-16/003.006743/2019, E-16/003.003759/2019, E-16/003.006776/2019, E-16/003.006777/2019, E-16/003.006778/2019, E-16/003.006789/2019, E-16/003.003794/2019, E-16/003.005797/2019, E-16/003.003823/2019, E-16/003.002830/2019, E-16/003.002835/2019, E-16/003.002841/2019, E-16/003.002842/2019, E-16/003.002844/2019, E-16/003.001851/2019, E-16/003.003857/2019, E-16/003.004857/2019, E-17/006.005884/2018, E-16/003.003893/2019, E-16/003.003894/2019, E-16/003.005908/2019, E-16/003.001911/2019, E-16/003.001913/2019, E-16/003.002929/2019, E-16/003.002931/2019, E-16/003.005946/2019, E-16/003.001950/2019, E-16/003.002950/2019, E-17/006.103957/2018, E-16/003.002959/2019, E-16/003.003973/2019, E-16/003.002982/2019, E-16/003.006986/2019, E-16/003.002988/2019, E-16/003.002990/2019, E-16/003.002991/2019, E-16/003.006998/2019

DE 07/06/2021

I - **PROVIMENTO DADO** aos recursos conforme processos: E-17/006.000018/2019, E-16/003.000135/2019, E-16/003.001138/2019, E-16/003.001139/2019, E-16/003.001140/2019, E-16/003.001141/2019, E-16/003.001142/2019, E-16/003.001143/2019, E-16/003.001144/2019, E-16/003.001145/2019, E-16/003.001146/2019, E-16/003.001147/2019, E-16/003.001148/2019, E-16/003.001149/2019, E-16/003.001151/2019, E-16/003.001152/2019, E-16/003.001156/2019, E-16/003.001157/2019, E-16/003.001158/2019, E-17/006.105334/2018, E-17/006.105335/2018, E-16/003.000427/2019, E-16/003.000528/2019, E-16/003.000546/2019, E-16/003.000704/2019, E-16/003.000718/2019, E-16/003.000831/2019, E-16/003.000886/2019, E-16/003.000887/2019, II - **PROVIMENTO NEGADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.001015/2019, E-16/003.001016/2019, E-16/003.000021/2019, E-16/003.001038/2019, E-17/006.000041/2019, E-16/003.001057/2019, E-16/003.001060/2019, E-16/003.001061/2019, E-16/003.001068/2019, E-16/003.001073/2019, E-16/003.001074/2019, E-16/003.001075/2019, E-16/003.001083/2019, E-16/003.001084/2019, E-16/003.000087/2019, E-17/006.105129/2018, E-16/003.000134/2019, E-16/003.001167/2019, E-17/006.104171/2018, E-16/003.000172/2019, E-17/006.104178/2018, E-16/003.000185/2019, E-16/003.000245/2019, E-16/003.001248/2019, E-16/003.001249/2019, E-16/003.000258/2019, E-16/003.000259/2019, E-16/003.000260/2019, E-16/003.000264/2019, E-16/003.000265/2019, E-16/003.000266/2019, E-16/003.000267/2019, E-16/003.000268/2019, E-16/003.000269/2019, E-16/003.000270/2019, E-16/003.000287/2019, E-16/003.000294/2019, E-17/006.105344/2018, E-17/006.105345/2018, E-16/003.000362/2019, E-16/003.000433/2019, E-16/003.000436/2019, E-16/003.000439/2019, E-16/003.000442/2019, E-16/003.000443/2019, E-16/003.000445/2019, E-16/003.000463/2019, E-16/003.000465/2019, E-16/003.000479/2019, E-16/003.000489/2019, E-16/003.000508/2019, E-16/003.000514/2019, E-16/003.000515/2019, E-16/003.000520/2019, E-16/003.000529/2019, E-16/003.000530/2019, E-16/003.000531/2019, E-16/003.000544/2019, E-16/003.000549/2019, E-16/003.000559/2019, E-16/003.000560/2019, E-16/003.000563/2019, E-16/003.000565/2019, E-16/003.000568/2019, E-16/003.000569/2019, E-16/003.000572/2019, E-16/003.000574/2019, E-16/003.000577/2019, E-16/003.000593/2019, E-16/003.000594/2019, E-16/003.000595/2019, E-16/003.000598/2019, E-16/003.000622/2019, E-16/003.000634/2019, E-16/003.000647/2019, E-16/003.000660/2019, E-16/003.000666/2019, E-16/003.000674/2019, E-16/003.000681/2019, E-16/003.000686/2019, E-16/003.000687/2019, E-16/003.000694/2019, E-16/003.000701/2019, E-16/003.000702/2019, E-16/003.000705/2019, E-16/003.000706/2019, E-16/003.000707/2019, E-16/003.000708/2019, E-16/003.000710/2019, E-16/003.000711/2019, E-16/003.000780/2019, E-16/003.000782/2019, E-16/003.000785/2019, E-16/003.000789/2019, E-16/003.000790/2019, E-16/003.000793/2019, E-16/003.000794/2019, E-16/003.000798/2019, E-16/003.000800/2019, E-16/003.000807/2019,

E-16/003.000820/2019, E-16/003.000821/2019, E-16/003.000830/2019, E-16/003.000836/2019, E-17/006.104849/2018, E-16/003.000856/2019, E-16/003.000859/2019, E-16/003.000860/2019, E-16/003.000862/2019, E-16/003.000879/2019, E-16/003.000882/2019, E-16/003.000883/2019, E-16/003.000891/2019, E-16/003.000896/2019, E-16/003.000897/2019, E-16/003.000898/2019, E-16/003.000899/2019, E-16/003.000905/2019, E-16/003.000906/2019, E-16/003.000908/2019, E-16/003.000909/2019

DE 17/06/2021

I - **PROVIMENTO DADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.011431/2019, II **- PROVIMENTO NEGADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.013000/2019, E-16/003.013002/2019, E-16/003.013009/2019, E-16/003.013011/2019, E-16/003.013012/2019, E-16/003.013014/2019, E-16/003.013019/2019, E-16/003.013021/2019, E-16/003.007023/2019, E-16/003.013024/2019, E-16/003.013028/2019, E-16/003.013030/2019, E-16/003.013031/2019, E-16/003.011035/2019, E-16/003.011036/2019, E-16/003.013037/2019, E-16/003.011042/2019, E-16/003.013042/2019, E-16/003.011043/2019, E-16/003.013043/2019, E-16/003.013044/2019, E-16/003.010048/2019, E-16/003.013048/2019, E-16/003.013049/2019, E-16/003.013050/2019, E-16/003.013053/2019, E-16/003.013054/2019, E-16/003.014054/2019, E-16/003.013058/2019, E-16/003.013061/2019, E-16/003.013062/2019, E-16/003.013064/2019, E-16/003.009065/2019, E-16/003.013065/2019, E-16/003.009066/2019, E-16/003.013066/2019, E-16/003.013068/2019, E-16/003.009070/2019, E-16/003.013072/2019, E-16/003.014073/2019, E-16/003.014077/2019, E-16/003.014080/2019, E-16/003.014082/2019, E-16/003.014084/2019, E-16/003.014089/2019, E-16/003.004097/2019, E-16/003.006106/2019, E-16/003.006107/2019, E-16/003.013125/2019, E-16/003.013134/2019, E-16/003.014144/2019, E-16/003.014145/2019, E-16/003.014150/2019, E-16/003.013157/2019, E-16/003.006162/2019, E-16/003.006164/2019, E-16/003.006165/2019, E-16/003.011171/2019, E-16/003.013194/2019, E-16/003.007207/2019, E-16/003.010239/2019, E-16/013.001266/2019, E-16/003.004268/2019, E-16/003.012305/2019, E-16/003.005311/2019, E-16/003.011391/2019, E-16/003.007401/2019, E-16/003.007431/2019, E-16/003.010436/2019, E-16/003.017450/2019, E-16/003.005463/2019, E-16/003.006503/2019, E-16/003.007537/2019, E-16/003.007538/2019, E-16/003.007540/2019, E-16/003.013545/2019, E-16/003.011599/2019, E-16/003.011600/2019, E-16/003.013600/2019, E-16/003.009608/2019, E-16/003.009613/2019, E-16/003.009616/2019, E-16/003.009619/2019, E-16/003.009621/2019, E-16/003.011621/2019, E-16/003.009623/2019, E-16/003.005625/2019, E-16/003.011625/2019, E-16/003.009633/2019, E-16/003.009635/2019, E-16/003.013647/2019, E-16/003.010653/2019, E-16/003.006681/2019, E-16/003.006691/2019, E-16/003.004697/2019, E-16/003.004699/2019, E-16/003.004701/2019, E-16/003.004702/2019, E-16/003.004703/2019, E-16/003.004704/2019, E-16/003.004705/2019, E-16/003.004706/2019, E-16/003.004707/2019, E-16/003.004708/2019, E-16/003.010735/2019, E-16/003.013739/2019, E-16/003.007745/2019, E-16/003.009747/2019, E-16/003.009797/2019, E-16/003.007817/2019, E-16/003.013825/2019, E-16/003.013826/2019, E-16/003.013828/2019, E-16/003.013831/2019, E-16/003.006834/2019, E-16/003.008835/2019, E-16/003.013835/2019, E-16/003.008837/2019, E-16/003.013837/2019, E-16/003.007842/2019, E-16/003.008851/2019, E-16/003.013862/2019, E-16/003.005874/2019, E-16/003.012882/2019, E-16/003.010893/2019, E-16/003.012897/2019, E-16/003.012898/2019, E-16/003.012904/2019, E-16/003.012905/2019, E-16/003.012907/2019, E-16/003.011917/2019, E-16/003.012917/2019, E-16/003.011918/2019, E-16/003.012929/2019, E-16/003.012931/2019, E-16/003.012932/2019, E-16/003.012933/2019, E-16/003.005934/2019, E-16/003.009936/2019, E-16/003.012937/2019, E-16/003.009938/2019, E-16/003.005955/2019, E-16/003.003959/2019, E-16/003.003968/2019, E-16/003.012981/2019, E-16/003.012982/2019, E-16/003.012983/2019, E-16/003.012995/2019, E-16/003.012999/2019

9ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
DE 24/06/2021

I - **PROVIMENTO DADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.001080/2019, E-16/003.000741/2019, E-16/003.008921/2019, II - **PROVIMENTO NEGADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.008003/2019, E-16/003.004008/2019, E-16/003.004012/2019, E-16/003.002025/2019, E-16/003.002026/2019, E-16/003.002027/2019, E-16/003.007027/2019, E-16/003.005032/2019, E-16/003.017039/2019, E-16/003.017041/2019, E-16/003.001046/2019, E-16/003.013047/2019, E-16/003.001059/2019, E-16/003.001063/2019, E-16/003.001065/2019, E-16/003.008070/2019, E-16/003.001081/2019, E-16/003.001082/2019, E-16/003.017083/2019, E-16/003.016104/2019, E-16/003.000114/2019, E-16/003.001133/2019, E-16/003.003143/2019, E-16/003.002144/2019, E-16/003.005149/2019, E-16/003.014149/2019, E-16/003.005150/2019, E-16/003.001168/2019, E-16/003.003171/2019, E-16/003.001173/2019, E-16/003.001174/2019, E-16/003.010191/2019, E-16/003.001192/2019, E-16/003.009197/2019, E-16/003.006202/2019, E-16/003.012212/2019, E-16/003.005231/2019, E-16/003.013233/2019, E-16/003.009240/2019, E-16/003.005253/2019, E-16/003.002255/2019, E-16/003.005262/2019, E-16/003.005267/2019, E-16/003.005271/2019, E-16/003.007272/2019, E-16/003.005273/2019, E-16/003.010318/2019, E-16/003.011328/2019, E-16/003.005345/2019, E-16/003.004346/2019, E-16/003.001347/2019, E-16/003.004358/2019, E-16/003.004360/2019, E-16/003.001366/2019, E-16/003.013368/2019, E-16/003.001430/2019, E-16/022.000438/2019, E-16/003.004448/2019, E-16/003.007452/2019, E-16/003.008455/2019, E-16/003.015470/2019, E-16/003.008471/2019, E-16/003.008472/2019, E-16/003.010482/2019, E-16/003.001488/2019, E-16/003.014491/2019, E-16/003.015499/2019, E-16/003.015501/2019, E-16/003.001539/2019, E-16/003.009554/2019, E-16/003.008575/2019, E-16/003.009604/2019, E-16/003.003613/2019, E-16/003.003615/2019, E-16/003.003620/2019, E-16/003.003621/2019, E-16/003.003622/2019, E-16/003.003632/2019, E-16/003.006633/2019, E-16/003.006635/2019, E-16/003.010640/2019, E-16/003.016677/2019, E-16/003.016688/2019, E-16/003.004696/2019, E-16/003.004698/2019, E-16/003.004700/2019, E-16/003.006700/2019, E-12/031.100700/2018, E-16/003.013703/2019, E-16/003.010707/2019, E-16/003.007724/2019, E-16/003.000728/2019, E-16/003.004729/2019, E-16/003.009736/2019, E-16/003.008738/2019, E-16/003.004739/2019, E-16/003.004743/2019, E-16/003.000751/2019, E-16/003.007766/2019, E-16/003.000770/2019, E-16/003.000781/2019, E-16/003.003781/2019, E-16/003.005786/2019, E-16/003.000811/2019, E-16/003.000812/2019, E-16/003.000819/2019, E-16/003.015823/2019, E-16/003.000827/2019, E-16/003.000839/2019, E-16/003.000842/2019, E-16/003.000844/2019, E-16/003.000852/2019, E-16/003.000854/2019, E-16/003.000858/2019, E-16/003.000861/2019, E-16/003.000863/2019, E-16/003.000865/2019, E-16/003.009865/2019, E-16/003.000869/2019, E-16/003.000875/2019, E-16/003.009875/2019, E-16/003.000881/2019, E-16/003.002887/2019, E-16/003.012891/2019, E-16/003.000894/2019, E-16/003.005900/2019, E-16/003.004911/2019, E-16/003.000912/2019, E-16/003.000917/2019, E-16/003.000924/2019, E-16/003.019925/2019, E-16/003.000926/2019, E-16/003.000931/2019, E-16/003.004933/2019, E-16/003.002947/2019, E-16/003.005948/2019, E-16/003.000950/2019, E-16/003.000953/2019, E-16/003.000964/2019, E-16/003.019967/2019, E-16/003.000972/2019, E-16/003.009973/2019, E-16/003.000975/2019, E-16/003.009975/2019, E-16/003.009976/2019, E-16/003.003989/2019

9ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
DE 29/06/2021

I - **PROVIMENTO DADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.001080/2019, E-16/003.000741/2019, E-16/003.008921/2019, II - **PROVIMENTO NEGADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.008003/2019, E-16/003.004008/2019, E-16/003.004012/2019, E-16/003.002025/2019, E-16/003.002026/2019, E-16/003.002027/2019, E-16/003.007027/2019, E-16/003.005032/2019, E-16/003.017039/2019, E-16/003.017041/2019, E-16/003.001046/2019, E-16/003.013047/2019, E-16/003.001059/2019, E-16/003.001063/2019, E-16/003.001065/2019, E-16/003.008070/2019, E-16/003.001081/2019, E-16/003.001082/2019, E-16/003.017083/2019, E-16/003.016104/2019, E-16/003.000114/2019, E-16/003.001133/2019, E-16/003.003143/2019, E-16/003.002144/2019, E-16/003.005149/2019, E-16/003.014149/2019, E-16/003.005150/2019, E-16/003.001168/2019, E-16/003.003171/2019, E-16/003.001173/2019, E-16/003.001174/2019, E-16/003.010191/2019, E-16/003.001192/2019, E-16/003.009197/2019, E-16/003.006202/2019, E-16/003.012212/2019, E-16/003.005231/2019, E-16/003.013233/2019, E-16/003.009240/2019, E-16/003.005253/2019, E-16/003.002255/2019, E-16/003.005262/2019, E-16/003.005267/2019, E-16/003.005271/2019, E-16/003.007272/2019, E-16/003.005273/2019, E-16/003.010318/2019, E-16/003.011328/2019, E-16/003.005345/2019, E-16/003.004346/2019, E-16/003.001347/2019, E-16/003.004358/2019, E-16/003.004360/2019, E-16/003.001366/2019, E-16/003.013368/2019, E-16/003.001430/2019, E-16/022.000438/2019, E-16/003.004448/2019, E-16/003.007452/2019, E-16/003.008455/2019, E-16/003.015470/2019, E-16/003.008471/2019, E-16/003.008472/2019, E-16/003.010482/2019, E-16/003.001488/2019, E-16/003.014491/2019, E-16/003.015499/2019, E-16/003.015501/2019, E-16/003.001539/2019, E-16/003.009554/2019, E-16/003.008575/2019, E-16/003.009604/2019, E-16/003.003613/2019, E-16/003.003615/2019, E-16/003.003620/2019, E-16/003.003621/2019, E-16/003.003622/2019, E-16/003.003632/2019, E-16/003.006633/2019, E-16/003.006635/2019, E-16/003.010640/2019, E-16/003.016677/2019, E-16/003.016688/2019, E-16/003.004696/2019, E-16/003.004698/2019, E-16/003.004700/2019, E-16/003.006700/2019, E-12/031.100700/2018, E-16/003.013703/2019, E-16/003.010707/2019, E-16/003.007724/2019, E-16/003.000728/2019, E-16/003.004729/2019, E-16/003.009736/2019, E-16/003.008738/2019, E-16/003.004739/2019, E-16/003.004743/2019, E-16/003.000751/2019, E-16/003.007766/2019, E-16/003.000770/2019, E-16/003.000781/2019, E-16/003.003781/2019, E-16/003.005786/2019, E-16/003.000811/2019, E-16/003.000812/2019, E-16/003.000819/2019, E-16/003.015823/2019, E-16/003.000827/2019, E-16/003.000839/2019, E-16/003.000842/2019, E-16/003.000844/2019, E-16/003.000852/2019, E-16/003.000854/2019, E-16/003.000858/2019, E-16/003.000861/2019, E-16/003.000863/2019, E-16/003.000865/2019, E-16/003.009865/2019, E-16/003.000869/2019, E-16/003.000875/2019, E-16/003.009875/2019, E-16/003.000881/2019, E-16/003.002887/2019, E-16/003.012891/2019, E-16/003.000894/2019, E-16/003.005900/2019, E-16/003.004911/2019, E-16/003.000912/2019, E-16/003.000917/2019, E-16/003.000924/2019, E-16/003.019925/2019, E-16/003.000926/2019, E-16/003.000931/2019, E-16/003.004933/2019, E-16/003.002947/2019, E-16/003.005948/2019, E-16/003.000950/2019, E-16/003.000953/2019, E-16/003.000964/2019, E-16/003.019967/2019, E-16/003.000972/2019, E-16/003.009973/2019, E-16/003.000975/2019, E-16/003.009975/2019, E-16/003.009976/2019, E-16/003.003989/2019, E-16/003.010990/2019

12ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
DE 09/06/2021

I - **PROVIMENTO DADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.011077/2019, E-16/003.010399/2019, E-16/003.008764/2019, E-16/003.008765/2019, E-16/003.008807/2019, II - **PROVIMENTO NEGADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.005005/2019, E-16/003.007021/2019, E-16/003.010021/2019, E-16/003.009024/2019, E-16/003.005027/2019, E-16/003.010031/2019, E-16/003.004044/2019, E-16/003.007046/2019, E-16/003.011060/2019, E-16/003.011061/2019, E-16/003.011065/2019, E-16/003.009067/2019, E-16/003.009068/2019, E-16/003.010070/2019, E-16/003.009074/2019, E-16/003.009076/2019, E-16/003.009077/2019, E-16/003.011087/2019, E-16/003.007089/2019, E-16/003.007091/2019, E-16/003.007132/2019, E-16/003.007133/2019, E-16/003.006137/2019, E-16/003.007140/2019, E-16/003.010165/2019, E-16/003.006182/2019, E-16/003.009190/2019, E-16/003.009196/2019, E-16/003.007216/2019, E-16/003.007219/2019, E-16/003.007220/2019, E-16/003.007221/2019, E-16/003.007226/2019, E-16/003.007228/2019, E-16/003.009234/2019, E-16/003.009241/2019, E-16/003.009247/2019, E-16/003.009248/2019, E-16/003.009251/2019, E-16/003.009256/2019, E-16/003.007273/2019, E-16/003.010286/2019, E-16/003.007287/2019, E-16/003.010287/2019, E-16/003.010289/2019, E-16/003.010317/2019, E-16/003.009322/2019, E-16/003.008332/2019, E-16/003.009333/2019, E-16/003.009338/2019, E-16/003.009347/2019, E-16/003.010348/2019, E-16/003.009360/2019, E-16/003.007368/2019, E-16/003.008372/2019, E-16/003.008384/2019, E-16/003.008388/2019, E-16/003.008390/2019, E-16/003.010400/2019, E-16/003.007428/2019, E-16/003.007437/2019, E-16/003.007483/2019, E-16/003.003496/2019, E-16/003.006524/2019, E-16/003.006550/2019, E-16/003.009553/2019, E-16/003.009557/2019, E-16/003.006573/2019, E-16/003.003587/2019, E-16/003.009603/2019, E-16/003.010604/2019, E-16/003.009605/2019, E-16/003.010605/2019, E-16/003.003606/2019, E-16/003.003616/2019, E-16/003.007617/2019, E-16/003.003618/2019, E-16/003.009624/2019, E-16/003.009629/2019, E-16/003.009634/2019, E-16/003.003640/2019, E-16/003.008649/2019, E-16/003.003677/2019, E-16/003.003681/2019, E-16/003.003682/2019, E-16/003.003683/2019, E-16/003.010688/2019, E-16/003.009689/2019, E-16/003.010692/2019, E-16/003.010693/2019, E-16/003.009702/2019, E-16/003.008703/2019, E-16/003.008704/2019, E-16/003.008711/2019, E-16/003.008721/2019, E-16/003.008726/2019, E-16/003.005729/2019, E-16/003.009735/2019, E-16/003.009737/2019, E-16/003.009738/2019, E-16/003.009740/2019, E-16/003.010747/2019, E-16/003.008748/2019, E-16/003.010749/2019, E-16/003.010751/2019, E-16/003.008753/2019, E-16/003.008755/2019, E-16/003.008756/2019, E-16/003.008757/2019, E-16/003.003760/2019, E-16/003.006772/2019, E-16/003.010777/2019, E-16/003.005783/2019, E-16/003.010787/2019, E-16/003.004798/2019, E-16/003.009816/2019, E-16/003.003821/2019, E-16/003.003822/2019, E-16/003.010825/2019, E-16/003.003829/2019, E-16/003.003830/2019, E-16/003.003831/2019, E-16/003.003832/2019, E-16/003.006832/2019, E-16/003.001847/2019, E-16/003.004849/2019, E-16/003.004850/2019, E-16/003.009850/2019, E-16/003.004852/2019, E-16/003.007863/2019, E-16/003.004873/2019, E-16/003.003874/2019, E-16/003.003882/2019, E-16/003.005893/2019, E-16/003.009907/2019, E-16/003.008917/2019, E-16/003.008918/2019, E-16/003.005924/2019, E-16/019.000925/2019, E-16/003.006931/2019, E-16/003.006959/2019, E-16/003.008976/2019, E-16/003.006985/2019, E-16/003.008985/2019, E-16/003.006989/2019

DE 18/06/2021

I - **PROVIMENTO DADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.011200/2019, E-16/003.009213/2019, E-16/003.010245/2019, E-16/003.014385/2019, E-16/003.014396/2019, E-16/003.014478/2019, E-16/003.007771/2019, E-16/003.005872/2019, II - **PROVIMENTO NEGADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.008026/2019, E-16/003.009029/2019, E-16/003.010035/2019, E-16/003.011039/2019, E-16/003.011041/2019, E-16/003.004042/2019, E-16/003.015044/2019, E-16/003.011051/2019, E-16/003.011054/2019, E-16/003.008060/2019, E-16/003.011071/2019, E-16/003.009073/2019, E-16/003.010091/2019, E-16/003.006094/2019, E-16/003.006096/2019, E-16/003.006101/2019, E-16/003.007121/2019, E-16/003.010134/2019, E-16/003.008139/2019, E-16/003.008144/2019, E-16/003.008145/2019, E-16/003.008147/2019, E-16/003.007150/2019, E-16/003.013155/2019, E-16/003.011163/2019, E-16/003.007176/2019, E-16/003.007178/2019, E-16/003.013185/2019, E-16/003.007192/2019, E-16/003.007202/2019, E-16/003.007204/2019, E-16/003.012204/2019, E-16/003.011211/2019, E-16/003.009212/2019, E-16/003.011214/2019, E-16/003.010215/2019, E-16/003.010240/2019, E-16/003.010243/2019, E-16/003.005247/2019, E-16/003.010249/2019, E-16/003.004266/2019, E-16/003.010268/2019, E-16/003.004269/2019, E-16/003.010269/2019, E-16/003.015289/2019, E-16/003.006302/2019, E-16/003.012310/2019, E-16/003.009327/2019, E-16/003.010339/2019, E-16/003.010341/2019, E-16/003.010342/2019, E-16/003.010343/2019, E-16/003.006348/2019, E-16/003.006349/2019, E-16/003.008371/2019, E-16/003.007372/2019, E-16/003.014386/2019, E-16/003.009405/2019, E-16/003.004409/2019, E-16/003.014409/2019, E-16/003.007419/2019, E-16/003.010432/2019, E-16/003.010440/2019, E-16/003.014440/2019, E-16/003.010441/2019, E-16/003.010442/2019, E-16/003.014443/2019, E-16/003.014446/2019, E-16/003.005448/2019, E-16/003.005449/2019, E-16/003.005450/2019, E-16/003.005451/2019, E-16/003.006472/2019, E-16/003.007488/2019, E-16/003.006498/2019, E-16/003.006499/2019, E-16/003.011500/2019, E-16/003.006501/2019, E-16/003.006512/2019, E-16/003.006514/2019, E-16/003.004515/2019, E-16/003.006515/2019, E-16/003.006521/2019, E-16/003.006523/2019, E-16/003.007542/2019, E-16/003.014555/2019, E-16/003.010561/2019, E-16/003.010562/2019, E-16/003.010564/2019, E-16/003.010574/2019, E-16/003.010582/2019, E-16/003.011603/2019, E-16/003.011605/2019, E-16/003.007606/2019, E-16/003.011611/2019, E-16/003.007613/2019, E-16/003.011616/2019, E-16/003.011629/2019, E-16/003.011634/2019, E-16/003.004642/2019, E-16/003.014660/2019, E-16/003.010666/2019, E-16/003.010667/2019, E-16/003.010668/2019, E-16/003.010669/2019, E-16/003.010670/2019, E-16/003.010671/2019, E-16/003.005691/2019, E-16/003.008696/2019, E-16/003.011725/2019, E-16/003.004731/2019, E-16/003.006746/2019, E-16/003.006747/2019, E-16/003.004760/2019, E-16/003.014799/2019, E-16/003.006818/2019, E-16/003.007830/2019, E-16/003.007831/2019, E-16/003.013832/2019, E-16/003.007836/2019, E-16/003.014841/2019, E-16/003.007855/2019, E-16/003.007881/2019, E-16/003.006890/2019, E-16/003.004894/2019, E-16/030.000894/2019, E-16/003.004895/2019, E-16/003.009895/2019, E-16/003.005898/2019, E-16/003.012915/2019, E-16/003.009916/2019, E-16/003.010923/2019, E-16/003.010949/2019, E-16/003.010952/2019, E-16/003.003960/2019, E-16/003.003962/2019, E-16/003.005963/2019, E-16/003.012976/2019, E-16/003.009978/2019, E-16/003.009987/2019, E-16/003.006990/2019, E-16/003.010992/2019

DE 23/06/2021

I - **PROVIMENTO DADO** aos recursos conforme processos: E-17/006.104033/2018, E-16/003.000207/2019, E-16/003.000235/2019, E-16/003.000307/2019, E-17/006.104312/2018, E-16/003.000440/2019, E-17/006.104559/2018, E-16/003.000576/2019, E-17/006.103609/2018, E-16/003.000619/2019, E-16/003.000636/2019, E-16/003.000717/2019, II - **PROVIMENTO NEGADO** aos recursos conforme processos: E-17/006.000004/2019, E-17/006.000013/2019, E-16/003.000015/2019, E-16/003.000016/2019, E-16/030.000016/2019, E-17/006.000038/2019, E-16/003.000047/2019, E-16/003.000052/2019, E-16/003.000059/2019, E-17/006.105063/2018, E-16/003.000069/2019, E-16/003.000078/2019, E-16/003.000079/2019, E-17/006.104081/2018, E-16/003.000086/2019, E-16/003.000096/2019, E-16/003.000126/2019, E-16/003.000131/2019, E-17/006.104139/2018, E-16/003.000141/2019, E-16/003.000150/2019, E-16/003.000166/2019, E-16/003.000168/2019, E-17/006.104170/2018, E-16/003.000187/2019, E-17/006.105187/2018, E-16/003.000195/2019, E-16/003.000205/2019, E-16/003.000212/2019, E-16/003.000222/2019, E-17/006.104222/2018, E-17/006.104227/2018, E-17/006.104237/2018, E-17/006.104239/2018, E-17/006.104240/2018, E-17/006.104241/2018, E-17/006.104242/2018, E-17/006.104250/2018, E-17/006.104252/2018, E-16/003.000262/2019, E-16/003.000263/2019, E-16/003.000275/2019, E-16/003.000289/2019, E-17/006.104309/2018, E-17/006.105321/2018, E-17/006.104326/2018, E-17/006.104330/2018, E-16/003.000339/2019, E-17/006.104342/2018, E-17/006.103344/2018, E-17/006.104344/2018, E-17/006.104347/2018, E-17/006.103350/2018, E-17/006.104351/2018, E-17/006.105351/2018, E-17/006.104352/2018, E-17/006.105352/2018, E-17/006.104358/2018, E-17/006.105358/2018, E-16/003.000360/2019, E-17/006.104362/2018, E-17/006.104363/2018, E-16/003.000366/2019, E-16/003.013369/2019, E-16/003.000377/2019, E-17/006.104397/2018, E-17/006.104398/2018, E-16/003.000399/2019, E-16/003.000404/2019, E-16/003.000405/2019, E-16/003.000409/2019, E-16/003.000411/2019, E-16/003.000412/2019, E-17/006.105412/2018, E-16/003.000413/2019, E-16/003.000414/2019, E-16/003.000423/2019, E-16/003.000431/2019, E-16/003.000502/2019, E-16/003.000523/2019, E-16/003.000525/2019, E-16/003.000527/2019, E-16/003.014527/2019, E-17/006.104539/2018, E-16/003.000541/2019, E-16/003.000542/2019, E-16/003.000550/2019, E-16/003.000564/2019, E-17/006.104567/2018, E-17/006.103577/2018, E-17/006.103596/2018, E-16/003.000603/2019, E-17/006.103603/2018, E-17/006.103619/2018, E-16/003.005622/2019, E-16/003.005624/2019, E-17/006.103640/2018, E-17/006.103644/2018, E-17/006.103649/2018, E-16/003.000658/2019, E-17/006.103665/2018, E-16/003.000669/2019, E-16/003.000677/2019, E-17/006.102680/2018, E-17/006.102692/2018, E-17/006.103696/2018, E-16/003.000700/2019, E-16/003.000713/2019, E-16/003.000714/2019, E-16/003.000715/2019, E-16/003.000716/2019, E-17/006.104731/2018, E-17/006.104735/2018, E-17/006.103742/2018, E-17/006.104744/2018, E-17/006.104746/2018, E-16/003.004748/2019, E-17/006.104760/2018, E-17/006.103775/2018, E-17/006.104782/2018, E-16/003.013843/2019, E-17/006.104852/2018, E-17/006.104854/2018, E-17/006.104878/2018, E-17/006.104879/2018, E-17/006.104895/2018, E-17/006.104898/2018, E-17/006.104903/2018, E-17/006.104905/2018, E-12/023.100949/2018, E-12/023.100950/2018, E-17/006.103959/2018, E-17/006.103966/2018, E-17/006.104976/2018, E-17/006.104981/2018, E-17/006.104982/2018, E-17/006.104983/2018, E-17/006.104998/2018.

13ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
DE 10/06/2021

I - **PROVIMENTO DADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.011198/2019, E-16/003.008658/2019, II - **PROVIMENTO NEGADO** aos recursos conforme processos: E-17/006.105008/2018, E-17/006.105025/2018, E-16/036.001060/2019, E-16/003.004066/2019, E-16/003.004075/2019, E-16/003.006093/2019, E-17/006.102097/2018, E-17/006.104111/2018, E-16/003.010119/2019, E-17/006.104125/2018, E-17/006.105126/2018, E-16/003.004131/2019, E-16/003.009139/2019, E-17/006.103154/2018, E-16/003.004159/2019, E-16/003.004160/2019, E-17/006.103162/2018, E-16/003.004163/2019, E-16/003.008171/2019, E-17/006.103178/2018, E-16/003.008185/2019, E-16/003.011185/2019, E-17/006.103190/2018, E-16/003.009191/2019, E-16/003.004198/2019, E-16/003.004199/2019, E-16/003.009200/2019, E-17/006.103223/2018, E-17/006.103225/2018, E-16/003.011234/2019, E-16/003.011244/2019, E-16/003.009246/2019, E-12/014.100247/2018, E-16/003.009259/2019, E-17/006.103262/2018, E-17/006.103263/2018, E-17/006.102266/2018, E-17/006.103267/2018, E-17/006.102272/2018, E-17/006.104283/2018, E-16/003.011308/2019, E-16/003.004319/2019, E-16/003.005339/2019, E-16/003.009353/2019, E-16/003.007370/2019, E-16/003.004371/2019, E-16/003.002380/2019, E-16/003.005401/2019, E-16/003.011401/2019, E-16/003.011402/2019, E-16/003.003410/2019, E-16/003.011411/2019, E-16/003.011413/2019, E-16/003.011430/2019, E-16/003.005432/2019, E-16/003.005433/2019, E-16/003.005435/2019, E-16/003.011442/2019, E-16/003.003451/2019, E-17/006.104532/2018, E-16/003.007533/2019, E-17/006.103537/2018, E-16/003.011541/2019, E-16/003.011545/2019, E-17/006.004555/2018, E-17/006.103559/2018, E-16/003.011562/2019, E-16/003.011563/2019, E-17/006.103572/2018, E-16/003.003574/2019, E-16/003.003588/2019, E-17/006.103604/2018, E-16/003.011610/2019, E-16/003.004611/2019, E-16/003.004616/2019, E-16/003.004617/2019, E-16/003.009632/2019, E-17/006.104658/2018, E-17/006.104669/2018, E-17/006.101670/2018, E-17/006.102700/2018, E-17/006.104700/2018, E-17/006.104702/2018, E-17/006.102703/2018, E-16/003.008715/2019, E-17/006.103718/2018, E-17/006.104720/2018, E-17/006.103728/2018, E-16/003.004744/2019, E-16/003.008747/2019, E-16/003.005753/2019, E-12/016.100758/2018, E-17/006.102763/2018, E-16/003.003769/2019, E-17/006.102781/2018, E-16/003.007797/2019, E-16/003.010802/2019, E-16/003.010803/2019, E-16/003.010805/2019, E-16/003.010806/2019, E-17/006.102810/2018, E-16/003.010811/2019, E-17/006.104819/2018, E-16/003.004822/2019, E-17/006.102822/2018, E-17/006.104830/2018, E-16/003.007837/2019, E-16/003.007838/2019, E-16/003.008843/2019, E-16/003.009851/2019, E-16/003.007856/2019, E-16/003.004862/2019, E-16/003.006865/2019, E-17/006.104869/2018, E-16/003.010871/2019, E-16/003.005873/2019, E-17/006.102881/2018, E-17/006.102882/2018, E-16/003.010884/2019, E-17/006.102884/2018, E-16/003.010885/2019, E-17/006.102887/2018, E-17/006.104887/2018, E-16/003.007888/2019, E-17/006.001891/2018, E-17/006.104891/2018, E-16/003.010895/2019, E-16/003.010896/2019, E-16/003.004900/2019, E-16/003.010902/2019, E-17/006.104904/2018, E-16/003.004908/2019, E-16/003.004909/2019, E-16/003.004910/2019, E-16/003.004912/2019, E-16/003.010913/2019, E-16/003.005915/2019, E-17/006.103921/2018, E-17/006.103927/2018, E-17/006.103940/2018, E-16/003.007946/2019, E-16/003.010946/2019, E-17/006.103953/2018, E-17/006.104953/2018, E-17/006.104960/2018, E-17/006.103965/2018, E-17/006.103975/2018, E-16/003.003988/2019

DE 14/06/2021

I - **PROVIMENTO DADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.007288/2019, II - **PROVIMENTO NEGADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.008001/2019, E-16/003.017025/2019, E-16/003.014044/2019, E-16/003.009055/2019, E-16/003.010060/2019, E-16/003.014092/2019, E-16/003.013109/2019, E-16/003.015110/2019, E-16/003.016114/2019, E-16/003.009115/2019, E-16/003.014122/2019, E-16/003.014125/2019, E-16/003.014137/2019, E-16/003.008148/2019, E-16/003.010166/2019, E-16/003.007179/2019, E-16/003.005181/2019, E-16/003.016183/2019, E-16/003.011197/2019, E-16/003.010203/2019, E-16/003.011208/2019, E-16/003.013213/2019, E-16/003.012226/2019, E-16/003.009229/2019, E-16/003.011235/2019, E-16/003.011239/2019, E-16/003.013244/2019, E-16/003.008248/2019, E-16/003.017257/2019, E-16/003.011258/2019, E-16/003.011259/2019, E-16/003.011261/2019, E-16/003.013269/2019, E-16/003.008278/2019, E-16/003.012287/2019, E-16/003.014290/2019, E-16/003.011291/2019, E-16/003.011292/2019, E-16/003.011293/2019, E-16/003.004324/2019, E-16/003.008335/2019, E-16/003.012336/2019, E-16/003.017338/2019, E-16/003.004366/2019, E-16/003.012366/2019, E-16/003.004370/2019, E-16/003.011377/2019, E-16/033.000379/2019, E-16/003.014380/2019, E-16/003.009389/2019, E-16/003.009391/2019, E-16/003.009393/2019, E-16/003.013398/2019, E-16/003.007399/2019, E-16/003.009399/2019, E-16/003.013400/2019, E-16/003.011407/2019, E-16/003.011408/2019, E-16/003.011409/2019, E-16/003.011410/2019, E-16/003.006411/2019, E-16/003.013416/2019, E-16/003.007423/2019, E-16/003.011439/2019, E-16/003.009446/2019, E-16/003.010447/2019, E-16/003.016448/2019, E-16/003.010451/2019, E-16/003.012472/2019, E-16/003.009476/2019, E-16/003.009477/2019, E-16/003.006482/2019, E-16/003.011483/2019, E-16/003.011484/2019, E-16/003.011485/2019, E-16/003.011486/2019, E-16/003.011488/2019, E-16/003.010491/2019, E-16/003.011496/2019, E-16/003.006497/2019,

E-16/003.016501/2019, E-16/003.014516/2019, E-16/003.014518/2019, E-16/003.008526/2019, E-16/003.008527/2019, E-16/003.008528/2019, E-16/003.009529/2019, E-16/013.001536/2019, E-16/003.004541/2019, E-16/003.012543/2019, E-16/003.010568/2019, E-16/003.009570/2019, E-16/003.012577/2019, E-16/003.011602/2019, E-16/003.011613/2019, E-16/003.011615/2019, E-16/003.016616/2019, E-16/003.013618/2019, E-16/003.012625/2019, E-16/003.010639/2019, E-16/003.010641/2019, E-16/003.010672/2019, E-16/003.012683/2019, E-16/003.014685/2019, E-16/003.005687/2019, E-16/003.014693/2019, E-16/003.012716/2019, E-16/003.004724/2019, E-16/003.011727/2019, E-16/003.011728/2019, E-16/003.011729/2019, E-16/003.010734/2019, E-16/003.010754/2019, E-16/003.015757/2019, E-16/003.012758/2019, E-16/003.009770/2019, E-16/003.006785/2019, E-16/003.011796/2019, E-16/003.006805/2019, E-16/003.012808/2019, E-16/003.016809/2019, E-16/003.005813/2019, E-16/003.006828/2019, E-16/003.005829/2019, E-16/003.011848/2019, E-16/003.001855/2019, E-16/003.007859/2019, E-16/003.006864/2019, E-16/003.014872/2019, E-16/003.008901/2019, E-16/003.015923/2019, E-16/003.004932/2019, E-16/003.010938/2019, E-16/003.010939/2019, E-16/003.010941/2019, E-16/003.010943/2019, E-16/003.010948/2019, E-16/003.010950/2019, E-16/003.010951/2019, E-16/003.016954/2019, E-16/003.007969/2019, E-16/003.008972/2019, E-16/003.006974/2019, E-16/003.004978/2019, E-16/003.013979/2019, E-16/003.013989/2019, E-16/003.004991/2019, E-16/003.013993/2019, E-16/003.013997/2019.

DE 22/06/2021

I - **PROVIMENTO DADO** aos recursos conforme processos: E-17/006.102643/2018, E-16/003.001922/2019, II - **PROVIMENTO NEGADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.020002/2019, E-17/006.103007/2018, E-16/003.006022/2019, E-17/006.103028/2018, E-16/003.006048/2019, E-17/006.104049/2018, E-16/003.019051/2019, E-17/006.017067/2017, E-17/006.104068/2018, E-17/006.104069/2018, E-17/006.103075/2018, E-17/006.104080/2018, E-17/006.104089/2018, E-16/003.019093/2019, E-17/006.104102/2018, E-17/006.104103/2018, E-17/006.104104/2018, E-17/006.104105/2018, E-17/006.104106/2018, E-17/006.104108/2018, E-16/003.017109/2019, E-16/003.008111/2019, E-16/003.005127/2019, E-17/006.104165/2018, E-17/006.104172/2018, E-16/003.009178/2019, E-17/006.104179/2018, E-17/006.104195/2018, E-17/006.104205/2018, E-17/006.104207/2018, E-17/006.104218/2018, E-16/003.013247/2019, E-16/003.013248/2019, E-16/003.014258/2019, E-16/003.014260/2019, E-17/006.004272/2018, E-16/003.011281/2019, E-17/006.103281/2018, E-16/003.005282/2019, E-16/003.005283/2019, E-16/003.005284/2019, E-17/006.103290/2018, E-16/003.004291/2019, E-16/003.004292/2019, E-17/006.102293/2018, E-16/003.012296/2019, E-16/003.012297/2019, E-17/006.103300/2018, E-17/006.102305/2018, E-17/006.103306/2018, E-17/006.103310/2018, E-17/006.103322/2018, E-16/003.004331/2019, E-17/006.103338/2018, E-16/003.004339/2019, E-16/003.008364/2019, E-16/003.008365/2019, E-16/003.011382/2019, E-17/006.103386/2018, E-17/006.101391/2018, E-16/003.005396/2019, E-17/006.103396/2018, E-16/003.005397/2019, E-17/006.101397/2018, E-16/003.005398/2019, E-16/003.009406/2019, E-16/003.009407/2019, E-16/003.009410/2019, E-16/003.009411/2019, E-16/003.010411/2019, E-16/003.010413/2019, E-16/003.013414/2019, E-16/003.007421/2019, E-17/006.103424/2018, E-16/003.007429/2019, E-16/003.007438/2019, E-17/006.103443/2018, E-16/003.003450/2019, E-17/006.100463/2018, E-17/006.102464/2018, E-17/006.103466/2018, E-16/003.010471/2019, E-17/006.103475/2018, E-16/003.007481/2019, E-16/003.016488/2019, E-16/003.006494/2019, E-17/006.102518/2018, E-16/003.004522/2019, E-16/003.011530/2019, E-16/003.015540/2019, E-17/006.103543/2018, E-16/013.001555/2019, E-17/006.102557/2018, E-16/003.015562/2019, E-16/003.009630/2019, E-16/003.012648/2019, E-17/006.103661/2018, E-17/006.102664/2018, E-16/003.015673/2019, E-16/003.008675/2019, E-16/003.004686/2019, E-16/003.008699/2019, E-16/003.010701/2019, E-16/003.003705/2019, E-16/003.003716/2019, E-16/003.003717/2019, E-16/003.010717/2019, E-16/003.003718/2019, E-16/003.003719/2019, E-16/003.003722/2019, E-16/003.003723/2019, E-16/003.003728/2019, E-16/003.003729/2019, E-17/006.102732/2018, E-17/006.102734/2018, E-16/003.014740/2019, E-16/003.001741/2019, E-16/003.005745/2019, E-16/003.008762/2019, E-16/003.019770/2019, E-16/003.012805/2019, E-16/003.009810/2019, E-17/006.103810/2018, E-16/003.007812/2019, E-17/006.103819/2018, E-17/006.103820/2018, E-17/006.103821/2018, E-16/003.013822/2019, E-17/006.103826/2018, E-16/003.013838/2019, E-16/022.000838/2019, E-16/003.013840/2019, E-17/006.102841/2018, E-17/006.103847/2018, E-17/006.103854/2018, E-16/003.018855/2019, E-17/006.103857/2018, E-17/006.102863/2018, E-16/003.004864/2019, E-16/003.013864/2019, E-17/006.103866/2018, E-16/003.016906/2019, E-16/003.014918/2019, E-16/003.010928/2019, E-17/006.100934/2018, E-16/003.005960/2019, E-17/006.102989/2018, E-16/003.003998/2019

DE 28/06/2021

I - **PROVIMENTO DADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.015611/2019, E-16/003.006612/2019, II - **PROVIMENTO NEGADO** aos recursos conforme processos: E-16/003.018001/2019, E-16/003.006010/2019, E-16/003.019025/2019, E-16/003.005026/2019, E-16/003.017031/2019, E-16/003.017040/2019, E-16/003.017043/2019, E-16/003.020048/2019, E-16/003.006057/2019, E-16/003.017067/2019, E-16/003.008068/2019, E-16/003.008071/2019, E-16/003.020072/2019, E-16/003.020076/2019, E-16/003.014079/2019, E-16/003.009082/2019, E-16/003.009084/2019, E-16/003.004089/2019, E-16/003.004090/2019, E-16/003.017105/2019, E-16/003.011107/2019, E-16/003.017107/2019, E-16/003.009116/2019, E-16/003.009117/2019, E-16/003.007124/2019, E-16/003.018141/2019, E-16/003.017150/2019, E-16/003.017151/2019, E-16/003.018154/2019, E-16/003.018158/2019, E-16/003.017172/2019, E-16/003.003173/2019, E-16/003.003174/2019, E-16/003.009179/2019, E-16/003.009181/2019, E-16/003.009182/2019, E-16/003.017182/2019, E-16/003.009183/2019, E-16/003.020190/2019, E-16/003.020192/2019, E-16/003.017193/2019, E-16/003.004203/2019, E-16/003.004208/2019, E-16/003.017213/2019, E-16/003.007214/2019, E-16/003.017221/2019, E-16/003.017223/2019, E-16/003.017225/2019, E-16/003.017230/2019, E-16/003.017232/2019, E-16/003.017234/2019, E-16/003.017236/2019, E-16/003.018244/2019, E-16/003.018245/2019, E-16/003.017260/2019, E-16/003.004263/2019, E-16/003.017265/2019, E-16/003.017267/2019, E-16/003.017268/2019, E-16/003.007269/2019, E-16/003.012270/2019, E-16/003.012286/2019, E-16/003.016292/2019, E-16/003.015307/2019, E-16/003.018309/2019, E-16/003.010330/2019, E-16/003.005340/2019, E-16/003.016341/2019, E-16/003.019342/2019, E-16/003.016344/2019, E-16/003.016346/2019, E-16/003.016349/2019, E-16/003.011378/2019, E-16/003.020378/2019, E-16/003.004379/2019, E-16/003.020380/2019, E-16/003.008394/2019, E-16/003.016398/2019, E-16/003.016400/2019, E-16/003.013404/2019, E-16/003.005413/2019, E-16/003.015425/2019, E-16/003.015430/2019, E-16/003.009436/2019, E-16/003.007449/2019, E-16/003.009450/2019, E-16/003.015452/2019, E-16/003.015462/2019, E-16/003.013463/2019, E-16/003.014482/2019, E-16/003.006491/2019, E-16/003.006492/2019, E-16/003.006496/2019, E-16/003.015508/2019, E-16/003.015513/2019, E-16/003.018525/2019, E-16/003.014534/2019, E-16/003.018539/2019, E-16/003.007543/2019, E-16/003.018545/2019, E-16/003.010549/2019, E-16/003.010551/2019, E-16/003.009560/2019, E-16/003.018571/2019, E-16/003.018574/2019, E-16/003.011578/2019, E-16/003.006607/2019, E-16/003.009607/2019, E-16/003.006608/2019, E-16/003.006609/2019, E-16/003.007609/2019, E-16/003.006611/2019, E-16/003.009612/2019, E-16/003.005616/2019, E-16/003.019616/2019, E-16/003.007640/2019, E-16/003.017660/2019, E-16/003.017665/2019, E-16/003.004668/2019, E-16/003.009671/2019, E-16/003.009690/2019, E-16/003.011690/2019, E-16/003.011701/2019, E-16/003.014706/2019, E-16/003.008723/2019, E-16/003.020730/2019, E-16/003.016752/2019, E-16/003.017776/2019, E-16/003.005787/2019, E-16/003.015801/2019, E-16/003.013820/2019, E-16/003.011856/2019, E-16/003.011857/2019, E-16/003.007906/2019, E-16/003.009908/2019, E-16/003.012920/2019, E-16/003.014930/2019, E-16/003.014934/2019, E-16/003.014938/2019, E-16/003.014941/2019, E-16/003.009944/2019, E-16/003.014944/2019, E-16/003.010953/2019, E-16/003.010954/2019, E-16/003.010955/2019, E-16/003.010956/2019, E-16/003.007961/2019, E-16/003.010979/2019

Id: 2329389

Você fala conosco por aqui!

Canal aberto para o cidadão fazer reclamações, críticas, sugestões, elogios e pedidos de orientação

ouvidoria
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

0800 025 3231
Dias úteis, das 10h às 16h, em razão da pandemia

www.tcerj.tc.br/ouvidoria/externo/cadastro.do

ouv@tcerj.tc.br

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 14/07/ 2021

PROCESSO Nº SEI-030022/005009/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA, referente à Despesa de Exercício Anterior (DEA) de setembro a dezembro e 13º salário de 2020, no valor total de R$ 42.963,65 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), relativo à cessão do servidor CARLOS FREDERICO SOUZA E SILVA DE CASTRO, ID Funcional nº 19820747, em favor do Departamento Geral de Ações Socioeducativas-DEGASE.

Id: 2329137

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

***PORTARIA CGE/CORREG Nº 173 DE 10 DE MARÇO DE 2021**

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12, da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo SEI nº E-03/012/3464/2017 e apenso nº E-03/012/100635/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 21/07/2021.

Id: 2329264

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 09/06/2021

SUSTA sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº E-12/424356/2012, conforme exposto nas manifestações técnicas da COORED e SUPRED (fls. 404/405,406 e 407), bem como na forma do processo nº SEI 320001003238/2020.

Id: 2329293

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 09/06/2021

SUSTA o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº E-12/422.850/2011, de acordo com a solicitação da Coordenadoria de Regime Disciplinar e do Superintendente de Regime Disciplinar (fls.605/607 e 608), bem como na forma do Processo nº SEI 320001003238/2020.

Id: 2329140

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 06/07/2021

ARQUIVA o presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar supostas irregularidades contra: **EMANOEL NUNES RODRIGUES**, Id. nº 44000413, Assistente Técnico de Trânsito, Matrícula nº 3776-2, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 123/2021-VMC (fls. 312/313). Processo Administrativo Disciplinar nº E-12/008/23/2014 e SEI-320001/003283/2020.

Id: 2329304

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 12/07/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/021/2019/2015 E SEI Nº 320001/003236/2020 - **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades contra o servidor: Antonio Carlos Galvão Soares de Azevedo, Identidade Funcional nº 19816847, Médico, matrícula nº 817430-2, Vínculo 1, conforme as manifestações técnicas da CRE e a Promoção CGE/ASJUR nº 124/2021-VMC (fls. 285/286).

Id: 2329298

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 12/07/2021

ARQUIVA o presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar irregularidade contra: **DAVID DE FREITAS MOREIRA**, Id. nº 44009933, Assistente Técnico Administrativo, Matrícula nº 0003802-6, Vínculo 1, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 94/2021-VMC (fls. 409/410). Processo Administrativo Disciplinar nº E-12/091/513/2014 e SEI-320001/003283/2020.

Id: 2329305

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 12/07/2021

ARQUIVA o presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar irregularidade contra: **ALEXANDRO CUNHA SILVA**, Id. nº 42644925, Professor Docente I, Nível C, Referência 05, Matrículas 929.089-1, vínculo 1 e 967.462-3, vínculo 2; **EDINEIA MARIA TORRES PEREIRA**, Id. 39336247, Professor Docente II, Nível C, Referência 08, Matrícula 294.159-9, vínculo 1; **OLGANI DA SILVA POSSINDO,** Id. 40207635, Professor Docente II, Nível A, Referência 06, Matrícula 804402-6, vínculo 1 e Professor Docente II, Nível A, Referência 06, Matrícula 804402-6, vínculo 2; **NISIA CAMPOS TEIXEIRA,** Id. 40658040, Professor Docente II, Nível D, Referência 09, Matrícula nº 518649-9, Vínculo 1 e **CARLOS LACERDA CARDOSO BEZERRA,** Id. 50363450, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Vínculo 1, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 85/2021-VMC (fls. 524/525). Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/003/1512/2017 e SEI-320001/003283/2020.

Id: 2329288

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 15/07/2021

ARQUIVA o presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Acumulação Ilícita de Cargos contra a servidora: **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA MORAES**, Identidade Funcional nº 2113357-3, Auxiliar Operacional de saúde do IASERJ, matrícula nº 08/106506-2, Vínculo 1, conforme as manifestações técnicas da CRE e a Promoção CGE/ASJUR nº 102/2021-VMC (fls. 260/261). Processo Administrativo Disciplinar nº E-01/00010260/1999 e nº SEI-320001/003236/2020.

Id: 2329356

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 15/07/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/022/2/2016 E SEI 320001/003236/2020 - **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades contra os servidores Samuel Pereira de Souza Lemos, Identidade Funcional nº 50156284, Agente Socioeducativo Masculino, Vínculo 1, Marcelo dos Santos, Identidade Funcional nº 19861346, matrícula nº 836393-9, Agente Socioeducativo Masculino, Vínculo 1, Bruno Gomes Casadonte, Identidade Funcional nº 50180592, Agente Socioeducativo Masculino, Vínculo 1, Marco Antonio Peçanha Leão, Identidade Funcional nº 42533996, matrícula nº 930148-2, Agente Socioeducativo Masculino, Vínculo 1, conforme as manifestações técnicas da CRE e a Promoção CGE/ASJUR nº 106/2021-VMC (fls. 261/262).

Id: 2329320

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 15/07/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/003/1994/2014 E SEI Nº 320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades contra a servidora: CARLA LANNES DRUMOND, Identidade Funcional nº 32492456, Animador Cultural, matrícula nº 824.160-6, Vínculo 1 e Jussara da Fonseca Suzana, Identidade Funcional nº 35527439, Professor Docente II, Nível D, Referência 09, matrícula nº 804.732-6, Vínculo 1-Inativo, conforme as manifestações técnicas da CRE e a Promoção CGE/ASJUR nº 100/2021- VMC (fls. 573/574).

Id: 2329397

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 15/07/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-12/011/1056/2014 E SEI-320001/003283/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar irregularidade contra: JOSELETE DOS SANTOS MATIAS, Identidade Funcional nº 43793061, Assistente Técnico de Trânsito, matrícula nº 0003563-4,Vínculo 1, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 91/2021-VMC (fls. 319/320).

Id: 2329364

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 15/07/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/003/1184/2017 E SEI Nº 320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades contra o servidor: Sandro Cerqueira Araújo de Souza, Identidade Funcional nº 43813518, Professor Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 961255-7, Vínculo 1 e Professor Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 961255-7, Vínculo 1, conforme as manifestações técnicas da CRE e a Promoção CGE/ASJUR nº 104/2021-VMC (fls. 195/196).

Id: 2329385

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/SECC Nº 45
DE 09 DE JULHO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020, com a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Decreto n°47.433, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo de 2021, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-390001/000019/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Gabinete de Segurança Institucional.

I - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 09/07/2021 até 31/12/2021.

III - De/Concedente: 0600 - Gabinete de Segurança Institucional
UO: **06020** - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI
UG: **210600**- Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI

IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil.
UO: 14020- Secretaria de Estado da Casa Civil
UG: 390200- Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCC

V - CRÉDITO:

P.T.: 06020.06.122.0002.2010
Natureza de Despesa: 33903908
Fonte: 100
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2021

MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI
Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2329250

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 041 DE 06 DE JULHO DE 2021

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS ABAIXO LISTADOS, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-390001/000037/2021,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto nº 45.600/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Comissões para Acompanhamento, Gestão e Fiscalização dos Contratos e seus aditivos, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem as Comissões, celebradas entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO e as empresas abaixo mencionadas, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

1) Processo administrativo nº E-13/002/49/2018
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Contrato nº 01/2018
Objeto: Prestação de serviços contínuos de Telefonia Fixa Comutada STFC.

GESTOR E FISCAIS
GESTOR: Jorge Luís dos Anjos, Id Funcional nº 2019515-0
FISCAL 1: Sérgio Murilo Alves de Mello, Id Funcional nº 2425447-9
FISCAL 2: Mário Silva Sampaio, Id Funcional nº 4370861-7

2) Processo administrativo nº E-13/002/781/2019
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Contratada: P&P TURISMO EIRELI EPP
Contrato nº 07/2019
Objeto: Prestação de Serviços de agência de viagem.

GESTOR E FISCAIS
GESTOR: Adriano Silva dos Santos, Id Funcional nº 559789-7
FISCAL 1: Geilson Henrique Anastácio da Silva, Id Funcional nº 4259404-9
FISCAL 2: Cristiane Pires Quintaes, Id Funcional nº 2638764-6

3) Processo administrativo nº E-13/002/56/17
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Contratada: CLARO S/A
Contrato nº 02/2017
Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel.

GESTOR E FISCAIS
GESTOR: Jorge Luís dos Anjos, Id Funcional nº 2019515-0
FISCAL 1: Sérgio Murilo Alves de Mello, Id Funcional nº 2425447-9
FISCAL 2: Mário Silva Sampaio, Id Funcional nº 4370861-7

4) Processo administrativo n.º E-13/002/60/2019
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Contratada: HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA
Contrato nº 01/2019
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo sedan blindado.

GESTOR E FISCAIS
GESTOR: Marcos Callegari Canuto de Lima, Id Funcional nº 4149284-6
FISCAL 1: Aline da Costa de Carvalho, Id Funcional nº 4183593-0
FISCAL 2: Osvaldo de Oliveira Teixeira, Id Funcional nº 2622195-0

5) Processo administrativo nº E-13/002/60/2019
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC
Contrato nº 02/2019
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo sedan de representação.

GESTOR E FISCAIS
GESTOR: Marcos Callegari Canuto de Lima, Id Funcional nº 4149284-6

FISCAL 1: Aline da Costa de Carvalho, Id Funcional nº 4183593-0
FISCAL 2: Osvaldo de Oliveira Teixeira, Id Funcional nº 2622195-0

6) Processo administrativo nº E-13/002/60/2019

Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Contratada: LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI
Contrato nº 04/2019
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos de serviço.

GESTOR E FISCAIS
GESTOR: Marcos Callegari Canuto de Lima, Id Funcional nº 4149284-6
FISCAL 1: Aline da Costa de Carvalho, Id Funcional nº 4183593-0
FISCAL 2: Osvaldo de Oliveira Teixeira, Id Funcional nº 2622195-0

7) Processo administrativo nº E-13/002/519/2019
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contrato nº 05/2019
Objeto: Prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender às necessidades da Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo.

GESTOR E FISCAIS
GESTOR: Fábio Pereira Rodrigues, Id Funcional nº 612028-8
FISCAL 1: Moadyr de Azevedo, Id Funcional nº 564177-2
FISCAL 2: Renato Carlos dos Santos, Id Funcional nº 2376467-8

8) Processo administrativo n.º SEI-390001/000341/2020
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GLOVERNO
Contratada: NP Capacitação e soluções Tecnológicas Ltda
Contrato nº 03/2020
Objeto: Prestação de serviços de assinatura para acesso a serviço de consulta/pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

GESTOR E FISCAIS
GESTOR: Ana Margareth Moreira Mendes Cosenza, ID Funcional 2450154-4
FISCAL 1: Carlos Roberto de Amorim, ID Funcional nº 2418095-5
FISCAL 2: Luciana Pereira da Silva dos Santos, ID Funcional nº 4380581-7

Art. 2º- A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Caberá ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 4º - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 5º - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação por meio de SEI para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2021

MARCELO BERTOLUCCI
Secretário do Gabinete de Segurança Institucional do Governo

ANEXO ÚNICO

MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

1. INTRODUÇÃO
O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Resolução nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {Informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.
2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)
O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.
2.1. Registro de Ocorrências
Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:
{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}
2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista
Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista			
Documentação	**Fls.**	**Validade**	**Obs.**

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

2.3. Saldo Contratual
Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir:

Saldo Inicial do Contrato	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Executar
R$	R$	R$	R$	

3. CONCLUSÃO
Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATÓRIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

De acordo.
NOME DO GESTOR DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

Id: 2329223

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 19.07.2021

PROCESSO Nº SEI-360068/001131/2021 - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. **AUTORIZO** nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

PROCESSO Nº SEI-210100/000302/2021 - Desvinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO** nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2329127

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 19.07.2021

PROCESSO Nº SEI-390003/000008/2021 - Desvinculação de Placa Particular - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

PROCESSO Nº SEI-360333/000129/2021 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2329114

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4729 DE 19 DE JULHO 2021

INSTITUI O COMITÊ DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CHA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV, do art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, Processo nº SEI-140001/043827/2021,
CONSIDERANDO:
- a autonomia da Procuradoria Geral do Estado para dispor sobre sua competência, organização, estrutura e funcionamento;
- o disposto no artigo o art. 85, §19 do Código de Processo Civil;
- a competência da Associação dos Procuradores do Estado do Rio de Janeiro - APERJ, prevista no artigo 2º do seu Estatuto Social, de representar os interesses de seus associados;
- a competência do Conselho da Procuradoria Geral do Estado prevista no artigo 9º, I e IV Lei Complementar nº 15/80 e art. 2º, I e IV, da Resolução PGE nº 3062/11;
RESOLVE:
Art. 1º - Será constituído o Comitê dos Honorários Advocatícios - CHA, formado por 03 (três) Procuradores do Estado, sendo 01 (um) representante designado pelo Procurador-Geral do Estado, que presidirá o Comitê, 01 (um) representante designado pelo Conselho da Procuradoria Geral do Estado e 01 (um) representante designado pela Associação dos Procuradores do Estado do Rio de Janeiro - APERJ.
§ 1º - Compete ao Comitê dos Honorários Advocatícios - CHA:
I - acompanhar e fiscalizar os atos de arrecadação e distribuição dos honorários podendo, para tanto, requisitar informações aos órgãos responsáveis da Procuradoria Geral do Estado;
II - Sugerir medidas de aperfeiçoamento em todos os processos que envolvam os honorários advocatícios e pronunciar-se acerca das respectivas normatizações;
III - apresentar relatórios sobre suas atividades e prestar contas sobre os honorários semestralmente;
IV - auxiliar e exercer outras competências e atividades a serem atribuídas pelo Procurador-Geral do Estado ou pelo Conselho da Procuradoria Geral do Estado em conjunto com a APERJ, correlatas aos honorários advocatícios.
§ 2º - Seus membros não terão mandato fixo, dependendo de indicação formal dos órgãos mencionados no caput deste artigo.
Art. 2º - O Comitê dos Honorários Advocatícios - CHA reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez por mês, devendo suas reuniões serem registradas em ata.
Art. 3º - O Comitê dos Honorários Advocatícios - CHA terá caráter permanente e poderá utilizar a estrutura do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) da Procuradoria Geral do Estado para cumprir suas atribuições.
Art. 4º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021
BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2329098

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4731 DE 21 JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, Proc. nº SEI-14001/000640/2021

CONSIDERANDO:

- a autonomia da Procuradoria-Geral do Estado para dispor sobre sua competência, organização, estrutura e funcionamento;

- a declaração oficial de pandemia de coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde e a alta propagação do vírus;

- a busca pela adoção de medidas preventivas para não disseminação do COVID-19;

- a ponderação entre o direito à saúde dos servidores e a continuidade do serviço público estadual;

- o Plano de Ampliação das Atividades Presenciais da PGE-RJ, disciplinado pela Resolução PGE nº 4577, de 21 de julho de 2020;

- as orientações sanitárias da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado do Rio de Janeiro e do Ministério da Saúde sobre medidas de prevenção à disseminação do novo coronavírus (Covid-19);

- a publicação do Decreto nº 47.683 de 14 de julho de 2021

- a Nota Técnica da Assessoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar, a partir de 01 de agosto de 2021, o regime de trabalho explicitado nos artigos 17 e seguintes da Resolução PGE nº 4.577/2020 correspondente à segunda etapa do Plano de Ampliação das Atividades Presenciais da PGE-RJ fixando-se o rodízio semanal no percentual de 50% (cinquenta por cento) do quadro da respectiva Especializada, incluído o Sistema Jurídico, ou Procuradoria Regional.

Art. 2º - Criar a possibilidade dos usuários internos aderirem ao trabalho presencial a despeito da recomendação referente ao sistema de rodízio do Plano de Ampliação das Atividades Presenciais da PGE-RJ, mediante a assinatura da autodeclaração anexa.

§ 1º - Os usuários internos que optarem por trabalhar presencialmente, incluídos os maiores de 60 anos, deverão apresentar à chefia imediata autodeclaração em anexo, preferencialmente via SEI, manifestando expressamente a vontade de adotar esse regime de trabalho.

§ 2º - A autodeclaração anexa tem eficácia apenas durante o período de vigência das medidas de restrições sanitárias decorrentes da pandemia de Covid-19.
§ 3º - A opção dos usuários internos por não assinar a autodeclaração anexa não afasta a obrigatoriedade de seu comparecimento às instalações da PGE, edifício sede ou Procuradoria Regionais, para desempenhar suas funções presencialmente nos dias definidos no sistema de rodízio do Plano de Ampliação das Atividades Presenciais da PGE-RJ.

Art. 3º - Em todas as fases do Plano de Ampliação das Atividades Presenciais da PGE-RJ fica estabelecido o retorno dos usuários internos que tenham recebido as doses necessárias das vacinas contra o coronavírus (Covid-19) disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação, respeitado o período de produção de anticorpos previsto na bula dos respectivos imunizantes.

§ 1º - Aqueles que apesar de se enquadrem nas condições estabelecidas no caput mas estiverem impossibilitados, por motivos de saúde, de exercer regime de trabalho presencial deverão se submeter à avaliação pela Assessoria de Assessoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional mediante nova comunicação e envio de documentação à Gerência de Recursos Humanos (grh@pge.rj.gov.br).

§ 2º - Os agentes públicos que não tenham recebido a aplicação da vacina contra a COVID-19, apesar de já ter sido disponibilizada em data pretérita, de acordo com os calendários municipais de vacinação, deverão retornar às atividades de trabalho presencial.

Art. 4º - Os percentuais relativos a cada etapa do Plano de Ampliação das Atividades Presenciais da PGE-RJ devem ser calculados sobre o número de agentes com lotação no setor, priorizando-se para a realização do trabalho presencial aqueles que tiverem aderido ao regime de trabalho presencial, na forma do art. 3º, bem como aqueles estiverem com a vacinação completa.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

Art. 6º - Essa Resolução entrará em vigor com sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

AUTODECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR TRABALHO PRESENCIAL

Eu,_____,
CPF nº _____, Cargo _____ Id. Funcional nº _____, lotação _____,
declaro que opto por desempenhar minhas atividades laborais na modalidade presencial, em substituição ao comparecimento tão somente nos dias definidos pelo sistema de rodízio norteado pelas etapas do Plano de Ampliação das Atividades Presenciais da PGE-RJ, estabelecido pela Resolução PGE nº 4.577 de 21 de julho de 2020.
Esta declaração tem eficácia apenas durante o período de vigência das medidas de restrições sanitárias decorrentes da pandemia de COVID-19.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura

Id: 2329372

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 20.07.2021

EXONERA WELLERSON TAVARES SANTANA, Id. Funcional nº 99990113, do cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 02 de agosto de 2021. Processo nº SEI-140001/043769/2021.

NOMEIA ANA CLÁUDIA DUARTE NUNES RIBEIRO SILVA, para exercer, com validade a contar de 02 de agosto de 2021, o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Wellerson Tavares Santana, com exercício na Procuradoria Trabalhista. Processo nº SEI-140001/043769/2021.

DE 21.07.2021

NOMEIA VITÓRIA REIS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-8, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, oriundo da transferência estabelecida pelo Decreto 47.376 de 27 de novembro de 2020, com exercício no Gabinete do Procurador-Geral, com validade a contar de 02 de agosto de 2021. Processo nº SEI-140001/043792/2021.

Id: 2329409

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 02.07.2021

PROC. Nº SEI-14/001/001286/2019 - JULIANA CURVALHO CAPELLA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43871925 - exercício de 2021, 2º período. Louvado nas informações prestadas pela chefia imediata, **AUTORIZO.**

Id: 2329332

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 06.07.2021

PROC. Nº SEI-14/001/000573/2019 - PAULA BAHIENSE DE ALBUQUERQUE E SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 42665892 - exercício de 2021, 2º período.

PROC. Nº SEI-14/001/001316/2019 - LEONARDO DE ANDRADE MATTIETTO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19219628 - exercício de 2017, 2º período.

PROC. Nº SEI-14/001/001097/2019 - REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19220740 - exercício de 2021, 2º período.

PROC. Nº SEI-14/001/001323/2019 - ANDRE LUIZ PETTENA DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43347827 - exercício de 2021, 1º período.

PROC. Nº SEI-14/001/001315/2019 - SONIA REGINA DE CARVALHO MESTRE, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19215487 - exercício de 2019, 1º período.

PROC. Nº SEI-14/001/001455/2019 - FABRICIO SILVA DE CARVALHO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19222246 - exercício de 2021, 1º período.

PROC. Nº SEI-14/001/001110/2019 - GABRIEL PACHECO ÁVILA, Procurador do Estado, ID Funcional n. 42666040 - exercício de 2021, 1º período.

PROC. Nº SEI-14/001/000221/2019 - CESAR VERGUEIRO CHRISMANN, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19232772 - exercício de 2021, 2º período.

PROC. Nº SEI-14/001/027042/2019 - NATHALIE CARVALHO GIORDANO MACEDO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43348220- exercício de 2021, 1º período.

PROC. Nº SEI-14/001/001288/2019 - RODRIGO BORGES VALADÃO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 41954777- exercício de 2021, 1º período.

PROC. Nº SEI-14/001/012703/2019 - RODRIGO CRELIER ZAMBÃO DA SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 42665957- exercício de 2021, 1º período.

PROC. Nº SEI-14/001/000619/2019 - DANIEL DE ARAUJO PERALTA, Procurador do Estado, ID nº 43348246 - exercício de 2021, 1º período.

CONCEDO os benefícios dos processos acima relacionados.

Id: 2329334

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 09/07/2021

PROC. Nº SEI-140001/041150/2021 - SILVIA FABER TORRES, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19223463, correspondente ao período de 01/06/2021 a 20/06/2021 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006730/2021 - FERNANDO JOSÉ LEMME WEISS, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 5474434, correspondente ao período de 21/04/2021 a 18/05/2021 (28 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006730/2021 - FERNANDO JOSÉ LEMME WEISS, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 5474434, correspondente ao período de 07/06/2021 a 21/06/2021 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006730/2021 - FERNANDO JOSÉ LEMME WEISS, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 5474434, correspondente ao período de 22/06/2021 a 29/06/2021 (08 dias).

PROC. Nº SEI-140001/014745/2021 - RAPHAEL ANTONIO NOGUEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 43703801, correspondente ao período de 01/06/2021 a 30/06/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008028/2021 - NICOLA TUTUNGI JUNIOR, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 42666090, correspondente ao período de 01/06/2021 a 30/06/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007783/2021 - LUIS FELIPE SAMPAIO DE ALMEIDA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 43872212, correspondente ao período de 01/06/2021 a 30/06/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/033401/2021 - INGRID ANDRADE SARMENTO LEAL, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 41954963, correspondente ao período de 28/05/2021 a 26/06/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005385/2021 - NATALIA FARIA DE SOUZA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 43592953, correspondente ao período de 07/06/2021 a 26/06/2021 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006697/2021 - MARCELO ZENNI TRAVASSOS, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 42666023, correspondente ao período de 01/06/2021 a 30/06/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005364/2021 - GABRIEL PACHECO ÁVILA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 42666040, correspondente ao período de 26/06/2021 a 05/07/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007347/2021 - FLAVIO DE ARAÚJO WILLEMAN, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19222548, correspondente ao período de 08/06/2021 a 07/07/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/014038/2021 - THIAGO CARDOSO ARAÚJO, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 42666155, correspondente ao período de 01/06/2021 a 30/06/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007137/2021 - MARTA MARIA BRENNER, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19230630, correspondente ao período de 02/06/2021 a 01/07/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/014346/2021 - WLADIMIR MORCILLO DA COSTA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 43872360, correspondente ao período de 02/06/2021 a 01/07/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/010466/2021 - EMERSON BARBOSA MACIEL, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19234759, correspondente ao período de 21/06/2021 a 01/07/2021 (11 dias).

PROC. Nº SEI-140001/009261/2021 - ANNA CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19233167, correspondente ao período de 01/06/2021 a 20/06/2021 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/005240/2021 - DANIELE FARIAS DANTAS DE ANDRADE URYN, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 5718821, correspondente ao período de 04/06/2021 a 03/07/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/014312/2021 - REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19220740, correspondente ao período de 08/06/2021 a 07/07/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007142/2021 - VANESSA HUCKLEBERRY PORTELLA SIQUEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19229933, correspondente ao período de 07/06/2021 a 06/07/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008016/2021 - MARIANA LOJA TÁPIAS, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19220260 correspondente ao período de 04/06/2021 a 20/06/2021 (17 dias).

PROC. Nº SEI-140001/009300/2021 - RAQUEL DO NASCIMENTO RAMOS, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 41954904, correspondente ao período de 04/06/2021 a 03/07/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007958/2021 - RODRIGO BORGES VALADÃO, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 41954777, correspondente ao período de 08/06/2021 a 07/07/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/015260/2021 - CRISTIANO FRANCO MARTINS, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19222173, correspondente ao período de 07/06/2021 a 06/07/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007980/2021 - CLAUDIA COSENTINO FERREIRA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19218753, correspondente ao período de 16/06/2021 a 30/06/2021 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/015379/2021 - FABIANA MORAIS BRAGA MACHADO, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 41954998, correspondente ao período de 04/06/2021 a 03/07/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/014321/2021 - JULIA VINHÃES TÓRTIMA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19230451, correspondente ao período de 21/06/2021 a 28/06/2021 (08 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007307/2021 - LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA MAIA CRUZ, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19214448, correspondente ao período de 02/06/2021 a 02/07/2021 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/020917/2021 - CRISTINA TAVES DE CAMPOS, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19227051, correspondente ao período de 04/06/2021 a 30/06/2021 (27 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008005/2021 - JULIANA DE SOUZA REIS VIEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 41954807, correspondente ao período de 04/06/2021 a 20/06/2021 (17 dias).

PROC. Nº SEI-140001/009244/2021 - CARLOS ANDRÉ SILVA BAPTISTA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 43871623, correspondente ao período de 04/06/2021 a 03/07/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007279/2021 - FERNANDA LESSA MAINIER HACK, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19233469, correspondente ao período de 04/06/2021 a 03/07/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/013544/2021 - PATRÍCIA RODRIGUEZ GIOVANNINI, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 42666015, correspondente ao período de 08/06/2021 a 15/06/2021 (08 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007778/2021 - PAULA BAHIENSE DE ALBUQUERQUE E SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 42665892, correspondente ao período de 02/06/2021 a 11/06/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007778/2021 - PAULA BAHIENSE DE ALBUQUERQUE E SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 42665892, correspondente ao período de 14/06/2021 a 25/06/2021 (12 dias).

PROC. Nº SEI-140001/029409/2021 - TATIANA SIMÕES DOS SANTOS, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 42666171, correspondente ao período de 02/06/2021 a 11/06/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/029409/2021 - TATIANA SIMÕES DOS SANTOS, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 42666171, correspondente ao período de 14/06/2021 a 30/06/2021 (17 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007504/2021 - ELIAS GAZAL ROCHA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19231148, correspondente ao período de 01/06/2021 a 30/06/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007914/2021 - FLÁVIO ASSAID SFAIR DA COSTA ROCHA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 50243373, correspondente ao período de 01/06/2021 a 30/06/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/009275/2021 - FERNANDO FRÕES DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 43348122, correspondente ao período de 08/06/2021 a 15/06/2021 (08 dias).

PROC. Nº SEI-140001/009275/2021 - FERNANDO FRÕES DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 43348122, correspondente ao período de 17/06/2021 a 26/06/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/009275/2021 - FERNANDO FRÕES DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 43348122, correspondente ao período de 26/05/2021 a 01/06/2021 (07 dias).

PROC. Nº SEI-140001/014616/2021 - JONER AUGUSTUS TOLEDO DE CARVALHO FOLLY, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19222653, correspondente ao período de 25/06/2021 a 07/07/2021 (13 dias).

PROC. Nº SEI-140001/009239/2021 - ERICK TAVARES RIBEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 42708532, correspondente ao período de 01/06/2021 a 07/06/2021 (07 dias).

PROC. Nº SEI-140001/009239/2021 - ERICK TAVARES RIBEIRO, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 42708532, correspondente ao período de 16/06/2021 a 30/06/2021 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/022629/2021 - ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 43878784, correspondente ao período de 08/06/2021 a 07/07/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/013585/2021 - ROGÉRIO CARVALHO GUIMARÃES, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19232136, correspondente ao período de 25/06/2021 a 07/07/2021 (13 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008249/2021 - GABRIEL BALTAZAR MULLER, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 50143786, correspondente ao período de 17/06/2021 a 29/06/2021 (13 dias).

PROC. Nº SEI-140001/002287/2021 - VICTOR AGUIAR DE CARVALHO, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 43872298, correspondente ao período de 01/06/2021 a 29/06/2021 (29 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006690/2021 - CAMILA PEZZINO BALANIUC DANTAS, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 43348181, correspondente ao período de 02/06/2021 a 30/06/2021 (29 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007291/2021 - RICARDO JOSÉ DA ROCHA SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 43348092, correspondente ao período de 11/06/2021 a 30/06/2021 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/013185/2021 - DELCY ALEX LINHARES, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19213573, correspondente ao período de 22/06/2021 a 28/06/2021 (07 dias).

PROC. Nº SEI-140001/021423/2021 - MAURÍCIO GOMES VIEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 43872158, correspondente ao período de 07/06/2021 a 06/07/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/014683/2021 - LETÍCIA LACROIX DE OLIVEIRA AMARANTE, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19312660, correspondente ao período de 07/06/2021 a 06/07/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/042240/2021 - ROBERTA MONNERAT ALVES, Procurador do Estado, ID Funcional Nº 19220863, correspondente ao período de 17/06/2021 a 26/06/2021 (10 dias).

Louvada nas informações prestadas pelo chefe imediato, **AUTORIZO**.

Id: 2328993

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 21.07.2021

PROCESSO Nº SEI-140001/038182/2021 - FERNANDO JOSÉ LEMME WEISS Procurador do Estado - Id. Funcional nº 5474434. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos **CONCEDO** o abono de permanência em atividade, com validade a contar de 02/06/2021.

PROCESSO SEI Nº E-14/08323/2001 - CHRISTINA AIRES CORREA LIMA DE SIQUEIRA DIAS - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19234457. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, combinado com o art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período base de 03/12/2015 a 13/12/2020.

PROCESSO SEI Nº E-14/34240/1995 - FERNANDO JOSE LEMME WEISS - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 5474434. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, combinado com o art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença-prêmio relativa ao período base de 28/03/2010 a 25/04/2015 e 26/04/2015 a 08/05/2020.

PROCESSO SEI Nº E-14/00036/2002 - ALDE DA COSTA SANTOS JUNIOR - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19234155. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, combinado com o art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período base de 02/06/2016 a 01/07/2021.

PROCESSO SEI Nº E-14/14507/2005 - DANIELA ALLAM GIACOMET - Procurador do Estado - Id. Funcional nº 19234570. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos e com fundamento no art. 79 da Lei Complementar nº 15 de 25/11/1980, combinado com o art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativa ao período base de 21/12/2013 a 29/12/2018.

PROCESSO Nº E-14/001.018862/2018 - LUCIA MARIA LEFEBVRE FISHER - Assistente Jurídico (Aposentado) - Id. Funcional nº 20313349 - CPF: 021.177.707-20. Louvada no parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Saúde, anexo 19516771, **DEFIRO** o pedido com efeitos a contar de 06 de julho de 2021, em caráter permanente.

Id: 2329408

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO

Ata da 559ª Sessão

Ao dia 15 (quinze) do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 10:30 horas, em ambiente virtual, foi aberta a 559ª Sessão do Conselho, contando com a presença dos Srs. Conselheiros, Procuradores do Estado, Drs. Bruno Dubeux, Adriana de Biase Ninho, Flavio Muller dos Reis de Salles Puppo, Rafael Rolim de Minto, Flavio de Araújo Willeman, Marcos Bueno Brandão da Penha, Rodrigo Borges Valadão, João Paulo Melo do Nascimento, Rudy Tavares, Guilherme Jales Sokal, Fabiana Morais Braga Machado e Natália Faria de Souza e do Procurador Corregedor Marcio Bruno Milech, ausente por férias, a Procuradora-Corregedora Assistente, Fernanda Wolf Von Arcosy Teixeira. Houve convite à Diretoria da APERJ, fazendo-se a Associação se representar por sua Presidente Adriana Bragança e Vice-Presidente Danielle Uryn. Sob a presidência do Sr. Procurador-Geral do Estado, Bruno Dubeux, todos reunidos para tratar da ordem do dia, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Exposta a pauta: 1) Processo nº SEI-140001/040547/2021 (licença para estudo); 2) SEI-120207/001033/2020 - Impactos Financeiros (continuação do debate); 3) Processo nº SEI-140001/090077/2020 (consulta sobre critérios de promoção) - continuação dos debates; 4) Assuntos Gerais. O Sr. Presidente deu por iniciada a 559ª Sessão do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado e que tratou dos seguintes assuntos. 1) Processo nº SEI-140001/040547/2021 (licença para estudo); tendo sido designado relator o Conselheiro Marcos Bueno Brandão da Penha para análise e apresentação de parecer em nova sessão do Conselho; 2) SEI-120207/001033/2020 - Impactos Financeiros (continuação do debate) - Retomada a discussão, o Sr. Procurador-Geral encaminhou material aos Srs. Conselheiros, com subsídios coletados a respeito do tema, e, após debates e manifestações dos que desejaram fazer uso da palavra, foram feitas sugestões pelo Conselho para inclusão e acréscimos nos documentos apresentados, ficando designado o Conselheiro Suplente, Marcus Vinicius Barbosa para consolidação e pronunciamento mediante parecer a ser apresentado ao Conselho em nova sessão. Foi deliberado, ainda, pela inclusão no respectivo processo nº SEI-120207/001033/2020 dos subsídios enviados e debatidos pelo Conselho, com o intuito de auxiliar a redação de parecer final para a próxima discussão sobre a matéria. Na ocasião, também foi dada a palavra à APERJ, tendo se pronunciado através da Sra. Presidente Adriana Bragança. Foi submetida e aprovada por unanimidade a minuta de resolução que cria comitê tripartite para supervisionar o tema objeto do presente processo, sendo que o representante do Conselho para sua composição deverá ser indicado na próxima sessão. 3) Processo nº SEI-140001/090077/2020 (consulta sobre critérios de promoção). Foi enviada aos Srs. Conselheiros o parecer elaborado pelo Sr. Procurador Assessor do Gabinete, ficando designado para elaborar proposta de minuta de Resolução o Conselheiro Guilherme Jales Sokal, devendo, em seguida, e uma vez consolidada a proposta de minuta, ser esta submetida à deliberação do Conselho, contando na ocasião com representantes da APERJ, e, em seguida, ser encaminhada para apreciação final do Sr. Procurador Geral do Estado. Dada a palavra à APERJ, a Sra. Presidente se pronunciou no sentido de que tal tema deve ser objeto de consulta à classe para que seja dada a orientação a ser seguida pela Associação em seu posicionamento a respeito do tema. 4) Assuntos Gerais - O Sr. Presidente do Conselho expôs aos presentes pontos de interesse da carreira, notadamente no que diz respeito à atuação do Gabinete e da APERJ em Brasília, tendo sido franqueada a palavra aos Srs. Conselheiros, e que dela fizeram uso, assim como a Sra. Presidente da Associação, bem como a Vice-Presidente. Nada mais havendo em assuntos gerais, o Presidente do Conselho deu por encerrados os trabalhos, do que, para constar, o Procurador-Corregedor lavrou a presente Ata, que vai assinada por ambos. Processo nº SEI-140001/040717/2021.

Id: 2329392

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 020/2021, assinado em 21/07/2021. **PARTES:** Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - Proderj e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV. **OBJETO:** prestação de serviço de tecnologia da informação, para o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, que compreende a realização de cruzamento de dados cadastrais e biográficos dos cidadãos elegíveis a receber o benefício no âmbito do Programa SUPERA RJ, baseado em dados de órgãos públicos do âmbito federal, bem como na capacidade de promover o acesso e batimento dos respectivos dados, na forma do Termo de Referência e da Proposta Comercial nº PC/063/2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 8 (oito) meses, a partir da data da publicação do contrato. **VALOR TOTAL:** R$ 753.982,56 (Setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** pelo inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, no Decreto Estadual nº 47.544, de 25 de março de 2021, e no Termo de Referência. **PROCESSO: Nº SEI-150016/000247/2021.**

Id: 2329505

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 056/2019. **PARTES:** DETRAN/RJ e FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FIA/RJ. **OBJETO:** Alteração quantitativa de estagiários, em modificação da Cláusula Segunda, inciso X e da Cláusula Terceira, inciso I, do Acordo de Cooperação nº 056/2019, em readequação do plano de trabalho, passando o ajuste ora aditado a ter o quantitativo total de 160 (cento e sessenta) estagiários, a contar do dia 15/07/2021 e prorrogação do prazo de vigência do Acordo por 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 1.056.000,00 (um milhão cinquenta e seis mil reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2020NE01619. **GESTORES:** Alexandre da Rocha Silva, Diretor da Divisão de Formação e Qualificação, Id. Funcional 4432348-4 (Gestor) e Marcelo Dayvidson Porto Ferreira, Assistente III, Id. Funcional 4423131-8 (Substituto). **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis Federais nº 8.069/90, 8.666/93, 9.394/96 e 11.788/08 e demais legislações pertinentes. **PROCESSOS NºS SEI E-16/060/2211/2019** e **SEI E-31/005/147/2019.**

Id: 2329355

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO

AVISO

O SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comparecimento do responsável da empresa abaixo listada, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, para tomar conhecimento do cancelamento da Nota de Lançamento, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Resolução SEFAZ Nº 1.000/2016, cujo processo de acompanhamento se encontra na sede da repartição fiscal de cadastro conforme processo nº SEI-040196/000303/2021.

Inscrição	CNPJ	Empresa Comercial	Nº. do processo	Nota de Lançamento
77.524.010	03.863.340/0001-34	MARÉ ALTA DO BRASIL LTDA	E-04/035/335/2014	510034000

Id: 2329179

SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO ADJUNTO

AVISO

O SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comparecimento do responsável da empresa abaixo listada, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, para tomar conhecimento do cancelamento da Nota de Lançamento, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Resolução SEFAZ Nº 1.000/2016, cujo processo de acompanhamento se encontra na sede da repartição fiscal de cadastro. Processo nº SEI-040196/000303/2021.

Inscrição	CNPJ	Empresa Comercial	Nº. do processo	Nota de Lançamento
79.544.965	12.981.187/0001-30	FAROL APOIO MARÍTIMO LTDA	E-04/035/285/2014	51003763

Id: 2329180

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
JUNTA DE REVISÃO FISCAL

AVISO

DIVULGA A RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL EM 19 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVIII, do art. 20 c/c o art. 22 da Resolução SER nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 6º da Portaria JRF nº 36, de 11 de maio de 2015, torna pública a relação de processos distribuídos no dia 19 de julho de 2021, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. Processo nº SEI-040201/000003/2021.

PROCESSO Nº	TURMA	RELATOR	LOTE
E04-039/000360/2017	1ª Turma	43841350	61
E04-039/000361/2017	1ª Turma	43841350	61
E04-044/000029/2020	1ª Turma	43841350	61
E04-211/010980/2019	1ª Turma	43841350	61
E04-211/005778/2021	1ª Turma	43842429	64
E04-211/013656/2020	1ª Turma	43842429	64
E04-211/015032/2020	1ª Turma	43842429	64
E04-211/016311/2020	1ª Turma	43842429	64
E04-041/003146/2019	2ª Turma	43443532	72
E04-211/002693/2021	2ª Turma	43443532	72
E04-211/005879/2021	2ª Turma	43443532	72
E04-211/006336/2021	2ª Turma	43443532	72
E04-211/003956/2021	2ª Turma	19396856	5
E04-211/003968/2021	2ª Turma	19396856	5
E04-211/005666/2021	2ª Turma	19396856	5
E04-211/016906/2020	2ª Turma	19396856	5
E04-211/016222/2020	3ª Turma	19398344	69
E04-211/016354/2020	3ª Turma	19398344	69
E04-211/016355/2020	3ª Turma	19398344	69
E04-211/016356/2020	3ª Turma	19398344	69
E04-211/005217/2020	4ª Turma	43650384	66
E04-211/005670/2021	4ª Turma	43650384	66
E04-211/008752/2020	4ª Turma	43650384	66
E04-211/012805/2020	4ª Turma	43650384	66
E04/211/000826/2021	5ª Turma	43443141	60
E04-211/000932/2021	5ª Turma	43443141	60
E04-211/004141/2019	5ª Turma	43443141	60
E04-211/004144/2021	5ª Turma	43443141	60
E04-000/059025/2011	5ª Turma	19458525	67
E04-211/004402/2021	5ª Turma	19458525	67
E04-211/005693/2021	5ª Turma	19458525	67
E04-211/005738/2021	5ª Turma	19458525	67
E04-034/008464/2017	6ª Turma	43650767	68
E04-211/002463/2021	6ª Turma	43650767	68
E04-211/003810/2021	6ª Turma	43650767	68
E04-211/005504/2021	6ª Turma	43650767	68
E04-003/100160/2018	6ª Turma	19396430	59
E04-211/006340/2021	6ª Turma	19396430	59
E04-211/006341/2021	6ª Turma	19396430	59
E04-211/006342/2021	6ª Turma	19396430	59
E04-079/003306/2019	7ª Turma	19501170	62
E04-211/006171/2021	7ª Turma	19501170	62
E04-211/006172/2021	7ª Turma	19501170	62
E04-211/006173/2021	7ª Turma	19501170	62
E04-079/000035/2021	7ª Turma	43448194	2
E04-211/004906/2021	7ª Turma	43448194	2
E04-211/004907/2021	7ª Turma	43448194	2
E04-211/004908/2021	7ª Turma	43448194	2
E04-211/003284/2021	7ª Turma	43852084	70
E04-211/004979/2021	7ª Turma	43852084	70
E04-211/005477/2021	7ª Turma	43852084	70
E04-211/005970/2021	7ª Turma	43852084	70
E04-041/000097/2021	8ª Turma	43650368	1
E04-079/003933/2015	8ª Turma	43650368	1
E04-211/003708/2021	8ª Turma	43650368	1
E04-211/005489/2021	8ª Turma	43650368	1
E04-211/000139/2021	8ª Turma	43230458	63
E04-211/006161/2021	8ª Turma	43230458	63
E04-211/006162/2021	8ª Turma	43230458	63
E04-211/006163/2021	8ª Turma	43230458	63
E04-211/003047/2021	9ª Turma	19394942	71
E04-211/006083/2021	9ª Turma	19394942	71
E04-211/013534/2020	9ª Turma	19394942	71
E04-211/004034/2021	9ª Turma	19394942	71
E04-038/000003/2021	9ª Turma	43229476	65
E04-211/005574/2020	9ª Turma	43229476	65
E04-211/006997/2021	9ª Turma	43229476	65
E04-211/013499/2020	9ª Turma	43229476	65
E04-039/100061/2018	9ª Turma	19528345	4
E04-045/000007/2021	9ª Turma	19528345	4
E04-211/006179/2021	9ª Turma	19528345	4
E04-211/006310/2021	9ª Turma	19528345	4
E04-091/001033/2013	11ª Turma	43232043	3
E04-211/003791/2021	11ª Turma	43232043	3
E04-211/011377/2020	11ª Turma	43232043	3
E04-211/018944/2019	11ª Turma	43232043	3

Id: 2329215

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, em razão das medidas restritivas impostas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por força da pandemia de Coronavírus (Covid-19), **COMUNICA** aos representantes das reguladas, do poder concedente na qualidade de Vogal e interessados, a realização da Sessão Regulatória Ordinária Virtual do Conselho Diretor no dia 28/07/2021 às 13h, através da plataforma digital Zoom Meetings, que poderá ter acompanhamento e participação pela rede mundial de computadores (internet) por meio de transmissão ao vivo na plataforma Youtube, observando que a inscrição prévia para manifestação e participação dos interessados (vogal, poder concedente, concessionárias e reguladas) se dará através do email secex@agenersa.rj.gov.br. Para tanto, solicitamos sua inscrição até às 13 horas do dia 27/07/2021, 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão Regulatória de acordo com o art. 6º, I, da Resolução AGENERSA/CODIR nº 722/2020, para recebimento do link de acesso. Segue abaixo a pauta dos Processos Regulatórios a serem apreciados, de acordo com processo nº SEI-220007/002226/2021:

PROCESSO Nº	CONCESSIONÁRIA	ASSUNTO
SEI E-22/007.011/2020	ÁGUAS DE JUTURNAÍBA	SEGURO GARANTIA.
SEI E-22/007.019/2020	ÁGUAS DE JUTURNAÍBA	RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - ANO DE 2020.
E-12/003.100117/2018	PROLAGOS	AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE DE MULTA. PROCESSO REGULATÓRIO Nº. SEI E-12/003/252/2013.
E-22/007.50/2020	PROLAGOS	AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE DE MULTA. PROCESSO REGULATÓRIO Nº. SEI E-12/003/252/2013.
SEI-220007/000595/2021	PROLAGOS	QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA PELA PROLAGOS NA RUA JOSÉ DOS SANTOS SILVA - CENTRO - SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.
SEI-220007/000534/2021	PROLAGOS	OFÍCIO MPRJ 20130042334 - INQUÉRITO CIVIL 25/13.
SEI-220007/000017/2021	PROLAGOS	SEGURO GARANTIA.
SEI E-12/003/100231/2018	CEDAE	OCORRÊNCIA Nº 2018006872 - CEDAE.
SEI E-12/003/100251/2018 (APENSO SEI E-12/003/100265/2018)	CEDAE	OCORRÊNCIA Nº 2018007088 - CEDAE.
SEI E-22/007.051/2020	CEDAE	OFÍCIO Nº 032/2020 - 4ª PJDC - INQUÉRITO CIVIL PJDC Nº 005/2020 - 2019.01223892.
SEI-220007/000393/2020	CEDAE	COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.
SEI E-12/003.100025/2018	CEG	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CAENE Nº. P-009/18 E TN - TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. TN - 005/18. **RECURSO**.
SEI-220007/001074/2020	CEG	ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2020) - **RECURSO**.
SEI-220007/001075/2020	CEG RIO	ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2020) - **RECURSO**.
SEI E-12/003.162/2017	CEG	OCORRÊNCIA REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA Nº 2017001109.
SEI E-22/007.572/2019	CEG	OCORRÊNCIA Nº 547476 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA.
SEI-220007/000856/2020	CEG E CEG RIO	PLANO DE CONTINGÊNCIA A VIGORAR PARA OS ANOS DE 2021 E 2022.
SEI-220007/001000/2020	CEG RIO	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO P-013/2020 E TERMO DE NOTIFICAÇÃO 005/2020
SEI-220007/002392/2020	CEG	DENÚNCIA RECEBIDA DE RISCO DE EXPLOSÃO.
SEI-220007/001027/2021	CEG RIO	COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL 2021.
SEI-220007/002117/2021	CEG	ATUALIZAÇÃO DE TARIFA DE GN E GLP A PARTIR DE 01/08/2021.
SEI-220007/002119/2021	CEG RIO	ATUALIZAÇÃO DE TARIFA DE GN E GLP A PARTIR DE 01/08/2021.

Id: 2329477

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato AgeRio S/N de 24/04/2020. **PARTES**: Agência de Fomento do Estado do RJ S.A. e ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO. **OBJETO**: Prorrogação de prazo. **VALOR**: R$ 285.674,88. **PRAZO**: 17 meses. **DATA DA ASSINATURA**: 16/07/2021. **FUNDAMENTO**: Proc. nº SEI-220009/000081/2020.

Id: 2329097

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Distrato ao Contrato nº 037/2014. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e a Empresa Artesania Consultoria, Urbanismo e Arquitetura Ltda. **DATA DA ASSINATURA**: 09/07/2021. **OBJETO**: Distrato do Contrato supramencionado, relativo à elaboração dos projetos e orçamento para implantação de Unidade de Serviços do DETRAN - Valença, localizado no Município de Valença, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante o interesse mútuo das partes. **FUNDAMENTO**: Processo SEI nº E-17/232/2014.

Id: 2329280

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 178/2021.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa BTG COMERCIAL CIRURGICO EIRELLI- EPP. CNPJ: 23.139.891/0001-67.
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar - dispositivo de infusão, punção e incisão II, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2021.
GESTOR: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional 4428616-3
FISCAIS: CAP PM ENF RG 89464 ELAINE CRISTINA LOPES DA ROCHA, CAP PM ENF RG 89.446 TAISA NASCIMENTO LAND e CAP PM ENF RG 89.454 RACHELLI LOZZI NOVOA.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000371/2020.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 177/2021.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa LABORATÓRIO B. BRAUN S/A. CNPJ: 31.673.254/0010-95.
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar - dispositivo de infusão, punção e incisão II, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
GESTOR: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional 4428616-3
FISCAIS: CAP PM ENF RG 89464 ELAINE CRISTINA LOPES DA ROCHA, CAP PM ENF RG 89.446 TAISA NASCIMENTO LAND e CAP PM ENF RG 89.454 RACHELLI LOZZI NOVOA.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000371/2020

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 170/2021.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa E. TAMUSSINO & CIA LTDA. CNPJ: 33.100.082/0001-03.
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar - dispositivo de infusão, punção e incisão II, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2021.
GESTOR: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional 4428616-3
FISCAIS: CAP PM ENF RG 89464 ELAINE CRISTINA LOPES DA ROCHA, CAP PM ENF RG 89.446 TAISA NASCIMENTO LAND e CAP PM ENF RG 89.454 RACHELLI LOZZI NOVOA.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000371/2020

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 172/2021.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.304.559/0001-05.
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar - dispositivo de infusão, punção e incisão II, adquiridos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 108.110,00 (cento e oito mil cento e dez reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2021.
GESTOR: CB PM RG 95.775 Bruno de Andrade Marchese Id Funcional 4428616-3
FISCAIS: CAP PM ENF RG 89464 ELAINE CRISTINA LOPES DA ROCHA, CAP PM ENF RG 89.446 TAISA NASCIMENTO LAND e CAP PM ENF RG 89.454 RACHELLI LOZZI NOVOA.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000371/2020

Id: 2329234

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Contrato nº 111/2021.
PARTES: SEPM e a empresa NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI- CNPJ 32.350.180/0002-09.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos do Aparelho Digestivo Parte 2.
FUNDAMENTAÇÃO: Rescisão Unilateral ao contrato nº 111/2021, com amparo no inciso I, do artigo 79, da lei nº 8666/93, nos incisos XII e XVII, do artigo 79, da lei nº 8666/93 e em conformidade com cláusula décima primeira do referido contrato.
DATA: 17/07/2021.
PROCESSOS NºS SEI350/207/000171/2021/SEI-350207/000403/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão a Ordem de Fornecimento de Bens nº 054/2021.
PARTES: SEPM e a empresa NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI- CNPJ 32.350.180/0002-09.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO: Rescisão Unilateral Ordem de Fornecimento de Bens nº 054/2021, com amparo no inciso I, do artigo 79, da lei nº 8666/93, nos incisos XII e XVII, do artigo 79, da lei nº 8666/93.
DATA: 17/07/2021.
PROCESSOS NºS SEI350/207/000336/2020/SEI-350207/000403/2021.

Id: 2329138

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO I CPMERJ (NITERÓI) E II CPMERJ (CAMPO GRANDE) PARA O ANO LETIVO DE 2021 - MANDADO DE SEGURANÇA - MATRÍCULA PROVISÓRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e atendendo a determinação judicial constante no Processo nº SEI-140001/032329/2021 que versa sobre Mandado de Segurança nº 0008997-35.2021.8.19.0000, torna pública **a matrícula provisória** no processo seletivo para ingresso de novos alunos no I CPMERJ (Niterói) e II CPMERJ (Campo Grande) para o ano letivo de 2021, a contar de 14 de junho de 2021, da candidata, a saber: Processo nº SEI-350135/001498/2021.

6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	20211228	ROBERTA DE CASTRO COUTO DE CARVALHO	MATRÍCULA PROVISÓRIA

Id: 2329313

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2021 - SEPM.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de beliches e colchões.
REALIZAÇÃO: 06/08/2021, às 10h00min.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.739.234,86.
LOCAL: www.compras.rj.gov.br.
PROCESSO Nº SEI-350192/000718/2020.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico www.pmerj.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, RJ - Quartel General - Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente nº 3023-6, a favor a PMERJ.

Id: 2329222

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 20/07/2021
PÁGINA 28 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Onde se lê:
INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 023/SEPOL/2020.
Leia-se:
INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 023/SEPOL/2020.

Id: 2329212

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE INSPETOR DE POLÍCIA DE 6ª CLASSE/2012

O EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Delegado de Polícia, Dr. Allan Turnowski, Presidente da Comissão do Concurso Público em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do ato de contraindicação na prova de investigação Social do candidato **ALEXANDRE MONTEIRO MANHÃES**, inscrição nº 557.913-9, conforme acórdão da 17ª Câmara Cível do PJERJ, no processo nº 0415426-28.2013.8.19.0001. Processo nº SEI-140001/042708/2021.

Id: 2329187

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, dá publicidade aos candidatos, abaixo relacionados, aprovados na Prova Escrita de Conhecimentos, dos concursos públicos de 2006 e 2012, para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária (atual Policial Penal), a tomarem ciência do agendamento, junto à Superintendência de Perícia Médica, quanto Exame Médico Pericial a ser realizado na rua Silva Jardim, nº 31, 5° andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 20050-060. Nos horários: manhã - às 09h. e a tarde às 13h. (por ordem de chegada). Processo nº SEI-210070/000665/2021

NOME	CPF	DATA DO EXAME MÉDICO PERICIAL
ADRIANA DA SILVA MACHADO	092.544.577-01	**23/07/2021 (MANHÃ)**
BEATRIZ AZEVEDO RANGEL	081.575.997-50	**23/07/2021 (MANHÃ)**
ELISANGELA EMRI MARTINS	038.245.797-82	**23/07/2021 (MANHÃ)**
MARIANA BRAGA DALLAZEN	057-459.547-36	**23/07/2021 (MANHÃ)**
PATRICIA REGIS CAMPOS PESSANHA	012.627.217-41	**23/07/2021 (MANHÃ)**
SIMONE DA SILVA GRACA LUZ	041.585.877-19	**23/07/2021 (MANHÃ)**
AGNELO DOS SANTOS PADILHA	001.600.627-56	**23/07/2021 (MANHÃ)**
ALEXANDRE DA SILVA MARIANO	003.377.477-33	**23/07/2021 (MANHÃ)**
ALEXANDRE DOS SANTOS DANIEL	051.656.207-00	**23/07/2021 (MANHÃ)**
ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	094.708.637-47	**23/07/2021 (MANHÃ)**
ALEXANDRE THIBAUT DOS SANTOS	021.468.417-29	**23/07/2021 (MANHÃ)**
ANDRE LUIZ DE SOUSA FURTADO	085.581.947-26	**23/07/2021 (MANHÃ)**
ANTONIO BARRETO COSTA JUNIOR	099.559.877-07	**23/07/2021 (MANHÃ)**
ANTONIO CARLOS HONORATO P. DA SILVA	689.173.417-72	**23/07/2021 (MANHÃ)**
ANTONIO MARCOS NOVAES TAVARES	016.245.657-35	**23/07/2021 (MANHÃ)**
ANTONIO NELSON DA HORA JUNIOR	723.469.227-49	**23/07/2021 (MANHÃ)**
AUGUSTO CESAR FERNANDES	093.029.227-82	**23/07/2021 (MANHÃ)**
BENJAMIN VENTURA DE ANDRADE	095.113.527-92	**23/07/2021 (MANHÃ)**
BRUNO BERSOT DA SILVA	091.555.287-67	**23/07/2021 (MANHÃ)**
BRUNO DE SOUZA MACEDO	085.953.507-01	**23/07/2021 (MANHÃ)**
BRUNO HONORATO AZEVEDO DA SILVA	088.643.507-21	**26/07/2021 (MANHÃ)**
BRUNO RODRIGO GOMES LIMA	090.163.137-02	**26/07/2021 (MANHÃ)**
CARLOS ALBERTO DE NAZARETH	865.130.607-53	**26/07/2021 (MANHÃ)**
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	839.867.237-49	**26/07/2021 (MANHÃ)**
ALINE MOURA GONÇALVES	078.348.737-17	**26/07/2021 (MANHÃ)**
CYNTHIA MARIA BASTOS DE FREITAS	084.639.657-25	**26/07/2021 (MANHÃ)**
FERNANDA BARBOSA BRENANDI	056.657.737-27	**26/07/2021 (MANHÃ)**
GABRIELA SILVA DE MEDEIROS	109.987.607-90	**26/07/2021 (MANHÃ)**
GAHYA CRISTINA SCHUCHMANN BRANCO	055.374.027-00	**26/07/2021 (MANHÃ)**
JACILENE IORIO ROZENDO	077.518.307-51	**26/07/2021 (MANHÃ)**
JULIANA GOMES MEDEIROS VIEIRA DE OLIVEIRA	051.027.884-18	**26/07/2021 (TARDE)**
KARINNE PETRONE DE ARAUJO	125.403.347-50	**26/07/2021 (TARDE)**
KÁTIA DOMINGOS DE CARVALHO	107.462.927-24	**26/07/2021 (TARDE)**
KELLY CRISTINA DE ALMEIDA FERNANDES	098.105.727-60	**26/07/2021 (TARDE)**
MADIHA PAZ BAGDADI	080.046.647-09	**26/07/2021 (TARDE)**
MIUCHA PINHEIRO DA SILVA	096.214.507-64	**28/07/2021 (MANHÃ)**
MONALISATAVARES FONTÃO	110.056.747-01	**28/07/2021 (MANHÃ)**
MONICA DE OLIVEIRA GOMES	079.277.407-84	**28/07/2021 (MANHÃ)**
NATHÁLIA GREGORIO PINTO	128.662.777-08	**28/07/2021 (MANHÃ)**
PATRICIA GOMES CABRAL LISBOA	097.203.437-45	**28/07/2021 (MANHÃ)**
SILVIA MOREIRA MARQUES BARRETO	106.102.097-52	**28/07/2021 (MANHÃ)**
VANESSA VOLTES DE SOUZA	086.893.357-06	**28/07/2021 (MANHÃ)**
ADRIANO JUGNATICO	094.347.847-27	**28/07/2021 (MANHÃ)**

Id: 2329205

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/21.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo: Instrumentais Clínicos e Utensílios Odontológicos.
DATA DE ABERTURA: 09/08/2021, às 08h30min.
DATA ETAPA DE LANCES: 09/08/2021, às 09h.
PROCESSO Nº SEI-270132/000124/2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.rj.gov.br, podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, nº 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084/2333-3085 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

Id: 2329269

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

AVISO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, através da sua **COORDENAÇÃO DE COMPRAS**, **CONVOCA** a todos os prestadores de serviço de limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências da unidade, com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais de higiene, produtos saneantes domissanitários, equipamentos, manutenção de jardins das unidades Hospital Estadual Eduardo Rabelo, Hospital Estadual Gélio Alves Faria, Divisão de controle de Vetores (Ana Nery), Centro de Perícias Médicas (CPM), Escola Técnica Isabel Santos (ETIS), Central de Regulação, Centra Rio, Rio Farmes Praça XI, Rio Farmes Nova Iguaçu, Rio Farmes Caxias, SES - Nível Central, Iaserj Niterói e Hospital Estadual Tavares Macedo integrantes da rede SES- Secretaria de Estado de Saúde, fixando como prazo limite para o envio da proposta às 17 horas do dia 06 de agosto de 2021. Processo nº SEI-080001/010305/2021.
Informa que está disponibilizando o Termo de Referência e anexos, conforme especificações, quantitativos e regulamentações estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde e disponíveis no site https://www.saude.rj.gov.br/licitacoes/informes-e-outros-editais/2021/07/limpeza-emergencial ou, para mais informações, entrar em contato através do e-mail: compras.servicos@saude.rj.gov.br.

Id: 2329359

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato n° 075/2021 decorrente da ARP nº 059/2020 - PE n° 002/2020. **PARTES:** FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa GF LABOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Material Médico Hospitalar (Endoprotese - Stent, Aplicação: Traum; e Endoprotese - Stent, Aplicação: Correção Endovascular de Aneurismas Periferico - Itens: 01 e 02), para atendimento ao Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. **VALOR TOTAL:** R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTO:** se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. Parecer 198/2019 (6219669) e Autorização do Ordenador de Despesa (19269257). **DATA DE ASSINATURA:** 06/07/2021. **PROCESSO SEI Nº E-08/007/100906/2018**.
*Omitido no D.O. de 09/07/2021.

Id: 2329390

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato n° 077/2021 decorrente da ARP nº 064/2020-B - PE n° 108/2019. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VASCULINE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FIO GUIA - ITENS: 03, 05 e 10) para atendimento ao Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. **VALOR TOTAL:** R$ 45.343,00 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais). **FUNDAMENTO**: se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. Parecer nº 356/2019 (6145226) e Autorização do Ordenador de Despesas (19448994). **DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2021. **PROCESSO Nº SEI E-08/007/001620/2018.**

Id: 2329394

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 082/2021. **PARTES**: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a TEC-INFORMATION SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização da prestação de serviços especializados destinados à operação, ao suporte e à manutenção evolutiva, preventiva e corretiva da solução tecnológica, no período de 01 à 31 de maio de 2021, conforme solicitado e comprovado através da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 313/2021/FS/DJUR (SEI- 18373347). **VALOR TOTAL**: R$ 109.203,42 (cento e nove mil duzentos e três reais e quarenta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 20/07/2021. **FUNDAMENTO**: Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/004567/2021.

Id: 2329231

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público a quem interessar que o Pregão Eletrônico nº 70/2021 referente ao Processo nº SEI-080007/009111/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços médicos, restou **FRACASSADO.**

Id: 2329225

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna pública a seguinte Errata referente ao Pregão Eletrônico PE nº 20/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio hospitalar. Categoria Serviço: Maqueiro.
Onde se lê: na publicação do homologo Pregão Eletrônico nº 21/2021.
Leia-se: na publicação do homologo Pregão Eletrônico nº 20/2021.
Processo nº SEI-E-080007/001093/2019.

Id: 2329220

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO N° 260/2021: doc. SEI 17111618.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: doc. SEI 19814358.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 85/2021.
OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 06/08/2021 às 10h30min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2021 às 10h35min.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 26256.
PROCESSO Nº SEI-080007/000892/2021.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2329150

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de preços abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO N° 262/2021: Doc. SEI 17168362.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 19780187.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 87/2021.
OBJETO: Aquisição de Insumos para Cirurgia Vascular.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 11/08/2021 às 10h30min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2021 às 10h35min.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 26259.
PROCESSO Nº SEI-080007/006233/2020.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2329133

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO N° 269/2021: doc. SEI 17392651.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: doc. SEI 19762472.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 83/2021.
OBJETO: Aquisição de Reagentes com Comodato.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 04/08/2021 às 10h30min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2021 às 10h35min.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 26231.
PROCESSO Nº SEI-080007/000485/2021.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2329149

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO N° 138/2021: Doc. SEI 14408527.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 19760524.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 40/2021.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Esterilização.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 09/08/2021 às 10h30min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/2021 às 10h35min.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 25934.
PROCESSO Nº SEI-080007/007493/2020.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2329131

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de preços abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO N° 186/2021: Doc. SEI 15378222.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 19144771.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 54/2021.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br.
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 13/08/2021 às 10h30min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2021 às 10h35min.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 26047.
PROCESSO Nº SEI-080007/007248/2020.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2329132

Secretaria de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
BAIXADAS LITORÂNEAS**

COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO SILVA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO SILVA, sito na Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 425, Centro, Município de Araruama. Censo Escolar 33026432, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do **CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, autorizado através da Resolução SEEDUC Nº 5.694 de 29 de outubro de 2018, **NO ANO LETIVO DE 2020, 1º SEMESTRE**, Turma NEJA IV01: Carlos Alberto Pereira Rodrigues, Matrícula 201715180315991; Kallao Rodrigues de Figueiredo, Matrícula 201708890332064; Rita de Kássia Soares Morabito, Matrícula 201364830096750; Stéphanni Caroline de Oliveira Mendonça, Matrícula 201432420882517. Turma NEJA IV02: Brendo Andrade Saldanha, Matrícula 201099990016049. Secretária Escolar: Maria Madalena Moreira de Souza, designada DOERJ de 27/11/2020, página 15, 2ª coluna, Diretor: Adriana Freire Novaes, designada no DOERJ de 29/11/2018, página 17, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Rosana da Conceição Grifo, ID 4330470-2 e Denise Maria Fernandes Pinheiro, ID 4372239-3. Processo nº SEI-030030/002911/2020.

Id: 2329419

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA III**

CEJA MADUREIRA

EDITAL

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA MADUREIRA, sito na Avenida Ministro Edgard Romero n°491, Madureira, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33075042 nos termos da Resolução SEEDUC n° 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de Concluintes do ENSINO FUNDAMENTAL, autorizado através do Decreto n° 10335/1987 ANO LETIVO DE 2020: Karla Cristina dos Santos Lima, Matrícula 151014000211, ANO LETIVO DE 2021: Alexandre Elidio de Azevedo, Matrícula 211014000240, Ahrtemisia Andreza Tomas de Santana, Matrícula 201014000534, Barbara Nogueira Silva da Rosa, Matrícula 211014000091, Bruno de Souza Moraes, Matrícula 181014600, Cintia Dias Soares, Matrícula 201014000136, Douglas Pereira da Cruz, Matrícula 181014001231,Gabriela Aquiles dos Santos, Matrícula 171014000337, Ivonildo Agustinho Soares, Matrícula 181014000714, Juliete Barreto Lima Matrícula 201014000423, Leandro Florencio Coutinho Matrícula 191014000318, Leudiane Aguiar Ribeiro, Matrícula 202014000508, Marcos Paulo Mauricio da Silva, Matrícula 181014000201, Maria Gorette Figueiredo Vilas Boas, Matrícula 201014000460, Michelle Reis Ferreira Amorim Matrícula 191014000770, Nalva Prudente de Araujo Mafra Matrícula 191014000698, Nathalia Pinheiro Guimarães, Matrícula 211014000316, Paula Lima Reis, Matrícula 181014001214, Selma Cristina Luiz Julio, Matrícula 211014000175, Sérgio Emanoel do Nascimento da Silva, Matrícula 191014001192, Yuri Santos do Nascimento, Matrícula 201014000090. ENSINO MÉDIO: autorizado através do Decreto n° 10335/1987 ANO LETIVO 2021: Amelia Fernandes Rocha Matrícula 152014000810, Anderson Drumond Matrícula 212014000178, André Cruz, Matrícula 172014000641, Bruna Cavalcanti Avila, Matrícula 202014000284, Bruna da Silva do Nascimento, Matrícula 182014001179, Carlos Edyr Durães Leal, Matrícula 202014000587, Cristina Pereira Gamas, Matrícula 192014000154, Daiane Alves Toledo, Matrícula 202014000220, Diego Duarcha Vianna, Matrícula 212014000133, Emylly Klefi de Morais, Matrícula 202014000261, Felipe Alves Souza da Silva, Matrícula 172014000198, Gustavo Magalhães Mendes, Matrícula 202014000222, Isabela Mecenas Dantas dos Santos, Matricula 182014001016, Isabelle Moreira Ishikawa, Matrícula 202014000292, Jaqueline Linhares Conceição Quintal, Matrícula 21201400016, Jennypher Vitória Trindade da Silva Mendonça, Matrícula 212014000174, Jéssica Gomes da Silva Rodrigues Matrícula, 142014000120, João Paulo Murta de Melo, Matrícula 192014000132, José Allison da Silva Azevedo, Matrícula 202014000467, Kimberly Faith Maria Restrepo, Matrícula 202014000513, Laryssa Fernanda Peter Silva, Matrícula 202014000440, Letícia do Nascimento Alves, Matrícula 182014000870, Leudiane Aguiar Ribeiro, Matrícula 202014000508, Lilian Cristina de Albuquerque Rodrigues, Matrícula 212014000189, Luana Rodrigues Gouveia Matrícula 172014000732, Lucas Oliveira de Macedo, Matrícula 192014000063, Maria Joana Oliveira da Costa Matrícula 202014000089, Matheus da Silva Pimentel, Matrícula 202014000544, Rafael Gonçalves Loureiro, Matrícula 212014000191, Rafael Vanderlei Santos Fernandes, Matrícula 192014000724, Rosimeri Julia Neves Pereira, Matrícula 132014000881, Valeriano de Souza Neto, Matrícula 202014000027, Vania Rosa Lopes Linhares, Matrícula 212014000200, Waslayne de Aquino Alves, Matrícula 182014000234, Secretária Escolar Tânia Lúcia Rocha Netto, designada no DOERJ de 23/05/2001, página 35, 3ª coluna. Diretor Hilario Araujo Ribeiro Junior, designado no DOERJ de 12/03/2020, página 16, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Patrícia de Fátima Marques Corrêa Vianna, ID.1375852-7 e Flávia Gomes de Paula,ID. 3830773-1. Processo nº SEI-030035/000145/2021.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 10/12/2020
PÁGINA 28 - 3ª COLUNA

EDITAL

Onde se lê : Michele de Araujo Santhiago Matrícula 162014000031Leia-se: Michelle de Araujo Santhiago Matrícula 162014000031

D.O. DE 19/04/2021
PÁGINA 44 - 1ª COLUNA

EDITAL

Onde se lê: Luciana Costa de Queiroz Matrícula 191014001054 concluinte Ensino Médio ano 2021 Leia-se: Luciana Costa de Queiroz Matrícula 191014001054 concluinte Ensino Fundamental ano 2021. Processo SEI - 030035/000145/2021.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CARMELA DUTRA

EDITAIS

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CARMELA DUTRA, sito na av. Ministro Edgard Romero nº 491, Madureira, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33968542, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública os seguintes concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, autorizado pela Resolução SEEDUC nº 40.683/2009, no ANO LETIVO DE 2012,Turma 4003: Gilmara Rodrigues Pinto, Matrícula 201008420248895; no ANO LETIVO DE 2013, Turma 3001: Raphael Pereira dos Santos, Matrícula 200914920034432.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CARMELA DUTRA, sito na Avenida Ministro Edgard Romero, nº 491, Madureira, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33075168, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, em regime de dependência, autorizada pela Resolução SEEDUC nº 40.683/2009, no ANO LETIVO DE 2015, Turma de origem 3001/2014: Alan Teixeira Candido, Matrícula 201408420462027.
O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CARMELA DUTRA, sito na Avenida Ministro Edgard Romero, nº 491, Madureira, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33075168, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pela Resolução SEEDUC nº 40.683/2009, no ANO LETIVO DE 2015, Turma 3001: Gabriella de Abreu Bastos, Matrícula 201308420396168; André Luiz dos Santos, Matrícula 201519520472417. Secretário Escolar: Claudio Medea Sampaio, designado no DOERJ de 29/11/2018, pág.19, 1ª coluna. Diretor Geral: Antônio José de Oliveira, designado no DOERJ de 14/08/2017, pág.09. Servidores que autorizaram a publicação: Ariadne Viana Reis Gomes, ID: 4368435-1 e Lucilene Drumond Ribeiro, ID.4391632-5. Processo nº SEI-030035/000145/2021.

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LUIZA MARINHO

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LUIZA MARINHO, sito na Rua Fernandes Marinho nº75, Oswaldo Cruz, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33125317, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna público o nome do concluinte do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 26718 de 10/07/2000, no ANO LETIVO DE 2013, Turma 3005: Helen dos Santos Gurdiano, Matrícula 201099990111423. Secretária Escolar: Bárbara Nunes da Silva, designada no DOERJ de 29/03/2019, página 28, 1ª coluna, Diretor: Ronald Martins, designado no DOERJ de 17/08/2017, página 11, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Lorimar Costa Oliveira, ID. 4326446-8 e Rosangela de Souza Martins, ID. 4266857-3. Processo nº SEI-030035/000145/2021.

Id: 2329153

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA IV**

EDITAL

O DIRETOR DO CARLOS MAGNO NAZARETH CERQUEIRA, sito na Rua Pedro Osório nº 360, Guaratiba, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33128618, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do Curso de Ensino Médio, autorizado pelo Decreto nº 26.718/2000, no ano letivo de 2004, Turma 3102: Adriana de Paula Valentim, Matrícula 2004310201, Bianca dos Santos Ferreira, Matrícula 2004310206; no ano letivo de 2006, Turma 3003: Carlos Alexandre Nagib Milhoranse, Matrícula 2006300305; Turma 3005: Angelica Pinto dos Santos, Matrícula 2006300510; Renildo Samuel de Oliveira, Matrícula 2006300538; Turma 3006: Guilherme de Lucena Pereira, Matrícula 2006300621. Secretário Escolar: Danilo Silva de Souza, designado no DOERJ de 04/05/2017, página 12, 1ª coluna. Diretora: Silvia Cristina de Freitas, designada no DOERJ de 10/01/2018, página 18, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Clarice Souza de Oliveira, ID. 4428423-3 e Lilian Marttorelli Lima, ID. 4332626-9. Processo nº SEI-030036/000163/2021.

Id: 2329318

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA IV**

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MADRE TERESA DE CALCUTÁ, sito na Estrada General Canrobert da Costa, nº 228, Realengo, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar nº 33126747, nos termos da Resolução SEEDUC nº5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 26718/2000, no ANO LETIVO DE 2007, Turma 3012: Jéssica da Silva Paixão Barra, Matrícula 2007301211; no ANO LETIVO DE 2010, Turma 3004: Allan Evaristo de Carvalho, Matrícula 2010300402; Turma 3015: Thaíse da Silva Rodolfo, Matrícula 201099990148522; no ANO LETIVO DE 2011, Turma: 3015 Flavio da Silva, Matrícula 20096916002771; no ANO LETIVO DE 2012,Turma: 3015: Diego de Oliveira Carvalho, Matrícula 200969160212822; no ANO LETIVO DE 2014, Turma 3003: Rafael de Carvalho Cardoso, Matrícula 2012691603342824; no ANO LETIVO DE 2015,Turma: 3002: Pablo de Oliveira Pires, Matrícula 201369160393972; Turma: 3004: Marayah de Souza Mello, Matrícula 201369160444127; Turma: 3006: Marcos Mallony Viana de Souza, Matrícula 201328500158241; Turma: 3007: Paula Roberta de Souza Marcello, Matrícula 201469160559265, Sergio Luiz Vasconcellos Tito, Matrícula 201369160419793; Turma 3008: Bruno Pereira dos Santos Silva, Matrícula 201269160333248; CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado através da Resolução SEEDUC nº 4733/2011, no ANO LETIVO DE 2013, Turma PAEM-M4-02: Daniel Ferreira de Melo, Matrícula 201169160290879. Secretário Escolar: José Fernando da Conceição dos Santos, designado no DOERJ de 07/12/2015, página 10, 2ª coluna. Diretor: Suzy Patrice Duarte Pereira, designado no DOERJ de 22/07/2015, página 26, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Marcia Maria de Brito Souza, ID.4368505-6 e Lidiane de Souza Melo de Lima, ID.4336334-2, Processo nº SEI-030036/000163/2001.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 15.12.2014
PÁGINA 25 - 2ª COLUNA
EDITAIS

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA: 3013 - ANO: 2013
Onde se lê: 01- Brena Alves Mourão Fana, Matrícula 201169160273941.
Leia-se: 01- Brena Alves Mourão Farias, Matrícula 201169160273941.

Id: 2329308

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA IV**

COLÉGIO ESTADUAL PIRANEMA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PIRANEMA, sito na rua Doze s/nº, Piranema, Município de Itaguaí, Censo Escolar nº 33045070, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEE nº 3398/2006, no ANO LETIVO DE 2009, 2º Semestre, Turma JA 3001: Vagner Cerqueira Souza, Matrícula 2009300150; no ANO LETIVO DE 2010, 2º Semestre, Turma JA 3001: Fábio Santos do Nascimento, Matrícula 201000260135200; Turma JA 3002: Marcelo da Silva de Oliveira, Matrícula 201000260133852; no ANO LETIVO DE 2019, 2º Semestre, turma de origem JA 3001/2012, 2º Semestre: Cristiane Oliveira de Souza, Matrícula 201200260329296; ANO LETIVO DE 2021, 1º Semestre, turma de origem JA-3001/2007, 2º Semestre: Joyce Veiga Olympio, Matrícula 2007300152; turma de origem JA-3001/2008, 1º Semestre: Ana Cristina de Almeida Dias, Matrícula 2008300151; turma de origem JA-3002/2009, 2º Semestre: David de Luna Gabri, Matrícula 200900260047095; turma de origem NEJA IV/2019, 2º Semestre: Tayane Mendes de Azevedo, Matrícula 201900260471710. CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Portaria nº 825/1970, no ANO LETIVO DE 2008, 1º Semestre, Turma JA 901: Vagner Cerqueira Souza, Matrícula 2009300150; ANO LETIVO DE 2009, 2º Semestre, turma de origem JA-901/2009, 1º Semestre: Fábio Santos do Nascimento, Matrícula 201000260135200. Secretária Escolar: Fátima Batista de Barros Lima Amancio, designada no DOERJ de 05/10/2017, página 12, 3ª coluna., Diretor: Audemi Ferreira de Oliveira, designado no DOERJ de 10/01/2018, página 19. Servidores que autorizaram a publicação: Claudia Cortes da Fonseca, ID 4325831-0 e Nonis Araújo dos Santos, ID 4324435-1. Processo nº SEI- 030036/000163/2021.

Id: 2329279

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Divest nº 045/2019.
PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC e PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: Prorrogação por igual e sucessivo período do prazo de vigência do Convênio de estágio celebrado entre as partes, constante dos autos do processo nº E-26/005/4972/2019, assinado em 06 de junho de 2019, que estabeleceu na Cláusula Segunda a validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, com vistas a proporcionar estágio curricular aos estudantes da FAETEC.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/06/2021.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados de 10/06/2021.
VALOR: SEM ÔNUS.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 11.788/08, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual n° 3.149/80.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E-26/005/4972/2019.

Id: 2329324

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO II, PERFIL PROGRAMADOR JAVA.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. nº SEI- 260007/005183/2021, observando a Lei Complementar Federal nº 159/2017 e o Decreto Federal nº 9.109/2017, **ELIMINA** o candidato **KELLY CHRISTINE CORREA E SILVA**, 22ª classificada, por não atender a convocação e, em substituição, **CONVOCA** o candidato **ANDERSON RIBEIRO DE MORAES**, 30º classificado, na vacância pela exoneração do servidor DEYVE VIEIRA MACHADO, matrícula nº 37086-6, Portaria nº 242/2019, publicada no DOERJ em 24/04/2019.

Devido ao cenário atual de atenção e cuidado na propagação do vírus COVID-19, e levando-se em consideração o AEDA 081/REITORIA/2020, de acordo com a Manifestação UERJ/PGUERJ09/Nº 133 (11433760) que consta no Processo nº SEI-26007/009181/2020, citado em edital publicado no DOERJ de 13/01/2013, a convocação dos candidatos e entrega de documentação se dará excepcionalmente por meio eletrônico. Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita no momento da posse. O candidato convocado deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. nº SEI-26/007/10127/2014.

Id: 2329110

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL MÉDICO ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. nº SEI- 260007/015481/2021, observando a Lei Complementar Federal nº 159/2017 e o Decreto Federal nº 9.109/2017, **ELIMINA** o candidato **MARCOS VINICIUS SOUSA DE OLIVEIRA**, 2º classificado, por não atender à convocação e, em substituição, **CONVOCA** o candidato **WALTER DOS SANTOS GONCALVES**, 4º classificado, na vacância pela exoneração do servidor BRUNO FRANCISCO DE ALMEIDA PENHA, matrícula nº 36752-4, conforme Portaria nº 004/2014, publicada no DOERJ em 15/01/2014.

Devido ao cenário atual de atenção e cuidado na propagação do vírus COVID-19, e levando-se em consideração o AEDA 081/REITORIA/2020, de acordo com a Manifestação UERJ/PGUERJ09/Nº 133 (11433760) que consta no Processo SEI nº 26007/009181/2020, citado em edital publicado no DOERJ de 13/01/2013, a convocação dos candidatos e entrega de documentação se dará excepcionalmente por meio eletrônico. Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita no momento da posse. O candidato convocado deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. nº 1363/2011.

Id: 2329094

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO
CONCORRÊNCIA NACIONAL N° 004/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA designados pela Portaria INEA/COOEXEC n° 169, de 13 de abril de 2021 do Instituto Estadual do Ambiente - INEA torna público que a melhor proposta para o certame Concorrência Nacional nº 004/2021 - "Serviço de ensaios, laudo técnico e projetos básicos e executivos de recuperação da Cortina Atirantada do Rio Bengalas, Estacas E00 a E99, Nova Friburgo-RJ" foi dada pela licitante ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA declara, portanto, vencedora. Sendo assim, fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis aos licitantes na data desta publicação. Proc. nº SEI-E-07/0022591/2019.

Id: 2329283

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. **PARTES**: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA, e o Município de Queimados. **OBJETO**: Estabelecer a cooperação entre os partícipes para consolidação e expansão das ações afetas à Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPPA, mediante a instalação, no Município de Queimados, de um Posto Municipal de Defesa Agropecuária, visando intensificar suas atividades de defesa sanitária animal, vegetal e de controle de produtos agropecuários industrializados. **PRAZO**: 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA**: 16/07/2021. **FUNDAMENTO**: Processo nº SEI-020007/000785/2021.

Id: 2329218

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO torna público que será CANCELADA, a Ata de Registro de Preços 001/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para os serviços de desobstrução, limpeza, conservação e manutenção de estradas vicinais, incluindo operador, motorista, gerenciamento da frota, manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, inclusive reserva técnica operacional e deslocamento da frota, bem como fornecimento de combustível para todos os veículos e equipamentos, nos Municípios de Varre-Sai, Natividade e Porciúncula,em virtude do Declínio apresentado pela empresa NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIREI, em razão de crise financeira proveniente da Pandemia - COVID 19. Maiores informações na Comissão de Pregão, através do e-mail compras@agricultura.rj.gov.broucompras2@agricultura.rj.gov.br. Processo nº SEI -020007/001826/2020.

Id: 2329216

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16/07/2021
PÁGINA 32 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Onde se lê:
PROCESSO Nº SEI-180007/000630/2020.
Leia-se:
PROCESSO Nº SEI-180007/000630/2021.

Id: 2329449

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TPUT, com ônus, nº 18/059/2021. **PARTES:** FUNARJ e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SALA CECÍLIA MEIRELES. **OBJETO:** Permissão de uso a utilização, a título da Sala Cecília Meireles, para realização de espetáculos de concertos "Série Série Orquestras" e "Série Música de Câmara". **DATA DE ASSINATURA:** 02/07/2021. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-180002/000541/2021.

INSTRUMENTO: TPUT, com ônus, nº 18/036/2021. **PARTES:** FUNARJ e KZEMOS BRASIL EVENTOS. **OBJETO:** Permissão de uso a utilização, a título da Sala Cecília Meireles, para realização de espetáculos Série Candlelight. **DATA DE ASSINATURA:** 20/07/2021. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-180002/000345/2021.

Id: 2329290

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** I TERMO ADITIVO AO TPUT, com ônus, nº 18/032/2021. **PARTES:** FUNARJ e ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SALA CECÍLIA MEIRELES. **OBJETO:** É objeto do presente aditivo a modificação da data de apresentação de 11/06/2021 para 19/06/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2021. **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-180002/000259/2021.
*Omitido no DO de 28/06/2021.

Id: 2329407

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO: Contrato Nº 051/2021, celebrado em 14/07/2021. **PARTES:** DER-RJ e a empresa JML - CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.721.029/0001-70. **OBJETO**: "Serviços de Revitalização Rodoviária com Execução de Reparos Localizados e Posterior Aplicação de Microrrevestimento Asfáltico a Frio e Renovação de Sinalização Horizontal na RJ-133 entre as Localidades de Mendes e Eng. Morsing e RJ-127 entre as Localidades de Eng. Paulo de Frontin e Paracambi". **PRAZO**: 08 (oito) meses, contados a partir da Ordem de início, que será expedida após a assinatura do instrumento contratual e sua publicação, nos termos da Cláusula Décima Nona do presente instrumento. **VALOR:** R$ 4.409.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PROCESSO Nº SEI-330026/000038/2020.**

Id: 2329393

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DIVULGA no site http://www.der.rj.gov.br/licitação e no www.compras.rj.gov.br, a Ata Interna de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços ALC 004/2021, referente a contratação de empresa para a execução de Obra de Recuperação Estrutural da Passarela, localizada na Rodovia RJ 104 - próximo ao km 12,5 - São Gonçalo - Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-160002/000116/2021.

Id: 2329383

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGIME DISCIPLINAR
4ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 4ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Processo Administrativo nº SEI E-03/010/0760/2018, e, tendo em vista o disposto no artigo 70 § 1 º do Decreto-Lei 220, alterado pela Lei 1497/89 de 21/08/89, **CITA** pelo presente Edital o servidor **FILIPE OLIVEIRA SANTOS**, Identidade Funcional nº 50342037, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Matrícula n° 3069810-4, Vínculo 1, para comparecer à Sede da referida Comissão, situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118, Sala 1210, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel.: 23331895, no horário das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, quando terá vista dos autos na Sede da Comissão, a fim de apresentar Defesa Escrita, em 2 (duas) vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indiciado por transgressão ao art. 52, inciso V, parágrafo 1º do Decreto-Lei n º 220/75, alterado pela Lei Complementar n º 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por dez dias consecutivos, no período de 31/01/2018 à 09/02/2018, tudo conforme consta dos autos

Id: 2328489

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGIME DISCIPLINAR
15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 15.ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-08/015/1343/2019, tendo em vista o disposto no artigo 75, do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER o servidor **ÁTILA ALVES VIEIRA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 862.136-9, Identidade Funcional nº 30273463-01, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, sala 1211, Centro/RJ, Tel. (21) 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar esclarecimentos no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente EDITAL.

Id: 2328641

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGIME DISCIPLINAR
15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-03/008/3269/2016, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, **FAZ SABER**, o servidor **BRUNO SATO**, Professor Docente I, Nível C, Referência 05, Matrículas nº 918.027-4, Vínculo 1 e 940.080-5, Vínculo 2, Identidade Funcional nº 4.207.323-5, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12.º andar, sala 1211, Centro/RJ, tel. (21) 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar esclarecimentos no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar irregularidades, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2328867

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGIME DISCIPLINAR
15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

A PRESIDENTE DA 15ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-03/007/2230/2019, tendo em vista o disposto no artigo 75, do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER o servidor **DANIEL JORGE MARQUES**, Professor Docente I - 16 Horas, Nível C, Referência 05, Matrícula nº 912.687-1, Identidade Funcional nº 42008840-01, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, sala 1211, Centro/RJ, tel. (21) 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar esclarecimentos no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente EDITAL.

Id: 2328636

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato PGE-RJ nº. 05/2018.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a sociedade empresária RIO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP.
OBJETO: Reajuste incidente sobre os custos decorrentes da mão de obra alocada exclusivamente no contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho; reajuste do preço dos insumos do contrato em 4,51734%, referente ao índice IPCA acumulado no período de janeiro/2020 a dezembro/2020; reajuste dos valores das horas suplementares; e glosa de valor a título de ressarcimento por pagamento a maior realizado em favor da Contratada.
VALOR: R$ 200.186,54 (duzentos mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, § 8º e art. 55, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafos Sétimo e Décimo Segundo do Contrato PGE-RJ nº 05/2018.
ASSINATURA: 19 de julho de 2021.
AUTORIZAÇÃO: Processo SEI nº E-14/001.038151/2017.

Id: 2329177

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo de Aditamento ao Contrato nº 14/2017.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, e a sociedade empresária ENAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
OBJETO: (a) a alteração do prazo da etapa de Supervisão na Fase de Execução do Projeto (2ª Etapa), com o acréscimo de mais 3 (três) meses; e **(b)** a prorrogação dos prazos de execução e vigência.
VALOR: R$ 6.693,42 (seis mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: arts. 57, § 1º, inciso II, 55, inciso III, e art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2021.
AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI E-14/001.019339/2017.

Id: 2329442